SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 16 de Julho de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XI | Nº 2755

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2019/2021

Conselho Deliberativo

Presidente: GISLAINE CLEMENTE

Tesoureiro: OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
CONTRATO DE RATEIO Nº. 026/2020

Contrato de Rateio nº. 026/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, inscrito no **CNPJ nº. 22.855.167/0001-77**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de Rateio – Programa Ambiental.
Valor: R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).
Vigência do Contrato: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05.

Ji-Paraná/RO, 02 de janeiro de 2020.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:CFF61FD0

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-134/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93)

O CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA – CIMCERO, baseado no resultado apontado na Dispensa de Licitação, que tem por objeto a aquisição de materiais para manutenção do edifício da Casa de Apoio do Consórcio Público Intermunicipal -CIMCERO, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em conformidade com o artigo 23, §8º c/c 24, inciso II, X §1º, lei 8.666/1993 e suas alterações, conforme consta nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. **1-134/2020** no uso de suas atribuições legais, **RATIFICAR** a presente Dispensa de Licitação, em favor da empresas HILGERT & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 22.881.858/0001-45, no valor total de R$ 2.598,00 (dois mil quinhentos e noventa e oito reais), SAGU COMERCIO E REPRESENTACOES DE TINTAS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 07.497.988/0001-95, no valor total de R$ 5.731,80 (cinco mil e setecentos e trinta um reais e oitenta centavos), FALCAO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 03.376.352/0001-34, no valor total de R$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais).

Ji-Paraná/RO, 15 de julho de 2020.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Autoridade Competente (Ordenadora)

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:FC3F3CE5

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020

DA: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Referência: Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2020.
Proc. Administrativo nº: 043/CISAN/2020.
Interessado: CISAN CENTRAL DE RONDÔNIA
.
O Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN-CENTRAL/RO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 10.914.290/0001-32, com sede à Av. Tancredo Neves, 2903, Setor 03, CEP: 76.832-0000, Ariquemes/RO, através do pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 010/2020, em atendimento ao que consta do Processo nº0 043/CISAN/2020, torna público para conhecimento de interessados **a SUSPENSÃO e PRORROGAÇÃO do referido pregão, pelo motivo de retificação no instrumento convocatório no item (QUALIIFCAÇÃO TÉCNCIA). A nova data para abertura das propostas será no dia 28 de julho de 2020, a partir das 10:00 horas, horário oficial de Brasília.**
JUSTIFICATIVA:
A SUSPENSÃO E PRORROGAÇÃO do presente pregão foi motivada através de e-mail enviado para o e-mail institucional da

Comissão Permanente de Licitação (comprascisan@outlook.com), conforme redação:

"Analisando o edital concluímos que por se tratar de um serviço técnico de engenharia, sendo um serviço especializado que ao final de cada trimestre exige que seja elaboração do relatório de monitoramento com os dados de vazão e certamente a empresa que venha a ser contratada para prestar o serviço deverá ser registrada no conselho de classe compete e possuir em seu quadro de pessoal técnico capacitado para a execução do objeto.

Em nenhum item do edital é solicitado à comprovação de registro da empresa no conselho de classe competente como, por exemplo, o CREA e outros. E, ainda não se pede que o relatório trimestral de monitoramento seja assinado por técnico capacitado e emissão anotação de responsabilidade técnica (ART) para execução do objeto, sendo assim qualquer pessoa poderia assinar o relatório de monitoramento.
Portanto, considerando o exposto acima, solicito a impugnação do edital e esclarecimento quanto à necessidade do relatório de monitoramento vir acompanhado de anotação de responsabilidade técnica (ART).
O presente documento enviado a está comissão é intempestivo para impugnação do referido edital, porém é relevante quando se trata que os serviços prestados deverá ser emitido laudos, relatórios por responsáveis técnicos da contratada, portanto a contratada deverá ser registrada no conselho da classe e ter em seu quadro responsável técnico pertinente ao objeto do presente pregão. Com isso está comissão optou em suspender e prorrogar a data do referido pregão com a finalidade de retificar o edital.

Rio Crespo - RO, 15 de julho de 2020.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Pregoeiro - Port. 010/CISAN/2020

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:49436A71

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
TERMO DE ERRATA DO EDITAL

TERMO DE ERRATA DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020

DA: Comissão Permanente de Licitação - CPL
Referência: Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2020.
Proc. Administrativo nº: 043/CISAN/2020.
Interessado: CISAN CENTRAL DE RONDÔNIA
.
O Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN-CENTRAL/RO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 10.914.290/0001-32, com sede à Av. Tancredo Neves, 2903, Setor 03, CEP: 76.832-0000, Ariquemes/RO, através do pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 010/2020, em atendimento ao que consta do Processo nº0 043/CISAN/2020, torna público para conhecimento de interessados **o termo de errata do edital pregão eletrônico nº 009/2020, no item (QUALIIFCAÇÃO TÉCNCIA). Sendo que e o mesmo já foi prorrogado através do aviso de prorrogação, conforme consta nos autos do processo, a nova data para abertura das propostas será no dia 28 de julho de 2020, a partir das 10:00 horas, horário oficial de Brasília.**

ONDE-SE-LÊ:

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Por tratar-se de contratação que não envolve maior complexidade, torna-se desproporcional o cumprimento de requisitos muito elaborados. Portanto, na presente contratação as exigências limitam-se à comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômica da empresa.

Atestado (s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto similar à licitação concorrida, observando-se que tal(is) atestado(s) não seja(m) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial.

LEIA-SE:

15.2.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

– Atestado (s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto similar à licitação concorrida, observando-se que tal(is) atestado(s) não seja(m) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial.

Registro ou inscrição da licitante, bem como de seu(s) responsável (is) técnico(s), junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, observando as normas vigentes estabelecidas pelo Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA/Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA), da região da Sede da Empresa;
b.1) Caso a firma vencedora não possua o registro no CREA/RO, fica como condição para assinatura do contrato, a apresentação do CREA com visto no Estado de Rondônia, conforme norma daquela entidade.
c) - Comprovação de o licitante possuir em seu quadro permanente, na data da licitação, Engenheiro Civil ou outro equivalente, conforme normas do CONFEA, detentor de Acervo Técnico por execução de serviços condizentes com o objeto licitado.
c.1) A comprovação de que trata esta aliena deverá ser feita através de uma das seguintes formas:
c.2) Carteira de Trabalho;
c.3) Certidão de Registro ou inscrição junto ao CREA;
c.4) Contrato social ou Ata da Assembleia, para o caso de sócios e dirigentes;
c.5) Contrato de prestação de serviços, com assinaturas reconhecidas e registro em Cartório de Títulos e Documentos;
c.6) Contrato de Trabalho registrado na DRT;
c.7) Termo através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicada;
c) - Acervo Técnico do(s) profissional (is) Engenheiro Civil ou equivalente, de acordo com as normas estabelecidas no CONFEA, por execução de obras ou serviços de características semelhantes ao objeto da licitação, que será (ão) o(s) profissional (is) responsável (is) técnico pela obra.

Rio Crespo - RO, 15 de julho de 2020.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Pregoeiro
Port. 010/CISAN/2020

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:1764A5B3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
"PRORROGA O DECRETO MUNICIPAL N. 10.074/2020 POR 15 DIAS".

Decreto n. 10.076 De, 15 de julho de 2020.

"PRORROGA O DECRETO MUNICIPAL N. 10.074/2020 POR 15 DIAS**".**

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1° - Fica prorrogado os efeitos do Decreto Municipal n. 10.074/2020, por 15 dias a partir de 16 de julho de 2020.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Isidoro Stédile, aos quinze dias do mês de julho de 2020

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:73A15BB6

PODER EXECUTIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2019

PODER EXECUTIVO
1º TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 030/2019, que entre si celebram o MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE e de outro lado E J CONSTRUTORA LTDA.

Aos dezenove dias do mês de março de dois mil e vinte, o **MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 15.834.732/0001-54, com sede na Avenida Nilo Peçanha, 4513, Bairro Redondo, por seu representante legal o Prefeito Municipal Sr Carlos Borges Da Silva, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **E J CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o no 10.576.469/0001-27, com sede na Rua Brasília, 211, Bairro Beira Rio, Pimenta Bueno-Ro, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** ambos tem por certo e contratado com base nos seguintes fundamentos legais:

1- DO OBJETO: Aditivar, a pedido da contratada, o prazo de vigência e de execução do Contrato 030/2019 em mais 180 (cento e oitenta) dias, passando assim a vigorar até 24/09/2020.

2 – DO VALOR: O valor dos serviços permanecerá o mesmo.

3- DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais clausulas e condições do contrato nº 030/2019, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

4- DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Alta Floresta D´Oeste, 19/03/2020.

Contratante

Municipio de Alta Floresta D´Oeste
CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito do Municipio

Contratada

_____
E J CONSTRUTORA LTDA

TESTEMUNHAS

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:A68B75B1

PODER EXECUTIVO
TERMO DE CONTRATO 010/2020

TERMO DE CONTRATO DE *PRESTAÇÃO DE SERVIÇO*/OBRA DE ENGENHARIA Nº 10/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO E A EMPRESA RONDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO** pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Brasil, nº 3044, bairro Centro, na cidade de Alta Floresta D'Oeste /Estado de Rondônia, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.834.732/0001-54, neste ato representado(a) pelo Sr. CARLOS BORGES DA SILVA, Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **RONDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.596.384/0001-08, sediado na Rua Elias Gorayeb, 2773, Letra B, Bairro Liberdade, Cidade de Porto Velho/RO, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. Lucidio José Cella, portador(a) da Carteira de Identidade nº 765.293-3 SSP/PR, e CPF nº 175.632.949-91, tendo em vista o que consta no Processo nº 261/2020 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Tomada de Preços* nº 03/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada em construção civil para execução da obra de pavimentação de ruas em área urbana, com drenagem superficial, meio fio e sarjeta, conforme detalhado em Planilha para atender ao Convenio nº 864121/DPCN/2018, firmado entre o MINISTERIO DA DEFESA, PROGRAMA CALHA NORTE e o MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE-RO***;* e os demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.
Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório *da Tomada de Preço* e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Instrumento Convocatório.
O prazo de execução do objeto é de 180 dias e será iniciada após a emissão da Ordem de Serviço, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.
A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
O valor total da contratação é de R$ 888.264,76 (oitocentos e oitenta e oito mil, duzentos e sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos)
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:
Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
Unidade Orçamentária: 02.006. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Função: 15 URBANISMO
Sub Função: INFRA ESTRUTURA URBANA
Programa: 0026 PLANEJAMENTO URBANO
Projeto/Atividade: 1013 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA BLOQUETES E OBRAS COMPLEME
Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00. OBRAS E INSTALAÇÕES
Desdobramento: 9900 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso: 100000 RECURSOS LIVRES
Nota de Empenho 940/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico.

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, nos termos do edital..

CLÁUSULA SÉTIMA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico, anexo do Edital.
Fica definido como fiscal do contrato o Sr. LUCIANO DUARTE.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017, no que couber.
A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.
As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder os limites estabelecidos no subitem anterior.
A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.
Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto n. 7.983/2013.
O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.
A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.
Na assinatura do presente Contrato, a Contratada declarasuaresponsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.
A Contratada somente poderá subcontratar empresas que aceitem expressamenteas obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Além das sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital, fica estabelecido:
Sem prejuízo das sanções cominadas no artigo 87, incisos I, II, e IV, da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, respeitado a ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual;
Se a adjudicatária recusar-se em retirar (NOTA DE EMPENHO) injustificadamente, ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantido a ampla defesa, aplicar-se-á a CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
A licitante vencedora que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, distrito Federal e Municípios, e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores, dos Órgãos da Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais sanções cominadas;
A multa eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que ela fizera jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.
As multas previstas neste seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos perdas, ou prejuízos que seu ato possa causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA:
Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Projeto Básico, anexo do Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo do Instrumento Convocatório;
amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
No caso de obras, o não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições

sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato seráacausa de rescisão por ato unilateral e escrito da contratante.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
CLAUSULA DECIMA SETIMA - DO LIVRE ACESSO

- A Contratada deverá dar livre acesso aos servidores da Concedente e dos demais órgãos de controle no que tange aos documentos e registros contábeis da empresa contratada;
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO
O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Alta Floresta D´Oeste-Ro.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Alta Floresta D'oeste/RO, em 15 de Julho de 2020

_____
Responsável Legal Da Contratante

_____
Responsável Legal Da Contratada

Fiscal Do Contrato:

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:6B201C42

PODER EXECUTIVO
"EXCLUI MEMBRO DO COMITÊ DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 (NOVO CORONA VÍRUS)".

Decreto n. 10.075 De, 15 de julho de 2020.

"EXCLUI MEMBRO DO COMITÊ DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 (NOVO CORONA VÍRUS)".

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1° - Fica excluído o Sr. Adenilson Anacleto Gomes do Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus-Covid19, instituído pelo Decreto municipal n. 10.027/2020.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de julho de 2020, revogando as disposições em contrário.

Palácio Isidoro Stédile, aos quinze dias do mês de julho de 2020

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:78E920B7

PODER EXECUTIVO
PREGÃO ELETRONICO Nº 53/CPLM/2020/REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 53/CPLM/2020/REGISTRO DE PREÇO
A PM de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 9.930, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico,tipo Menor Preço Por Item**,** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 eDecreto 8.538/2015. **Objeto** Registro de preços para uma possível e futura contratação de **CAMINHÕES, MÁQUINAS E HORAS MÁQUINAS,** atendendo as leis nº 8.666/93, 10520/02 e demais legislações pertinentes, tal contratação busca atender necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura pelo período de 12 (doze) meses. Estima-se um valor médio de R$ 3.174.350,02. **Fim do recebimento da proposta: 29/07/2020 às 09h30min. Inicio da analise proposta: 29/07/2020 às 09h31min Fim da análise da proposta: 29/07/2020 às 09:59min. Início da disputa: 29/07/2020 as 10h00hrs.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) **LOCAL**: www.licitanet.com.br (oficial). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações. E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO, 15 de Julho de 2020.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:0B0E0D42

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº. 199/GP, de 15 de julho de 2020.

"EXONERAR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, SERVIÇOS E MATERIAL PERMANENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Comissão de Recebimento de Material de Consumo, Serviços e Material Permanente da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme oficio nº 084/SEMAS/2020.

-TIAGO DE OLIVEIRA FREIRES – CPF:027.573.305-50
-JUAREZ COLETA DE SOUZA– CPF:670.138.996-15
-CLEIDIANE KLABUNDE MARIANO-CPF:015.750.812-96

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 15 de julho de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:48021604

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº. 199/GP, de 15 de julho de 2020.

"EXONERAR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, SERVIÇOS E MATERIAL PERMANENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Comissão de Recebimento de Material de Consumo, Serviços e Material Permanente da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme oficio nº 084/SEMAS/2020.

-TIAGO DE OLIVEIRA FREIRES – CPF:027.573.305-50
-JUAREZ COLETA DE SOUZA– CPF:670.138.996-15
-CLEIDIANE KLABUNDE MARIANO-CPF:015.750.812-96

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 15 de julho de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:98A3F8A4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA SUPORTE NA BARREIRA SANITÁRIA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso – RO, no uso de suas atribuições comunica que **ADJUDICA E HOMOLOGA**, a licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** referente ao Processo Administrativo nº 616/2020/SEMSAU, cujo objeto é **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA SUPORTE NA BARREIRA SANITÁRIA**", em favor do Sr. DORIVAL BORIM, **CPF**: 206.280.999-91, cujo valor total é de: **R$ 500,00 (quinhentos reais)**.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI EM: ___/___/___

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:D556B6B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 024/CPL/2020

AVISO DE REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2020/CPL
A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, constituída pelo Decreto nº 3286/2020, comunica aos interessados que a licitação na Modalidade Tomada de Preços, sob o nº 024/2020/CPL, formalizada através do Processo Administrativo nº 1-530/2019/SEMED, tendo por objeto a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR "REFORMA DA E.M.E.F. RIBEIRO COUTO", LOCALIZADA NA LC 80 TB 30 – ALTO PARAÍSO RO. SENDO A ÁREA DE TOTAL DE 630,97M².** Conforme Projeto Básico em anexo e demais peças técnicas, tendo como unidade orçamentaria a Secretaria Municipal de Educação – SEMED no Valor Global de R$ 184.373,73 (cento e oitenta e quatro mil trezentos e setenta e três reais e setenta e três centavos), Em razão de falha procedimental relevante e prejudicial ao certame, com amparo no Art. 49, da Lei 8.666/93 e Súmula nº 473 – do STF, foi ***REVOGADO*** todo o procedimento licitatório, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito (oportunidade e conveniência) a fim de garantir a segurança jurídica da contratação, primando pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da probidade administrativa e da vinculação ao instrumento convocatório, para posteriormente, com a adequação dos autos, formular novo procedimento (Tomada de Preços) e selecionar proposta mais vantajosa para a administração.

Alto Paraíso/RO, 15 de julho de 2020.

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:D61AB496

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 338/2020

PORTARIA Nº 338/GAB/2020
ALVORADA DO OESTE-RO, 15 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). EDUARDO SILVA LUNA, **brasileiro** (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 1416446/SESDC/RO e do CPF: 034.028.702-07, domiciliado (a) neste município, no cargo de Assessor Assistente**,** vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, da Prefeitura Municipal e Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:B0CD451E

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N. 060/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N. 060/2017
Processo Administrativo n° 521-2/2017-IMPRES
Contrato n° 60/2017 –IMPRES
Origem: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIALDOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALVORADA DO OESTE – IMPRES

TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.060/2017, QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALVORADA DO OESTE – IMPRES E A EMPRESA SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTADA, VISANDO Á PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO EM EPÍGRAFE.

O Instituo de Previdência Social dos Servidores Municipais de Alvorada do Oeste/RO – IMPRES, com sede na Avenida Cinco de Setembro, 4664, Centro, nesta cidade. Neste ato representado pelo Superintendente do IMPRES, Sr. Isael Francelino, portador da Cédula de Identidade RG. N° 434.214 SSP/RO e do CPF n° 351.124.252-53, doravante denominado **CONTRATANTE, e, EMPRESA SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA**, por meio de seu sócio administrador senhor WILMOM MARCOS JUNIOR, brasileiro, casado, portador carteira de identidade RG n°.4/C 2.861.076 SSP/SC e inscrito no CPF 838.353.429-91, estabelecida na rua Luiz Borges, n°1.128, Centro , na cidade de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, doravante denominada **CONTRATADA**.

RESOLVEM, com fundamento no art. 65, inciso II, Lei 8.666/93. Celebrar o presente **Termo Aditivo de Prazo ao contrato n. 060/2017 –IMPRES,** que tem por objetivo a Contratação de empresa especializada na área de sistema de informática para atender o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Alvorada do Oeste, regendo-se presente instrumento pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores; pelas normas da legislação aplicável á espécie, ás quais se acha rigorosamente vinculado, fazendo-o mediante as cláusulas e condições seguintes;

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto, **a prorrogação do prazo e de valores de execução do Contrato acima epigrafo, por mais 12 (doze) meses, tendo início no dia 20 de Julho de 2020 e término no dia 19 de Julho de 2021**, devendo para proceder o empenho de valores referente ao período aditivado, conforme dispõe art. 57, IV, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

Fica ajustado que o preço a ser pago pelo contratante ao contratado pelos serviços será pelo 50% do IGPM- Índice Geral de Preços do Mercado, em conformidade com a Fundação Getúlio Vargas que no acumulado dos últimos 12 meses até o mês de maio de 2020, corresponde a **3,25515%** praticado no **60/2017-IMPRES**, ficando os valores corrigidos no período de 12 no montante de **R$ 44.545,44** (quarenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e cincos reais e quarenta e quatro centavos centavos) devendo efetivar a respectiva nota de empenho para cobertura das despesas dos serviços a serem executados no período, a ser liquidado mensalmente em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas de R$ 3.712,12 (três mil, setecentos e doze reais e doze centavos), mensamente.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e sub- cláusulas do Contrato Original n. 060/2017 – IMPRES, que não são modificados por este Termo Aditivo, permanecendo em pleno vigor.

CLAUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

São adesivas ao presente instrumento todas as demais cláusulas e condições do contrato original, que permanecem inalteradas, assim como todos os demais documentos inclusos nos autos do Processo Administrativo **n. 521-2/2017/IMPRES**

CLAUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada do Oeste – RO, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato, desde que não sejam solucionadas pelas partes, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, assim, por se acharem juntas e contratadas, as partes, depois de lido e achado conforme, assinam o presente TERMO ADITIVO, em 03 (três) vias de igual teor e forma, do qual faz parte integrante, independentemente de transcrição, o Contrato Aditivado e o Processo Administrativo respectivo, tudo para que se produzam os necessários efeitos legais.

Alvorada do Oeste /RO, 10 de Julho de 2020

SISPEL SISTEMAS INTEGADOS DE SOFTWAREL LTDA
Empresa
Contratada

ISAEL FRACELINO
Instituto de Previdência Social Dos Servidores Municipais de Alvorada do Oeste
Ordenador de Despesas do IMPRES
Contratante

Publicado por:
Israel Ferreira de Miranda
Código Identificador:F0E4722B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE DESIGNA MEMBROS PARA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, PREGOEIROS, EQUIPE DE APOIO E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTES, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto n.º 093/GAB/2020. De 14 de Julho de 2020

Designa membros para a Comissão Permanente de Licitação – CPL, Pregoeiros, equipe de apoio e seus respectivos suplentes, da Administração Direta Municipal e contém outras providências**.**

JOSÉ WALTER DA SILVA, Prefeito Municipal de Alvorada d'Oeste, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto na Lei n.°8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e os Regulamentos contidos nos Decretos Federais n° 3.555, de 08 de agosto 2000 e 5.450, de 31 de maio de 2005.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação-CPL, Pregoeiro Titular e Pregoeiro Substituto na Administração Direta da Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Ação Social de Alvorada d'Oeste – RO, a saber:
CPL/ADM/FMS – TITULARES
I – Oldiglei Odair Veronez - Presidente
II – Ivany Tosta Vidal Saraiva de Souza - Secretária
III – Melisse Oliveira da Silva - Membro

Art. 2º. Ficam também **NOMEADOS** para compor a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO e do Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Ação Social de Alvorada d'Oeste.

Art. 3º. Ficam designados os servidores: Oldiglei Odair Veronez - Pregoeiro Titular e Melisse Oliveira da Silva – Pregoeira Substituta, esta ainda fará parte da equipe de apoio quando a sessão estiver sendo presidida pelo Pregoeiro Oficial, juntamente com as servidoras, Ivany Tosta Vidal Saraiva de Souza, Jucelha da Graça e Vandria Joana da Silva Martins.

Art. 4º. As Comissões de que trata este decreto terão investidura pelo prazo de 01 (um) ano.

Art. 5º. Compete a esta Comissão aplicar as normas contidas na Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e os Regulamentos contidos nos Decretos Federais n° 3.555, 08 de agosto de 2000 e 5.450, de 31 maio de 2005, bem como proceder ao recebimento, análise da documentação, julgamento das propostas relacionadas às licitações e lavraturas das atas respectivas, sendo, ainda, atribuição da mesma, a instrução dos processos decorrentes nos exatos termos do Estatuto das Licitações.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor a partir desta data.

Art. 7º. Revogam-se o Decreto anterior que versa sobre o mesmo assunto bem como as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e arquive-se, enviando cópia deste Decreto aos senhores (as) ora nomeados.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

MAGNUS XAVIER GAMA
Procurador- Geral Municipal

Publicado por:
Shiara Cristine Francisco Pasqualotto
Código Identificador:565A17D8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2020

Extrato de Contrato

Contrato **Nº 090/2020**
Processo **Nº 212/2019**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste - RO**
Contratada: **BRITO E COLANTUONO LTDA - EPP**
Objeto: **Aquisição de Produtos de Gênero Alimentício por saldo remanescente oriundo da Ata de Registro de Preços nº 037/SEMAD/2019.**
Valor: **R$ 107.930,08 (centos e sete mil, novecentos e trinta reais e oito centavos)**
Data: **26/06/2020**
Assinam:
José Walter da Silva: *Prefeito Municipal*
Brito & Colantuono LTDA - EPP: *Contratada*
Denise Alves da Silva – *Secretária Municipal de Saúde*
Wellington da Silva Gonçalves – *Procurador Geral Adjunto*
Obs.:Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Anderson Tiago Meneguelli Oliva
Código Identificador:77FAF0FC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2020

Extrato de Contrato

Contrato **Nº 090/2020**
Processo **Nº 212/2019**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste - RO**
Contratada: **COMERCIAL DE ALIMENTOS H. C. LTDA - EPP**
Objeto: **Aquisição de Produtos de Gênero Alimentício por saldo remanescente oriundo da Ata de Registro de Preços nº 036/SEMAD/2019.**
Valor: **R$ 39.842,77 (trinta e nove mil, oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e sete centavos)**
Data: **26/06/2020**
Assinam:
José Walter da Silva: *Prefeito Municipal*
Comercial De Alimentos H. C. LTDA - EPP: *Contratada*
Denise Alves da Silva – *Secretária Municipal de Saúde*
Wellington da Silva Gonçalves – *Procurador Geral Adjunto*
Obs.:Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Anderson Tiago Meneguelli Oliva
Código Identificador:AB767832

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2020

Extrato de Contrato

Contrato **Nº 091/2020**
Processo **Nº 212/2019**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste - RO**
Contratada: **CASA BRANCA COMERCIO DE ALIMENTOS - EPP**
Objeto: **Aquisição de Produtos de Gênero Alimentício por saldo remanescente oriundo da Ata de Registro de Preços nº 038/SEMAD/2019.**
Valor: **R$ 56.926,97 (cinquenta e seis mil, novecentos e vinte e seis reais e noventa e sete centavos)**
Data: **26/06/2020**
Assinam:
José Walter da Silva: *Prefeito Municipal*
Casa Branca Comercio de Alimentos - EPP: *Contratada*
Denise Alves da Silva – *Secretária Municipal de Saúde*
Wellington da Silva Gonçalves – *Procurador Geral Adjunto*
Obs.:Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Anderson Tiago Meneguelli Oliva
Código Identificador:0319D2D3

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 078/SAAE/2020 - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/CPL/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 022/CPL/2020
PROCESSO Nº 078/SAAE/2020
REGISTRO DE PREÇOS
A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo **Decreto Nº 014/GAB/PREF/2020**, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** tipo Menor Preço, que será julgado pelo **menor preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02 Decreto Federal 10.024/19, Decreto Federal 7.892/13, Decreto Estadual 18.340/13, Decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015,** para atender o SAAE. **DO OBJETO:** Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços para futuro e eventual aquisição de **(sulfato de alumínio granulado de ferro, isento de ferro e cloro gás gasoso cilindro de 50 e 68 kg)**, por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades do Serviço Autônimo de Água e Esgoto do Município de Alvorada d' Oeste/RO, **valor estimado: R$ 209.850,00** (duzentos e nove mil e oitocentos e cinquenta reais), conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b**) Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 29/07/20 às 08:55 hs.
Abertura das propostas: 29/07/20 às 09:00 hs.

Inicio do pregão: 29/07/20 às 09:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: ***www.licitanet.com.br***
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 078/SAAE/2020.
Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Av. Marechal Deodoro N.4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste/RO, 15 de julho de 2020.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:1DEBA281

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 478-1/SEMAD/2020 - EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS NºS 010 E 011/SEMAD/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/CPL/2020

Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 010/SEMAD/2020
Processo nº 478-1/SEMAD/2020
Pregão Eletrônico nº 018/CPL/2020
Contratante: **Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste**
Detentor: **L. M. SOUZA OLIVEIRA EIRELI - EPP**
Objeto: Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços para futuro e eventual aquisição de **gás liquefeito de petróleo - GLP (botijões de 13 kg e 45 kg), água mineral em garrafão de 20 litros, gêneros de alimentação (pão francês, pão de queijo, mini salgados variados, bolo confeitado/recheado e bolo simples),** pois irá atender as necessidades das Secretarias Administrativas da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.
Valor global **R$ 104.172,60** (cento e quatro mil cento e setenta e dois reais e sessenta centavos).
Prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 15/07/2020**
Assinam:
José Walter da Silva
Cleonice Moura da Silva - Secretária Municipal de Educação – **Interveniente**
Denise Alves da Silva - Secretária Municipal de Saúde – **Interveniente**
Vicente Tavares de Souza - Secretário Municipal de Administração e Fazenda – **Interveniente**
Laercio Silvério - Secretário Municipal de Obras e Urbanismo – **Interveniente**
José Almeida da Silva – Superintendente do Saae – **Interveniente**
Márcia da Silva - Secretária Municipal de Assistência Social – **Interveniente**
Isael Francelino – Superintendente do Impres – **Interveniente**
João Paulo Fambre dos Santos - Secretário Municipal de Agricultura – **Interveniente**
L. M. SOUZA OLIVEIRA EIRELI - EPP – Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D' OESTE
Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 011/SEMAD/2020
Processo nº 478-1/SEMAD/2020
Pregão Eletrônico nº 018/CPL/2020
Contratante: **Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste**
Detentor: **SCHOFFER PANIFICADORA E PADARIA LTDA - ME**
Objeto: Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços para futuro e eventual aquisição de **gás liquefeito de petróleo - GLP (botijões de 13 kg e 45 kg), água mineral em garrafão de 20 litros, gêneros de alimentação (pão francês, pão de queijo, mini salgados variados, bolo confeitado/recheado e bolo simples),** pois irá atender as necessidades das Secretarias Administrativas da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.
Valor global **R$ 127.725,50** (cento e vinte e sete mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).
Prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 15/07/2020**
Assinam:
José Walter da Silva
Cleonice Moura da Silva - Secretária Municipal de Educação – **Interveniente**
Denise Alves da Silva - Secretária Municipal de Saúde – **Interveniente**
Vicente Tavares de Souza - Secretário Municipal de Administração e Fazenda – **Interveniente**
Laercio Silvério - Secretário Municipal de Obras e Urbanismo – **Interveniente**
José Almeida da Silva – Superintendente do Saae – **Interveniente**
Márcia da Silva - Secretária Municipal de Assistência Social – **Interveniente**
Isael Francelino – Superintendente do Impres – **Interveniente**
João Paulo Fambre dos Santos - Secretário Municipal de Agricultura – **Interveniente**
SCHOFFER PANIFICADORA E PADARIA LTDA - ME – Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:51D5DC93

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

Homologação do Relatório Técnico de monitoramento e avaliação, decreto nº13.764/2017, referente as parcelas: 01,02 e 03.

Centro Espirita Allan Kardec – Lar Fraterno da 3ª Idade
Processo administrativo nº1858/2020 – Repasse Financeiro
Processo administrativo nº5387/2020 – Prestação de Contas

Considerando as informações constantes no relatório técnico de fls.171/172 do processo administrativo nº5387/2020, elaborado pela gestora de parceria Aline Campos Stedile, decreto nº14.785/2018 a comissão de monitoramento e avaliação através deste instrumento e conforme artigo 59 da Lei 13.019, homologa o referido relatório.

Ariquemes, 15 de julho de 2020.

Membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento.
Portaria nº198 de 27 de abril de 2020.

IDENILZA GIVIGI AYRES

MAGDA DE OLIVEIRA MATOS

CINDIANY DA LUZ BERNARDI

Publicado por:
Fabiana de Mattos
Código Identificador:C74E15F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 280, DE 15 DE JULHO DE 2020. "DESIGNA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. EUMARA DE SOUZA ALVES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO INERENTE A AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7642/2.020, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

PORTARIA Nº 280, DE 15 DE JULHO DE 2020.

"DESIGNA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. EUMARA DE SOUZA ALVES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO INERENTE A AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7642/2.020, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Considerando Processo Administrativo nº 1-7642/2.020;

Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;

Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a servidora pública municipal, Sra. **EUMARA DE SOUZA ALVES,** matrícula 75388**,** para exercer as atividades de **Fiscal do Contrato** inerente ao Contrato nº 137/2.020, Processo Administrativo nº 1-7642/2.020, que versa sobre contratação de estagiários no âmbito da Procuradoria Geral Municipal – PGM, nesta municipalidade.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:7453F23F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº.137 /2.020 PROCESSO Nº 1-7242/2.020 PARTES: 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/PGM 2) CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 137. /2.020
Processo nº 1-7242/2.020

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/PGM

2) CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE

OBJETO: Contratação de *"Agente de Integração Empresa Escola"* com a atribuição de intermediar, **estagiários** junto a instituições de ensino de cursos de educação superior profissionalizante, estudantes interessados em estágio não obrigatório**,** conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no **Processo Administrativo nº 2683/2019, PREGÃO ELETRÔNICO 036/SEMPOG/2019, ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/SEMPOG/2019,** Edital e seus Anexos.

PRAZO: 12 (doze) meses

O valor do Contrato (global) é de R$ 37.529,28 (trinta e sete mil quinhentos e vinte e nove reais e vinte e oito centavos).

Empenhos iniciais no valor de R$ 239,04 (duzentos e trinta e nove reais e quatro centavos) e R$ 2.078,00 (dois mil e setenta e oito reais), conforme Notas de Empenho nº 3857 e 3858/2020, as fls. 36 e 38 dos autos nº 1-7642/2.020.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas
INTERVENIENTE: **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES-RO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-7642/2.020

FISCAL DO CONTRATO: EUMARA DE SOUZA ALVES

Ariquemes-RO, 09 de Julho de 2.020.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES-RO
Interveniente

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:8925B59A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2.020/CPL/SML

O Prefeito Municipal de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais e amparado no Art. 22, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993, e Parecer nº 674/2.020/PGM, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Tomada de Preços referente ao Processo Administrativo Nº 1- 8452/2019/SEMDES, cujo objeto é: "Contratação de Empresa para construção de uma Quadra de Bocha no Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Programa Idade Viva, abrangendo aérea de 125,81 m², tendo como unidade orçamentaria a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social." Em favor da empresa: ATIVA CONSTRUÇÕES CONSERVAÇÃO E COM. EIRELI-ME, inscrita no CNPJ: 00.950.056/0001-07, no valor de R$ 47.682,68 (quarenta e sete mil seiscentos e oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos).

Ariquemes-RO, 14 de Julho de 2.020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes-RO

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:AA4BA66F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 16.630, DE 13 DE JULHO DE 2.020. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A), SR. (A) ANTONIO VANDERLEI LEONEL MOREIRA, DE CARGO EM COMISSÃO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO 16.630, DE 13 DE JULHO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A), SR. (A) ANTONIO VANDERLEI LEONEL MOREIRA, DE CARGO EM COMISSÃO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

- Considerando Processo Administrativo nº 1-6975/2.020, ressalta – se as fls. 03 dos autos correlatos (Solicitação de Exoneração feita pelo Servidor em tela).

DECRETO:

Art. 1º - FICA EXONERADO (a) Servidor (a) Público (a) Municipal Sr. (a) **ANTONIO VANDERLEI LEONEL MOREIRA** do Cargo em Comissão de Assessor Especial V, CDS 02, lotação no âmbito deste Município.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,**retroagindo seus efeitos a contar de 25 de Junho de 2.020.**

Art. 3º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:5168FB9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 16.631, DE 13 DE JULHO DE 2.020. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACANCIA DE SERVIDOR (A), SR. (A) VIVIANE MATOS TRICHES, DE CARGO EM COMISSÃO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO 16.631, DE 13 DE JULHO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO e VACANCIA DE SERVIDOR (A), SR. (A) VIVIANE MATOS TRICHES, DE CARGO EM COMISSÃO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

- Considerando Processo Administrativo nº 1-6655/2.020, ressalta – se as fls. 03 dos autos correlatos (Solicitação de Exoneração feita pela Servidora em tela).

DECRETO:

Art. 1º - FICA EXONERADO (a) Servidor (a) Público (a) Municipal Sr. (a) **VIVIANE MATOS TRICHES,** admitida em 11/09/2.000, Matrícula nº 3279-4, do Cargo de Agente de Gestão Pública, Função de Agente Administrativo , 40 horas semanais, Nível I, lotação no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, deste Município.

Art. 2º- Fica vago o cargo de Agente de Gestão Pública, Função de Agente Administrativo, 40 horas semanais.

Art. 3º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,**retroagindo seus efeitos a contar de 18 de Junho de 2.020.**

Art. 4º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:0F538AF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 16.632, DE 13 DE JULHO DE 2.020. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACANCIA DE SERVIDOR (A), SR. (A) EDNA GINA DOS SANTOS, DE CARGO EM COMISSÃO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO 16.632, DE 13 DE JULHO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO e VACANCIA DE SERVIDOR (A), SR. (A) EDNA GINA DOS SANTOS, DE CARGO EM COMISSÃO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

- Considerando Processo Administrativo nº 1-7057/2.020, ressalta – se as fls. 02 dos autos correlatos (Solicitação de Exoneração feita pela Servidora em tela).

DECRETO:

Art. 1º - FICA EXONERADO (a) Servidor (a) Público (a) Municipal Sr. (a) **EDNA GINA DOS SANTOS,** admitida em 30/06/2.017, Matrícula nº 11490, do Cargo de Técnico da Saúde I, Função de Técnico de Enfermagem, 40 horas semanais, Nível I, lotação no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, deste Município.

Art. 2º- Fica vago o Cargo de Técnico da Saúde I, Função de Técnico de Enfermagem, 40 horas semanais.

Art. 3º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,**retroagindo seus efeitos a contar de 26 de Junho de 2.020.**

Art. 4º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:0BBE90FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2020/PREGÃO/SML/PMA - PROC. ADMIN. N º 6.259/06/SEMSAU/2020 – MODO DE DISPUTA/ABERTO - LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO.

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de materiais médicos hospitalares, tipo: absorvente higiênico de uso hospitalar, agulha descartável, algodão hidrófilo, atadura crepe, atadura gessada, cateter, compressa de gaze, equipo macrogotas, especulo vaginal, lâmina de bisturi, lençol desc., luva cirúrgica estéril, malha tubular, pulseira de identificação mãe e filhos, trocater desc., etc..., para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses, com o valor total estimado em R$ 1.452.330,48
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 16.613 de 09 de Julho de 2020, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 079/2020** do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 20/07/2020 até às 09h00min do dia 30/07/2020. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 30/07/2020 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está

disponível no site **www.comprasgovernamentais.gov.br** e **www.ariquemes.ro.gov.br**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.comprasgovernamentais.gov.br.** Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2022/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 15 de Julho de 2020.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:15E19E1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 16637/2020 DE 15 DE JULHO DE 2020

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 1.752.000,00 (UM MILHÃO E SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL REAIS) EM FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **"**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
Considerando a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.350/2019 publicada no dia 31/12/2019, edição 2619 – Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia artigo 6º, §2º, inciso II, alínea "b" e Lei Federal 4.320/64 art. 43 §1°, inciso II;
Considerando ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº **1-7774/2020 do dia 14/07/2020 e Memorando nº 653/FMS/SEMSAU/2020** os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 1.752.000,00 (um milhão e setecentos e cinquenta e dois mil reais)** em favor do Fundo Municipal de Saúde – FMS / Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Projeto/Atividade: 2513-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE HOSPITALAR				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	762	02.08.10.302.0008.2513	3.3.90.34.00-OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL	140.000,00
SUPLEMENTAR	763	02.08.10.302.0008.2513	3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	640.000,00
Fonte: 1.027.0016-Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Transferência de Recursos do SUS - Custeio-Média Alta Complexidade - MAC				
Projeto/Atividade: 2507-MANUT TIV DO PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA PSF				
SUPLEMENTAR	764	02.08.10.301.0008.2507	3.3.90.34.00-OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL	10.000,00
SUPLEMENTAR	264	02.08.10.301.0008.2507	3.3.90.46.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	40.000,00
SUPLEMENTAR	260	02.08.10.301.0008.2507	3.1.90.16.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	12.000,00
SUPLEMENTAR	765	02.08.10.301.0008.2507	3.1.90.13.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
SUPLEMENTAR	261	02.08.10.301.0008.2507	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	80.000,00
SUPLEMENTAR	259	02.08.10.301.0008.2507	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	800.000,00
Fonte: 1.027.0009-Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Transferência de Recursos do SUS - Custeio-Programa de Saúde da Família - PSF				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				**1.752.000,00**

Parágrafo Único. O Crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos resultante do Excesso de Arrecadação conforme a Fonte de Recurso descrita na tabela abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**1.752.000,00**
1.027.0016-Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Transferência de Recursos do SUS - Custeio-Média Alta Complexidade - MAC	780.000,00
1.027.0009-Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Transferência de Recursos do SUS - Custeio-Programa de Saúde da Família - PSF	972.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 42ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:70A81021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 282, DE 15 DE JULHO DE 2.020. "DISPÕE SOBRE MEDIDAS SANITÁRIAS QUE DEVERÃO SER CUMPRIDAS POR ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - RO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

PORTARIA Nº 282, DE 15 DE JULHO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE MEDIDAS SANITÁRIAS QUE DEVERÃO SER CUMPRIDAS POR ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - RO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
RESOLVE:

Art.1º. Em complementação às medidas sanitárias permanentes descritas nos artigos 11 e 13 a 16 do Decreto do Estado de Rondônia nº 25.049, de 14 de maio de 2.020, alterado pelo Decreto Estadual nº 25.138 de 15 de junho de 2020, que deverão ser cumpridas por todos os estabelecimentos comerciais atualmente liberados pela fase 3, os restaurantes, lanchonetes, panificadoras e congêneres deverão adotar o seguinte:

§1º - É obrigatória a disponibilização de lavatório com água corrente, sabonete líquido, papel toalha e lixeira acionada a pedal ou o fornecimento de álcool 70º nos locais próximos ao auto serviço, devendo o cliente obrigatoriamente realizar a higienização das mãos antes de colocar as luvas descartáveis e se servir.

§2º - É obrigatório o fornecimento e uso de luvas descartáveis e de uso único a serem utilizadas pelos cientes ou funcionários no momento de servir os alimentos.

§3º - Durante o processo de higienização das mãos e de se auto servir o cliente deverá utilizar corretamente a máscara de proteção facial, podendo retirá-la apenas no momento da consumação do alimento.

§4º - Os estabelecimentos que comercializam pães não previamente embalados e permitem o auto serviço devem seguir as exigências previstas neste Decreto/Portaria.

§5º - É responsabilidade da empresa monitorar e cobrar o cumprimento das exigências deste Decreto/Portaria, ficando ainda sujeito a penalidade prevista no DECRETO Nº. 16549, de 19 de junho de 2020 ou que vier a substitui-lo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:1B2FABB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2020 PROC. ADM. N º 1109/SEMPOG/2020 LICITAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO COM RESERVA DE COTA

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de cartuchos e toners originais do fabricante, primeiro uso, inclusive a carcaça, e não poderão ser resultantes de remanufaturamento, refilamento, reciclagem, retintagem, reutilização ou recondicionamento, seja parcial ou total, não serão aceitos produtos em desacordo com essas condições, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses, sendo valor estimado em R$ 1.122.189,93 (um milhão cento e vinte e dois mil cento e oitenta e nove reais e noventa e três centavos.) A Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO - UASG: 450522, através do Pregoeiro designado através do Decreto nº 16.613, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, sob o nº 072/2019, conforme condições contidas no Edital e seus Anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 17/07/2020 até às 09h00min do dia 30/07/2020. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 30/07/2020 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br e www.ariquemes.ro.gov.br, sendo que a sessão pública será pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. Maiores informações através do telefone (69) 3516-2020 e/ou do e-mail compras.pma@hotmail.com.

Ariquemes(RO), 15 de julho de 2020.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro PMA
Decreto 16.133

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:A9266C9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº. 16.622, DE 10 DE JULHO DE 2020. NOMEIA OS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO EFETIVO.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ariquemes, no uso das atribuições legais e que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ariquemes e conforme Artigos 2º inciso II, alínea a, Artigo 6º, 7º, 8º inciso I Artigo 26 Parágrafo Único da Lei Municipal 1336 de 31/08/2007 e o Artigo 37, alínea II da Constituição Federal em razão da aprovação obtida no Concurso Público realizado em **03 de março de 2016** e no que consta nos Editais de Convocação de nº. **0046/2020 de 19/06/2020** e **0047/2020** de **02/07/2020**.
D E C R E T A:

Art. 1.º Fica nomeado para ocupar Cargo Efetivo, o (s) concursado (s) e aprovado (s) na categoria funcional abaixo relacionado:
F17 AGENTE OPERACIONAL II MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS 40 HORAS SEMANAIS
REGIME JURÍDICO ÚNICO
1 - EDER LOPES CAMARGO CADASTRO 12.754

F01 AGENTE DE CONSERVAÇÃO - PEDREIRO 40 HORAS SEMANAIS
REGIME JURÍDICO ÚNICO
1 - JOSÉ ALFREDO BARROS BARBOSA CADASTRO 12.755

M13 TÉCNICO DA SAÚDE I - TÉC. AUXILIAR EM REGULAÇÃO - TARM 40 HORAS SEMANAIS
REGIME JURÍDICO ÚNICO
1 - LUCIANO PUERTA CADASTRO 12.756

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito municipal de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **THIAGO LEITE FLORES PEREIRA**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/07/2020 às 13:26, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eProc Ariquemes/RO, informando o ID **8951** e o código verificador **3647F81B**

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:D42930EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº. 16.610, DE 08 DE JULHO DE 2020. NOMEIA OS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO EFETIVO.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ariquemes, no uso das atribuições legais e que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ariquemes e conforme Artigos 2º inciso II, alínea a, Artigo 6º, 7º, 8º inciso I Artigo 26 Parágrafo Único da Lei Municipal 1336 de 31/08/2007 e o Artigo 37, alínea II da Constituição Federal em razão da aprovação obtida no Concurso Público realizado em **03 de março de 2016** e no que consta no Edital de Convocação **0042/2020** de **19/05/2020**.
D E C R E T A:

Art. 1.º Fica nomeado para ocupar Cargo Efetivo, o (s) concursado (s) e aprovado (s) na categoria funcional abaixo relacionado:

M15 TECNICO DA SAUDE - TECNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS SEMANAIS
REGIME JURÍDICO ÚNICO
1 - SHESLAINE DE AMORIM FREITAS CADASTRO - 12.739

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposiçoes em contrario.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito municipal de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **THIAGO LEITE FLORES PEREIRA**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/07/2020 às 13:20, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eProc Ariquemes/RO, informando o ID **8188** e o código verificador **AFC400FC**.

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:48791C27

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO Nº 003/2020

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, inscrito no CNPJ sob o n° 07.582.909/0001-44, fundamentando-se na licitação Tomada de Preços n°008/2020/CPL/SML e em cumprimento ao contrato n° 132/2020, autoriza a empresa ATIVA CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E COMÉRCIO EIRELI, localizada no endereço Rua João Pedro Rocha, nº 499 – Bairro Nova Porto Velho do Município de Porto Velho/RO e inscrita no CNPJ sob o n° 00.950.056/0001-07, a iniciar a execução da obra de REFORMA E ADEQUAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MARECHAL RONDON, registrado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES 2494205, objeto do contrato acima indicado, localizada no endereço Rua Albine Henrique, S/n.º (frente a praça) Bairro Marechal Rondon do Município de Ariquemes, em estrita observância às orientações e exigências técnicas descritas nas portarias GM/MS Nº 381 de 06 de fevereiro de 2017 e Portaria Nº 341 de 04 de Março de 2013.

Ariquemes/RO, 08 de Julho de 2020.

MILTON SEBASTIÃO ALONSO SOARES
Arquiteto - CAU n.º A17556-0 D RO
Fiscal da Obra

MARCELO GRAEFF
Secretário Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Adelane Almeida Andrade de Deus
Código Identificador:16D5944C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO Nº 002/2020

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, inscrito no CNPJ sob o n° 07.582.909/0001-44, fundamentando-se na licitação Tomada de Preços n°007/2020/CPL/SML e em cumprimento ao contrato n° 131/2020, autoriza a empresa ATIVA CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E COMÉRCIO EIRELI, localizada no endereço Rua João Pedro Rocha, nº 499 – Bairro Nova Porto Velho do Município de Porto Velho/RO e inscrita no CNPJ sob o n° 00.950.056/0001-07, a iniciar a execução da obra de CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PORTE I NO BAIRRO JARDIM ZONA SUL, objeto do contrato acima indicado, localizada no endereço Avenida Brasil, S/Nº, Quadra 50 Bairro Jardim Zona Sul do Município de Ariquemes, em estrita observância às orientações e exigências técnicas descritas nas portarias GM/MS Nº 381 de 06 de fevereiro de 2017 e Portaria Nº 340 de 04 de Março de 2013.

Ariquemes/RO, 08 de Julho de 2020.

CÉSAR VECCHI CARVALHO FERREIRA
Engenheiro Civil - CREA n.º 13270 D RO
Fiscal da Obra

MARCELO GRAEFF
Secretário Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Adelane Almeida Andrade de Deus
Código Identificador:5931CDAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 130/SEMSAU/2020

Processo Administrativo nº 6527/2019

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA

OBJETO: O objeto deste contrato é a aquisição de Veículo tipo Ônibus Rodoviário Novo Capacidade Mínima de 43 passageiros, para atender as necessidades da Secretária de Saúde do Municipio de Ariquemes, conforme as especificações e condições constantes no processo Administrativo nº 6527/2019/SEMSAU e Termo de Referência.
PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: **R$ 488.000,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil reais)**

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU)

FISCAL DO CONTRATO: FÁBIO MARQUES DE OLIVEIRA (Matrícula 1150-8)

Ariquemes/RO, 02 de julho de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:1E9B370E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1-562/2018.

Processo nº 1-562/2018.

Buritis/RO, 15 de julho de 2020.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, com fulcro no artigo 135, caput, da Lei 021/97, a contar **20 de julho de 2020**, para apresentação de conclusão e outras do Processo Administrativo Disciplinar sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:D7063F81

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1214/2016.

Processo nº 1-1214/2016.

Buritis/RO, 15 de julho de 2020.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **27.07.2020**, para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONADI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:74DCABDF

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1050/2019.

Processo nº 1-1050/2019.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **27.07.2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa a qual apura condutas lesivas ao patrimônio público.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 15 de julho de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:A62276C7

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINA Nº 1-1274/2019.

Processo nº 1-1274/2019.

Buritis, 15 de julho de 2020.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, com fulcro no artigo 135, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **21.07.2020** para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa Disciplinar sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:E7F589CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2020/CPLMS PROCESSO N.º 1138/SEMAST/ 2020

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **9895/GAB/PMB/2020**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM) , na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Contratação de empresa qualificada para prestação de serviços de seguro total de veículos.** valor prévio total R$ 24.725,00 (vinte e quatro mil setecentos e vinte e cinco reais). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 07/08/2020** (Horário de Brasília-DF),endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 15 de julho de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Daiane da Costa
Código Identificador:B14C94A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2020/CPLMS PROCESSO N.º 1019/SEMOSP/2020

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **9895/GAB/PMB/2020**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM) , na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de material de consumo (forma de bloquete).** Valor prévio total R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais**).** Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 10/08/2020** (Horário de Brasília-DF),endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 15 de julho de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Daiane da Costa
Código Identificador:7E6C2275

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2020/CPLMS PROCESSO N.º 1311/SEMUSA/2020 – SRP

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **9895/GAB/PMB/2020**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Futura e eventual aquisição de medicamentos (para o tratamento de pacientes diagnosticados com covid-19)**. Valor prévio total R$ 192.680,00 (cento e noventa e dois mil, seiscentos e oitenta reais**).** Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 05/08/2020** (Horário de Brasília-DF),endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 15 julho de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Daiane da Costa
Código Identificador:07366580

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.449/GAB/PMB/2020.

"Dispõe sobre a prorrogação a vigência do Decreto Municipal nº 10.318/PMB/2020 e altera a redação de artigos flexibilizando o funcionamento do comércio local, passando para fase 3 observando as fases do Decreto Estadual 25.049 de 14 de maio de 2020, regulamentação e adequando, prorrogando e mantendo o Decreto de Situação de Emergência no

Âmbito da Saúde Pública do município de Buritis, dispõe medidas temporárias de enfrentamento e prevenção do COVID-19 (novo Coronavírus) e dá outras providências."

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto do Governo do Estado de Rondônia nº 24.887 de 20 de março de 2020, que Decreta estado de Calamidade Pública em todo terirritório do estado de Rondônia para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Corona vírus-COVID-19 e revoga o Decreto de nº 24.871 de 16 de março de 2020;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

Considerando a Portaria nº 356, de 11 de março de 2.020 do Ministério da Saúde, que "Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do
disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19)";

Considerando as disposições da Lei Federal nº 13.979/2.020, que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019";
Considerando o Decreto nº 24.919 de 05 de abril de 2020, do Gabinete da Casa Civil do Estado de Rondônia que: "Dispõe sobre oEstado de Calamidade Pública em todo o Território do Estado de Rondônia, devido aotérmino do prazo de vigência estabelecidono***caput***do artigo3° do Decreto n° 24.887, de 20 de março de 2020 e revoga dispositivosdo Decreto n° 24.887, de 20 de março de 2020; "
Considerando o Decreto Estadual 25.049 de 14 de maio de 2020: que "Institui o Sistema de Distanciamento Social Constrolado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19 , no Âmbito do estado de Rondônia , e reitera o estado de Calamidade Pública em todo Território Estadual e revoga o Decreto nº 24.979, de 26 de abril de 2020;
Considerando a Portaria Conjunta nº 14 de 13 de julho de 2020, o qual o ANEXO I promove novo Enquadramento dos Municipios do estado de Rondônia, conforme o critério estabelecido no Decreto 25.049 de 14 de maio 2020, com alterações do Decreto 25.138 de 15 de junho de 2020;
D E C R E T A:

Art. 1º Fica mantido a Decretação de Situação de Emergência em Saúde Pública no Âmbito do município de Buritis**,** assegurando, ao gestor de saúde do município de Buritis, em casos de necessidades, a adoção das medidas previstas nos incisos III, IV e VII do "*caput*" do art. 3º da Lei Federal nº 13.979/2.020.

Art. 2º Fica prorrogada a vigência do Decreto Municipal nº 10.318/PMB/2020 pelo prazo de 15 (quinze) dias a contar de 15/07/2020 adequando as atividades com permissão de funcionamento nos termos da **FASE 3 do Decreto Estadual nº 25.049/2020.**

Art. 3° Retorna as atividades de atendimeto externo em todos os Órgão do Município das 7h30 às 13h30, de forma excepcional, obedecendo as regras de distanciamento, limitando a capacidade de lotação de cada setor, fica restringido os trabalhos de atendimento externo ao público em geral de acordo com a capacidade e peculiaridade de ajuste de lotação com vistas ao revesamento aconselhado visando evitar a possibilidade de contagio coletivo de setores para que não haja paralização total dos trabalhos, e os trabalhos internos regulamentado por cada secretaria em atendimento as suas necessidades atentando-se as peculiaridades de cada Órgão no cumprimento das atividades fins, exceto as atividades escolares presenciais que ficaram suspensa até 31/07/2020.

§ 1º. O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos e/ou às entidades que, por sua natureza ou em razão do interesse público desenvolvam atividades de indispensável continuidade, como as unidades de saúde, assistencia social, defesa civil, SAMU, fiscalização e Secretaria Municpal de Obras, sem prejuízo de outras atividades (a juízo dos respectivos dirigentes), as quais deverão ser priorizadas as medidas emergenciais de higiene e assepsia.

§ 2º. As prestações de serviços já protocoladas em setores essenciais para funcionamento de Empresas, Obras de Engenharia, Licenças de Funcionamentos, Operação, Construções de Obras de Engenharia e Pavimentação, Medições, Serviços de Fiscalização e Projetos, enfim todos os serviços prestados pelo Município de caráter burocrático deverão dar continuidade e os devidos resultados dos requerimentos, Licenças, Alvarás poderão ser encaminhado ao contribuinte, através de e-mail ou qualquer outro meio de comunicação disponível caso sua deliberação ocorra fora do horário estabelecido no artigo 3º.

§ 3º. O Poder Executivo em casos de necessidade poderá reforçar o atendimento na área de combate e enfrentamento a propagação do Coronavírus, (COVID-19), designando por decreto a relotação de servidores destinados a promover a fiscalização do cumprimento do decreto e demais demandas pertinentes.

§ 4º . Fica instituído o sistema de trabalho home office, nos setores que for possível, a critério do Secretário da Pasta sempre com autorização e anuência do Prefeito.

Art. 4º Enquadra o município de Buritis na **FASE 03 do Decreto Estadual de 25.049/2020** com a autorização de funcionamento do comércio local em sua totalidade, respeitando as regras de distanciamento social, uso de máscara e as regras sanitárias previstas no artigo 11 do referido Decreto.

§ 1º O disposto neste artigo não se aplica às atividades e funcionamento de casas show, bares, boates, cinemas, teatros, balneários e clubes recreativos e demais estabelecimentos dedicados à realização de festas, eventos ou recepções; e

a) Eventos, de qualquer natureza, que exijam licença do Poder Público;
b) Bailes, festas, formaturas, aniversários, batizados, casamentos, velórios públicos (velórios: restritos a presença máxima de 10 (dez) pessoas e eventos de qualquer natureza pública e privada com mais de 10 (dez) pessoas.

Art. 5º Fica restringindo a circulação de pessoas, evitando aglomeração com mais de 10 (dez) pessoas em:

a) praças, pistas de caminhada/corrida e ciclovias com o objetivo de lazer e/ou prática desportiva;
b) academias públicas ou destinadas ao lazer/recreação ou à prática desportiva;
c) clubes públicos ou privados destinados ao lazer/recreação ou à prática esportiva;
d) concentração e aglomeração em logradouros públicos, inclusive em condomínios e residências.
e) Da realização de eventos e de reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, incluídas excursões, aglomerações com mais de 10 (dez) pessoas, exceto reuniõesde governança para enfrentamento da epidemia no âmbito Municipal e Estadual;

§ 1º Ficam vedadas, em toda a circunscrição do município de Buritis visitas em:

I -Hospitais públicos e particulares;

II -Estabelecimentos penais estaduais;

III – Asilos e/ou Associação do Idoso; e

IV - abrigos e casas de acolhimento.

Art. 5º A suspensão a que se refere o § 1º do artigo 4º deste decreto, não se aplica aos seguintes estabelecimentos previstos no ANEXO I, ANEXO II e ANEXO III do Decreto Estadual 25.049 de 2020, sendo estes:

§ 1º Os estabelecimentos previstos no ANEXO I do Decreto Estadual Estadual 25.049 de 2020:

Açougues, panificadoras, supermercados e lojas de produtos naturais;
Atacadistas e distribuidoras;
Serviços funerários;
Hospitais, clínicas de saúde, clínicas odontológicas, laboratórios de análises clínicas e farmácias;
Consultórios veterinários e pet shops;
Postos de combustíveis, borracharias e lava-jatos;
Oficinas mecânicas, autopeças e serviços de manutenção em geral;
Serviços bancários, contábeis, lotéricas e cartórios;
Restaurantes e lanchonetes localizadas em rodovias;
Restaurantes e lanchonetes em geral, para retirada (*drive-thru e take away*) e/ou entrega em domicílio (*delivery*);
Lojas de materiais de construção, obras e serviços de engenharia;
Lojas de tecidos, armarinhos e aviamento;
Distribuidores e comércios de insumos na área da saúde, de aparelhos auditivos e óticas;
Hotéis e hospedarias;
Segurança privada e de valores, transportes, logística e indústrias;
Comércio de produtos agropecuários e atividades agropecuárias;
Lavanderias, controle de pragas e sanitização;
Outras atividades varejistas com sistema de retirada (*drive thru e take away*) e entrega em domicílio (*delivery*);
Atividades religiosas de qualquer culto, até 5 (cinco) pessoas; (alínea acrescida pelo decreto n° 25.195, de 6/7/2020)
Escritório de advocacia; e (alínea acrescida pelo decreto n° 25.195, de 6/7/2020)
Vistorias veiculares mediante agendamento. (alínea acrescida pelo decreto n° 25.195, de 6/7/2020)

§ 2º Os estabelecimentos previstos no ANEXO II do Decreto Estadual Estadual 25.049 de 2020:

Corretoras de imóveis e de seguros;
Concessionárias e vistorias veiculares; locadoras e garagens; (redação dada pelo decreto n° 25.195, de 6/7/2020)
Restaurantes, lanchonetes, sorveterias e afins para consumo no local;
Academias de esportes de todas as modalidades;
Shopping centers e galerias;
Livrarias e papelarias;
Lojas de confecções e sapatarias;
Lojas de eletrodomésticos, móveis e utensílios;
Lojas de equipamentos de informática e de instrumentos musicais;
Relojoarias, acessórios pessoais e afins;
Lojas de máquinas e implementos agrícolas;
Centro de formação de condutores e despachantes; l) centro de formação de condutores, despachantes, emplacadoras e congêneres; (redação dada pelo decreto n° 25.195, de 6/7/2020);
Salões de beleza e barbearias;
Atividades religiosas presenciais;
Pesca esportiva. (alínea acrescida pelo decreto nº 25.177, de 25/6/2020)
Comércio de insumos de estética e produtos de salão de beleza. (alínea acrescida pelo decreto n° 25.195, de 06/07/2020.

§ 3º O previsto no ANEXO III, liberando todas as atividades de cunho economico do Decreto Estadual nº 25.049 de 2020 com excessão das atividades descritos no §1º e "a" e "b" do artigo 4º deste Decreto.

Art. 6º Os estabelecimentos citados nos § 1º, § 2º e § 3º deste artigo deverão adotar as seguintes medidas:

I - Intensificar as ações de limpeza;

II – Disponibilizar aos seus clientes e profissionais preferencialmente álcool em gel 70% e, em caso de falta do produto no município de Buritis, sabão e acesso à torneira com água para higienização das mãos;

III - Divulgar informações acerca da COVID-19 e das medidas de prevenção; e

IV – Restringir a quantidade de pessoas a serem atendidas ao mesmo tempo, a fim de assegurar o espaçamento mínimo de 2 (dois) metros entre as pessoas, de modo que o número máximo de pessoas a serem atendidas por vez deverá observar o seguinte:

V - A limitação de 30% (trinta por cento) da área de circulação interna de clientes, não computando área externa e administração, sendo no caso defilas fora do estabelecimento, os clientes deverão manter distância de, no mínimo, 2 m (dois metros)um do outro, cabendo aresponsabilidade ao proprietário do estabelecimento de manter a ordem e o distanciamento deles na área externa da loja.

§ 1º. As filas de caixas deverão ser organizadas com espassamento minímo de 2 (dois) metros por pessoa, senod de responsabilidade dos estabelecimentos ampliar o atendimento nos caixas, visando diminuir a aglomeração e permanência de pessoas.

§ 2º. Fica recomendado à população quando permitido permanecer o menor tempo possível nos locais descritos nos § 1º e § 2º § 3º do "*caput*" do art. 5º deste artigo, restringindo-se a ida aos estabelecimentos mencionados de apenas 01 (uma) pessoa por família, preferencialmente pessoas fora do grupo de risco.

§ 3º. As padarias poderão funcionar somente no período entre 06h00 e 20h00, estando a consumação no local em mesas respeitando o distanciamento de 2 (dois metros) de distância de cada mesa e 1.5 (um metro e cinquenta centímetros) por pessoas sentados em cada mesa, limitando o número de 04 (quatro) pessoas por mesa.

§ 4º. Após o horário estabelecido no parágrafo anterior, e dentro do horário de funcionamento já estabelecido para o referido estabelecimento, fica permitido o atendimento por meio de entrega a domicílio (*delivery*), observadas as medidas de higiene.

§ 5º. Os supermercados poderão não exceder o horário de funcionamento, para além das 22h00, a fim de restringir a quantidade de pessoas a serem atendidas ao mesmo tempo, nos termos do inciso IV deste artigo.

§ 6º. Os Restaurantes**,** as lanchonetes que prestam serviço por meio de *food truck (*Lanches Móveis*,* Churros, Sorveterias, Lojas de Açai, Doces, Salgasdos e assemelhados, poderão ter atendimento exclusivo em balcão e/ou serviço de entrega com horários livres para esta modalidadade e o atendimento presencial ao público com horário até as 24h00, com mesas com o espaçamento de 2 m (dois metros) umas das outras, por mesa e número máximo de 04 (quatro) pessoas por mesa, respeitando o espaçamento de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) por pessoa, sendo vedado os serviços pelo sistema *self-Service*, exceto se o restaurante fornecer luvas individuais apropriadas para tal atendimento.

§ 7º. As lojas de conveniência, inclusive aquelas localizadas junto aos postos de combustível, deverão limitar-se ao atendimento de venda de produtos para consumo externo, sendo vedado o fornecimento de produtos para consumo interno no estabelecimento "dentro da área de atendimento", as mesas deverão ser expostas no espaço externo repeitando o espaçamento de 2 m (dois metros) por mesa e número máximo de 04 (quatro) pessoas por mesa respeitando o espaçamento de 1,5 (um metro e cinquenta centímetro) por pessoa.

§ 8º. Fica permitido a presença de crianças menores de 12 (dose) anos acompanhadas dos pais e/ou responsáveis em restaurantes exclusivamente para alimentação.

§ 9°. Os fornecedores e comerciantes estabelecerão limites quantitativos para a aquisição de bens essenciais à Saúde, à Higiene, à Alimentação, para evitar o esvaziamento do estoque de tais mercadorias, visando que todos os consumidores tenham acesso aos produtos.

§ 10. Os estabelecimentos comerciais devem fixar horários ou setores exclusivos para atender os clientes com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos limitando-se até as 15h00 e aqueles de grupos de riscos, conforme autodeclaração, com cadastro a ser realizado junto ao estabelecimento, evitando ao máximo a exposição ao contágio pelo COVID-19.

§ 11. Os funcionários que apresentarem sintomas definidos como identificadores do COVID-19, deverão ser afastados das suas atividades laborais, inseridos em regime de quarentena e notificar a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º As Fármacias permanecem no horário de funcionamento habitual até as 19h00, mantendo o regime de plantão já estabelecidos e o funcionamento de todas as farmácias deverão promover medidas evitando aglomeração no interior do comércio.

§ 1º Deverão estar devidamente cadastradas junto ao Órgão de Controle (Vigilância Sanitária) o minímo de 02 (duas) farmácias que constituem a rede de atendimento no Município, sendo esta fixada, como quantidade miníma de plantão obrigatório.

Art. 8º A Feira Municipal, devendo ser estendido o horário e dias de funcionamento, restringindo os feirantes ao número máximo de 10 (dez) bancas, por período, que deverão ser escalonadas pela direção da Associação dos Feirantes, respeitando a distância miníma de 05 m (cinco metros) entre uma banca e outra, os consumidores organizados em filas mantendo a distância de 02 (dois metros) um do outro e suas atividades priorizadas somente a venda de alimentos, vedado o consumo de alimentos no local;

Art. 9º Fica proibido a utilização de restaurantes, lanchonetes, logradouros públicos, inclusive em condomínios e residências para realização de atividades de natureza recreativa ou de lazer, tais como jogos de baralho, dominós e afins.

§ 1º. A venda de bebidas alcoólicas para consumo no local somente para consumo em mesas, as mesas deverão ser exposta no espaço externo respeitando o espaçamento de 02 m (dois metros) por mesa e número máximo de 04 (quatro) pessoas por mesa respeitando o espaçamento de 1,5 (um metro e cinquenta centímetros) por pessoa, sendo expressamente vedado a venda para consumo de pessoas em pé, sob aglomeração, ficando sujeito o estabelecimento após notificação sujeito a suspensão temporária de vendas de bebidas acoólicas em caso de desobidiência.

Art. 10 Fica instituído no âmbito do Município as medidas emergenciais de limitação de circulação de pessoas, a partir das 24h, visando a contenção máxima e dissiminação do COVID-19, exceto aos profissionais que realizarão a entrega de produtos de forma *delivery (*disque entrega a docimicílio*)*, profissionais de saúde, segurança pública e fiscalização.

Art. 11 Fica definido que todos os estabelecimentos "Industriais" com número de funcionários igual ou superior a 10 (dez), deverão realizar turnos alternados, com escalonamento em horários de refeições, entrada e saída de funcionários, limitando-se por setor produtivo o número máximo de 05 (cinco) funcionários, com o acompanhamento técnico de segurança, utilização de máscaras e os cuidados de higienização, com o intuito de diminuir o contato entre seus colaboradores.

§ 1º Os funcionários considerados do grupo de rísco, pessoas acima de 60 (sessenta) anos ou mais, grávidas, diabéticos, cardiopatas e portadores de doenças respiratórias, deverão ser dispensados de sua jornada de trabalho.

Art. 12 – Serviços de Mototáxis, que deverão observar as seguintes regras:

Álcool em Gel para limpeza de capacetes;
Máscaras para uso dos passageiros;
Tocas para uso dos passageiros;
Capacetes individuais dos passageiros para utilização pelos mesmos, devidamente higienizados, podendo adotar Capacetes *Pro Tork*, "abertos", sendo obrigatório o uso de máscaras e tocas, ficando obrigado a higienização, através de Álcool 70% a cada utilização
Seja realizado higienização, a cada viagem, com álcool líquido 70% (setenta por cento) o equipamento utilizado:
Assento e alça de segurança da motocicleta; colete e capacete do condutor.
Possuir sempre ao alcance álcool gel 70% para higienização das mãos dos passageiros antes dos embarques, visando a proteção de toques das mãos nos condutores.

Art. 13 Fica determinado aos taxistas e motoristas particulares, atuantes no município de Buritis, inclusive os que trabalham por meio de aplicativos, limitado o transporte em 01 (um) motorista e 03 (três) pasageiros, após o término de cada viagem, devem adotar todo o cuidado necessário para desinfectar, com álcool gel 70% as maçanetas internas e externas, os bancos e abridores de vidros manuais ou eletrônicos de seus veículos.

Art. 14. Fica intensificada a fiscalização quanto ao cumprimento deste decreto, referente a circulação de pessoas em logradouros públicos, ao funcionamento do comércio, indústria e prestadores de serviço, podendo ser requisitado força policial para o fiel cumprimento do presente.

Art. 15. O descumprimento das medidas impostas por este decreto poderá resultar na cassação do alvará de localização e funcionamento e acarretará nas sanções do art. 267 e 268 e o art. 330 do Código Penal, sem prejuízo de responsabilização na esfera cível e administrativa, tanto para pessoa fisíca quanto jurídica.

Art. 16. As Instituições Financeiras, bancos privados e público poderão ampliar os horários de atendimentos, visando evitar aglomerações.

§ 1º. As instituições bancárias, cooperativas de créditos e casas lotéricas, deverão adotar regime especial de atendimento exclusivo em dias de pagamento de benefícios previdenciários, com atendimento exclusivo aos idosos das 09h às 13h;

§ 2º. Fica instituido a limitação de circulação dentro das agências a 05 (cinco) pessoas para atendimento de caixa físico presencial; 05 (cinco) pessoas para serviços gerenciais e 10 (dez) pessoas para o setor de caixas eletrônicos;

§ 3º. As Instituições Financeiras deverão dispor de funcionários para os serviços de triagem com orientação de serviços por aplicativos, orientação de filas com espassamento minímo de 2m (dois metros) no lado de fora das agências, com filas preferênciais para idosos e gestantes;

§ 4°. As Instituições Financeiras deverão implementar cuidados extraordinários periódicos de higienização dos terminais eletrônicos, com álcool gel 70%, devendo o mesmo ficar exposto e disponível em local visível para utilização de seus clientes.

Art. 17. Ficam os hotéis e pousadas, obrigados a instituirem a regulação de entrada de sua clientela com coleta de informações relacionadas a origem dos hospedes, devendo comunicar a Secretaria Municipal de Saúde a admissão de hospedes que apresentarem sinais e/ou sintomas compatíveis com o Coronavírus - COVID-19, através dos telefones: (69) 3238-3461 e/ou 0800 642 6040.

Art. 18. As regras dispostas neste decreto poderão ser alteradas, conforme a estabilização do contágio do COVID-19, com objetivo de flexibilizar as normas.

Art. 19 Fica autorizado às atividades religiosas e culto de qualquer natureza a serem realizados presencialmente, sempre observando as seguintes regras de distanciamento para atividades:

I) impedir o ingresso de pessoas do grupo de risco, crianças e pessoas que estejam convivendo com infectados ou suspeitos de estarem com Coronavírus;
II) impedir contato físico entre as pessoas, como oração com imposição de mãos, abraços, dentre outras formas;
III) impedir que os fiéis se deitem no chão ou qualquer outro local;
IV) impedir a entrada de fiéis sem máscara, tendo o dever de todos os presentes, permanecerem com ela durante todo o evento religioso;
V) permitir a entrada de fiéis até 30% (trinta por cento) da capacidade máxima do estabelecimento religioso;
VI) respeitar o afastamento mínimo de:
a) no caso de poltronas ou cadeiras, manter uma poltrona ou cadeira vazia em ambos os lados e fiéis em fileiras alternadas; e
b) no caso de bancos, manter espaçamento mínimo de 1m (um metro) entre as pessoas e utilizar bancos em fileiras alternadas.
VII) organizar entrada e saída de fiéis, com vistas a evitar aglomerações, inclusive no pátio e proximidades dos templos e igrejas;
VIII) adotar todos os protocolos sanitários estabelecidos na prevenção do COVID-19, especialmente limpeza de todos os assentos e áreas comuns com
produtos adequados e padronizados pela ANVISA, após cada reunião ou culto;
IX) na realização da Santa Ceia, deve-se fornecer pão e vinho de forma individualizada, sem contato físico.

Art. 20 . Outras atividades econômicas com baixo fluxo de pessoas e prestadas sem contato físico e sem utilização de instrumentos, utensílios e equipamentos comuns entre vários usuários, limitando-se ao atendimento individualizado e os respeitos a regra de higienização.

Art. 21. Autoescolas em aulas teóricas por meios eletrônicos (vídeo conferência) ou aulas presencias nos termos dos incisos com as restrições abaixo, com aulas práticas por meios de simulador ou carro com instrutor e um aluno por vez, observando o uso de máscaras e a completa desinfecção do veículo entre uma aula e outra, as motocicletas somente com o aluno:

I – Limitado a 30% da capacidade física do ambiente;
II – Atender os usuários organizados grupos agendados;
III- Disponibilizar horário específicos em atendimento a idoso e grupo de risco, sem que haja circulação destas pessoas nos demais horários;
IV- Não permitir a utilização de bebedouros devendo cada usuário dispor de sua própria garrafa de água;
V- Manter Álcool 70% em local de fácil acesso e lavatórios para higienização entre as aulas;
VI – Higienizar após cada uso e início de atividade as superfícies das carteiras sujeito ao toque das mãos;
VI – Horário de funcionamento das 06h às 22h.

Art. 22. As academias de ginásticas e esportes de qualquer natureza, exceto de luta corporal, poderão funcionar com limitação de 30% do espaço interno respeitando as limitações das aulas presenciais:

I – Limitado a 30% da capacidade física do ambiente;
II – Atender os usuários organizados em grupos agendados;
III- Disponibilizar horário específicos em atendimento a idoso e grupo de risco, sem que haja circulação destas pessoas nos demais horários;
IV- Não permitir a utilização de bebedouros devendo cada usuário dispor de sua própria garrafa de água, mantendo chuveiros interditados;
V- Manter Álcool 70% em local de fácil acesso e lavatórios para higienização entre as secções de exercício;
VI – Higienizar após cada uso e início de atividade as superfícies dos aparelhos sujeito ao toque das mãos;
VI – Horário de funcionamento das 06h às 22h.

Art. 23 Fica autorizado o funcionamento de cursos presenciais de qualquer natureza de caráter privado a partir do dia 15 de julho de 2020, desde que seja utilizado o uso de máscaras durante todo o curso e higienização constante com álcool 70 %, mantendo a distância mínima de 2 m (dois metros) entre as pessoas, com limitação da capacidade máxima de cada sala ou do estabelecimento, cabendo aresponsabilidade ao proprietário de manter a ordem o distanciamento e a limitação exigidos nos termos abaixo:

I – Limitado a 30% da capacidade física do ambiente;
II – Atender os usuários organizados em grupos agendados;
III- Disponibilizar horário específicos em atendimento a idoso e grupo de risco, sem que haja circulação destas pessoas nos demais horários;
IV- Não permitir a utilização de bebedouros devendo cada usuário dispor de sua própria garrafa de agua;
V- Manter Álcool 70% em local de fácil acesso e lavatórios para higienização entre as aulas;
VI – Higienizar após cada uso e início de atividade as superfícies das carteiras sujeito ao toque das mãos;
VI – Horário de funcionamento das 06h às 22h.

DAS LIMITAÇÔES DAS AULAS PRESENCIAS:

I – Limitado a 30% da capacidade física do ambiente;
II – Atender os usuários organizados em grupos agendados;
III- Disponibilizar horário específicos em atendimento a idoso e grupo de risco, sem que haja circulação destas pessoas nos demais horários;
IV- Não permitir a utilização de bebedouros devendo cada usuário dispor de sua própria garrafa de água;
V- Manter Álcool 70% em local de fácil acesso e lavatórios para higienização entre as aulas agendadas;
VI – Higienizar após cada aula e início de outra atividade de aulas as superfícies dos móveis sujeito ao toque das mãos;
VI – Horário de funcionamento das 08h às 22h.

Art. 24 Salão de Beleza, Cabelereiros, Casas de Estéticas, Manicures e demais atividades Estéticas, deverão manter o atendimento por agendamento individual por cliente, fazer a esterilização dos equipamentos entre os atendimentos e demais cuidados já especificados neste decreto, utilização de máscaras e álcool 70%.

§ 1° As atividadesautorizadas pelos municípios deverão adotar as seguintesprovidências como condição para permanência de suas atividades:

I - A realização de limpeza minuciosa diária de todos os equipamentos, componentes, peças e utensílios em geral;

II - Disponibilização de todos os insumos e equipamentos de proteção individual, como:

a) Locais com água e sabão para lavar as mãos com frequência e/ou disponibilização de álcool70% (setenta por cento); e

b)Luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários, distribuidores e demais participantes das atividades;

III - Proibir e controlar o ingresso de clientes dos grupos de riscos e comsintomas definidos como identificadores do COVID-19;

IV - Distância, mínima, de 2m (dois metros) entre os funcionários e clientes que utilizam das atividades do estabelecimento;

V - Controlar e permitir a entrada apenas de clientes com máscaras e/ou ofertá-las a todos na entrada do estabelecimento;

VI- Dispensar a presença física dos trabalhadores enquadrados nos grupos de riscos, podendo ser adotadotele trabalho, férias individuais e coletivas, aproveitamento e antecipação de feriados e outras medidas estabelecidas no art. 3º da Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020, adotando para os demais trabalhadores sistemas de escalas, revezamentos de turnos e alterações de jornadas, com o objetivo de reduzir fluxo, contatos e aglomerações; e

VII - A limitação de 30% (trinta por cento) da área de circulação interna de clientes, não computando área externa e administração,

sendo no caso defilas fora do estabelecimento, os clientes deverão manter distância de, no mínimo, 2 m (dois metros)um do outro, cabendo aresponsabilidade ao proprietário de manter a ordem e o distanciamento deles na área externa da loja.

DAS MEDIDAS RESTRITIVAS COMPUSORIAS DA LEI 1464/2020.

Art. 25. Fica instituída em caráter temporário, durante o período que perdurar a pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19, ou que forem necessárias medidas restritivas, as multas pecuniárias que terão o caráter inibitório para o cumprimento dos Atos Regulamentadores do Município, através dos Decretos Municipais de Emergência em Saúde Pública.

Parágrafo único. As Multas que se referem esta Lei Municipal nº1464/2020 serão regidas em valores instituído monetariamente, lançados individualmente nas personalidades Jurídicas Empresariais e Pessoas Físicas, com lançamentos no prazo de 05 (cinco) dias, prazo estipulado para apresentação de Defesas Técnicas.

Art. 26. Fica instituído no âmbito do Município através da Lei Municipal nº1464/2020 em caso de aglomeração de pessoas (festas, churrascos, comemorações, eventos, etc.) em residências particulares com a presença de mais de 10 (dez) pessoas, que não sejam do núcleo familiar residente naquela moradia, a multa pecuniária de R$ 1.000,00 (mil reais) ao proprietário da residência do evento, que deverá ser objeto de lançamento no Cadastro Municipal do Imóvel pelo CPF, que somente poderá ser lançado em caso de não dissipação imediata da aglomeração no ato da notificação e o lançamento no prazo de (05) cinco dias após a notificação, prazo disponibilizado para apresentação de Defesa Técnica junto ao setor de arrecadação do Município.

Art. 27. Fica proibida em face da Lei Municipal nº 1464/2020 a aglomeração de pessoas em logradouros públicos, praça pública, postos de gasolina, vias públicas, a utilização de sonorização mecânica ou instrumental de qualquer espécie que possa causar a aglomeração, sendo aplicado ao proprietário do veículo causador da concentração multa no importe de R$ 1.000,00 (mil reais) que somente poderá ser lançado em caso de não dissipação imediata da aglomeração no ato da notificação e o lançamento no prazo de (05) cinco dias após a notificação, prazo disponibilizado para apresentação de Defesa Técnica junto ao setor de arrecadação do Município.

Parágrafo único. Em caso de permanência de pessoas após o ato de notificação a multa fica estendida ao participante no importe de R$ 60,00 (sessenta reais) por pessoa, no CPF do infrator, que somente poderá ser lançado em caso de não dissipação imediata da aglomeração no ato da notificação e o lançamento no prazo de (05) cinco dias após a notificação, prazo disponibilizado para apresentação de Defesa Técnica junto ao setor de arrecadação do Município.

Art. 28. Fica proibido em face a Lei Municipal nº 1464/2020 a utilização de sonorização com música ao vivo que possa gerar aglomeração de pessoas, com multa de R$ 1.000,00 (mil reais) ao Empresário e/ou proprietário do estabelecimento comercial em desobediência ao presente artigo que somente poderá ser lançado em caso de não dissipação imediata da aglomeração com a paralização da sonorização no ato da notificação e o lançamento no prazo de (05) cinco dias após a notificação, prazo disponibilizado para apresentação de Defesa Técnica junto ao setor de arrecadação do Município.

Art. 29. Fica obrigado ao cumprimento compulsório em face da Lei Municipal nº 1464/2020 a quarentena determinada pela Secretaria Municipal de Saúde, através do setor de Controle Epidemiológico do Município, em caso de desobediência no ato da notificação fica o infrator multado no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) e o lançamento no prazo de (05) cinco dias após a notificação, prazo disponibilizado para apresentação de Defesa Técnica junto ao setor de arrecadação do Município.

§ 1º Em caso descumprimento do Isolamento Compulsório de pessoas suspeitas ou contaminadas a qual foi imposto isolamento obrigatório em face de testar positivo, a multa estabelecida fica acrescida em 50% do valor original, devendo ser a notificação encaminhada para a Delegacia de Polícia para as providências quanto aos crimes previstos nos artigos 267 e 268 do Código Penal.

§ 2º Fica autorizado a saída do isolamento para promoção dos acompanhamentos médicos e a realização dos exames necessários para o tratamento, sempre com a ciência da ausência do isolamento comunicado ao setor de Controle Epidemiológico do Município, através dos telefones: **08006426040 e 32383461**.

DOS FUNERAIS E PROCEDIMENTOS

Art. 30 - Os velórios no município terão a duração máxima de 4h e a permanência de no máximo 10 (dez) pessoas, com utilização de máscaras, álcool gel 70%, lavatório de fácil acesso, com produtos de higienização.

§1º - Em caso de falecimento em horário não possibilitado o enterro no mesmo dia, (final de tarde ou em horário noturno) o corpo ficará sob a guarda da Agência Funerária, mantido em local apropriado até o horário do velório que terá limite de 4h.

§2º - Em caso de falecimento em decorrência da doença COVID-19, ou suspeita da mesma, não haverá velório e o corpo será levado diretamente para o sepultamento seguindo os protocolos descrito na Nota Técnica da GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020.

Art. 31 . Este Decreto entra em vigor no dia 15 de julho de 2020, sendo permitida a prorrogação, enquanto durar a situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), revogando o Decreto nº 10.411/GAB/PMB/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Central de Contingenciamento ao Coronavírus de Buritis/RO.
Disque Corona:
(69) 3238-3461
0800 642 6040
Horários de atendimento de segunda a sexta-feira das 08h às 12h e 14h às 17h30 e sábado das 8h às 12h
Disque Ouvidoria/Corregedoria do Município:
(69) 9 9232-3817 (Plantão)
0800 642 0651
Disque Vigilância Sanitária:
(69) 3238-2741 (Horário Comercial)

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:DF81B80A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10447 , DE 13 DE JULHO DE 2020 - LEI N.1415

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$300.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

692 04.122.1001.2087.0000ORGANIZAÇÃO DO TRANSITO 300.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0300
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 300.000,00

Fontes de Recurso
3 00 300.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 13 de julho de 2020

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:19AD10F9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO N° 0222020

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO N. 022/2020

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, corrige o Extrato do CONTRATO N. 022/2020, de **WAGNER JORGE LEITE JUNIOR** do processo administrativo 957/2018, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:
EXTRATO DE CONTRATO Nº022/2020

PROCESSO Nº 0957/2018
ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias:
Unidade Orçamentária – 0500 – Secretaria Municipal de Saúde, Projeto Atividade 2.023 – Apoio ao sistema hospitalar e ambulatorial de média e alta complexidade – MAC
Elemento de Despesa 31.90.34 – Outras Despesas de Pessoal – Cont. Terceirizado.
31.90.34.01 – Substituição de mão de obra
DATA: 29/06/2020

LEIA-SE:

EXTRATO DE CONTRATO Nº027/2020

PROCESSO Nº 0957/2018
ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias:
Unidade Orçamentária – 0500 – Secretaria Municipal de Saúde, Projeto Atividade 2.022 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

DATA: 13/07/2020

Cabixi-RO, 15 de julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DOS REIS
Assessor Jurídico
OAB – RO 6248
Dec. Municipal nº 247/2019

Publicado por:
Jose Carlos Rodrigues dos Reis
Código Identificador:B7117E70

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO N° 0232020

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO N. 023/2020

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, corrige o Extrato do CONTRATO N. 023/2020, de **MARCELA REGINA RIBEIRO VEDANA** do processo administrativo 957/2018, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:
EXTRATO DE CONTRATO Nº023/2020

PROCESSO Nº 0957/2018
ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias:
Unidade Orçamentária – 0500 – Secretaria Municipal de Saúde, Projeto Atividade 2.023 – Apoio ao sistema hospitalar e ambulatorial de média e alta complexidade – MAC
Elemento de Despesa 31.90.34 – Outras Despesas de Pessoal – Cont. Terceirizado.
31.90.34.01 – Substituição de mão de obra
DATA: 29/06/2020

LEIA-SE:

EXTRATO DE CONTRATO Nº028/2020

PROCESSO Nº 0957/2018
ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias:
Unidade Orçamentária – 0500 – Secretaria Municipal de Saúde, Projeto Atividade 2.022 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

DATA: 13/07/2020

Cabixi-RO, 15 de julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DOS REIS
Assessor Jurídico
OAB – RO 6248
Dec. Municipal nº 247/2019

Publicado por:
Jose Carlos Rodrigues dos Reis
Código Identificador:30800BE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ERRATA DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 579/2020

ONDE SE LÊ: Favorecido (s): **AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA - CNPJ 03.968.287/0001-36**

LEIA-SE: Favorecido (s): **AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA - CNPJ 03.968.287/0002-17**

Cabixi - RO, 15 de julho de 2020.

FRANCIELI TAMANHO
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Nº 111/2020

Publicado por:
Alessandro de Souza Oliveira
Código Identificador:AB432654

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 32/2020

Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamento permanente, sendo um veículo automóvel categoria passageiro, para atender a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, com o valor total estimado em **R$57.350,00 (cinquenta e sete mil e trezentos e cinquenta reais).** A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através do pregoeiro designado pelo Decreto nº. 3.588/GP/18 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 32/2020,** tipo**MENOR PREÇO POR ITEM,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. **Envio das propostas poderá ser feito até as 09h30min do dia 29/07/2020 (Horário de Brasília)**. **O início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 29/07/2020 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível nos sites**: https://licitanet.com.br/ e www.cacaulandia.ro.gov.br.** Mais informações, através do e-mail **pregao.cacaulandia@gmail.com** ou **cpl2@cacaulandia.ro.gov.br.**

Cacaulândia, 15 de Julho de 2020.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:EA3DBC6B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.514/PMC/2020

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 67.900,00 (sessenta e sete mil novecentos reais).

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
07.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
07.001.04.123.0002.2.025.	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMFAZ	
60 - 3.3.90.39.00.00	10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	67.900,00

JURÍDICA
Total Suplementação: R$ 67.900,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
07.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
07.001.28.843.0000.0.028. AMORTIZAÇÕES E ENCARGOS SOCIAIS DE FINANCIAMENTO DA DIVIDA CONTRATADA INTERNA
67 - 4.6.90.71.00.00 10000000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 67.900,00
Total Redução: R$ 67.900,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 13 de julho de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F36EC9AC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.515/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ESPECIAL**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinqüenta reais).

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.301.0029.2.214. ATENDIMENTO A REDE BÁSICA DE SAÚDE - BLATB
172 - 3.3.71.70.00.00 30270007 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 9.450,00

Total Suplementação: R$ 9.450,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Redução
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.301.0029.2.214. ATENDIMENTO A REDE BÁSICA DE SAÚDE - BLATB
126 - 3.3.90.39.00.00 30270007OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 9.450,00

Total Redução: R$ 9.450,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 13 de julho de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D8A70525

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.516/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ESPECIAL**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$15.000,00 (quinze mil reais).

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.122.0029.2.280.	ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL DE SAÚDE PÚBLICA - COVID 19

171 - 4.4.90.52.00.00 10270040 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15.000,00

Total Suplementação: R$ 15.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Redução
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.302.0029.2.216. ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR
MUNICIPAL - BLMAC
66 - 3.3.90.39.00.00 10270040 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15.000,00

Total Redução: R$ 15.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 13 de julho de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3D033C88

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.517/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** nas dotações abaixo discriminadas, no valor R$ 745.362,54 (setecentos e quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos)

Suplementação
23.000.00.000.0000.0.000. SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
23.001.00.000.0000.0.000. SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
23.001.17.512.0031.1.058. CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E REAPARELHAMENTO DO SISTEMA DE ESGOTO – SAAEC
47 - 4.4.90.51.00.00 60140036 OBRAS E INSTALAÇÕES 745.362,54

Total Suplementação: R$ 745.362,54

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro,** em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 13 de julho de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:237106A6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI N. 4.518/PMC/20

DENOMINA O TERMINAL DE PASSAGEIROS LOCALIZADO NO DISTRITO DO RIOZINHO.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° O Terminal Rodoviário localizado no Distrito de Riozinho, na avenida Juscelino Kubitschek, receberá a denominação de **"TERMINAL DE PASSAGEIROS PROFESSORA SORAIA MARCOS FELISBERTO".**

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 13 de julho de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:14DE8ED0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.519/PMC/2020

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas,

no valor de R$ 255.290,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil duzentos e noventa reais).

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.301.0029.2.215. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - PACS, PSF, SAÚDE BUCAL E GRATIFICAÇÕES - BLATB
41 - 3.1.90.11.00.00 10270007 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 225.290,00
50 - 3.1.90.16.00.00 10270007 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 30.000,00

Total Suplementação: R$ 255.290,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.301.0029.2.214. ATENDIMENTO A REDE BÁSICA DE SAÚDE - BLATB
23 - 3.3.90.14.00.00 10270007 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 11.760,00
24 - 3.3.90.14.00.00 10270086 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
25 - 3.3.90.30.00.00 10270000 MATERIAL DE CONSUMO 60.000,00
26 - 3.3.90.30.00.00 10270007 MATERIAL DE CONSUMO 12.480,00
28 - 3.3.90.30.00.00 10270086 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
31 - 3.3.90.33.00.00 10270007 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 8.250,00
32 - 3.3.90.36.00.00 10270007 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 5.000,00
34 - 3.3.90.39.00.00 10270000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 80.000,00
35 - 3.3.90.39.00.00 10270007 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 7.800,00
37 - 3.3.90.39.00.00 10270086 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 50.000,00

Total Redução: R$ 255.290,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 13 de julho de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2BB4D646

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.520/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** nas dotações abaixo discriminadas, no valor R$128.663,94 (cento e vinte e oito mil seiscentos e sessenta e três reais e noventa e quatro centavos).

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.302.0029.2.221. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - BLMAC
173 - 3.1.90.16.00.00 30270000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 128.663,94

Total Suplementação: R$ 128.663,94

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro,** em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 13 de julho de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1035ECB0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.521/PMC/2020

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE REMANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **REMANEJAMENTO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.04.122.0002.2.015. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMAD
26 - 3.1.90.11.00.00 10000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.000,00

Total Suplementação: R$ 20.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**
Redução
24.000.00.000.0000.0.000. FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL
24.001.00.000.0000.0.000. FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL
24.001.13.122.0002.2.143. GESTÃO ADMINISTRATIVA - FUNCCAL
6 - 4.4.90.51.00.00 10000000 OBRAS E INSTALAÇÕES 5.000,00

24.001.13.392.0033.2.266. MANUTENÇÃO DOS ATOS CULTURAIS - FUNCCAL
13 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
14 - 3.3.90.31.00.00 10000000 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. 5.000,00
E OUTRAS
15 - 3.3.90.32.00.00 10000000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR. GRATUITA 5.000,00

Total Redução: R$ 20.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 13 de julho de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:66EB9A95

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.523/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ESPECIAL**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 269.621,82 (duzentos e sessenta e nove mil seiscentos e vinte e um reais e oitenta e dois centavos).

Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
10.001.08.244.0034.2.282. ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL COVID 19 - FMAS
99 - 3.1.90.11.00.00 10220084 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 47.000,00
100 - 3.1.90.13.00.00 10220084 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 14.196,82
95 - 3.3.50.41.00.00 10150084 CONTRIBUIÇÕES 60.000,00
94 - 3.3.90.30.00.00 10150084 MATERIAL DE CONSUMO 34.425,00
96 - 3.3.90.33.00.00 10150084 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 20.000,00
97 - 3.3.90.39.00.00 10150084 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 70.000,00
98 - 4.4.90.52.00.00 10150084 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 24.000,00

Total Suplementação: R$ 269.621,82

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Redução
Receita:1.7.1.8.99.31.00.00000000 Fonte: 10220084 61.196,82
Receita:1.7.1.8.12.11.02.00000000 Fonte: 10150084 208.425,00

Total da Receita: R$ 269.621,82

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 13 de julho de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1E82C347

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.524/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** nas dotações abaixo discriminadas, no valor R$159.962,00 (cento e cinquenta e nove mil novecentos e sessenta e dois reais).

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.302.0029.1.048. ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - BLMAC
163 - 4.4.90.52.00.00 10280103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 159.962,00

Total Suplementação: R$ 159.962,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação),** conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita
Receita:2.4.1.8.04.21.10.00000000 Fonte: 10280103 159.962,00

Total da Receita: 159.962,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 13 de julho de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D5637308

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º0456/PMC/2020.

Dispõe sobre a READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO dos servidores Municipais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o requerimento dos servidores;
CONSIDERANDO Seção II da readaptação o que dispõe o Art. 22 § 2º da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido pelo SESMT.

Resolve:
Art. 1° - Tornar público a readaptação de função dos servidores Municipais abaixo relacionados:

CAD.	NOME	CARGO	CARGO READAPTADO (A)	PERIODO DE READAPTAÇÃO	SECRETARIA
2296	ENEIAS PRUDENCIO DA SILVA	BRAÇAL	VIGILANTE	13/07/20 a 13/07/21	SEMAD
2571	JOELMA NASCIMENTO DE CASTRO	PROF. DE CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS 40H.	AGENTE DE BIBLIOTECA	14/07/20 a 14/07/21	SEMED

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 13 de julho de 2020

Cacoal - RO, 15 de julho de 2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C89A9B9B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 021/GABINETE DA PREFEITA/2020.

Dispõe sobre a nomeação da comissão de acompanhamento, controle e Funcionamento do Sistema de Gerenciamento de Frotas no Município de Cacoal.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhes confere a Lei n. 2543/PMC/2009;
Considerando, a solicitação através do Memorando nº 194/SEMAD/2020, de 13/07/2020;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para compor a comissão de acompanhamento, controle e funcionamento do Sistema de Gerenciamento de Frotas:

MEMBROS	CPF	FUNÇÃO
RAPHAEL DE OLIVEIRA RICARDO	023.067.582-47	PRESIDENTE
IGOR DOS SANTOS FONSECA	036.020.352-39	MEMBRO: APROVADOR
LUKAS PRADO VELOSO	869.006.092-87	MEMBRO: APROVADOR
HORRAYNE MENDONCA LIMA	009.503.762-48	MEMBRO: APROVADOR
NILVA FERREIRA DE ANDRADE	497.674.452-32	MEMBRO: APROVADOR
REMOS CARLOS DE SOUZA	255.769.762-15	VISTORIADOR

Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.
Art.3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 01/07/2020, revogando as disposições em contrário, especialmente da Portaria n. 002/GABINETEDAPREFEITA/2020.

Cacoal-RO, 13 de julho de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C1F3824D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 161/NFP/FMS/2020

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 161/NFP/FMS/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
VALDECIR BORTOLETO			AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE (MOTORISTA	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
029.342.508-65	13029677/SSP/SP	1	1179-7	51206-0
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		16/07/2020	17/07/2020	
Finalidade: DESPESA COM DIÁRIASADESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR VALDECIR BORTOLETO CONSIDERANDOA NECESSIDADE DE SE DESLOCAR ATE A CIDADE DE PORTO VELHO-RO, A FIM DE CONDUZIR PACIENTE PARA REALIZAR CONSULTA EM PRÉ-NATAL DE ALTO RISCO NA POC DE PORTO VELHO ÁS 13:00MIN DO DIA 17 DE JULHO DE 2020. VALOR R$ 450,00 CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 85, SOLICITAÇÃO DE DESPESA 2414, PROCESSO 87/2020. JUSTIFICATIVA: Memo nº 667/GAB/SEMUSA/2020 DATA DA SAÍDA: 16/07/20 AS 16:00 HS RETORNO: : 17/07/2020 AS 23:00 HS MEIO DE TRANSPORTE: veic. of. Palio NCP-1036				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	225,00	450,00	0,00	450,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

15/07/2020

CELIAALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:38032B40

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.754/PMC/2020

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, VI da Constituição Federal e Lei 4.514/PMC/2020;
Considerando a necessidade de continuidade dos serviços da Secretaria Municipal de Fazenda- SEMFAZ;
Considerando a insuficiência orçamentária, faz-se necessária a reformulação administrativa para pagamento de despesa de empresa especializada no fornecimento de software de gestão pública municipal, que atende todos os setores da secretaria, sendo essencial para garantir a continuidade dos serviços.
A ficha a ser reduzida para cobrir tal suplementação apresenta sobra orçamentária, devido ter sido orçado valor a maior, por tanto não acarretará prejuízos no cumprimento das metas da ação.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 67.900,00 (sessenta e sete mil novecentos reais).

Suplementação		
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
07.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	

07.001.04.123.0002.2.025.	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMFAZ	
60 - 3.3.90.39.00.00	10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	67.900,00

JURÍDICA
Total Suplementação: R$ 67.900,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
07.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
07.001.28.843.0000.0.028. AMORTIZAÇÕES E ENCARGOS SOCIAIS DE FINANCIAMENTO DA DIVIDA CONTRATADA INTERNA
67 - 4.6.90.71.00.00 10000000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 67.900,00

Total Redução: R$ 67.900,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 13 de julho de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A5A64377

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.755/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, Art. 7º §1º da lei 4.365/PMC/2019 e Lei 4.515/PMC/2020.
Considerando necessidade de continuidade aos serviços e atendimento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA no exercício de 2020;
Considerando a Lei n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), responsável pela atual pandemia;
Considerando o Decreto n. 24.887, de 20 de março de 2020, o qual declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) e;
Considerando a necessidade de aquisição de medicamentos, material penso e EPI`s para atender a Farmácia Básica e Atenção Básica;
Considerando que a formalização do Processo n. 2201/2020 para contrato de rateio junto ao Consórcio Público Intermunicipal possibilita a adesão a atas de medicamentos, material penso e EPI`s necessários para atender toda a demanda da Atenção Básica;
Considerando que o valor do rateio mensal é de R$ 1.575,00 (mil quinhentos e setenta e cinco reais);
Considerando a necessidade de adequação orçamentária haja vista não conter no orçamento o elemento de despesa 3.3.71.70.00.00 que diz respeito a Transferências a Consórcios Públicos.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ESPECIAL**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinqüenta reais).

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.301.0029.2.214. ATENDIMENTO A REDE BÁSICA DE SAÚDE - BLATB
172 - 3.3.71.70.00.00 30270007 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 9.450,00

Total Suplementação: R$ 9.450,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Redução
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.301.0029.2.214. ATENDIMENTO A REDE BÁSICA DE SAÚDE - BLATB
126 - 3.3.90.39.00.00 30270007OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 9.450,00

Total Redução: R$ 9.450,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 13 de julho de 2020.

GLAUCIONE MARIA R. NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL R. VECHE E SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:220BCB50

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.756/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, Art. 7º §1º da lei 4.365/PMC/2019 e Lei 4.516/PMC/2020.
Considerando necessidade de continuidade aos serviços e atendimento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA no exercício de 2020;
Considerando a Lei n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), responsável pela atual pandemia;
Considerando o Decreto n. 24.887, de 20 de março de 2020, o qual declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) e;
Considerando o Decreto n° 7.625/PMC/2020 que declara o Estado de Calamidade Pública no âmbito do município de Cacoal, em decorrência da pandemia causada pelo novo Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19);
Considerando necessidade de instalar duas centrais de distribuição de oxigênio, sendo uma para o hospital Municipal Materno Infantil - HMMI e uma para a Unidade Central de Saúde – UCS, uma vez que ambas as unidades fazem atendimento a pacientes com suspeita do novo Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) e que para a instalação das centrais se faz necessária a aquisição de itens considerados como equipamentos e materiais permanentes;
Considerando a insuficiência orçamentaria, faz-se necessário suplementar da ficha informada.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ESPECIAL**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$15.000,00 (quinze mil reais).

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.122.0029.2.280.	ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL DE SAÚDE PÚBLICA - COVID 19

171 - 4.4.90.52.00.00 10270040 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15.000,00

Total Suplementação: R$ 15.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Redução
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.302.0029.2.216. ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR
MUNICIPAL - BLMAC
66 - 3.3.90.39.00.00 10270040 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15.000,00

Total Redução: R$ 15.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 13 de julho de 2020.

GLAUCIONE MARIA R. NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL R. VECHE E SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:68B77394

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.757/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, Art. 7º §1º da lei 4.365/PMC/2019 e Lei 4.517/PMC/2020.
Considerando o SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado no Balanço Patrimonial Consolidado do Município de Cacoal no valor de R$ 3.578.417,61 (três milhões, quinhentos e setenta e oito mil, quatrocentos e dezessete reais e sessenta e um centavos), referente ao Contrato de repasse n. 350.894-20, na conta 647.111-7 junto à Caixa Econômica Federal, conforme Memorando n 014/Contadoria/2020 e relação de Saldos Bancários.
Considerando aprovação da reprogramação para a Execução da Rede Coletora do bairro São Marcos e do Leito de Secagem da ETE (Ampliação de Metas - Rendimentos) do TC nº. 350.894-02/2011 - Ampliação do Sistema de Esgoto Sanitário no Município de Cacoal, junto a Caixa Econômica Federal, conforme ofício nº. 269/2020/GIGOV/PV, no valor de R$ 945.362,54 (novecentos e quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos). Devido a urgência e necessidade da inclusão deste recurso no orçamento para que haja o bom andamento da obra, foi solicitado o valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por meio de decreto conforme ofício 97/2020 encaminhado à Secretária de Planejamento.
Considerando a necessidade de compor ao orçamento os recursos necessários para a execução e finalização das obras de esgotamento sanitário a serem executadas na Bacia C e ampliações de meta.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 745.362,54 (setecentos e quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos)

Suplementação
23.000.00.000.0000.0.000. SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
23.001.00.000.0000.0.000. SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
23.001.17.512.0031.1.058. CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E REAPARELHAMENTO DO SISTEMA DE ESGOTO – SAAEC
47 - 4.4.90.51.00.00 60140036 OBRAS E INSTALAÇÕES 745.362,54

Total Suplementação: R$ 745.362,54

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro,** em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 13 de julho de 2020.

GLAUCIONE MARIA R. NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL R. VECHE E SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C05884A5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.758/PMC/2020

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, VI da Constituição Federal e Lei 4.519/PMC/2020;
Considerando necessidade da continuidade dos serviços e atendimentos executados por meio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA/ Fundo Municipal de Saúde - FMS;
Considerando a necessidade de priorização de ações no momento, tendo em vista a instabilidade econômica que todo o mundo sofre como resultado da pandemia - COVID-19, e que a gestão prioriza manter suas obrigações junto aos servidores municipais;
Considerando a insuficiência orçamentária nos elementos de despesa destinados a folha de pagamento de servidores, faz-se necessário realizar alteração orçamentária via transposição, priorizando as ações para pagamento dos servidores, visando assegurar os direitos dos mesmos.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 255.290,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil duzentos e noventa reais).

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.301.0029.2.215. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - PACS, PSF, SAÚDE BUCAL E GRATIFICAÇÕES - BLATB
41 - 3.1.90.11.00.00 10270007 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 225.290,00
50 - 3.1.90.16.00.00 10270007 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 30.000,00

Total Suplementação: R$ 255.290,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.301.0029.2.214. ATENDIMENTO A REDE BÁSICA DE SAÚDE - BLATB
23 - 3.3.90.14.00.00 10270007 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 11.760,00
24 - 3.3.90.14.00.00 10270086 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
25 - 3.3.90.30.00.00 10270000 MATERIAL DE CONSUMO 60.000,00
26 - 3.3.90.30.00.00 10270007 MATERIAL DE CONSUMO 12.480,00
28 - 3.3.90.30.00.00 10270086 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
31 - 3.3.90.33.00.00 10270007 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 8.250,00
32 - 3.3.90.36.00.00 10270007 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 5.000,00
34 - 3.3.90.39.00.00 10270000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 80.000,00
35 - 3.3.90.39.00.00 10270007 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 7.800,00
37 - 3.3.90.39.00.00 10270086 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 50.000,00
Total Redução: R$ 255.290,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 13 de julho de 2020.

GLAUCIONE MARIA R. NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL R. VECHE E SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E4CBA381

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.759/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, Art. 7º §1º da lei 4.365/PMC/2019 e Lei 4.520/PMC/2020.
Considerando a necessidade de garantir o funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA/ Fundo Municipal de Saúde - FMS, assim como o andamento das ações;
Considerando a Portaria Ministerial nº 3.992/17-GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que estabelece que os processos administrativos relativos à Gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) sejam definidos e deliberados nos âmbitos das Comissões Intergestores Bipartite;
Considerando a Lei Complementar n. 172, de 15 de abril de 2020, que conforme Art 1., ficam autorizadas aos estados, Distrito Federal e aos municípios a transposição e a transferência de saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores, constantes de seus respectivos Fundos de Saúde provenientes de repasses do Ministério da Saúde;
Considerando a insuficiência orçamentária na ação 2.221 no elemento 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil, faz-se necessário realizar adequação orçamentária para cobrir despesas horas extras com a folha de pagamento da Atenção Especializada em Saúde para finalizar o exercício de 2020, tendo em vista que conforme o acordo firmado entre o Município de Cacoal e a Secretaria de Estado da Saúde o qual estabelece que em caso da impossibilidade da implementação dos 10 (dez) servidores a serem encaminhados ao HEURO, o município de Cacoal fica obrigado a arcar com pagamento de plantões extras no quantitativo correspondente ao número de vagas não preenchidas;
Considerando a pandemia causada pelo novo Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) que levou a readaptar vários servidores de suas funções por fazerem parte do grupo de risco e que consequentemente acarretou no aumento de horas extras realizadas por outros servidores;
Considerando a existência de Superávit, declaração em anexo, vinculado a Conta Corrente n. 39.680-X Rep. Hospital Regional, Agência 1179-7, Banco do Brasil no valor de R$ 128.663,94 (cento e vinte e oito mil seiscentos e sessenta e três reais e noventa e quatro centavos), sendo este saldo referente a recurso financeiro repassado pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Cacoal e que será vinculado ao orçamento visando o custeio de pagamento de hora extra.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$128.663,94 (cento e vinte e oito mil seiscentos e sessenta e três reais e noventa e quatro centavos).

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.302.0029.2.221. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - BLMAC
173 - 3.1.90.16.00.00 30270000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 128.663,94

Total Suplementação: R$ 128.663,94

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro,** em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 13 de julho de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C53E2BEC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.760/PMC/2020

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, VI da Lei 4.320/64 e Art. 7º §1º da Lei 4.365/PMC/2019 e Lei 4.521/PMC/2020;
Considerando necessidade da continuidade dos serviços e atendimentos executados por meio da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD; Considerando a necessidade de priorização de ações no momento, tendo em vista a instabilidade econômica que todo o mundo sofre como resultado da pandemia - COVID-19, e que a gestão prioriza manter suas obrigações junto aos servidores municipais.
Considerando a insuficiência orçamentária nos elementos de despesa destinados a folha de pagamento de servidores, faz-se necessário realizar alteração orçamentária via REMANEJAMENTO priorizando as ações para pagamento dos servidores, visando assegurar os direitos dos mesmos, visto que em decorrência da proibição de aglomeração as ações e eventos previstos não serão realizados.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **REMANEJAMENTO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.04.122.0002.2.015. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMAD
26 - 3.1.90.11.00.00 10000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.000,00

Total Suplementação: R$ 20.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**
Redução
24.000.00.000.0000.0.000. FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL
24.001.00.000.0000.0.000. FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL
24.001.13.122.0002.2.143. GESTÃO ADMINISTRATIVA - FUNCCAL
6 - 4.4.90.51.00.00 10000000 OBRAS E INSTALAÇÕES 5.000,00
24.001.13.392.0033.2.266. MANUTENÇÃO DOS ATOS CULTURAIS - FUNCCAL
13 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
14 - 3.3.90.31.00.00 10000000 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. 5.000,00
E OUTRAS
15 - 3.3.90.32.00.00 10000000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR. GRATUITA 5.000,00

Total Redução: R$ 20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 13 de julho de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A7434612

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.761/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, Art. 7º §1º da lei 4.365/PMC/2019 e Lei 4.523/PMC/2020.
Considerando momento atípico vivido pela população mundial, tendo em vista que os órgãos responsáveis pela Assistência Social, Saúde Pública e com Parcerias de instituições Privadas estão tomando medidas excepcionais envolvendo políticas públicas de combate à pandemia do corona vírus (Covid-19), com base nas recomendações da Organização Mundial de Saúde - OMS, órgãos federais e estaduais, que se estendem aos municípios.
Considerando que a Prefeitura Municipal de Cacoal-RO tem adotado medidas em conjunto com as diretrizes necessárias por meio de ações para garantir a saúde e assistência Social para população.
Considerando que conforme o Ministério da Cidadania, por meio da Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS, da Secretaria Especial de Desenvolvimento Social, autorizou a abertura de adesão para o repasse emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais nos estados, municípios e Distrito Federal devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo corona vírus, COVID-19, conforme DECRETO N° 25.049, DE 14 DE MAIO DE 2020 que Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo corona vírus - COVID19. No âmbito do Estado de Rondônia, reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território estadual e revoga o Decreto n° 24.979, de 26 de abril de 2020.
E que conforme Portaria MC nº 369/GM/MC, de 29 de abril de 2020, através da realização do termo aceite que se trata da estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a realização de ações socioassistenciais, definindo que o crédito extraordinário é voltado para aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs) e de alimentos, além do acolhimento de público prioritário indicado na normativa.
Conforme PORTARIA Nº 374, DE 5 DE MAIO DE 2020, de 5 de maio de 2020, que altera a Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020, que dispõe sobre repasse emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do corona vírus (COVID-19).
Considerando a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Covid-19, altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências que tem por objetivo ajudar financeiramente os estados e municípios, e que o município de Cacoal receberá o montante de R$ 1.236.299,45 (um milhão duzentos e trinta e seis mil e duzentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos) conforme especificado na Tabela de Estimativa de Repasse do Programa de Apoio Financeiro aos Entes Federados da Confederação Nacional do Municípios – CNM, em anexo, tal valor será repassado ao município em 04 (quatro) parcelas iguais no valor de R$ 309.074,86 (trezentos e nove mil e setenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), conforme descrito no anexo Perguntas e Respostas da LC 173/2020. Desse valor, serão descontados 1% (um por cento) referente à contribuição ao PASEP, totalizando parcelas líquidas no valor de R$ 305.984,11 (trezentos e cinco mil e novecentos e oitenta e quatro reais e onze centavos), desse montanto será destinado à Assistência Social o valor correspondente a 5% (cinco por cento), totalizando assim um montande de R$ 61.196,82 (sessenta e um mil cento e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos).
Para custeio das despesas, será utilizado recursos provenientes de provável excesso de arrecadação (RECURSO VINCULADO) originário de: - Receita 1.7.1.8.99.3.1.00.00.00.00.00 - Outras Transferências da União - Principal social, no valor de R$ 61.196,82 (sessenta e um mil cento e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos) viinculados a conta corrente 217-8, ag. 1179-7, Banco do Brasil em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º Inciso II da Lei 4.320/64.
- Receita 1.7.1.8.12.1.1.02.00.00.00.00. - COMPONENTE-PROGRAMA NACIONAL DE PROMOCAO DO ACESSO AO

MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS TRABALHO, no valor de R$ 23.625,00 (vinte e três mil seiscentos e vinte e cinco reais) viinculados a conta corrente 61.844-6 - Cacoal COVID EPI, ag. 1179-7, Banco do Brasil, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º Inciso II da Lei 4.320/64.
- Receita 1.7.1.8.12.1.1.02.00.00.00.00. - COMPONENTE-PROGRAMA NACIONAL DE PROMOCAO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS TRABALHO, no valor de R$ 184.800,00 (cento e oitenta e quatro mil e oitocentos reais) vinculados a conta corrente 61.843-8 - Cacoal COVID ACO, ag. 1179-7, Banco do Brasil, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º Inciso II da Lei 4.320/64.
Considerando os recursos para atender demandas realizadas no município de Cacoal através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAST, se faz necessário a criação uma nova ação programática para gerenciar estes recursos, buscando promover a prevenção e evitar a transmissão de casos de infecção pelo COVID-19 no município de Cacoal – RO, através de ações de mobilização e conscientização e assistência para a população a aqueles que mais necessita, definir e aplicar ações apresentada pela organização Mundial de Saúde (OMS), além de intensificar as ações de capacitações, e garantir a proteção dos profissionais que atuam de frente ao combate do COVID-19.
Considerando que parte dos repasses financeiros previstos já foram transferidos para as contas correntes do município de Cacoal.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ESPECIAL**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 269.621,82 (duzentos e sessenta e nove mil seiscentos e vinte e um reais e oitenta e dois centavos).

Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
10.001.08.244.0034.2.282. ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL COVID 19 - FMAS
99 - 3.1.90.11.00.00 10220084 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 47.000,00
100 - 3.1.90.13.00.00 10220084 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 14.196,82
95 - 3.3.50.41.00.00 10150084 CONTRIBUIÇÕES 60.000,00
94 - 3.3.90.30.00.00 10150084 MATERIAL DE CONSUMO 34.425,00
96 - 3.3.90.33.00.00 10150084 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 20.000,00
97 - 3.3.90.39.00.00 10150084 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 70.000,00
98 - 4.4.90.52.00.00 10150084 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 24.000,00

Total Suplementação: R$ 269.621,82

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Redução
Receita:1.7.1.8.99.31.00.00000000 Fonte: 10220084 61.196,82
Receita:1.7.1.8.12.11.02.00000000 Fonte: 10150084 208.425,00

Total da Receita: R$ 269.621,82
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 13 de julho de 2020.

GLAUCIONE MARIA R. NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL R. VECHE E SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CC5AF982

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.762/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, Art. 7º §1º da lei 4.365/PMC/2019 e Lei 4.524/PMC/2020.
Considerando necessidade de continuidade aos serviços da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA;
Considerando a Proposta 19112.323000/1200-02, emenda n. 41490014 e Portaria de Habilitação n. 790, de 13 de abril de 2020, para aquisição de equipamento e material permanente para o Ambulatório Especializado, no valor de R$ 159.962,00 (cento e cinquenta e nove mil novecentos e sessenta e dois reais);
Considerando aprovação do conselho municipal de saúde para utilização do recurso conforme Resolução n. 014/CMSC/2020;
Para custeio da despesa, será utilizado recursos provenientes de provável excesso de arrecadação (RECURSO VINCULADO) originário da Receita 2.4.1.8.04.2.1.10.00.00.00.00 - Transferências de Recursos do SUS Transferências do SUS - Bloco Invest. - ASPS - Atenção Especializada, no valor de R$ 159.962,00 (cento e cinquenta e nove mil novecentos e sessenta e dois reais), vinculados a conta corrente 624.020-4, ag. 1823, Caixa Econômica Federal, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º Inciso II da Lei 4.320/64. Ressaltamos ainda que a declaração de calamidade pública na cidade de Cacoal e em vários municípios, assim como no Estado, flexibilizou limites e parâmetros legais dos gastos públicos, a legislação admite a utilização de instrumentos jurídico-financeiros apropriados com o objetivo de viabilizar medidas indispensáveis ao atendimento de necessidades urgentes para o controle da pandemia, e que tais atividades seguem os requisitos referente a legalidade do serviço contratado.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$159.962,00 (cento e cinquenta e nove mil novecentos e sessenta e dois reais).

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.302.0029.1.048. ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - BLMAC
163 - 4.4.90.52.00.00 10280103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 159.962,00

Total Suplementação: R$ 159.962,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação),** conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita
Receita:2.4.1.8.04.21.10.00000000 Fonte: 10280103 159.962,00

Total da Receita: 159.962,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 13 de julho de 2020.

GLAUCIONE MARIA R. NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL R. VECHE E SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DA5249F5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 7.764 /PMC/2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE RETORNO GRADUAL DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e;

Considerando que a Organização Mundial da Saúde decretou a situação de "emergência de saúde pública de importância internacional", diante da expansão do vírus Sars-Cov-2 (Coronavírus);
Considerando a Recomendação nº 016/2020 do Ministério Público do Estado de Rondônia, expedida em 23 de junho de 2020, que propõe medidas para o retorno das aulas presenciais no âmbito da rede de ensino pública e particular do município de Cacoal/RO;
Considerando que, conforme disposto na Recomendação, além dos riscos à saúde, há graves riscos de retrocesso do processo educacional, de maneira que faz necessário um conjunto de ações para minimizar os prejuízos causados pela pandemia e assegurar educação de qualidade a todos;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do comitê para elaboração de plano de retorno gradual das atividades educacionais, conforme estabelecido a seguir:

MÁRCIA REGINA ARAÚJO PIRES – Secretária Municipal de Educação;
VERGINIA VALERIO PINTO DE ASSIS – Coordenadora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;
VALDEMIR LUCAS DE SOUZA – Coordenador da Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação;
MARINA DE SOUZA E SILVA – Coordenadora do Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação;
LARUBIA MOURA DA SILVA – Técnica do Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação;
CLÁUDIO MARCIO RODRIGUES ANDRADE – Diretor do Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação;
FRANCSUEL FERNANDES DA CRUZ – Técnico do Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação;
KIARA CRISTINA DA SILVA SANTOS – Diretora de registro de preços da Secretaria Municipal de Educação;
JÚLIA SOUZA AMARAL – Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação;
MELINA MELO PATRIOTA DE CARVALHO – Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação;
ROSSANA ROSICLEY PENA DA SILVA – Membro do Conselho Municipal de Educação;
EDNA MARIA DOS SANTOS MOTA – NEPS/Secretaria Municipal de Saúde;
VÂNIA DE SOUZA SANTOS TAVARES – Vigilância Sanitária;
EDELANE FABIANA BRASIL – Fiscal da Vigilância Sanitária;
ADENIL JOSÉ BASTOS – Presidente do CACS-FUNDEB;
SILVÉRIO DOS SANTOS OLIVEIRA – Subprocurador-geral do município.

Art. 2º Os respectivos membros não serão remunerados em razão do cargo, vez que trata de serviço público relevante.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 14 de julho de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A805D2DF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 7.765/PMC/2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. MARCELO VAGNER PENA CARVALHO PARA EXERCER INTERINAMENTE O CARGO DE SUBPROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Lei 2.543/PMC/09 e Lei 2.413/PMC/08.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. MARCELO VAGNER PENA CARVALHO, brasileiro, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Rondônia, sob o n. 1171, portador da Cédula de Identidade n. 66.533.310 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF n. 561.717.222-00 , para exercer interinamente o cargo de SUBPROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no período de 20/07/2020 a 04/08/2020.

Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades serão remunerados de acordo com o Anexo II, Símbolo III da Tabela III, da Lei n. 2.413/PMC/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 15 de julho de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AA9E5CDC

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe conferem, especialmente no que trata a lei nº 8.666/93 e suas alterações, considerando a conclusão do processo licitatório "fase de disputas" exarado pela comissão de pregão eletrônico, resolve:

01 - ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nos seguintes termos:
01.a. Processo nº: 39/2020
01.b. Licitação nº: 06/2020
01.c. Modalidade: Pregão Eletrônico
01.d. Data da Homologação e Adjudicação: 15/07/2020
01.e. Objeto Homologado:

"Aquisição de Gêneros De Alimentação, Material De Cama Mesa E Banho, Material De Copa E Cozinha E Materiais De Limpeza E Produtos De Higienização, para atender as necessidades desta Casa de Leis conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital durante o exercício de 2020".

Dotações Orçamentárias:
1.2.1
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Câmara Municipal
FONTE DE RECURSO: Próprios
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Desdobramento: 3007 – Gêneros de Alimentação
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL – 01.001.01.031.0002.2.001 – Gestão dos Serviços Administrativos – CMC
1.2.2
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Câmara Municipal
FONTE DE RECURSO: Próprios
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Desdobramento: 3020 – Material de Cama, Mesa e Banho
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL – 01.001.01.031.0002.2.001 – Gestão dos Serviços Administrativos – CMC
1.2.3
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Câmara Municipal
FONTE DE RECURSO: Próprios
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Desdobramento: 3021 – Material de Copa e Cozinha
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL – 01.001.01.031.0002.2.001 – Gestão dos Serviços Administrativos – CMC
1.2.4
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Câmara Municipal
FONTE DE RECURSO: Próprios
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Desdobramento: 2200 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL – 01.001.01.031.0002.2.001 – Gestão dos Serviços Administrativos – CMC

02.f. Fornecedor/Itens:
Fornecedor: Comercio Varegista De Armarinho Martins Eireli
CNPJ/CPF: 13.807.868/0001-40
Valor Total Adjudicado e Homologado – R$ 657,15
02.g. Fornecedor/Itens:
Fornecedor:Ecolim Eireli
CNPJ/CPF: 17.221.558/0001-08
Valor Total Adjudicado e Homologado – R$ 971,00
02.h. Fornecedor/Itens:
Fornecedor:ejc Comercio De Alimentos Eireli
CNPJ/CPF: 34.515.349/0001-88
Valor Total Adjudicado e Homologado – R$3.793,36
02.i. Fornecedor/Itens:
Fornecedor:Gilson Monteiro Da Silva Eireli
CNPJ/CPF: 63.615.058/0001-60
Valor Total Adjudicado e Homologado – R$ 5.113,00
02.g. Fornecedor/Itens:
Fornecedor:Higibest Comercio E Serviços Eireli-Me
CNPJ/CPF: 26.581.761-0001-78
Valor Total Adjudicado e Homologado – R$3.174,20

03.k. Valor Total Adjudicado e Homologado pelo total de todos os itens é de: R$ 13.708,71

01.l. Autorizar a emissão de Nota de Empenho Correspondente.

Cacoal, 15 de Julho de 2020.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente C.M.C

FABIANO SANTOS DE AMORIM
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria Nº26/GP/2019

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:59CA293E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020
EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitação, Portaria n.º 232 de 21 de maio de 2020, torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais alterações subsequentes, e nas condições abaixo, que se encontra aberta a licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob o n.º **004/2020**, do tipo **MENOR PREÇO**, por empreitada por preço **GLOBAL**, regime de execução indireta, para atender o município de Campo Novo de Rondônia. No dia, horário e local, abaixo discriminados, a CPL efetuará o recebimento da documentação pertinente a Habilitação e Proposta comercial dos interessados.

OBJETO: **Execução e conclusão da construção de Espaço Educativo Tipo II na E.M.E.I.E.F Cassiano Ricardo**, conforme Especificação Técnica no Projeto Executivo, Planilha Orçamentária, Orçamento Descritivo Geral, Cronograma Físico Financeiro e demais elementos técnicos pertinentes.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 49.451,88 (quarenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos).

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA COMERCIAL E JULGAMENTO.
Data de Abertura: **04/08/2020,**Horário: **08H30MIN. (horário local)**
Local: **Sala de Sessões de Licitações/CPL**
Ponto de Referência: **Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia**
Endereço: **Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02.**
Contato: Fone/Fax: **(69)3239-2240**
e-mail: licitacoes@camponovo.ro.gov.br **ou** compras@camponovo.ro.gov.br
Expediente: **de segunda à sexta-feira, das 07h30min. às 13h30min. Horário Local.**

O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, no endereço acima durante o expediente normal, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas horas), ou requerido através do e-mail: licitacoes@camponovo.ro.gov.br ou compras@camponovo.ro.gov.br.
OBSERVAÇÃO: SERÃO TOMADAS TODAS AS MEDIDAS DE SEGURANÇA EM SAÚDE REFERENTE À AGLOMERAÇÃO DEVIDO A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS, BEM COMO, SERÁ SEGUIDO TODAS AS RECOMENDAÇÕES DA SEMUSA.

Campo Novo de Rondônia, 15 de julho de 2020.

ATILA SANTOS SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:EA618BB9

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 112, DE 15 DE JULHO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 847/2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.02.07.26 Transporte
02.02.07.26.182 Transporte Rodoviário
02.02.07.26.182.0012 Caminhos do Desenvolvimento
02.02.06.26.182.0012.2041 Manutenção e Recup. Máquinas e Veículos do Parque Rodoviário
Ficha: 263 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo 39.000,00
Fonte de Recurso 0.1.00 – Recursos Livres

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes:

02 Poder Executivo
02.02.01 Gabinete do Prefeito
02.02.01.04 Administração
02.02.01.04.122 Administração Geral
02.02.01.04.122.0002 Administração Geral
02.02.01.04.122.0002.2002 Manutenção das Ativ. do Gabinete do Prefeito
Ficha: 020 – 3.3.90.14.00 Diárias – Civil 4.000,00
Fonte de Recurso 0.1.00 – Recursos Livres

02 Poder Executivo
02.02.01 Gabinete do Prefeito
02.02.01.04 Administração
02.02.01.04.122 Administração Geral
02.02.01.04.122.0002 Administração Geral
02.02.01.04.122.0002.2002 Manutenção das Ativ. do Gabinete do Prefeito
Ficha: 021 – 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção 3.500,00
Fonte de Recurso 0.1.00 – Recursos Livres

02 Poder Executivo
02.02.01 Gabinete do Prefeito
02.02.01.04 Administração
02.02.01.04.122 Administração Geral
02.02.01.04.122.0002 Administração Geral
02.02.01.04.122.0002.2002 Manutenção das Ativ. do Gabinete do Prefeito
Ficha: 024 – 3.3.90.95.00 Indenização Pela Execução de Trabalhos de Campo 800,00
Fonte de Recurso 0.1.00 – Recursos Livres

02 Poder Executivo
02.02.01 Gabinete do Prefeito
02.02.01.04 Administração
02.02.01.04.124 Controle Interno
02.02.01.04.124.0003 Gestão Controlada
02.02.01.04.124.0003.2003 Atividades da Controladoria Municipal
Ficha: 029 – 3.3.90.95.00 Indenização Pela Execução de Trabalhos de Campo 1.000,00
Fonte de Recurso 0.1.00 – Recursos Livres

02 Poder Executivo
02.02.01 Gabinete do Prefeito
02.02.01.04 Administração
02.02.01.04.124 Controle Interno
02.02.01.04.124.0003 Gestão Controlada
02.02.01.04.124.0003.2003 Atividades da Controladoria Municipal
Ficha: 030 – 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 5.000,00
Fonte de Recurso 0.1.00 – Recursos Livres

02 Poder Executivo
02.02.08 Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
02.02.08.18 Gestão Ambiental
02.02.08.18.122 Administração Geral
02.02.08.18.122.0002 Administração Geral
02.02.08.18.122.0002.2238 Manutenção das Ativ. de Meio Ambiente
Ficha: 282 – 3.3.90.95.00 Indenização Pela Execução de Trabalhos de Campo 2.000,00
Fonte de Recurso 0.1.00 – Recursos Livres

02 Poder Executivo
02.02.08 Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
02.02.08.18 Gestão Ambiental
02.02.08.18.541 Preservação e Conservação Ambiental
02.02.08.18.541.0017 Nosso Campo Mais Verde
02.02.08.18.541.0017.1004 Implantação de Viveiros de Mudas de Arvores Frutíferas p/ Distrib.
Ficha: 283 – 3.3.90.14.00 Diárias – Civil 1.000,00
Fonte de Recurso 0.1.00 – Recursos Livres

02 Poder Executivo
02.02.08 Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
02.02.08.18 Gestão Ambiental
02.02.08.18.541 Preservação e Conservação Ambiental
02.02.08.18.541.0017 Nosso Campo Mais Verde
02.02.08.18.541.0017.1004 Implantação de Viveiros de Mudas de Arvores Frutíferas p/ Distrib.
Ficha: 285 – 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção 700,00
Fonte de Recurso 0.1.00 – Recursos Livres

02 Poder Executivo
02.02.08 Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
02.02.08.20 Agricultura
02.02.08.20.122 Administração Geral
02.02.08.20.122.0002 Administração Geral
02.02.08.20.122.00002.2016 Manutenção das Ativ. de Agricultura
Ficha: 292 – 3.3.90.14.00 Diárias – Civil 2.500,00
Fonte de Recurso 0.1.00 – Recursos Livres

02 Poder Executivo
02.02.08 Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
02.02.08.20 Agricultura
02.02.08.20.122 Administração Geral
02.02.08.20.122.0002 Administração Geral
02.02.08.20.122.00002.2016 Manutenção das Ativ. de Agricultura
Ficha: 294 – 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção 4.000,00
Fonte de Recurso 0.1.00 – Recursos Livres

02 Poder Executivo
02.02.08 Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
02.02.08.20 Agricultura
02.02.08.20.605 Abastecimento
02.02.08.20.605.0018 Nosso Campo em Produção
02.02.08.20.605.0018.2218 Manutenção das Atividades da Feira do Produtor Rural
Ficha: 300 – 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 1.000,00
Fonte de Recurso 0.1.00 – Recursos Livres

02 Poder Executivo
02.02.08 Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
02.02.08.20 Agricultura
02.02.08.20.606 Extensão Rural
02.02.08.20.606.0018 Nosso campo em Produção
02.02.08.20.606.0018.1013 Apoio e Projetos de Agricultura Familiar e Associativismo Rural
Ficha: 303 – 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 2.000,00
Fonte de Recurso 0.1.00 – Recursos Livres

02 Poder Executivo
02.02.08 Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
02.02.08.20 Agricultura
02.02.08.20.608 Promoção da Produção Agropecuária
02.02.08.20.608.0018 Nosso campo em Produção
02.02.08.20.606.0018.1126 Implantação de Viveiro de Mudas de Café

Ficha: 309 – 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 2.000,00
Fonte de Recurso 0.1.00 – Recursos Livres
02 Poder Executivo
02.02.08 Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
02.02.08.20 Agricultura
02.02.08.20.608 Promoção da Produção Agropecuaria
02.02.08.20.608.0018 Nosso campo em Produção
02.02.08.20.606.0018.1126 Implantação de Viveiro de Mudas de Café
Ficha: 312 – 3.3.90.14.00 Diárias - Civil 2.500,00
Fonte de Recurso 0.1.00 – Recursos Livres

02 Poder Executivo
02.02.08 Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
02.02.08.20 Agricultura
02.02.08.20.608 Promoção da Produção Agropecuaria
02.02.08.20.608.0018 Nosso campo em Produção
02.02.08.20.606.0018.1126 Implantação de Viveiro de Mudas de Café
Ficha: 314 – 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção 1.000,00
Fonte de Recurso 0.1.00 – Recursos Livres

02 Poder Executivo
02.02.08 Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
02.02.08.23 Comércio e Serviços
02.02.08.23.695 Turismo
02.02.08.23.695.0020 Apoio ao Turismo
02.02.08.23.695.0020.2018 Manutenção das Atividades de Apoio ao Turismo
Ficha: 321 – 3.3.90.14.00 Diárias- Civil 2.500,00
Fonte de Recurso 0.1.00 – Recursos Livres

02 Poder Executivo
02.02.08 Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
02.02.08.23 Comércio e Serviços
02.02.08.23.695 Turismo
02.02.08.23.695.0020 Apoio ao Turismo
02.02.08.23.695.0020.2018 Manutenção das Atividades de Apoio ao Turismo
Ficha: 323 – 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção 1.500,00
Fonte de Recurso 0.1.00 – Recursos Livres

02 Poder Executivo
02.02.08 Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
02.02.08.23 Comércio e Serviços
02.02.08.23.695 Turismo
02.02.08.23.695.0020 Apoio ao Turismo
02.02.08.23.695.0020.2018 Manutenção das Atividades de Apoio ao Turismo
Ficha: 324 – 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 2.000,00
Fonte de Recurso 0.1.00 – Recursos Livres

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:AF79907D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008 - 2020

O Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, estado de Rondônia, designado pela sigla IPECAN, criado através da Lei Municipal nº 049 de 29 de Dezembro de 1994, autarquia municipal de Previdência Social com Personalidade Jurídica de Direito Público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob nº 84.722.560/0001-40, com sede na Avenida Costa e Silva, nº 2021, setor 02, CEP:76887--000, Campo Novo de Rondônia-RO, com endereço eletrônico ipecan@camponovo.ro.gov.br e fone 69-3239-2090, neste ato representado pela Superintendente e também Presidente do Comitê de Investimento IZOLDA MADELLA, **convoca os Membros do Conselho Deliberativo para uma Reunião Extraordinária a ser realizada dia 20 de Julho de 2020, às 09h00min na Sede do IPECAN.**

Pauta do Dia:
Análise de fundos para credenciamento de investimentos.

Campo Novo de Rondônia-RO, 15 de Julho de 2020.

IZOLDA MADELLA
Superintendente do IPECAN
Portaria Nº. 007/2017.

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:0CB741A8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA DO TERMO DO EXTRATO DO CONVÊNIO E SUA PUBLICAÇÃO

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/11/2017. Edição 2077. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

AONDE LÊ:

Convenente:DB1 Informática Ltda
Conveniada:Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO
Objeto:A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela **DB1 Informática Ltda.,** registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, ao Município de Candeias do Jamari com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.
Vigência:Inicia-se a partir de sua assinatura e possui prazo de 5 (cinco) anos, a contar a partir da data da efetiva implantação do CONSIGNET.
Data de Assinatura:17 de Outubro de 2017.
Foro:Comarca de Porto Velho, Estado do Rondônia.

LEIA-SE:

Convenente:CONSIGNET SISTEMAS LTDA
Conveniada:Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO
Objeto:A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela **CONSIGNET SISTEMAS LTDA.,** registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, ao Município de Candeias do Jamari com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.
Vigência:Inicia-se a partir de sua assinatura e possui prazo de 5 (cinco) anos, a contar a partir da data da efetiva implantação do CONSIGNET.
Data de Assinatura:17 de Outubro de 2017.
Foro:Comarca de Porto Velho, Estado do Rondônia.

Justificativa: a tal Errata dar-se pelo fato de erro material quanto à **razão social** da empresa acima citado.

I- Permanecendo os demais assuntos inalterados.

Candeias do Jamari – RO, **15** de **julho** de **2020**.

ADÉLIO RIBEIRO LARA
Procurador Geral Adjunto
PGM/PMCJ

ELMA FERREIRA DOS SANTOS
Cadastro 4357

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:18D17062

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer técnico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	23/2020
b) Licitação Nrº :	8/2020
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	15/07/2020
e) Objeto Homologado :	DESPESAS PARA PAGAMENTOS DE TAXAS DE MULTAS DE TRANSITO REF. O VEICULO OFICIAL COBALT - PLACA NCN9874 SOBRE OS CUIDADOS DA CÂMARA MUNICIPAL, E POSTERIOR JUNTAR AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 01/2020 PARA FINS DE APURAÇÃO E RESSARCIMENTO PELOS INFRATORES AOS COFRES PÚBLICOS.

Fornecedor: DETRAN
CNPJ/CPF: 00.465.156/0001-48
Valor Total Homologado - R$ 3.402,31

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Castanheiras/RO, 15 de julho de 2020.

IZAIAS DIAS FERNANDES
Presidente CMC

Publicado por:
Rozerlaine Pelonia da Conceição
Código Identificador:F3A45C81

CPL
1° TERMO ADITIVO DE INEXIGIBILIDADE N° 003/2020.

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.1908/2020, objetivando a DESPESAS COM O USO E GASTOS COM STFC-SERVIÇO TELEFONICO FIXO COMUTADO, ART. 25 LEI 8666/1993, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNÍCIPIO.. decorrente de Inexigibilidade n° 3/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS e a OI S.A. SERVICOS E TELECOMUNICACOES inscrita no CNPJ sob nº. 76.535.764/0001-43. aditivam o contrato na importância de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Castanheiras 15 de julho de 2020.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:0C493DAF

CPL
EXTRATO DE 3° TERMO ADITIVO DE TOMADA DE PREÇO N° 005/2020.

Estado do Rondônia Exercício: 2020

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.856006/2020, objetivando a CONTRATACAO DE SERVICOS DE MAO-DE-OBRA ESPECIALIZADA DESTINADA A EXECUCAO DAS MELHORIAS DE MANUTENCAO E CONSERVACAO DA UNIDADE BASICA DE SAUDE DO DISTRITO DE JARDINOPOLIS, nas seguintes condições: a) A contratada devera observar as condições, regras, criterios e limites fixados no Edital de Licitacao; b) A empresa devera ofertar a proposta e executar a obra levando em consideração: Edital de Licitacao, Projeto Basico contendo os estudos, memorial descritivo, especificações técnicas, Planilhas e Memorias de Calculos, principalmente os desenhos e as Plantas do projeto: Arquitetonico, Acessibilidade, Instalacoes Eletricas, Hidrossanitario, Estrutural, Mapas ou croquis, tudo conforme toda a documentação e exigências da execução; c) Os pagamentos serão efetuados após solicitação de medicao, devidamente atestada mediante Boletim por Engenheiro da Prefeitura Municipal; d) Havera retenção de ISS de 5%, conforme Codigo Tributario Municipal e BDI da Obra na sede da CONTRATANTE, independente do enquadramento fiscal da CONTRATADA, sendo sobre o valor integral, sem deducoes dos serviços executados; e) Aceitar aditivo contratual nos limites da lei 8666/1993; f) Não paralisar a Obra, sob pena de multa. decorrente de Tomada de Preços n° 5/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS e a RX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI inscrita no CNPJ sob nº. 17.896.919/0001-08. aditivam o contrato na importância de R$ 1.704,54 (um mil, setecentos e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Castanheiras 04 de junho de 2020.

Prefeito Municipal

www.elotech.com.br

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:16843BAD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 002/2020

COMISSÃO DE PROCESSO SANCIONÁTORIO
Prazo: 05 (cinco) dias úteis.

Finalidade: Informar empresa: Metalúrgica Aliança Eireli – Me, brasileiro, CNPJ nº 30.557.723/0001-57, com endereço atualmente em lugar incerto e não sabido, e/ ou de seu representante legal, sobre a Certidão de Transito em Julgado para que a mesma tenha ciência, Secretaria Municipal de Saúde, situada à Avenida das Nações, 1919, Centro, Telefone: 69-33422316 e e-mail: fms.semsau@cerejeiras.ro.gov.br

Cerejeiras – RO, 14 de julho de 2020.

SIDNEY APARECIDO MENDOLA
Presidente Comissão de Processo Sancionatório
Decreto nº 203/2019

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:78CCC2E0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICPAL Nº 2357

LEI MUNICPAL Nº 2357, DE 07 DE JULHO DE 2020.

Autoriza a abertura de crédito especial por superávit financeiro de dotação no valor de R$ 57.894,55 no vigente orçamento-programa.

A Prefeita de Chupinguaia- RO, faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:
LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito por anulação no valor de R$ 57.894,55 (Cinquenta e sete mil, oitocentos e noventa e quatro reais, cinquenta e cinco centavos), necessários para cobertura das seguintes dotações

Órgão 04: Secretaria Municipal de Administração Unidade Orçamentária: 003- Manutenção das atividades do Saae
15.452.0027.2.010- Manutenção das Atividades do Saae
( )- 3.3.90.30.00.00- Material de consumo R$ 16.000,00
( )- 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros/jurídica R$ 16.000,00
( ) -4.4.90.52.00.00- Equipamento e material permanente R$ 25.894,55

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 57.894,55 (Cinquenta e sete mil, oitocentos e noventa e quatro reais, cinquenta e cinco centavos), será utilizado o credito proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão 04: Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 001- Atividade Administrativa
04.122.0020.1.120- Realização de concurso publico
(369) -3.3.90.39.00.00-outros serviços de terceiros/pessoa jurídica R$ 46.450,00

Unidade Orçamentária: 002- Atividade Administrativa
04.122.0027.1.218-Melhoria na Infraestrutura do Paço
(399) – 3.3.90.39.00.00- Outros serviços de terceiros/pessoa jurídica R$ 9.292,54

Órgão 04: Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 001- Atividade Administrativa
04.122.0020.2008 – Manutenção das Atividades da Semad

(397) - 3.3.90.36.00.00- Outros serviços de terceiros/pessoa física R$ 2.152,01

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

CHUPINGUAIA (RO), 07 de julho de 2020.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:AD791F7B

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2358

LEI MUNICIPAL Nº 2358, DE 07 DE JULHO DE 2020.

Autoriza a abertura de crédito especial por anulação de dotação no valor de 617,69, no vigente orçamento-programa.

A Prefeita de Chupinguaia- RO, faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:
LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial por anulação de dotação no valor de R$ 617,69 (Seiscentos e dezessete reais, sessenta e nove centavos), necessários para cobertura da seguinte dotação:

Órgão 10: Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 001 – Atividades de Ação Social- recursos Livres
08.244.0024.2.054-Manutenção das Atividades da Semas-Recursos livres
( ) -3.3.90.08.00.00- Outros benefícios assistenciais R$ 340,40

08.244.0024.1.245- Construção de cozinha- Centro do idoso
( ) – 4.4.9051.00.00- Obras e instalações R$ 277,29

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 617,69 (Seiscentos e dezessete reais, sessenta e nove centavos),será utilizado o credito proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão 10: Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 002 – Atividades de Ação Social- recursos Livres
08.244.0024.2.054-Manutenção das atividades da Semas
(313) –– 3.3.90.30.00.00- Material de consumo R$ 617,69

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 07 de julho de 2020.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:B4E9321B

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2627

DECRETO Nº 2627, DE 07 DE JULHO DE 2020.

Autoriza a abertura de crédito especial por superávit financeiro de dotação no valor de R$ 57.894,55 no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2357, de 07 de julho de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito por anulação no valor de R$ 57.894,55 (Cinquenta e sete mil, oitocentos e noventa e quatro reais, cinquenta e cinco centavos), necessários para cobertura das seguintes dotações
Órgão 04: Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 003- Manutenção das atividades do Saae
15.452.0027.2.010- Manutenção das Atividades do Saae
( )- 3.3.90.30.00.00- Material de consumo R$ 16.000,00
( )- 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros/jurídica R$ 16.000,00
( ) -4.4.90.52.00.00- Equipamento e material permanente R$ 25.894,55

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 57.894,55 (Cinquenta e sete mil, oitocentos e noventa e quatro reais, cinquenta e cinco centavos), será utilizado o credito proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão 04: Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 001- Atividade Administrativa
04.122.0020.1.120- Realização de concurso publico
(369) -3.3.90.39.00.00-outros serviços de terceiros/pessoa jurídica R$ 46.450,00
Unidade Orçamentária: 002- Atividade Administrativa
04.122.0027.1.218-Melhoria na Infraestrutura do Paço
(399) – 3.3.90.39.00.00- Outros serviços de terceiros/pessoa jurídica R$ 9.292,54

Órgão 04: Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 001- Atividade Administrativa
04.122.0020.2008 – Manutenção das Atividades da Semad (397) - 3.3.90.36.00.00- Outros serviços de terceiros/pessoa física R$ 2.152,01

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 07 de julho de 2020.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:215754E9

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2628

DECRETO Nº 2628, DE 07 DE JULHO DE 2020.

Autoriza a abertura de crédito especial por anulação de dotação no valor de 617,69, no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2358, de 07 de julho de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial por anulação de dotação no valor de R$ 617,69 (Seiscentos e dezessete reais, sessenta e nove centavos), necessários para cobertura da seguinte dotação:

Órgão 10: Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 001 – Atividades de Ação Social- recursos Livres
08.244.0024.2.054-Manutenção das Atividades da Semas-Recursos livres
( ) -3.3.90.08.00.00- Outros benefícios assistenciais R$ 340,40

08.244.0024.1.245- Construção de cozinha- Centro do idoso
( ) – 4.4.9051.00.00- Obras e instalações R$ 277,29

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 617,69 (Seiscentos e dezessete reais, sessenta e nove centavos),será utilizado o credito proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão 10: Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 002 – Atividades de Ação Social- recursos Livres
08.244.0024.2.054-Manutenção das atividades da Semas
(313) –– 3.3.90.30.00.00- Material de consumo R$ 617,69

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 07 de julho de 2020.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:72C2EB46

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°021/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2020

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste – RO, no uso de suas atribuições legais ***CONVOCA*** os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 001/2020, realizado nos **dias 15 a 24 de Maio de 2020,** resultado final publicado no Diário da Arom no dia 01 de Julho de 2020. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de **05 (cinco**) dias úteis a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) Xerox.

- Comprovante de Residência atual;
- 1 (uma) Foto 3x4 recente;
- Carteira de identidade;
- Cadastro de Pessoas Físicas;
- Título de Eleitor + comprovante que votou na última eleição;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Cartão de Inscrição PIS/PASEP;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Carteira Nacional de Habilitação nas categorias exigidas;
- Carteira de Registro profissional (Conselho de Classe);
- Certificado ou Diploma de Escolaridade;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- Declaração de Bens**;(02 VIAS)**
- Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço Público na esfera federal, estadual ou municipal, salvo nos cargos previsto em Lei; **(02 VIAS)**
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhando da Carteira de Vacinação e comprovante de frequência à escola devidamente autorizada;
- Atestado de Aptidão física e mental, emitido por junta médica oficial e nos casos de deficientes Físicos, laudo comprobatório da deficiência;
- Numero de conta corrente, agencia de Colorado/RO.

ENFERMEIRO

ANTONIO JOSE DE ANDRADE
GLEICE RODRIGUES ELLER

FAMACEUTICO

CASSYA FONSECA SANTOS
FERNANDO RAMOS NEVES DA COSTA
CACILDA LIMA DE SOUZA GUIA

TECNICO EM ENFERMAGEM

LIENE SIQUEIRA DE ARAUJO
CLEONICE DE SOUZA BEBIANO
MARIUZA CARLOS VIEIRA
IRANI GOMES ARRUDA FERREIRA
MARILZA LACERDA DE ALMEIDA
CAROLINE SAMDIN PEREIRA
NEUCI FRANCISCO DA SILVA

ANGELA ALVES PEREIRA
ESTELITA PHILOMENA DE JESUS

Colorado do Oeste, 15 de Julho de 2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Gonçalves do Carmo
Código Identificador:D0F3504F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL COLORADO DO OESTE, LICITA BRASIL SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI.

CONTRATO Nº 30/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1982/2019
A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, CNPJ n° 04.391512/0007-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, centro da cidade de COLORADO DO OESTE - RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito **JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO e de outro a **LICITA BRASIL SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.333.217/0001-70, com sede na Av Rio Negro, nº 733, Sala 01 A andar 1, Distrito Riacho das Pedras, Contagem - MG, representada neste ato por **VALERIA GUERHART SÃO JOSÉ,** brasileira, empresária, portador (a) do RG MG 4.373.479 SSP/MG e inscrito no CPF sob n° 702.222.316-53, mesmo endereço quais têm certo e ajustado o presente Contrato, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, ainda de acordo com a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E AMPARO LEGAL
Tem por objeto **aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente para atender a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO**, em conformidade com as especificações e descrições no Termo de Referencia Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, amparado legalmente por **Nota de Empenho nº 692-693/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O valor do presente contrato é de **R$ 27.000,00 (vinte e sete mil)** de acordo com os valores especificados na Proposta. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes. Todas as despesas decorrentes do fornecimento, objeto do presente Contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários e financeiros a seguir discriminados:

Órgão: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste
Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Educação de Cultura.
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.99 - Equipamento e Material Permanente
Fundo Mun. De Educação – 012
Recurso do Tesouro – 108 FNDE
Atividades: 12.361.0011.2046.0000 – Atividade do Prog. Salário Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO
Prazo: Os equipamentos e materiais deverão ser entregues no **prazo máximo de 20 (vinte) dias** contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho e Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - LOCAL DE ENTREGA
Secretaria Municipal de Assistência Social:
Casa de acolhimento: Av. Paulo de Assis Ribeiro nº 4132 das 07h 00 min. 13 hrs.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO
I. A requisitante rejeitará EQUIPAMENTO em desacordo com o edital, através de termo circunstanciado, no qual constará o motivo da não aceitação do mesmo;
II. Quantidade marca e modelo em desacordo com o pedido serão rejeitado;
III. Embalagem aberta ou avariada com características de violação, não será aceita;
IV. Não serão aceitos equipamentos avariados faltando acessórios.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO
I. A fiscalização da contratação será exercida por **Comissão designada**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência a Secretaria de Assistência Social;
II. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhados os apontamentos a autoridade competente para as providencias cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO
I. É vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto do futuro Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - FORMA DE PAGAMENTO
I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;
II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for ocaso;
IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
VI. Os pagamentos serão efetivados até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.
VII. Os pedidos de pagamento devem ser mensais, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DE PREÇOS
I. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa e do Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.
II. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
I. A empresa vencedora se obriga a:
Executar a entrega do objeto do termo cotado em estrita conformidade com as disposições do edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;

Executar a entrega do objeto do certame de acordo com as requisições de emitidas pela Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste;
Executar a entrega do objeto do certame, no local designado pela Secretaria solicitante da Prefeitura de Colorado do Oeste conforme requisição no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta, onde a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste ficará isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado;
Responsabilizar-se pela entrega executada, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste;
Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

II. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
1. O Município não se obriga a adquirir os equipamentos relacionados do licitante vencedor, nem nas quantidades indicadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais equipamento, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e do art.16 do Decreto Municipal nº 073/2017.
2. O Município promotor obriga-se a:
a) efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no Termo de Referência;
b) comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;
c) propiciar todas as facilidades indispensáveis à entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA
I. A contratada se obriga a providenciar garantia para os períodos mencionados de 12 (doze) meses e/ou 06(seis) meses, de acordo com a descrição do equipamento, on-site para os itens descritos neste termo, a ser prestado de acordo com as seguintes condições a serem observadas durante toda a vigência da garantia;
II. Os serviços de garantia deverão ser prestados obrigatoriamente por assistência técnica autorizada credenciada e autorizadas a prestar o serviço de garantia dentro do Estado de Rondônia, durante todo o período de cobertura, sempre sob a responsabilidade da CONTRATADA;
A empresa fornecerá a garantia e suporte técnico, de acordo com o anexo, modelo ANEXO VI – Declaração de Atendimento à garantia e Suporte Técnico;
III. A garantia deste termo deverá ser na modalidade on-site, durante todo período de cobertura, sempre sob a responsabilidade da CONTRATADA, que será comunicada imediatamente quando da cobertura de um chamado técnico; constantes nesse termo de referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação;
IV. As peças de reposição deverão ser originais do fabricante e de qualidade, com características técnicas equivalentes ou superiores às do equipamento defeituoso;
V. O prazo para operacionalização de equipamento defeituoso deve ocorrer em no máximo 15 (quinze) dias corridos após a abertura do chamado;
VI. Havendo necessidade de substituir o equipamento defeituoso, deverá ocorrer à substituição no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir do vencimento do prazo dado para operacionalização do equipamento, ficando a cargo da contratada todas as eventuais despesas referentes à retirada/envio/transporte de equipamentos e/ou componentes substituídos;
VII. Caso os prazos mencionados nestes itens não estejam expressamente indicados nas propostas, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento;
VIII. O horário para atendimento dos chamados deverá ser no horário de expediente das Secretarias, sendo das 07hs à 13hs.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS
I. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do eventual contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO
I. O descumprimento das condições do edital, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas condições, dará direito à Contratante de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à Contratada qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuada assegurada a defesa prévia;
II. O eventual contrato poderá ainda ser rescindido nos seguintes casos:
a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da contratada;
b) alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que, a juízo da contratante, prejudique a execução deste pacto;
c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este eventual contrato, sem prévia e expressa autorização da contratante;
d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS
I. O Contrato não estabelece qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA, sendo a última citada a única e exclusiva responsável pela contratação, pagamento e demissão de seus funcionários, durante o prazo de vigência;
II. A CONTRATADA compromete-se a cumprir fielmente a legislação trabalhista, previdenciária, fundiária e tributária, bem como as normas relativas à segurança e medicina do trabalho em relação aos seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO
I. A inexecução total ou parcial enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista em lei ou regulamento administrativo;
II. Constituem motivos para rescisão, no que couberem, as hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93;
III. A rescisão contratual poderá ocorrer nas condições e formas previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
I. Para a assinatura do Contrato não será exigida garantia contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES
I. DO FORNECEDOR:
a) retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
b) fornecer a entrega conforme especificação e preços registrados durante a vigência do contrato;
c) substituir, após a notificação, o objeto que apresentar qualquer alteração sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;
d) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
e) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
II. DA CONTRATANTE:
a) receber provisoriamente o objeto adquirido;
b) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através das comissões designadas;
c) efetuar o pagamento das notas fiscais atestada num prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
I. Naquilo em que for omisso, este contrato reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO
I. A publicação do presente Contrato será providenciada até o 5.° dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
I. O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Colorado do Oeste/RO, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
I. A participação na licitação implica em plena aceitação dos termos e condições do EDITAL, bem como das normas administrativas vigentes;
II. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.
III. E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Colorado do Oeste, RO, 20 de maio de 2020.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA	Licita Brasil Soluções Em Tecnologia EIRELI
Prefeito Municipal	***VALERIA GUERHART SÃO JOSÉ***

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:F57F4089

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
COMPARECIMENTO DO MESMO PARA REG. DE IMOVEL URBANO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
COMUNICADO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA POR REQUERIMENTO DE JUSTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE POSSE ATRAVES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1993 DE 12/02/1990.

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO, inscrita no C.N.P.J. nº 04.391.512/0001-87, localizada na Avenida Paulo de Assis Ribeiro Nº 4132, Atraves da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiete e Desenvolvimento Urbano e Agropeario, torna publico que a **REGULARIZAÇÃO FUNDIARA DOS LOTES URBANO DE Nº 05, 06, 19 E 20, QUADRA Nº 84, SETOR "B", BAIRRO SÃO JOSE.**

P.A. Nº, 110/1987, do Sr. FRANCISCO CEZAR DA SILVA.
Comparecimento.

Caso haja qualquer impedimento quanto a execução do referido processo, devera ser informado a Prefeitura Municipal no prazo maximo e improrrogavel de 15 (**Quinze**) dias a partir desta publicação.

Colorado do Oeste-RO, 15 de Julho de 2020.

FLAVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Adm., Planej. E finanças.

Publicado por:
Leopoldino Jose Dos Santos.
Portaria nº 043, de 28 de Março de 2018.

Publicado por:
Leopoldino José dos Santos
Código Identificador:C8BD3689

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
REG. DE IMOVEL URBANO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
COMUNICADO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA POR REQUERIMENTO DE JUSTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE POSSE ATRAVES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1019 DE 10/07/2020.

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO, inscrita no C.N.P.J. nº 04.391.512/0001-87, localizada na Avenida Paulo de Assis Ribeiro Nº 4132, Atraves da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiete e Desenvolvimento Urbano e Agropeario, torna publico que a **REGULARIZAÇÃO FUNDIARA DO LOTE URBANO DE Nº 02, QUADRA Nº 59, SETOR "B", BAIRRO SÃO JOSE.**

P.A. Nº, 1-1019/2020, EM NOME DA Sra. DEVACIRA APARECIDA DA SILVA.

Caso haja qualquer impedimento quanto a execução do referido processo, devera ser informado a Prefeitura Municipal no prazo maximo e improrrogavel de 15 (**Quinze**) dias a partir desta publicação.

Colorado do Oeste-RO, 15 de Julho de 2020.

FLAVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Adm., Planej. E finanças.

Publicado por:
Leopoldino Jose dos Santos.
Portaria nº 043, de 28 de Março de 2018.

Publicado por:
Leopoldino José dos Santos
Código Identificador:1940A302

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO P.E 023/2020

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico Nº. 023/2020, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 683/2020/SEMOSP e 721/2020/SEMAM, cujo objeto é: Futura e eventual Aquisição de MATERIAIS DIVERSOS (construção, lubrificantes, tenda sanfonada, etc...), para serem utilizados em manutenção de pontes, canteiros, logradouros de vias públicas e para dar suporte aos feirantes do município de Corumbiara. Atendendo as necessidades das Secretarias Municipal de; Obras e Serviços Públicos e Agricultura e Meio Ambiente, que foi ADJUDICADO às empresas:

Fornecedor: CEREJEIRAS COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, CNPJ: 23.267.795/0001-02, Detentora dos Itens:01, 02,05,07,08,09,10,12,14,15,16,17,18 e19 – Valor Adjudicado: R$ 8.113,26 (oito mil, cento e treze reais e vinte e seis centavos).

Fornecedor: GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI, CNPJ: 63.615.058/0001-60, Detentora dos Itens:13 e20 – Valor Adjudicado: R$ 321,53 (trezentos e vinte e um reais e cinquenta e três centavos).

Fornecedor: M.GONCALVES PEREIRA, CNPJ: 34.381.084/0001-72, Detentora do Item:21 – Valor Adjudicado: R$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais).

Fornecedor: N. V. VERDE EIRELI, CNPJ: 03.363.727/0001-21, Detentora dos Itens:03,04,06 e11 – Valor Adjudicado: R$ 4.369,80 (quatro mil, trezentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos).

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 26.704,59 (vinte e seis mil, setecentos e quatro reais e cinquenta e nove centavos).

Corumbiara-RO em 14 de Julho de 2020

LAÉRCIO MARCHINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:4ED290FC

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO P.E 024/2020

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico Nº. 024/2020/SRP– EXCLUSIVO ME/EPP/MEI, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 686/2020/SEMED, 726/2020/SEMAS, 732/2020/SEMOSP e 628/2020/SEMUSA, cujo objeto é: Formação de ATA de registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para o FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, os quais serão utilizados na preparação de café da manhã para; funcionários, alunos da rede municipal escolar, pacientes da UMS e das UBS e crianças atendidas pelos projetos de assistência social. Atendendo assim as necessidades da SEMED, SEMAS, SEMOSP e SEMUSA por um período de 12 meses, que foi ADJUDICADO às empresas:

Fornecedor: MALACARNE COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 16.514.027/0001-32, Detentora dos itens:06 e 08 – Valor Adjudicado: R$ 1.840,00 (um mil, oitocentos e quarenta reais).

Fornecedor: S. ALMEIDA EIRELI, CNPJ: 07.933.407/0001-10, Detentora do iten:07 – Valor Adjudicado: R$ 2.520,00 (dois mil, quinhentos e vinte reais).

Fornecedor: SUPERMERCADO PRIMAVERA EIRELI, CNPJ: 08.935.522/0001-97, Detentora dos itens:01, 02, 03, 04 e 05 – Valor Adjudicado: R$ 76.165,40 (setenta e seis mil, cento e sessenta e cinco reais e quarenta centavos).

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 80.525,40 (oitenta mil, quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos).

Corumbiara-RO em 15 de Julho de 2020

LAÉRCIO MARCHINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:3F593F87

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo n º 0039/2020.

Com base no parecer do Departamento **CONTÁBIL, TESOURARIA**, e **JURÍDICO** e **CONTROLE INTERNO HOMOLOGAM e ADJUDICAÇÃO** os procedimentos deste Processo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

PROCESSO: Para pagamento de licenciamento e seguro DPVT do veiculo oficial da Câmara Municipal de Cujubim, caminhoneta l200 Triton, placa NDQ3227, de pagamento obrigatório, código de transito Brasileiro regulamentado pela Lei 9.503/97

Objetivo: pagamento de licenciamento e seguro DPVT do veiculo oficial da Câmara Municipal de Cujubim, caminhoneta l200 Triton, placa NDQ3227.

Fornecedor: DETRAN/RO; DEPARTAMENTO DE ESTAD. TRANSITO/RO CNPj= 15.883.796/0001-45.

Valor da contratação R$ 143,53 (Cento quarenta e três reais e cinquenta três centavos)

*CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM – RO. 15 de Julho de 2020***.**

MABELINO ADOLFO D. MUNARI.
Presidente

Publicado por:
Adriana Cardoso de Santos
Código Identificador:19697AA5

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo n º 01-38/2020.
Licitação: 00004/20 DISPENSA

Com base no parecer do Departamento **CONTÁBIL, TESOURARIA**, e **JURÍDICO** e **CONTROLE INTERNO HOMOLOGAM e ADJUDICAÇÃO** os procedimentos deste Processo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

PROCESSO: Art.24.É dispensável a licitação na Lei n º 8.666/93, de 21/06/1993, alterada pelas Leis n º 8883/94 e Lei n º 9648 de 27/05/1998, Lei 123/2006 também a Lei Complementar 123/2006, especificamente no que tange ao procedimento licitatório art. 43 a 49, (Lei Geral de Micro e Pequena Empresa) atualizada pela lei Complementar 147/2014 o processo em questão será feito por dispensa de licitação de acordo com a LEI acima citada, baseando-se no artigo 23. Inciso I, da alínea B. seguindo os requisitos Art. 13. Inciso III. Da Lei 8.666/93.

Objetivo: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos de engenharia referente a reforma, ampliação e adequação de estrutura existente, tais como: (arquitetônico, elétrico, hidro sanitário, estrutural e hidráulico entre outros), fiscalização da execução do referido projeto bem como demais serviços.
Elaboração de projetos de engenharia referente a reforma, ampliação e adequação de estrutura existente, tais como: (arquitetônico, elétrico, hidro sanitário, estrutural e hidráulico entre outros), a ser executados com recursos próprios.
Assessoria e Fiscalização de obras que estão em execução no município, proveniente de recursos do Governo Federal, Estadual e por execução direta, com emissão de medição parcial, emissão de termo de recebimentos provisórios e definitivos, análise de projetos para emissão de alvará de construção, habite-se, bem como emissão de laudos técnicos referentes a situação das estruturas físicas do município.

Fornecedor: A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA: M A PEREIRA SERVICOS TECNICOS ME ***CNPJ: 04650260/00001-63.***

.

Valor da contratação 24.900,00 (vinte e quatro mil novecentos reais)

CAMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM – RO. 15 de Julho de 2020.

MABELINO ADOLFO DEMENEGUI MUNARI
Presidente

Publicado por:
Adriana Cardoso de Santos
Código Identificador:A6CD2B5A

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 014/2020

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 476 de 20 de agosto de 2019, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 014/2020.
Pregão Eletrônico nº 014/2020, ocorrido em 09 de Julho de 2020 as 09h30mim (horário de brasília).
Objeto: **Aquisição de equipamentos e materiais permanentes (Mobiliário Hospitalar) para manutenção das necessidades do Hospital de Pequeno Porte HPP de Cujubim, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**
Empresas Vencedoras: **3M INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS LTDA -** CNPJ: **25.132.993/0001-86**, vencedora dos itens 09 e 12 valor total finalizado de R$: 6.250,00 (seis mil duzentos se cinquenta reais); **A. PAZINATO MARINGA –** CNPJ: **04.352.905/0001-81**, vencedora dos itens 02, 04, 06, 07, 08 e 10, valor total finalizado de R$: 16.140,00 (dezesseis mil cento e quarenta reais); **CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA –** CNPJ: **13.470.384/0001-58**, vencedora do item 03, valor total finalizado de R$: 4.830,00 (quatro mil oitocentos e trinta reais); **COVAN – COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA –** CNPJ: **02.475.985/0001-37**, vencedora do item 01, valor total finalizado de R$: 2.475,00 (dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais), **RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA –** CNPJ: **18.964.366/0001-46**, vencedora do item 11, valor total finalizado de R$: 10.799,85 (dez mil setecentos e noventa e nove reais oitenta e cinco centavos) . Valor Total da Licitação R$: **40.494,85 (Quarenta Mil Quatrocentos e Noventa e Quatro Reais Oitenta e Cinco Centavos)**.
O seguinte item restou fracassado: **05**.
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 15 de Julho de 2020.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:128009A9

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CERTIDÃO DE ENCERRAMENTO DE PRAZO RECURSAL

Tomada de Preços nº 005/CPL/2020
Processo nº 237/2020.
Objeto: Contratação de empresa especializada na área de construção civil para realizar **EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM VIAS PAVIMENTADAS COM ÁREA TOTAL DE 2.411,96 M² E COM EXTESÃO DE 1.794,00 M, LOCALIZADA NA AVENIDA CUJUBIM**, Recursos Próprios da Secretaria Municipal de Obra e Serviços Públicos, conforme Projeto Básico, Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária de Custos.

Assunto: Encerramento de Prazo de Recurso, fase de Proposta.

Certifico, relativamente à licitação em epígrafe, que às 13h30min do dia 15 de Julho de 2020, **EXPIROU** o prazo legal para interposição de recursos, fase de proposta, sem que houvesse manifestação por parte dos licitantes participantes, nos termos do art. 109, I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o § 5º do referido artigo e lei.
Nestes termos, esta Comissão de Licitação ratifica a decisão já divulgada, dando por encerrada esta fase do certame e dá prosseguimento aos demais atos necessários.

Cujubim/RO, 15 de Julho de 2020.

SÉRGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:05B57B5E

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CERTIDÃO DE ENCERRAMENTO DE PRAZO RECURSAL

Tomada de Preços nº 007/CPL/2020
Processo nº 237/2020.
Objeto: Contratação de empresa especializada na área da construção civil com vistas à execução do projeto de construção de calçadas em vias pavimentadas, com área total de 3.335,62m² e com extensão de 2.197,47 metros, localizado nas RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO de Cujubim/RO, com recurso do Convênio nº 198/DPCN/2018 – SICONV Nº 864907/2018 e Contra Partida Recursos Próprios da Secretaria Municipal de Obra e Serviços Públicos, conforme Projeto Básico, Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária de Custos.

Assunto: Encerramento de Prazo de Recurso, fase de Proposta.

Certifico, relativamente à licitação em epígrafe, que às 13h30min do dia 15 de Julho de 2020, **EXPIROU** o prazo legal para interposição de recursos, fase de proposta, sem que houvesse manifestação por parte dos licitantes participantes, nos termos do art. 109, I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o § 5º do referido artigo e lei.
Nestes termos, esta Comissão de Licitação ratifica a decisão já divulgada, dando por encerrada esta fase do certame e dá prosseguimento aos demais atos necessários.

Cujubim/RO, 15 de Julho de 2020.

SÉRGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:45A7FCAD

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CERTIDÃO DE ENCERRAMENTO DE PRAZO RECURSAL

Tomada de Preços nº 008/CPL/2020
Processo nº 279/2020.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da Obra de Construção da Praça Pública Flor da Paineira - 2° Etapa, na área urbana do Municipio de Cujubim, com recurso do Convênio nº 041/DPCN/2018 – SICONV Nº 864123/2018 e Contra Partida Recursos Próprios da Secretaria Municipal de Obra e Serviços Públicos, conforme Projeto Básico, Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária de Custos.

Assunto: Encerramento de Prazo de Recurso, fase de Proposta.

Certifico, relativamente à licitação em epígrafe, que às 13h30min do dia 15 de Julho de 2020, **EXPIROU** o prazo legal para interposição de recursos, fase de proposta, sem que houvesse manifestação por parte dos licitantes participantes, nos termos do art. 109, I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o § 5º do referido artigo e lei.
Nestes termos, esta Comissão de Licitação ratifica a decisão já divulgada, dando por encerrada esta fase do certame e dá prosseguimento aos demais atos necessários.

Cujubim/RO, 15 de Julho de 2020.

SÉRGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:0EE701AE

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇO N.º 008/CPL/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da Obra de Construção da Praça Pública Flor da Paineira - 2° Etapa, na área urbana do Municipio de Cujubim, com recurso do Convênio nº 041/DPCN/2018 – SICONV Nº 864123/2018 e Contra Partida Recursos Próprios da Secretaria Municipal de Obra e Serviços Públicos, conforme Projeto Básico, Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária de Custos.

O Município de Cujubim, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação CPL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto de n º 475 de 20 de Agosto de 2019 torna Público aos interessados, o resultado final da **Tomada de Preços nº 008/CPL/2020** cujo certame se deu as 09h00min do dia 15 de Junho de 2020, não houve interposição de recurso, tendo como vencedora do objeto deste certame, a empresa: **FS RONDÔNIA LTDA ME,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Juridica CNPJ nº **15.497.929/0001-45**, com uma proposta apresentada no valor total de **R$: 437.318,12 (Quatrocentos e Trinta e Sete Mil Trezentos e Dezoito Reais Doze Centavos).** Para maiores informações pelo telefone: 0xx(69) 3582 2062 - 98471 7144 ou na sala da CPL.

Cujubim/RO, 15 de Julho de 2020.

SERGIO HENRIQUE S ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:C1CF9572

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇO N.º 005/CPL/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de construção civil para realizar **EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM VIAS PAVIMENTADAS COM ÁREA TOTAL DE 2.411,96 M² E COM EXTESÃO DE 1.794,00 M, LOCALIZADA NA AVENIDA CUJUBIM**, Recursos Próprios da Secretaria Municipal de Obra e Serviços Públicos, conforme Projeto Básico, Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária de Custos.

O Município de Cujubim, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação CPL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto de n º 475 de 20 de Agosto de 2019 torna Público aos interessados, o resultado final da **Tomada de Preços nº 005/CPL/2020** cujo certame se deu as 09h00min do dia 04 de Junho de 2020, não houve interposição de recurso, tendo como vencedora do objeto deste certame, a empresa: **COMPACTA ENGENHARIA LTDA EPP,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Juridica CNPJ nº **16.791.650/0001-32**, com uma proposta apresentada no valor total de **R$: 260.539,51 (Duzentos e Sessenta Mil Quinhentos e Trinta e Nove Reais Cinquenta e Um Centavos).** Para maiores informações pelo telefone: 0xx(69) 3582 2062 - 98471 7144 ou na sala da CPL.

Cujubim/RO, 15 de Julho de 2020.

SERGIO HENRIQUE S ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:F1479176

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇO N.º 007/CPL/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área da construção civil com vistas à execução do projeto de construção de calçadas em vias pavimentadas, com área total de 3.335,62m² e com extensão de 2.197,47 metros, localizado nas RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO de Cujubim/RO, com recurso do Convênio nº 198/DPCN/2018 – SICONV Nº 864907/2018 e Contra Partida Recursos Próprios da Secretaria Municipal de Obra e Serviços Públicos, conforme Projeto Básico, Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária de Custos.

O Município de Cujubim, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação CPL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto de n º 475 de 20 de Agosto de 2019 torna Público aos interessados, o resultado final da **Tomada de Preços nº 007/CPL/2020** cujo certame se deu as 09h00min do dia 28 de Abril de 2020, não houve interposição de recurso, tendo como vencedora do objeto deste certame, a empresa: **FS RONDÔNIA LTDA ME,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Juridica CNPJ nº **15.497.929/0001-45**, com uma proposta apresentada no valor total de **R$: 296.523,61 (Duzentos e Noventa e Seis Mil Quinhentos e Vinte e Três Reais Sessenta e Um Centavos).** Para maiores informações pelo telefone: 0xx(69) 3582 2062 - 98471 7144 ou na sala da CPL.

Cujubim/RO, 15 de Julho de 2020.

SERGIO HENRIQUE S ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:84DAB3D1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 426/2020

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e da Procuradoria, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos.
Processo Administrativo de nº 426/2020.
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 016 e 017/CPL/2020.

Objeto: REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 250 e 500 HORAS PERIODO DE GARANTIA DA MAQUINA MOTONIVELADORA MODELO RG140B MARCA NEW HOLLAND, A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**.**

Data Homologação: 15/07/2020

Valor Total R$: **5.418,58 (Cinco Mil Quatrocentos e Dezoito Reais Cinquenta e Oito Centavos).**
Empresa: **FERTISOLO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ: **14.594.006/0004-91**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 15 de Julho de 2020.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:7D151C2B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 508/2020

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e da Procuradoria, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos.
Processo Administrativo de nº 508/2020.
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 013/CPL/2020.

Objeto: REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 500 HORAS PERÍODO DE GARANTIA DA MÁQUINA MINI-CARREGADEIRA NH L 200 ANO DE FABRICAÇÃO 201/2019, MARCA NEW HOLLAND, SERIE NKM 474427, CHASSI JAF0L220K, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**.**

Data Homologação: 15/07/2020

Valor Total R$: **3.169,81 (Três Mil Cento e Sessenta e Nove Reais Oitenta e Um Centavos).**
Empresa: **FERTISOLO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ: **14.594.006/0004-91**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 15 de Julho de 2020.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:DBF934D3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 517/2020

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e da Procuradoria, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos.
Processo Administrativo de nº 517/2020.
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 014 e 015/CPL/2020.

Objeto: REVISÃO OBRIGATÓRIO DE 250 e 500 HORAS PERIODO DE GARANTIA DA MAQUINA PÁ CARREGADEIRA NH MODELO W 130B MARCA NEW HOLLAND, A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**.**

Data Homologação: 15/07/2020

Valor Total R$: **5.680,79 (Cinco Mil Seiscentos e Oitenta Reais Setenta e Nove Centavos).**
Empresa: **FERTISOLO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ: **14.594.006/0004-91**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 15 de Julho de 2020.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:C8CD5AA8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 403/2020

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista o Parecer da Procuradoria Jurídica, resolve:

HOMOLOGAR a presente Adesão a Ata de Registro de Preços nº 046/2020.

Processo Administrativo de nº 403/2020 - VOL I

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 094/2019 – Município de Cacoal/RO

Objeto: Adesão à **Ata de Registro de Preços nº 046/2020,** advinda do **Pregão Eletrônico nº 094/2019**, realizado pela Município de Cacoal/RO para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Cujubim do Estado de Rondônia, referente a contratação de empresa especializada operadora de sistema de cartões de abastecimento de combustível, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos autos dos processo nº 403/2020, no valor total de R$: 725.108,02 (Setecentos e Vinte e Cinco Mil Cento e Oitoo Reais Dois Centavos), com um taxa de Administração de (-2,5 %) (Dois vírgula Cinco Por Cento) negativa.

Data Homologação: 15/07/2020

Valor Total R$: **725.108,02 (Setecentos e Vinte e Cinco Mil Cento e Oito Reais Dois Centavos).**
Taxa de Administração: **(-2,5 %) (Dois Vírgula Cinco Por Cento) Negativa).**
Empresa: **MADEIRA CORRETORA DE SEGUROS E ADMINISTRAÇAO LTDA**
CNPJ: **05.884.660/0001-04**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 15 de Julho de 2020.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:E677A5A9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Pregão NA forma ELETRÔNICA Nº 044/CPL/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2431/SEMSAU/2020

O Município de Espigão do Oeste-RO., através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo “Menor preço unitário” para Formação de Registro de Preços para futura aquisição cujo **OBJETO**

É: **MATERIAIS DE CONSUMO, PENSOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES PÚBLICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, deste Município de Espigão do Oeste-RO, valor estimado de R$ 101.222,29 (cento e um reais e duzentos e vinte e dois reais e vinte e nove centavos),** tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde. **Cadastro das Propostas a partir do** dia **17/07/2020** das 08h00 às 08h30 do dia **30/07/2020**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **30/07/2020 às 09h00, horário de Brasília. Local; www. portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através sitewww.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012.

Espigão do Oeste - RO, 15 de julho de 2020.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 4.024/GP/2019

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:D31D5983

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O presidente, Joveci Bevenuto Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	50/2020
b) Licitação Nrº :	15/2020
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	10/07/2020
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa especializada em para criação, licenciamento, manutenção, suporte e segurança do Site da Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO

01.031.2000.3.000. - CUSTEIO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
01.031.2000.3.000. - CUSTEIO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: Absoluta Net Tecnologia EIRELI EPP
CNPJ/CPF: 28.619.117/0001-77

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contratação de empresa especializada para criação, licenciamento, manutenção, suporte e segurança do site da Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO.		12,00	R$ 300,00	R$ 3.600,00

Valor Total Homologado - R$ 3.600,00

Espigão do Oeste, 10 de julho de 2020.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente

Publicado por:
Ilza Lima do Carmo
Código Identificador:B0C0C071

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O presidente, Joveci Bevenuto Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	59/2020
b) Licitação Nrº :	14/2020
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	10/07/2020
e) Objeto Homologado :	Aquisição de Veste Talares (beca) para atender a procuradoria da Câmara Municipal de Espigão do Oeste - RO

01.031.2000.3.000. - CUSTEIO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AlfaiatariaLeni & Oliveira LTDA-ME
CNPJ/CPF: 09.082.696/0001-17

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Beca modelo Francês (universal), na cor preta, confeccionada em tecido microfibra superior, importado , 100 % poliéster , com alamares frontais pretos,renda branca nos punhos,sobremanga até a altura dos cotovelos,comprimento aproximado de um palmo acima dos tornozelos e cordão (torsal) preto . Tamanho G. Comprimento da beca 148 cm, cintura 147 cm, comprimento da manga 67 cm. Conforme ANEXO I.		1,00	R$ 480,00	R$ 480,00

Valor Total Homologado - R$ 480,00

Espigão do Oeste, 10 de julho de 2020.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente

Publicado por:
Ilza Lima do Carmo
Código Identificador:46D9BE3B

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Pregão NA forma ELETRÔNICA Nº 046/CPL/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2962/SEMSAU/2020

O Município de Espigão do Oeste-RO., através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "Menor preço unitário" para Formação de Registro de Preços para futura aquisição cujo **OBJETO É: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E LEITE A FIM DE ATENDER AOS PACIENTES COM MANDADOS JUDICIAIS, de competência da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, deste Município de Espigão do Oeste-RO, valor estimado de R$ 22.408,68 (duzentos e vinte e dois reais e quatrocentos e oito reais e sessenta e oito centavos),** tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde. **Cadastro das Propostas a partir do** dia **21/07/2020** das 08h00 às 08h30 do dia **31/07/2020**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **31/07/2020 às 09h00, horário de Brasília. Local; www. portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através sitewww.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012.

Espigão do Oeste - RO, 15 de julho de 2020.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 4.025/GP/2019

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:3478BB8D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.930/GP / 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.930/GP / 2020 DE 15 DE JULHO DE 2020

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO a pedido de servidor – Laudemir Batista dos Santos em Cargo Comissionado Secretário Municipal de Governo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º EXONERAÇÃO a pedido do Senhor **LAUDEMIR BATISTA DOS SANTOS,** do Cargo Comissionado, de **Secretário Municipal de Governo** do Município de Governador Jorge Teixeira-RO.

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor com data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, ao 15 (quinze) dias do mês de Julho do ano de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) __15_/_07_/2020, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Lindiana Darós da Silva Amaral
Código Identificador:808D9B9F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PE 38/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2019
PROCESSO Nº 2940/2019 – SEMAGRIP

OBJETO: Aquisição de Equipamento 01 (um) Trator Agrícola, conforme Convênio nº 101/DPCN/2017, celebrado entre a União por intermédio do Ministério da Defesa - Programa Calha Norte - DPCN e o Município de Guajará-Mirim/RO.
HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo n° 2940/2019-SEMAGRIP, referente ao Pregão Eletrônico n° 38/2019, uma vez que foi consignada em ata a desistência do prazo recursal, nos termos do artigo 43, inciso, VI, da Lei n° 8.666/93, ***HOMOLOGO*** o procedimento licitatório, em favor da empresa: **TLM COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ n° **24.758.964/0001-61** no valor de **R$ 117.000,00** (Cento e dezessete mil reais).

Publique-se.

1. Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em lei. Guajará-Mirim, 07 de julho de 2020.

2. **Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala da CPLMO, sito à Av: XV de Novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.**

Guajará-Mirim/RO, 07 de julho de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:0BA164A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PAD-JESSANA CARNEIRO REGO PAPA

PORTARIA Nº. 017/COMAD/2020

O COORDENADOR MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº. 12.585-GAB. PREF/20, e em atendimento ao Ofício 0013/2020-2ª PJGM, o qual se refere ao feito nº 2020001010006127.
R E S O L V E:
Art. 1º - ***DETERMINAR*** a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da Servidora **JESANA CARNEIRO REGO PAPA**, Enfermeira, código nº 3749, em razão do descumprimento da determinação de isolamento domiciliar determinado pela equipe de Vigilância Epidemiológica, pois, de acordo com informações constantes no Ofício nº 0013/2020-2ª PJGM a servidora mesmo tendo ciência de que estaria infectada pelo Novo Coronavirus-19 injustificadamente deixou seu domicilio, infringindo assim o que preceitua o artigo 133, III e IV da Lei 347/90, bem como o Decreto de Calamidade Pública nº 12.832/2020.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Coordenadoria Municipal de Administração, em 15 de Julho de 2020

MARCELO MELO DE ALMEIDA
Coordenador Municipal de Administração
Dec. 12.585-GAB.PREF/20

Publicado por:
Leiriani Rodrigues Sampaio Dantas
Código Identificador:AAA3F23F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PAD-EDINEIA TIBURCIO PINHEIRO

PORTARIA Nº. 018/COMAD/2020

O COORDENADOR MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº. 12.585-GAB. PREF/20, e em atendimento ao Ofício 0013/2020-2ª PJGM, o qual se refere ao feito nº 2020001010006127.
R E S O L V E:
Art. 1º - ***DETERMINAR*** a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da Servidora **EDINÉIA TIBURCIO**

PINHEIRO, Técnico de Enfermagem, código nº 3833, em razão do descumprimento da determinação de isolamento domiciliar determinado pela equipe de Vigilância Epidemiológica, pois, de acordo com informações constantes no Ofício nº 0013/2020-2ª PJGM a servidora mesmo tendo ciência de que estaria infectada pelo Novo Coronavirus-19 injustificadamente deixou seu domicilio, infringindo assim o que preceitua o artigo 133, III e IV da Lei 347/90, bem como o Decreto de Calamidade Pública nº 12.832/2020.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Coordenadoria Municipal de Administração, em 15 de Julho de 2020

MARCELO MELO DE ALMEIDA
Coordenador Municipal de Administração
Dec. 12.585-GAB.PREF/20

Publicado por:
Leiriani Rodrigues Sampaio Dantas
Código Identificador:0A5BD9FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PAD-JESSICA BALLIVAN SOSSA ABRAHIM

PORTARIA Nº. 019/COMAD/2020

O COORDENADOR MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº. 12.585-GAB. PREF/20, e em atendimento ao Ofício 0013/2020-2ª PJGM, o qual se refere ao feito nº 2020001010006127.
R E S O L V E:
Art. 1º - ***DETERMINAR*** a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da Servidora **JÉSSICA BALLIVAN SOSSA ABRAHIM**, Coordenadora de Assistência Farmacêutica, código nº 6214, em razão do descumprimento da determinação de isolamento domiciliar determinado pela equipe de Vigilância Epidemiológica, pois, de acordo com informações constantes no Ofício nº 0013/2020-2ª PJGM a servidora mesmo tendo ciência de que estaria infectada pelo Novo Coronavirus-19 injustificadamente deixou seu domicilio, infringindo assim o que preceitua o artigo 133, III e IV da Lei 347/90, bem como o Decreto de Calamidade Pública nº 12.832/2020.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Coordenadoria Municipal de Administração, em 15 de Julho de 2020

MARCELO MELO DE ALMEIDA
Coordenador Municipal de Administração
Dec. 12.585-GAB.PREF/20

Publicado por:
Leiriani Rodrigues Sampaio Dantas
Código Identificador:E9606B82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.847/GAB-PREF/2020 GUAJARÁ–MIRIM /RO, 15 DE JULHO DE 2020

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1° Os dispositivos do Decreto nº 12832/GAB/PREF/20, de 26 de junho de 2020, "Dispõe sobre a declaração de estado de calamidade pública em razão da pandemia causada pelo coronavírus (COVID – 19) e sobre medidas restritivas às atividades públicas e privadas para prevenção e enfrentamento dos riscos de disseminação do COVID–19, no âmbito do município de Guajará-Mirim, e dá outras providências" passam a vigorar com as seguintes alterações:

O art. 20:
"Art. 20. Durante a quarentena estão autorizados a funcionar as atividades abaixo elencadas:

I. açougues, panificadoras, supermercados e lojas de produtos naturais;
II. atacadistas e distribuidoras;
III. serviços funerários;
IV. hospitais, clínicas de saúde, clínicas odontológicas, laboratórios de análises clínicas e farmácias;
V. consultórios veterinários e pet shops;
VI. postos de combustíveis, borracharias e lava-jatos;
VII. oficinas mecânicas, autopeças e serviços de manutenção em geral;
VIII. serviços bancários, contábeis, lotéricas e cartórios;
IX. lojas de materiais de construção, obras e serviços de engenharia;
X. lojas de tecidos, armarinhos e aviamento;
XI. distribuidores e comércios de insumos na área da saúde, de aparelhos auditivos e óticas;
XII. hotéis e hospedarias;
XIII. segurança privada e de valores, transportes, logística e indústrias;
XIV. comércio de produtos agropecuários e atividades agropecuárias;
XV. lavanderias, controle de pragas e sanitização;
XVI. outras atividades varejistas com sistema de retirada (drive-thru e take away) e entrega em domicílio (delivery);
XVII. escritório de advocacia;
XVIII. corretoras de imóveis e de seguros;
XIX. concessionárias e vistorias veiculares;
XX. concessionárias, locadoras, garagens e vistorias veiculares;
XXI. restaurantes, lanchonetes, sorveterias e afins para consumo no local;
XXII. academias de esportes de todas as modalidades;
XXIII. galerias;
XXIV. livrarias e papelarias;
XXV. lojas de confecções e sapatarias;
XXVI. lojas de eletrodomésticos, móveis e utensílios;
XXVII. lojas de equipamentos de informática e de instrumentos musicais;
XXVIII. relojoarias, acessórios pessoais e afins;
XXIX. lojas de máquinas e implementos agrícolas;
XXX. centro de formação de condutores, despachantes, emplacadoras e congêneres;
XXXI. salões de beleza e barbearias;
XXXII. pesca esportiva.
§ 1º Os restaurantes, as lanchonetes e congêneres, poderão funcionar com o número de mesas reduzido no ambiente de atendimento de forma a aumentar a separação entre as mesas, diminuindo o número de pessoas no local e buscando guardar a distância mínima de 2m (dois metros) lineares entre as mesas e 1,5 m (um metro e meio) entre as cadeiras ocupadas pelos consumidores, não podendo exceder a 40% (quarenta por cento) da capacidade máxima do local.
§ 2º Fica proibido a reprodução de música ao vivo ou outra atração artística visando atrair público e que possa gerar a aglomeração de pessoas, exceto a reprodução mecânica de música ambiente, que ficapermitida;
§ 3°. Academias de esportes de todas as modalidades ficam obrigadas a atender as seguintes regramentos:
Utilização de equipamentos de proteção individual (máscaras, luvas e similares) por todos os funcionários, terceirizados e usuários;
Possibilitar entrada e saída dos clientes sem toque em controles biométricos ou de catracas.
Realizar agendamentos através de ligações ou redes sociais (grupos de WhatsApp).
Os alunos deverão cumprir o tempo máximo de 45 minutos para seu treino, pois os proprietários terão 15 minutos para a higienização de todos os equipamentos para os alunos do próximo horário.
Cada academia poderá utilizar 1/3 de sua capacidade, assim sendo obrigatória uma circunferência de um raio de 3 metros de distância de cada indivíduo.

Academias de musculação poderão usar 1/3 dos equipamentos (máquinas) durante o horário determinado de uso.
Academia de artes marciais e lutas deverão disponibilizar equipamentos individuais, tais como: saco de pancadas, luvas, aparadores, etc.
Academias crossfit e treinamento funcionais deverão ministrar suas aulas com materiais individuais ou de calistenia, ficando proibido aulas coletivas ou de estações.
Retirar bebedouros, devido o contato com a torneira ou esguicho.
Deverão ser disponibilizados frascos com álcool em gel 70% em todas as áreas do estabelecimento;
Proceder com a higienização dos equipamentos individuais (colchonetes, halteres e similares) e das salas de aulas sempre ao término de cada uso;
Limpeza e desinfecção frequente dos sistemas de ar-condicionado;
Garantia de circulação de ar com, no mínimo, uma porta ou uma janela aberta.
Colocar na entrada um vasilhame com agua sanitária e uma toalha de chão para a desinfecção e esterilização dos tênis.
Realizar a aferição da temperatura com termômetro eletrônico dos colaboradores, prestadores de serviços e clientes.
Impedir a realização de atividades por pessoas com sintomas gripais, ainda que leves.
Proibido grupos de risco, tais como doentes crônicos e maiores de 60 anos.
Aos frequentadores que possuírem cabelos longos devem mantê-los presos.
Proibido uso de celular ou qualquer outro item desnecessário dentro do ambiente da academia, box e estúdios.

§ 4º Salões de cabelereiro, clínicas de estética, barbearias e congêneres ficam complementarmente obrigadas a atender exclusivamente com horário marcado e permitir entrada apenas do cliente a ser atendido, devendo os profissionais exercer seu mister com máscaras, avental ou jaleco e luvas descartáveis, devendo as luvas serem trocadas a cada procedimento.
§ 5º Não será permitida a prova de vestimentas em geral, acessórios, bijuteirias, calçados entre outros, os provadores deverão estar fechados e o número de clientes dentro do estabelecimento não pode ultrapassar a 40% de sua capacidade.
§ 6º Fica autorizado o funcionamento das feiras livres, obedecendo ao regramento de distanciamento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:159E0BD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 12.850/GAB-PREF/20 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 01 DE JULHO DE 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º – Cria a **Comissão de analise e avaliação das propostas de locação do imóvel do almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde**, e nomeia os servidores abaixo relacionados para comporem a referida Comissão, sendo eles :

NOME	FUNÇÃO
Sandra Maria Amaecing da Silva	Presidente
Karolayne Gomes Titon	Membro
Hélio Rozendo Mairela	Membro
Fernanda Penha Chonono	Membro

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**, com efeito retroativo a 19 de junho de 2020,** revogadas as disposições em contrário, publique-se**.**

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de Julho de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:17326D58

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 098/PMJ/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMECELdo Município de Jaru,Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 11.661/GP/2019, considerando oParecer 849 de 15/07/2020 (ID 169832),torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, bem comonos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93 e da lei federal nº10.520/2002,**HOMOLOGA o Pregão Eletrôniconº 098/PMJ/2020, e AUTORIZA**o registro de preço para futura e eventual aquisição de livros literários e paradidáticos**,**no valor abaixo descrito, em favor das respectivas empresa:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
TRIBOS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI	09.663.426/0001-08	R$ 144.879,90
G M COMÉRCIO DE LIVROS EIRELI	23.247.144/0001-42	R$ 4.473,00
Valor Total: R$ 149.352,90 (Cento e Quarenta e Nove Mil, Trezentos e Cinquenta e Dois Mil Reais e Noventa Centavos)		

Jaru/RO, 15 de julho de 2020.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal De Educação, Cultura, Esporte E Lazer

Publicado por:
Olek Augusto Niedzwiecki Magalhães
Código Identificador:69E77B0B

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 028/CGM/2020

PORTARIA nº 028/CGM/2020 15 de julho de 2020

O Corregedor Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, do Anexo I, do Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º. **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Sindicância - CPS, para apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos descritos na CI nº 263/SEGAP/2020 – ID 168155, referente a suposta prática de infração disciplinar praticada por servidor lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO ALENCAR DICKEL DE SOUZA
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 777/GP/2019

Publicado por:
Humberto Alencar Dickel de Souza
Código Identificador:DF4B55AD

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 030/CGM/2020

PORTARIA nº 030/CGM/2020 15 de julho de 2020

O Corregedor Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, do Anexo I, do Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º. **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, para apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos descritos no Ofício nº 00143/2020 – 2ª Promotoria de Justiça, relacionado ao Procedimento 2020001010004276, referente a suposta prática de infração disciplinar praticada por servidor lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SEMAPLANF, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO ALENCAR DICKEL DE SOUZA
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 777/GP/2019

Publicado por:
Humberto Alencar Dickel de Souza
Código Identificador:38B14F5F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12537/GP/2020 13 DE JULHO DE 2020

EXONERA DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE JARU, A PEDIDO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FLEXILAINE DA SILVA PARAIZO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° - Fica **EXONERADO(A)**, do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru, a pedido, o(a) servidor(a) público(a) FLEXILAINE DA SILVA PARAIZO, matrícula nº 16692, cargo de TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 40HS, portador(a) do RG: 001002005 SSP/RO e inscrito(a) no CPF: 964.086.502-87, residente neste Município de Jaru.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 02 de Julho de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 13 de julho de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:485A8F1F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 5656

AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE RADIO CONTROLE PARA O CAMINHÃO COM CESTO AÉREO
PROCESSONº 5493/2020

ASECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE,do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 11.661/GP/2019, que**RATIFICA**e**AUTORIZA**a despesa conforme especificado a seguir:**OBJETO:** Aquisição depeças e serviços de instalação de radio controle para caminhão com cesto aéreo, Modalidade de Licitação:Dispensa de LicitaçãoAmparo Legal: art. 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
AMAZONAS FLEX	07.306.644/0001-51	R$ 40.785,00
Valor Total: R$ 40.785,00 (Quarenta Mil, setecentos e oitenta e cinco reais)		

Jaru/RO, 15 de julho de 2020.

ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:671DDAB8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12534/GP/2020 13 DE JULHO DE 2020

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação Fonte 02.22 na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, incisoII da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2705/GP/2020;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° -Abre no orçamento vigentecrédito adicional especial por excesso de arrecadação na importânciaR$ 112.087,50 (cento e doze mil, oitenta e sete reais e cinquenta centavos)na unidade orçamentária a seguir,de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+) R$ 112.087,50

02 0300FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0006.2073 AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - CORONAVÍRUS (COVID -19) R$ 25.100,00 FICHA: 760
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.: 02 22
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

02 0300FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0006.2073 AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - CORONAVÍRUS (COVID -19) R$ 6.300,00 FICHA: 761
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
F.R.: 02 22
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

02 0300FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0006.2073 AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - CORONAVÍRUS (COVID -19) R$ 10.000,00 FICHA: 762
4.4.90.52 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
F.R.: 02 22
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

02 0300FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0006.2073 AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - CORONAVÍRUS (COVID -19) R$ 6.500,00 FICHA: 763
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.: 02 22
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

02 0300FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0006.2073 AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - CORONAVÍRUS (COVID -19) R$ 64.187,50 FICHA: 764
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
F.R.: 02 22
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

Art. 2º-Para cobertura ao crédito aberto, no Artigo primeiro, o Poder Executivo utilizará de recursos por excesso de arrecadação fonte 02.22.9999 - Recursos de Outras Fontes Exercício CorrenteRecursos destinados a enfrentamento de calamidade pública - Portaria MC Nº 378 de 07 de maio de 2020.

Excesso de Arrecadação: R$ 112.087,50

Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I justificativa e Anexo II-memória de cálculo.

Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a Organização Mundial da Saúde declarou, em 30 de janeiro de 2020, que osurto do novo coronavírus (Covid-19) constitui uma Emergência em Saúde Pública de ImportânciaInternacional;

Considerando que o Ministério da Saúde - MS declarou, por meio da Portaria nº 188, de 3 defevereiro de 2020, Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência de infecçãohumana pela Covid-19;

Considerando a Portaria MC nº 337, de 24 de março de 2020, que dispõe acerca de medidaspara o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente docoronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
Considerando a Portaria nº 378 de 07 de maio de 2020, que dispõe sobre o repasse de recursos extraordinário do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social, para incremento temporário na execução de ações socioassistênciais nos estados, Distrito Federal e municípios devido a situação de Emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus - COVID - 19;

art. 2º - Os recursos extraordinários de que trata esta portaria tem como finalidade aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento às famílias a aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente da COVID - 19, garantindo:

I - o aumento da capacidade de atendimento da rede socioassistencial nos estados, Distrito Federal e municípios ás famílias e indivíduos em situação de risco e vulnerabilidade social;

II - a preservação da oferta regular e essencial dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais por meio da reorganização da oferta com vistas ao atendimento das medidas de prevenção, cautela e redução do risco de transmissão da Covid - 19; e

III - o desenvolvimento das ações voltadas à proteção social, orientação e informação da população em situação de vulnerabilidadee risco social, com vistas à prevenção da Covid -19 e disseminação do vírus.

Considerando a Portaria nº 2601 de 06 de novembro de 2018;

Ressaltamos que o recurso será destinado aos programas e serviços sociais desenvolvidos pelo município para atender, indivíduos e familiares em situação de vulnerabilidade social, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,destinado à acobertar despesas com contratação de equipes de profissionais temporários, aquisição de equipamentos e materiais permanentes, aquisição de materiais de consumo, expediente, materiais de limpeza e equipamentos de proteção e outros, destinados ao financiamento de ações socioassistenciais devido a situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus - COVID-19.

Considerando ainda a urgência de atendimentos aos indivíduos e seus familiares, visando mitigar os efeitos causados principalmente em decorrência do coronavírus (COVID-19).

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2705 de 06 de julho de 2020.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE DA RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
02.22.9999	R$ 0,00	R$ 112.087,50	R$ 112.087,50

Fonte: Balancete Receita/Extrato bancário

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 13 de julho de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:B584BE50

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12535/GP/2020 13 DE JULHO DE 2020

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação referente ao Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19).

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, incisoII da Lei nº 4.320/64;

Considerando a Lei Municipal nº 2701/GP/2020;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° -Abreno orçamento vigente crédito adicional especial por excesso de arrecadação na importância de R$ 3.240.988,46 (três milhões, duzentos e quarenta mil, novecentos e oitenta e oito reais e quarenta e seis centavos), nas unidades orçamentárias a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+) R$ 3.240.988,46

02 03 00FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0006.2029MANUT. DA SEC. MUN DE DESENV. SOCIAL R$ 200.000,00
FICHA: 748
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
F.R.: 02 22
2 Recursos de Outras Fontes Exercício Corrente

02 03 00FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0006.2073 AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE -CORONAVÍRUS (COVID -19) R$ 74.988,46
FICHA: 749
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita
F.R.: 02 22
2 Recursos de Outras Fontes Exercício Corrente

02 11 00FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0001.2073 AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE -CORONAVÍRUS (COVID -19) R$ 200.000,00
FICHA: 745
3.3.90.30 Material de Consumo
F.R.: 02 22
2 Recursos de Outras Fontes Exercício Corrente

02 0400SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJ. E FAZENDA SEMAPLANF
04.122.0007.2049 FOLHA DE PAGAMENTO DA ADM GERAL R$ 950.000,00
FICHA: 750
3.1.90.11 -Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
F.R.: 02 22
2 Recursos de Outras Fontes Exercício Corrente

02 0100SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO SEGAP
04.122.0007.2044 MANUTENÇÃO DA SEGAP R$ 131.000,00
FICHA: 753
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
F.R.: 02 22
2 Recursos de Outras Fontes Exercício Corrente

02 0100SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO SEGAP
04.122.0007.2044 MANUTENÇÃO DA SEGAP R$ 82.000,00
FICHA: 754
3.1.90.13 Obrigações Patronais
F.R.: 02 22
2 Recursos de Outras Fontes Exercício Corrente

02 0900SECRETARIA MUN DE INFRAEST. AGRIC. E MEIO AMBIENTE SEMINFRAN
04.122.0007.2050 MANUTENÇÃO DA SEMINFRAM R$ 1.500.000,00
FICHA: 755
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
F.R.: 02 22
2 Recursos de Outras Fontes Exercício Corrente

02 0900SECRETARIA MUN DE INFRAEST. AGRIC. E MEIO AMBIENTE SEMINFRAN
04.122.0007.2050 MANUTENÇÃO DA SEMINFRAM R$ 103.000,00
FICHA: 756
3.1.90.13 Obrigações Patronais
F.R.: 02 22
2 Recursos de Outras Fontes Exercício Corrente

Art. 2º-Para cobertura ao crédito aberto, no Artigo primeiro, o Poder Executivo utilizará de recursos por excesso de arrecadação fonte 02.22.9999 -Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente - Recursos destinados a enfrentamento de calamidade pública Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.

Excesso de Arrecadação: R$ 3.240.988,46

Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I justificativa e Anexo II-memória de cálculo.

Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020;
O crédito orçamentário tem como fonte de recursos transferência da União a título de Auxílio Financeiro aos Entes Federados, conforme Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020:
art. 1º: Fica instituído, nos termos do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, exclusivamente para o exercício financeiro de 2020, o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19).
Dentre as medidas do Programa Federativo está a entrega de recursos da União, na forma de auxílio financeiro, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, no exercício de 2020, e em ações de enfrentamento ao CoronavírusSARS-CoV-2(Covid-19).
Dada a situação de emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao coronavírus (Covid-19), os entes da Federação se deparam com a necessidade de incluir em seus respectivos orçamentos dotação suficiente para fazer frente ao enfrentamento da pandemia.A pandemia de Covid-19, causada pelo vírus SARS-CoV-2 ou Novo Coronavírus, vem produzindo repercussões não apenas de ordem biomédica e epidemiológica em escala global, mas também repercussões e impactos sociais, econômicos, políticos, culturais e históricos sem precedentes na história recente das epidemias.
Um dos efeitos em razão da pandemia do Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), é a queda na arrecadação da receita, trazendo impactos fiscais decorrentes de despesas continuas e outras criadas para o enfrentamento da pandemia. Os recursos serão destinados em ações de enfrentamento à Covid-19 e para mitigação de seus efeitos financeiros, sendo destinado para aquisição de medicamentos e insumos hospitalares, aquisição de cestas básicas e kits de higiene para distribuição às famílias em vulnerabilidade social e ainda acobertar despesas com pagamento de pessoal.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura parcial do crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2701 de 06 de julho de 2020.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Fonte daReceita	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Tendência de arrecadação	Tendência de Excesso do exercício
02.22	R$ 0,00	R$ 3.681.469,74	R$ 3.670.710,12	R$ 7.352.179,86

Fonte: Balancete de Receita

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 13 de julho de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:A6B7AB0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO ADITIVO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 18/2020

O **MUNICIPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no**CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE**, e, por outro a Sr(a).**JAIME RICARDO CHUMACERO CABEZAS JUNIOR**, brasileiro(a), portador(a)da Cédula de Identidade**699625 SSP/RO**, inscrito(a)no**CPF/MF sob o nº 780.743.392-20**, doravante denominado(a)simplesmente de**CONTRATADO(A)**, tem entre si, justo e contratadoo presente**TERMO ADITIVO**de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO - O presente**TERMO ADITIVO**tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços no cargo de**MÉDICO (A) CLÍNICO (A) GERAL 40 HS,**firmado em**22/01/2020**.
CLÁUSULA SEGUNDADO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, a contar da data de**22/07/2020**, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.
CLÁUSULA TERCEIRA Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, em02 de julho de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

JAIME RICARDO CHUMACERO CABEZAS JUNIOR
Contratado (a)

Publicado por:
Simone Andreia Geraldo
Código Identificador:D3F795B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº321/2020

O MUNICIPIO DE JARU,Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outroo(a)Sr.(a)**ANA FLÁVIA DA SILVA CORREA ,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG**1146690-1 SEPC/AC**, inscrito(a)no CPF/MF sob o nº**025.190.082-70,**doravante denominado(a)simplesmente de**CONTRATADO(A),**tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, de acordo com o**TERMO DE CONVOCAÇÃO 018-SEMUSA/2020**referente ao**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-SEMUSA/2020 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA -O(A)CONTRATADO(A), através do presente é admitido(a)para prestar ao município os serviços de**MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL-40H,**iniciando em**14/07/2020 com término em até 06 MESES.**
CLÁUSULA SEGUNDA -As atribuições do(a)CONTRATADO(A)bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a)CONTRATADO(A)através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.
Pagráfo Único- Ao pessoal contratado nos termos deste objeto amparado pela LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018, sem vínculo efetivo com a Administração, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS de que trata a Lei Federal nº 8213/91.

SUB-CLÁUSULA -O(A) CONTRATADO(A) se compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.
CLÁUSULA TERCEIRA -A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de R$ 7.723,28 (sete mil, setecentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos).
CLÁUSULA QUARTA -A carga horária a ser cometida ao(a) CONTRATADO(A) será de**40 HORAS**semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
CLÁUSULA QUINTA -A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo o(a) mesmo(a) manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.
CLÁUSULA SEXTA -O(A)CONTRATADO(A)se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.
CLÁUSULA SÉTIMA -Na remuneração do(a)CONTRATADO(A)decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

• Os previstos em Lei;
• Os resultantes de adiantamento;
• Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a)CONTRATADO(A)ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA -Será assegurado ao(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda o(a) mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
CLÁUSULA NONA -O(A)CONTRATADO(A)se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.
CLÁUSULA DÉCIMA -Este contrato rescindir-se-á nos termos do**Art. 11 da LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018**, que rege a**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO,**estando o(a) contratado(a) ciente de seus direitos e deveres do supracitado dispositivo legal, sujeito a penalidades nela previstas.
Paragráfo Único- O(A) CONTRATADO(A) e CONTRATANTE, deverão comunicar com a atencedência mínima de 30(trinta) dias o desejo de rescindir o presente contrato, sob pena de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -As infrações disciplinares atribuídas ao(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento

serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30(trinta) dias assegurada ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 14 de julho de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

ANA FLÁVIA DA SILVA CORREA
Contratado (a)
CPF Nº025.190.082-70

Publicado por:
Eduardo Quimas de Araujo
Código Identificador:2BAF2AB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº322/2020

O MUNICIPIO DE JARU,Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outroo(a)Sr.(a)**ANA FLÁVIA DA SILVA CORREA ,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG**1146690-1 SEPC/AC**, inscrito(a)no CPF/MF sob o nº**025.190.082-70,**doravante denominado(a)simplesmente de**CONTRATADO(A),**tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, de acordo com o**TERMO DE CONVOCAÇÃO 018-SEMUSA/2020**referente ao**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-SEMUSA/2020 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA -O(A)CONTRATADO(A), através do presente é admitido(a)para prestar ao município os serviços de**MÉDICO(A) CLÍNICO GERAL-20H ,**iniciando em**14/07/2020 com término em até 06 MESES.**
CLÁUSULA SEGUNDA -As atribuições do(a)CONTRATADO(A)bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a)CONTRATADO(A)através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.
Pagráfo Único- Ao pessoal contratado nos termos deste objeto amparado pela LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018, sem vínculo efetivo com a Administração, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS de que trata a Lei Federal nº 8213/91.

SUB-CLÁUSULA -O(A) CONTRATADO(A) se compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.
CLÁUSULA TERCEIRA -A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de R$ 4.039,89 (quatro mil, trinta e nove reais e oitenta e nove centavos).
CLÁUSULA QUARTA -A carga horária a ser cometida ao(a) CONTRATADO(A) será de**20 HORAS**semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
CLÁUSULA QUINTA -A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo o(a) mesmo(a) manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.
CLÁUSULA SEXTA -O(A)CONTRATADO(A)se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.
CLÁUSULA SÉTIMA -Na remuneração do(a)CONTRATADO(A)decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

• Os previstos em Lei;
• Os resultantes de adiantamento;
• Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a)CONTRATADO(A)ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA -Será assegurado ao(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda o(a) mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
CLÁUSULA NONA -O(A)CONTRATADO(A)se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.
CLÁUSULA DÉCIMA -Este contrato rescindir-se-á nos termos do**Art. 11 da LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018**, que rege a**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO,**estando o(a) contratado(a) ciente de seus direitos e deveres do supracitado dispositivo legal, sujeito a penalidades nela previstas.
Paragráfo Único- O(A) CONTRATADO(A) e CONTRATANTE, deverão comunicar com a atencedência mínima de 30(trinta) dias o desejo de rescindir o presente contrato, sob pena de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -As infrações disciplinares atribuídas ao(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30(trinta) dias assegurada ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 14 de julho de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

ANA FLÁVIA DA SILVA CORREA
Contratado (a)
CPF Nº025.190.082-70

Publicado por:
Eduardo Quimas de Araujo
Código Identificador:057B1F5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA N° 86/SEMAPLANF/2020

PORTARIA Nº 86/SEMAPLANF/2020 15 DE JULHO DE 2020

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 7º, da Lei Municipal nº 2.558, de 25 de novembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2020.

Resolve:
Art. 1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto n° 12117, de 30 de dezembro de 2019, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2020, nos termos do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, distribuídos nas seguintes dotações:

ACRÉSCIMOS (+)R$ 690.026,58

02 – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
02.09 - SEC MUN. DE INFRAES AGRIC E MEIO AMBIENTE
26.782.0003.2018.0000- RECUPERAÇÃO DE VIAS VICINAIS
4.4.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMOR$ 540.026,58
FICHA: 793

02 – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
02.09 - SEC MUN. DE INFRAES AGRIC E MEIO AMBIENTE
26.782.0003.2018.0000- RECUPERAÇÃO DE VIAS VICINAIS
4.4.90.39.00 – OUTROS SERV TERC – P JURÍDR$ 150.000,00
FICHA: 794

REDUÇÕES (-)R$ - 690.026,58
02 – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
02 09 - SEC MUN. DE INFRAES AGRIC E MEIO AMBIENTE
26.782.0003.2018.0000- RECUPERAÇÃO DE VIAS VICINAIS
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕESR$ - 690.026,58
FICHA: 202

Art.3°. É parte integrante desta Portaria, Anexo I – justificativa, Anexo II memória de cálculo.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, através da Comunicação Interna n° 659/2020, a transposição de dotação orçamentária proveniente de anulação se faz necessário para acobertar despesas relacionadas a recuperação de estradas vicinais.

Considerando que para executar as obras de recuperação das estradas vicinais, ocorrerão as despesas com serviços de hora torno e recapagem de pneus, e aquisição de combustível, conforme o Plano de Trabalho 7 de 28/04/2020.

Considerando que durante a elaboração do plano de trabalho do FITHA 2020, houve um equívoco na hora de citar os elementos de despesa, onde todo o crédito do convênio ficou somente no elemento 51 (obras e instalações), faltando inserir o elemento 30 (material de consumo) e o elemento 39 (outros serviços de terceiros - pessoa jurídica).

Considerando o Termo de Convênio n° 012/2020/PJ/FITHA-RO de 19/06/2020.

Considerando a insuficiência de dotação orçamentária para acobertar as despesas acima mencionadas.

Destacamos quea transposição orçamentaria solicitada possui previsão legal conforme art. 5°, § 1 e art. 7º, § 1, inciso III e o § 2, da Lei Municipal nº 2.558, de 25 de novembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual, o qual estabelece:

Art. 5° A Secretaria de Administração Planejamento e Fazenda divulgará o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, especificando para cada categoria de programação, no seu menor nível, os elementos de despesa, com os valores fixados no desdobramento da despesa revisto no artigo 5º desta Lei.

§ 1º Considerando o artigo 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001 e o artigo 09 - A da Lei Municipal nº**2.498**de 25 de junho de 2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, as quais dispõem sobre a discriminação da despesa na Lei Orçamentária até a modalidade de aplicação, o Poder Executivo, as Unidades Orçamentárias da Administração Direta, o Poder Legislativo e demais Unidades Orçamentárias da Administração Indireta, durante a execução orçamentária, promoverão por ato próprio os ajustes necessários ao Quadro de Detalhamento da Despesa, em nível de elemento, para atender as necessidades supervenientes.

Art. 7º - Ficam autorizados aos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Jaru, a promoverem no âmbito de seus Órgãos, alterações orçamentárias, na forma de remanejamentos, Transposições e transferências orçamentárias, em atendimento ao disposto no artigo 167, inciso VI da Constituição Federal.

§ 1º Consideram se para fins desse artigo as seguintes definições:

I. remanejamentos, são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro;

II. transposições, são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão,

III. transferências**,** são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

Diante do acima exposto justifica-se a realização da Alteração Orçamentária, conforme previsto no art. 7º, § 1,inciso II da Lei Municipal nº 2.558, de 25 de novembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0003.2018	4.4.90.51.00	02.14	R$ 690.026,58	-
0003.2018	4.4.90.30.00	02.14	-	R$ 540.026,58
0003.2018	4.4.90.39.00	02.14	-	R$ 150.000,00

JARU-RO, 15 de julho de 2020.

LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF

ELIANE APARECIDA CASATO
Secretária Executiva - SEMAPLANF

Publicado por:
Jackson Oliveira dos Reis
Código Identificador:C0F92792

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA N° 87/SEMAPLANF/2020

PORTARIA Nº 87/SEMAPLANF/2020 15 DE JULHO DE 2020

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 7º, da Lei Municipal nº 2.558, de 25 de novembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2020.

Resolve:

Art. 1º. Ficam transposicionados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Orçamento Anual para o exercício de 2020.

Art. 2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, distribuídos nas seguintes dotações:

ACRÉSCIMOS (+)R$ 265.417,60

02 – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
12 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARU
12.361.0002.2011.0000 MANUT DA SEC MUN DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMOR$ 108.000,00
FICHA: 314

02 – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
12 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARU
12.361.0002.2011.0000 MANUT DA SEC MUN DE EDUCAÇÃO
3.3.90.49 – AUXÍLIO TRANSPORTER$ 1.857,60
FICHA: 553

02 – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
12 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARU
12.361.0002.2007.0001 MANUT DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMOR$ 125.000,00
FICHA: 220

02 – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
12 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARU
12.361.0002.2007.0001 MANUT DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAISR$ 16.560,00
FICHA: 219

02 – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
12 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARU
12.365.0002.2007.0002 MANUT DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMOR$ 14.000,00
FICHA: 269

REDUÇÕES (-)R$ - 265.417,60
02 – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
12 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARU
12.361.0002.2007.0001 MANUT DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39 – OUTROS SERV DE TERC – P JURÍDR$ - 265.417,60
FICHA: 222

Art.3°. É parte integrante desta Portaria, Anexo I – justificativa, Anexo II memória de cálculo.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, através da Comunicação Interna n° 817/2020, a transposição de dotação orçamentária proveniente de anulação se faz necessário para acobertar despesas com a aquisição de materiais de construção, limpeza, expediente, subvenção com a APAE e auxílio - transporte.

Considerando que os materiais são destinados a manutenção das unidades escolares e da Secretaria de Educação.

Considerando que as manutenções nos espaços físicos contribuem para a segurança e o bem-estar dos servidores públicos e dos alunos.

Considerando que o município tem a responsabilidade de custear despesas para manutenção das atividades da entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaru - APAE – JARU.

Considerando que o município tem o dever de arcar com as despesas de folha de pagamento de servidores cedidos de outros órgãos onde é concedido o auxílio transporte.

Considerando a insuficiência de dotação orçamentária para acobertar as despesas acima mencionadas.

Destacamos quea transposição orçamentaria solicitada possui previsão legal conforme art. 5°, § 1 e art. 7º, § 1, inciso III e o § 2, da Lei Municipal nº 2.558, de 25 de novembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual, o qual estabelece:

Art. 5° A Secretaria de Administração Planejamento e Fazenda divulgará o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, especificando para cada categoria de programação, no seu menor nível, os elementos de despesa, com os valores fixados no desdobramento da despesa revisto no artigo 5º desta Lei.

§ 1º Considerando o artigo 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001 e o artigo 09 - A da Lei Municipal nº**2.498**de 25 de junho de 2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, as quais dispõem sobre a discriminação da despesa na Lei Orçamentária até a modalidade de aplicação, o Poder Executivo, as Unidades Orçamentárias da Administração Direta, o Poder Legislativo e demais Unidades Orçamentárias da Administração Indireta, durante a execução orçamentária, promoverão por ato próprio os ajustes necessários ao Quadro de Detalhamento da Despesa, em nível de elemento, para atender as necessidades supervenientes.

Art. 7º - Ficam autorizados aos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Jaru, a promoverem no âmbito de seus Órgãos, alterações orçamentárias, na forma de remanejamentos, Transposições e transferências orçamentárias, em atendimento ao disposto no artigo 167, inciso VI da Constituição Federal.

§ 1º Consideram se para fins desse artigo as seguintes definições:

I. remanejamentos, são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro;
II. transposições, são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão,
III. transferências**,** são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

Diante do acima exposto justifica-se a realização da Alteração Orçamentária, conforme previsto no art. 7º, § 1,inciso II da Lei Municipal nº 2.558, de 25 de novembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0002.2007	3.3.90.39	01.01	R$ 265.417,60	-
0002.2011	3.3.90.30	01.01	-	R$ 108.000,00
0002.2011	3.3.90.49	01.01	-	R$ 1.857,60
0002.2007	3.3.90.30	01.01	-	R$ 125.000,00
0002.2007	3.3.50.43	01.01	-	R$16.560,00
0002.2007	3.3.90.30	01.01	-	R$ 14.000,00

JARU-RO, 15 de julho de 2020.

LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF

ELIANE APARECIDA CASATO
Secretária Executiva - SEMAPLANF

Publicado por:
Jackson Oliveira dos Reis
Código Identificador:EA2047C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 083/GP/2019

PROCESSO Nº 1-2398/SEMAPLANF/2019
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA SEMAPLANF
PARTES:
1. MUNICÍPIO DE JARU
2. SILVEIRA & GONÇALVES COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA
OBJETO: 1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de parte da dotação orçamentária do Contrato nº 083/GP/2019, que trata da prestação de serviço de acesso à Internet, de forma permanente, dedicada e exclusiva, 24 horas por dia, sete dias por semana, inclusive feriados. 1.2. A referida alteração se faz necessária em razão do remanejamento de 52 MBPS dos serviços de internet, uma vez que esse quantitativo será migrado para atender o prédio da Prefeitura Municipal de Jaru/RO. 1.3. As despesas referentes a essa alteração serão custeadas pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF.
DO VALOR: O valor a ser apostilado é de R$ 26.520,00 (vinte e seis mil, quinhentos e vinte reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes a alteração consignada no presente apostilamento, correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: **Nota de Empenho nº 1304 Ficha 133**; 02. Poder Executivo; 04. Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda; 00. Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda; 04.122.0007.2046.0000. Manutenção SEMAPLANF; 3.3.90.40.00. Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação; Valor: R$ 26.520,00 (vinte e seis mil, quinhentos e vinte reais).
DATA DE ASSINATURA: 14/07/2020.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF
LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:CC4E15F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL08 /2020

Homologa o Regimento Internoda Escola Municipal de Ensino Fundamental Aldemir Lima Cantanhêdee dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 177/GP/2017 e Lei Municipal nº 2.140/GP/2017 e amparada por Decisão Plena do Conselho Municipal de Educação de Jaru/RO.

Resolve:

Art. 1º - Homologar o Regimento Internoda Escola Municipal de Ensino Fundamental Aldemir Lima Cantanhêde, localizada à Rua Mamoré, nº 1502, setor 01- A, Município de Jaru-RO, atendendo as orientações emanadas do Conselho Municipal de Educação de Jaru-RO.

Art. 2º - Este Ato de Homologação, entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru, 14 de julho de 2020.

MARIA CLEUNICE DE LIMA LOPES
Secretária Executiva da SEMECEL

Publicado por:
Adriana Rufino Baia
Código Identificador:6570A095

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5015 /PMMA/2020.

DECRETO Nº 5015 /PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO SUELI REGINA DE SOUZA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada, a Srª. **SUELI REGINA DE SOUZA SANTOS SILVA**, brasileira, servidora pública, matrícula sob o n.º 1046, da Função Gratificada de **CHEFE DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO,** do Município de Ministro Andreazza, nomeada conforme Decreto nº 3.878/PMMA/2017.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos retroativos a 06 de julho de 2020.

Ministro Andreazza/RO, 10 de julho de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:ACF73757

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 5.016/PMMA/2020.

DECRETO Nº. 5.016/PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO SENHOR GILMAR PINHEIRO DE GOES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado, o Senhor **GILMAR PINHEIRO DE GOES,** brasileiro, matrícula nº. 447, residente e domiciliado neste município de Ministro Andreazza, para exercer a Função Gratificada de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO** de Ministro Andreazza**,** com as competências e

atribuições constantes na Lei Nº 1.528/PMMA/2.016 e demais normativos em vigor.

Art. 2º. A Remuneração da Função Gratificada, ora nomeado, será a constante do Anexo I, nível I, da Lei nº. 1.528/PMMA/2016.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de julho de 2020.

Ministro Andreazza/RO, 10 de julho de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:E504624F

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 5.017/PMMA/2020.

DECRETO Nº. 5.017/PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DE EMPENHO E LIQUIDAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nomeada a Senhora **SUELI REGINA DE SOUZA SANTOS SILVA**, brasileira, servidora pública, matrícula sob o n.º 1046, residente e domiciliado neste município de Ministro Andreazza, para exercer a Função Gratificada de **COORDENADOR DE EMPENHO E LIQUIDAÇÃO** de Ministro Andreazza**,** com as competências e atribuições constantes na Lei Nº 1.528/PMMA/2.016 e demais normativos em vigor.

Art. 2º. A Remuneração da Função Gratificada, ora nomeado, será a constante do Anexo I da Lei nº. 1.528/PMMA/2016.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de julho de 2020.

Ministro Andreazza/RO, 10 de julho de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:2A10930B

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.018/PMMA/2020.

DECRETO Nº 5.018/PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO NO CARGO TEMPORÁRIO DE MÉDICO PLANTONISTA, SENHOR FLAUDEIR JOSÉ MOREIRA DA SILVA, CONFORME LEI N 1.117/PMMA/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado, o Senhor **FLAUDEIR JOSÉ MOREIRA DA SILVA,** brasileiro, portador do documento de identidade RG nº. 88104 SSP/RO, e inscrito no CPF nº. 098.201.688-30, residente e domiciliado no município de Cacoal, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal **O CARGO TEMPORÁRIO DE MÉDICO PLANTONISTA,** 25 (vinte e cinco) horas semanais com as competências e atribuições constantes em lei específica e demais normativos em vigor.

Art. 2º. A Remuneração do Cargo temporário, ora nomeada, será a constante do na Lei nº. 1.117/PMMA/2012.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de julho de 2020.

Ministro Andreazza/RO, 10 de julho de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:5B6064B4

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5019 /PMMA/2020.

DECRETO Nº 5019 /PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CHEFE DA SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, SR. DIVINO NILSON DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado o Sr. **DIVINO NILSON DE ALMEIDA**, brasileiro, servidor público, matrícula sob o n.º 1336, da Função Gratificada de **CHEFE DA SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** do Município de Ministro Andreazza, nomeado conforme Decreto nº 4.645/PMMA/2019.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos retroativos a 06 de julho de 2020.

Ministro Andreazza/RO, 10 de julho de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:1D1EF344

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 5.020/ PMMA/2020.

DECRETO Nº. 5.020/ PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE *MEMBRO* DA SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO NAS LICITAÇÕES MODALIDADE DE PREGÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado o senhor **DIVINO NILSON DE ALMEIDA,** brasileiro, servidor público, matrícula nº 1336, residente e domiciliado neste município de Ministro Andreazza/RO, para exercer como membro, com ônus para o Erário Público, da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e exercer sem ônus para o Erário Público a **EQUIPE DE APOIO NAS LICITAÇÕES MODALIDADE DE PREGÃO**, para cobrir auxílio doença pelo titular.

Art. 2º. A Gratificação do **MEMBRO DA *COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO*** *será de acordo com o Anexo II, nível VI da Lei nº.* 1.528/PMMA/2.016.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de julho de 2020.

Ministro Andreazza/RO, 10 de julho de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:DACD716A

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 5.021/ PMMA/2020.

DECRETO Nº. 5.021/ PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTE DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a **COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTE DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA**, sem ônus para o Erário Municipal e será composta pelos seguintes membros:

- PRESIDENTE: GILMAR PINHEIRO DE GÓES, Servidor Público Municipal, matrícula nº. 447, residente e domiciliado no município de Ministro Cacoal/RO;
- MEMBRO: VICENTE DONIZETE DE OLIVEIRA, Servidor Público Municipal, matrícula nº. 352, residente e domiciliado neste município de Ministro Andreazza/RO;
- MEMBRO: CARLOS ALBERTO DA SILVA, Servidor Público Municipal, matrícula nº. 1038, residente e domiciliado neste município de Ministro Andreazza/RO.

Art. 2º. São Atribuições da Comissão:

I- a Comissão será responsável pelo recebimento de Material de Consumo e Material Permanente, adquiridos com recursos provenientes de entes Estaduais ou Federais, bem como, os materiais adquiridos pela Administração de valor superior ao limite estabelecido no Art. 23, da Lei Federal nº. 8666/93;

II- examinar no que diz respeito à quantidade e à qualidade, o material entregue de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referencia e Processo Administrativo, assim como na Nota de Empenho, Nota Fiscal, Contrato de Aquisição, ou outros instrumentos, na forma do disposto no artigo 62 da Lei n. 8.666/93, atestando se o referido bem foi entregue dentro do prazo e em perfeito estado de uso;

III- expedir Termo de Recebimento, Aceitação ou Notificação, neste último caso se o bem for rejeitado.
IV- estando o bem/material de acordo com as especificações quantitativas e qualitativas descritos nos documentos mencionados no inciso II, far-se-á o recebimento, certificando a nota fiscal pelos membros da comissão e pelo secretário da pasta.

V- após o recebimento do bem/material, a comissão encaminhará o processo ao órgão de origem para posterior liquidação e pagamento.

Art. 3º. O Departamento de Almoxarifado e Patrimônio tomará as providências cabíveis para a inserção dos bens adquiridos ao estoque ou patrimônio, conforme sua natureza.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2020.

Ministro Andreazza/RO., 13 de julho de 2.020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Assessor Jurídico - OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:EDBCE45B

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.022 /PMMA/2020.

DECRETO Nº 5.022 /PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA PAGAMENTO EM COTA ÚNICA DO IPTU DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
CONSIDERANDO O PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogado o pagamento em cota única do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU com desconto de 20% (vinte por cento) para o dia 30 de agosto de 2020, nos termos do Decreto nº 4.920/PMMA/2020.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 15 de julho de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:54FD55BD

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 47/CPL/2020

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 47/CPL/2020
PROCESSO ORDINARIO Nº 315/SEMSAU/2020

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Alfredo Henrique Pereira nomeado pelo Decreto 4.961/PMMA/2020, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Sistema Registro e preço sob o nº 315/SEMSAU/2020, do tipo menor preço por lote, realizado por meio da internet, no site https://licitanet.com.br/, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.

Inicio de recebimento de Propostas: 16 de Julho de 2020 (Brasília)
Fim de recebimento de Propostas: 31 de Julho de 2020 às 09h05min. (Brasília)
Inicio da sessão: 31 de Julho às 09h10min. (Brasília)

OBJETO: Aquisição de microcomputador.

O valor estimado: R$ 6.422,00 (seis mil quatrocentos e vinte e dois reais).
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL.

Ministro Andreazza/RO, 15 de Julho de 2020.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro Oficial
Decreto 4.961/PMMA/2020

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:75A288AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/SEMAP/2020.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/SEMAP/2020.

"PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E *O INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO – IBADE*".

O **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ n. 63.762.074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil, 5577, Centro, na Cidade de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, daqui em diante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste Ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **WILSON LAURENTI**, portador da CI/RG nº 114098 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 095.534.872-20, *com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração, e do outro lado a empresa INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO – IBADE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.985.753/0001-07, estabelecida na Rua Visconde de Itaboraí,166, sala 401 , centro Niterói -RJ 2061, CEP.: 24.030-093 neste ato representada por Silvio Eduardo Lutz, devidamente inscrito no CPF nº 677.105.907-30, neste ato denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, de conformidade com as exigências e a proposta mencionada no Termo de Referência, constante no Processo nº. 052/2019, da Secretaria Municipal de Administração*, considerando especialmente o §1º, inciso II, e o § 2º do artigo 57 da *Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993,* resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do Termo de Compromisso original por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir de 10 de junho de 2020, com término em 07/10/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Fica alterado o item 6.3.10 da cláusula sexta do Contrato aditado, nos termos seguintes:

Onde consta:

"6.3.10 Receber dos candidatos o valor do pagamento das inscrições via internet através de boleto bancário através de Instituição a livre escolha da CONTRATADA, tendo como beneficiário dos pagamentos, a Prefeitura de Municipal de Ministro Andreazza, na Conta Corrente n. 12.181-9, Agência: 4.000-2/Banco do Brasil; "
Passa a constar:

"6.3.10 Receber dos candidatos o valor do pagamento das inscrições via internet através de boleto bancário através de Instituição a livre escolha da CONTRATADA, tendo como beneficiário dos pagamentos a Prefeitura de Municipal de Ministro Andreazza, na Conta Corrente n. 13.827-4, Agência: 4.000-2/Banco do Brasil;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas as demais disposições contidas no Termo de Compromisso original, não modificadas neste Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e valor, para um só fim, que depois de lido e achado conforme, na presença de 02 (duas) testemunhas, vai devidamente assinado para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Ministro Andreazza/RO, 10 de junho de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito/Contratante

MARIA CRISTINA OLIOSI AMÂNCIO
Secretária Municipal de Administração

Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo- IBADE
SILVIO EDUARDO LUTZ
Contratada/Representante

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
ENDEREÇO: _____
CPF/MF_____ RG Nº. _____

NOME: _____
ENDEREÇO: _____
CPF/MF_____ RG Nº. _____

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:21BF4639

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
JUSTIFICATIVA Nº 013/CPL/2020

JUSTIFICATIVA N.º 013/CPL/2.020 EM, 15 DE JULHO DE 2020.

PROCESSO N.º 047/CMMS/RO/2.020.

ELEMENTO DESPESAS: 33.90.30

FAVORECIDO: L. F. SIMIONE TRANSPORTES - ME

CNPJ/CPF Nº 21.676.090/0001-05

VALOR GLOBAL: R$ 430,00 (QUATROCENTOS E TRINTA REAIS)

OBJETO: ESTIMATIVO PARA COBRIR DESPESAS COM AQUISIÇÃO CARGA DE GÁS, BOTIJA DE 13 KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO.

Senhor Presidente;
De acordo com o que dispõe a Lei Nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, e posteriores alterações.

Art. 24 – É DISPENSAVEL A LICITAÇÃO:
Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por centos) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que a não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Assim sendo, solicitamos de V. Excia, a adjudicação e homologação desta.

HOMOLOGADO EM 15/07/2020

HILTON EMERICK DE PAIVA
Presidente/CMMS

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Presidente/CPL

OSVALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário/CPL

SIMONE VALÉRIA SANTANA DE LIMA
Primeiro Membro

SELMA SHIRLEY DA SILVA PEREIRA
Segundo Membro

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:F4674323

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS/SEMAFP

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 002/2020

PROPONENTE:

Nome	**ELIAS PEREIRA DA SILVA**
Cargo Função ou Emprego:	**SEC. MUN. DE ADM, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

PROPOSTA:

Nome	**ELIZANGELA ALMEIDA ANDRADE**

Cargo, Função ou Emprego: **SUPERINTENDENTE DE GESTÃO**
Matricula:

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**737.930**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: Deslocara-se até a cidade de Porto Velho – RO, nos dias 16 e 17 de julho de 2020, onde a mesma irá na Funasa resolver assunto referente ao Saneamento Básico, irá na Energisa, no Instituto Criminalística de Rondônia, irá também na Caixa Econômica Federal protocolar documentos.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**15/07/2020**	Chegada em	**17/07/2020**	Nº de Dias 02

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
CARRO PARTICULAR	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA – RO	**PORTO VELHO - RO**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ **27,69**

Nível Referente ou Equivalência	**10 UPFM**	Percentual	**100%**
LOCALIDADE	**Nº DIAS**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**TOTAL R$**
PORTO VELHO /RO	02 Diárias com pernoite	276,90	553,80
		TOTAL R$	**553,80**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)

Em: 14/07/2020

ELIAS PEREIRA DA SILVA
Sec. Mun. De Adm. Finanças E Planejamento

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:1F2A4734

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5198/2020

EM 14 DE JULHO DE 2020.

"NOMEIA ALBANO SANTOS DE OLIVEIRA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO DA UGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia ALBANO SANTOS DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de Chefe da Seção da Ugem da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – GEC – 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a partir de 01 de Julho de 2020, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:9D416404

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2711/2020

DE 14 DE JULHO DE 2020.

"REVOGA O DECRETO DE Nº 2483/2019 DE 04 DE JUNHO DE 2019 QUE ALTEROU O DECRETO DE Nº 2442/2019 DE 05 DE ABRIL DE 2019 QUE NOMEOU COMISSÃO DE APOIO PARA A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

D E C R E T A:

Art. 1º - Revoga o Decreto de nº 2483/2019 de 04 de Junho de 2019 que nomeou LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA, para exercer a função de PREGOEIRO OFICIAL, nas licitações da modalidade de Pregão, no Município de Mirante da Serra – RO.

Art. 2º - Nomear os servidores, CARLOS WILLEN DOBELIN, GESSIKA CORREIA DE SOUZA e MARTA UENE DE FREITAS SOARES, para comporem a equipe de apoio da modalidade de licitação mencionada, no Município de Mirante da Serra – RO.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:D14CD90B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2712/2020

DE 14 DE JULHO DE 2020.

"NOMEIA COMISSÃO DE APOIO PARA A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA, para exercer a função de PREGOEIRO OFICIAL, nas licitações da modalidade de Pregão, no Município de Mirante da Serra – RO.

Art. 2º - Nomear os servidores, CARLOS WILLEN DOBELIN, CÍNTIA SPEROTO MOREIRA e MARTA UENE DE FREITAS SOARES, para comporem a equipe de apoio da modalidade de licitação mencionada, no Município de Mirante da Serra – RO.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:F71846F7

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 901/2020/SEMSAU
Modalidade: Pregão 033/2020/CPL/PMMS
Edital nº: 033/2020
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço por Item.
Modo de Disputa: ABERTO

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de **Equipamentos e Material Permanente** tipo – Hospitalar e Mobiliário para Estruturação da Unidade Mista de Saúde.

AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Mirante da Serra - RO, através da Secretaria Municipal de Governo com endereço à Rua Dom Pedro I, 2389 – Centro, por meio do setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto nº 2.483/2019, com autorização da Autoridade Superiora, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.696 de 24 de junho de 2020, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, e demais condições fixadas neste edital, Tornar público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO,** NA FORMA **ELETRÔNICA**, MODO DE DISPUTA **ABERTO**, com critério de julgamento **menor preço por item.**

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
A partir do dia 17/07/2020
LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia **28/07/20 às 8h**. **(Horário de Brasília - DF)**
INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia **28/07/2020 às 8h01min**. **(Horário de Brasília - DF)**
FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia **28/07/2020 às 8h30min**. **(Horário de Brasília - DF)**.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:
Dia **28/07/2020 às 8h31min**. **(Horário de Brasília - DF)**.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br. Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra - RO, em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra - RO, 15 de julho de 2020.

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA
Pregoeiro Oficial
Port. Nº 4.652/2019

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira Silva
Código Identificador:54FB8282

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro Oficial, Nomeado pela Portaria Municipal de nº 717 de 21 Agosto de 2017, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado final do **Pregão Eletrônico SRP** acima descrito.

Processo Administrativo: Nº 503-1/2020 SEMUSA
Objeto: Aquisição de material de consumo, no Sistema de Registro de Preços – SRP**, sendo Equipamentos de proteção individual – EPI , bem como** MOCHILAS, a serem utilizados pelos profissionais de saúde**,** visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, em SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – (SRP).

BABINSKI BOLSAS EIRELI, CNPJ:19.106.828/0001-57
VALOR R$ 3.937,50(Três mil, novecentos trinta sete reais e cinquenta centavos)

BONIN & BONIN LTDA, CNPJ: 29.0004.099/0001-81
VALOR R$ 9.501,44(Nove mil, quinhentos e um reais e quarenta quatro centavos)

HEROPEÇAS LTDA, CNPJ: 10.685.231/0001-30
VALOR R$ 341,60(Trezentos e quarenta um reais e sessenta centavos)

MCP SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI, CNPJ: 32.649.525/0001-49
VALOR R$ 183,00 (Cento e oitenta três reais)

SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇAS EIRELI
CNPJ:22.327.120/0001-30 VALOR R$ 7.410,00(Sete mil, quatrocentos e dez reais)

SOMANDO VALOR TOTAL R$ 21.373,54(Vinte um mil, trezentos e setenta três reais e cinquenta quatro centavos)

Monte Negro- RO, 15 de Julho de 2020.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Portaria nº 717 de 21/08/2017

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:DAAB2133

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/CPL/2020

O Município de Monte Negro/RO, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria n.º 717 de 21 de agosto de 2017, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que o **Pregão Eletrônico n. 25/2020, Objeto:** "AQUISIÇÃO DE PARQUINHOS INFANTIS TIPO PLAGROUND PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO/RO, locadas na zonas urbana e rural do município, conforme especificações no item 06 deste Termo," está **SUSPENSO por tempo indeterminado,** em virtude da necessidade de realização de diligências acerca do pedido de impugnação ao edital.

Para maiores Informações, no endereço Avenida: Praça Paulo Miotto, 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO, 15 de julho de 2020.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro Portaria.
Nº 717 de 21/08/2017

Publicado por:
Rogerio Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:A44B8653

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	35/2020
b) Licitação Nrº :	1/2020
c) Modalidade :	Convite
d) Data Adjudicação :	14/07/2020
e) Objeto da Licitação :	aquisição de 02 tanques com capacidade de transportar 15.000 litros, conforme descrito e solicitado pela secretaria municipal de obras e serviços publico.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AUGUSTO CESAR BIANCHINI-ME
CNPJ/CPF: 84.616.622/0001-39

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TANQUE EM CHAP DE FERRO EM FORMATO CILINDRICO OU SEMI OVAL,CON CAPACIDADE DE 15000 LITROS, FABRICADO EM CHAPA DE FRRO, ESPESSURA DA CHAPA DE 3 MM PARA TAMPOS,BOCA DE CARREGAMENTO, BOCA DE SAIDA 2 1/2	2	R$12.350,00	R$ 24.700,00

Valor Total Homologado - R$ 24.700,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,14 de julho de 2020.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:9EE3FB63

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONVITE 1/2020

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 35/2020, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo "menor preço", destinado a aquisição de 02 tanques com capacidade de transportar 15.000 litros, conforme descrito e solicitado pela secretaria municipal de obras e serviços publico. em favor da empresa AUGUSTO CESAR BIANCHINI-ME, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$ 24.700,00 (vinte e quatro mil e setecentos reais).

Nova Brasilândia DOeste, 14 de julho de 2020

HÉLIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:8858B7FA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº5472-GP/2020

DECRETO Nº 5.472 - GP / 2020 Em, 09 de março de 2020.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de aprovados no Concurso Público Municipal Edital 001/2016, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré (RO), realizado no dia 22 de Maio de 2016 e 06 de Novembro de 2016, homologado em 03 de Janeiro de 2017 e dá outras providencias"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso de suas atribuições Legais, tendo em vista o resultado final homologado do Concurso Publico realizado no exercício de 2016.

DECRETA:

ARTIGO 1º- Nomear para os cargos abaixo, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré:

Secretaria Municipal de Educação:

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS(TRANSPORTE ESCOLAR)ZONA URBANA E ZONA RURAL:

Classificação	Inscrição	Nome
7º	367574	LIAMAR GOMES BARROSO

ARTIGO 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
ARTIGO 3º- Revogam –se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, EM 09 de março 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:3ED05B71

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº5471-GP/2020

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.471- GP / 2020 Em, 05 de março de 2020.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº001/2019, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré (RO), realizado no dia 24 de março de 2019, homologado em 08 de Abril de 2019 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso de suas atribuições Legais, tendo em vista o resultado final homologado do Processo Seletivo Simplificado realizado no exercício de 2019.

DECRETA:

ARTIGO 1º- Nomear para o cargo abaixo, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.
Secretaria Municipal de Educação:

Professor II-25 horas – zona rural- EMEIF Nova 02- Travessão 02, km45-Distrito de Jacinopolis:

CLASSIF.	INSC.	NOME
1º	100.155	RONDINELLI COSTA SILVA

ARTIGO 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 05 de março de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:0D670585

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5617-GP/2020

Decreto n°5.617-GP/2020 Em, 01 de julho de 2020.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do Cargo Temporário de Enfermeiro 40 horas semanais (CLT), Zona Urbana (Hospital Antônio Luiz de Macedo) Plantonista, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O LV E

Art. 1° - EXONERAR a pedido do servidor ALECSANDRO RACHID FERREIRA, brasileiro, portador do RG Nº161522-SESDEC/RO e do CPF N°688.948482-72, matricula 4499, servidor Público Municipal, ocupante da função de Enfermeiro-40 horas, Zona Urbana (Hospital Antônio Luiz de Macedo) do Quadro de Pessoal Temporário (CLT) deste Executivo Municipal.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 01 de julho de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:673DD9A6

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 1253/GP/2020
Pregão Eletrônico nº 016/PMNM/20
Sistema de Registro de Preços nº: 013/2020

Objeto: Contratação de empresa jornalística para publicações

O Prefeito Municipal de Nova Mamoré com base no julgamento da Comissão responsável pela licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 016/PMNM/2020, Sistema de Registro de Preços nº 013/2020, realizada no dia 29 de junho de 2.020 e Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresas, **(A Gazeta de Rondônia Edição de Jornal EIRELI),** inscrita no CNPJ nº 14.515.552/0001-47, com o valor de **R$ 67.200,00** (sesenta e sete mil, e duzentos reais),

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 08 de julho de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:5FA564D6

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.611 - GP/2020

LEI N° 1.611 - GP/2020 *Em, 10 de julho de 2020*

"Institui o Plano de Amortização para equacionamento do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova Mamoré/RO – IPRENOM, conforme diretrizes emanadas pela Portaria MPS nº. 402/2008, Portaria MPAS Nº 464/2018 e suas alterações".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica equacionado o déficit estabelecido na avaliação atuarial de 2020, realizada no mês de março que será amortizado conforme a tabela I do anexo I desta lei, ressaltando que as alterações futuras deverão ocorrer em janeiro de cada exercício, com exceção do exercício de 2020, cuja aplicação deverá ser imediata.

Art. 2º O déficit mencionado no *caput* do artigo anterior será amortizado em 35 (trinta e cinco) anos a contar da publicação desta lei, o qual somará a alíquota suplementar com a alíquota normal que será estipulada a cada ano por reavaliações atuariais.
Art. 3º A cada exercício, os índices indicados na tabela I do anexo I desta lei poderão ser revistos, conforme variação do déficit indicado na reavaliação atuarial, sendo o plano de amortização usado como referência nesta lei.

Art. 4º O inciso IV do art. 57 da Lei Municipal nº 1.353-GP/2018, de 26 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 57 [...]

IV - *O plano de amortização para equacionamento do déficit atuarial anual será repassado através de alíquotas complementares mensal provenientes da Câmara Municipal de Vereadores, Executivo Municipal, incluídas suas autarquias e fundações, estruturado sob a forma de aplicação de alíquotas progressivas igual a 2% (dois inteiros por cento), o qual somará ao Custo Normal, conforme Tabela I, Anexo I, parte integrante desta Lei.*

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, em 10 de julho de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:51FB759E

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.612-GP/2020

LEI N° 1.612-GP/2020 *Em 10 de julho de 2020*

"Acrescenta o parágrafo único no artigo 4º da Lei Municipal nº 192-GP/96 - Dispõe sobre o Reconhecimento dos Murais da Prefeitura e da Câmara Municipal, como Oficiais, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Acrescenta o parágrafo único no artigo 4º da Lei Municipal nº 192-GP/96 com a seguinte redação:
Parágrafo único – Na impossibilidade da publicação dos atos administrativos em Murais pelo Chefe de Gabinete, poderá fazê-lo, outro servidor público designado formalmente pelo Prefeito Municipal.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, em 10 de julho de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:BA6D94A8

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.613 - GP/2020

LEI N° 1.613 - GP/2020 *Em 14 de julho de 2020.*

"Movimenta *Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e **Lei 1.572-GP/2019** de 20 de dezembro de 2019.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI.**

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos Orçamentários no valor de **R$ 124.423,76** (cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte e três reais, setenta e seis centavos).

Tal solicitação dar-se devido à necessidade de reforço dotação para despesa com material de consumo e diária da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Transporte e trânsito e Obrigações Tributárias e Contributivas (PASEP) na Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração, os recursos indicados para anulação são referentes ao ajuste da receita e despesa do Legislativo referente ao exercício em curso. (Ofício nº 188-GP/2020).

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.12.00	***SECRET. MUN. DE OBRAS, SERV. PÚBLICOS, TRANSP. E TRÂNSITO***	
04.1220011.2019	***MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOTRAN***	
3.3.90.14	Diárias	20.000,00
3.3.90.30	Material de consumo	30.000,00
02.03.00	**SEC. MUN. DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**	
04.1230007.2015	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PASEP**	
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	74.423,76
TOTAL		**124.423,76**

TRANSFERE		
01.00.00	*PODER LEGISLATIVO*	
01.01.00	***CÂMARA MUNICIPAL***	
01.0310001.1002	*CONSTR. AMPLIAÇÃO REFORMA PRÉDIO DA CÂMARA*	
4.4.90.51	*Obras e instalações*	*124.423,76*
TOTAL		*124.423,76*

Art. 2° - - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, fica autorizado proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.494-GP-2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020) e Lei Municipal nº 1.572-GP-2019 (Lei Orçamentária do exercício de 2020**).

Palácio 21 de julho, em 14 de julho de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:BC2CC9BA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
PORTARIA N. 02/2020.

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

PORTARIA Nº 02/2020

AUTORIZA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS EM FAVOR DO SECRETÁRIO GERAL BRUNO ARAUJO LENK E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Considerando os dispositivos legais da Lei Municipal nº 105 de 09 de junho de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar concessão de suprimento de fundos em favor do Secretário Geral **BRUNO ARAUJO LENK,** RG nº 720.836 SSP/RO e CPF nº 081.446.367-32 no valor de R$ 1.811,00 (mil oitocentos e onze reais), Manutenção das Atividades de Rotina da Câmara, no Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo e no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), Manutenção das Atividades de Rotina da Câmara, no Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, totalizando R$ 2.311,00.

Tal solicitação será para cobrir despesas com aquisição da bomba de combustível e bateria automotiva 70 amperes, referente ao automóvel caminhonete S10, placa OHO 9799.

Art. 2º O prazo para aplicação do Suprimento de Fundos será de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da importância correspondente, e o prazo para prestação de contas será de 10 (Dez) dias após o prazo de aplicação.

Art. 3º Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova União, 15 de julho de 2020.

PEDRO VIANA SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:E4111F11

P M N U - RO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº 001/2020, DO CONTRATO Nº 05/2020

Celebração: 30/01/2020

PROCESSO Nº 20-1/2020

Objeto: Rescisão Unilateral do contrato nº 05 de 2020.

Partes: Município de Nova União e a empresa SENAT – Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte.

Fonte: Orçamentário.

Interveniente: Secretária Municípal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:8B20BDDF

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 627-1/2020
INTERESSADO: Semplacaf
OBJETO: Aquisição de totens de álcool em gel
Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 627-1/2020 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Dispensa de Licitação n. 033/2020, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:
Douglas Alves da Silva Eireli, inscrita no **CNPJ n. 03.244.485/0001-57,** no valor de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 15 de julho de 2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:5BE96734

P M N U - RO
LEI Nº 707, DE 15 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a alteração da lei que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova União/RO e, dá outras providências.

O prefeito municipal de nova união, sr. ***Adinael de Azevedo***, faz saber que a câmara municipal aprovou e sanciona a seguinte lei:

Lei:

Art. 1º. A Lei Municipal nº 231 de 11 de julho de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 127 [...]
Para que ocorram as prestações previdenciárias os funcionários ativos de qualquer dos Poderes do Município, suas autarquias e fundações contribuirão mensalmente ao Instituto, referente ao custeio normal, com valor correspondentes de 14% (quatorze por cento) do Salário de Contribuição, descontados compulsoriamente em folha de pagamentos ou no ato de pagamentos de vantagens especiais, inativos e pensionistas sobre a parcela dos proventos concedidas pelo RPPS que supere o limite máximo estabelecido para benefícios do RGPS, definida pelo art. 11 da EC n. 103/2019,

Art. 47[...]
O Instituto prestará, na forma desta Lei e das regulamentações respectivas os benefícios:

I - Ao segurado:
Aposentadoria por invalidez
Aposentadoria compulsória
Aposentadoria por idade e tempo de contribuição
Aposentadoria por idade

II Quanto ao segurado
Pensão por morte

Art. 47[...] – A
Aos poderes do Município, suas autarquias e fundações caberão custear os seguintes benefícios:
Auxílio doença
Salário família
Salário maternidade
Auxílio reclusão

Art. 2°. Fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial referente a avaliação de 2020, incidente sobre a remuneração de contribuição, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo ente definidas na **LEI N° 684, DE 27 DE ABRIL DE 2020**.

Art. 3°. As contribuições correspondentes às alíquotas do custo normal e suplementar, relativas ao exercício de 2020, serão exigidas a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 4º. A alíquota prevista no art. 1 desta Lei entra em vigor a partir do primeiro dia do mês subsequente ao de sua publicação, após o período de noventena de acordo com § 6º do art. 195 da CF.

Art. 5°. Caso a reavaliação atuarial anual indique a necessidade de majoração do plano de custeio, as alíquotas de contribuição do ente poderão ser revistas por meio de Decreto expedido pelo Poder Executivo.

Art. 6º. Até que esta Lei entre em vigência, prevalece a alíquota em vigor.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:5B09E9B5

P M N U - RO
DECRETO Nº 2121, DE 15 DE JULHO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida na Lei n° 674 de 23 de dezembro de 2019, em especial Art. 5º – Orçamento 2020, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de **R$ 2.720,68 (dois mil setecentos e vinte reais e sessenta e oito centavos),** no atual orçamento;

Art. 2º Os créditos abertos na forma deste decreto serão cobertos por anulações de dotações em igual valor, observadas as seguintes programações orçamentárias:

ANULAÇÃO			
PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.03.04.122.0003.2057	3.3.90.14	35	2.720,68
TOTAL			R$ 2.720,68

SUPLEMENTAÇÃO			
PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.03.04.122.0003.2057	3.3.90.39	40	2.720,68
TOTAL			R$ 2.720,68

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:2CECC7D1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADENDO Nº 002 DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/CPL/2020

EDITAL Nº 002/CPL/2020
ADENDO Nº 002 DO CHAMAMENTO PÚBLICO COM A FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVID-19)
A Estância Turística Ouro Preto do Oeste, por meio da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo decreto nº 13.068/GP/20, amparada, pelo princípio do poder da autotutela de rever seus próprios atos, conforme previsão legal da Súmula 473 do STF, Artigo 53 da Lei Federal 9784/99 e com fundamento no disposto estabelecido na Lei Municipal 2744 de 14 de julho de 2020 e considerando o princípio da razoabilidade e proporcionalidade, torna público, aos interessados e a quem possa interessar, que altera o item 2.1 do Edital em epígrafe, passando a exigir a comprovação de escolaridade mínima do **ensino fundamental incompleto** para a função de **AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO.** Fica estabelecido o prazo do dia 21 até às 23h59m do dia 22 de julho de 2020, para recebimento de documentos e realização de inscrições por meio do E-mail chamamentopublicosemsauopo2020@gmail.com para **a função de Limpeza e Conservação**, referente ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/CPL/2020, tendo como objeto a contratação emergencial para combate ao CORONAVÍRUS (COVID-19), processo nº 1368/SEMSAU/20. Informações complementares, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à SEMSAU através dos (Telefones: 69 (3461-5269), (3461-4795), (3461-2416), (3461-5167) ou celular (99976-8458).

Ouro Preto do Oeste/RO, 15 de julho de 2020.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro/CPL
Decreto nº 13.068/GP/20

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:0CBF84ED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2020
COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP – AMBITO LOCAL e REGIONAL
PROCESSO Nº 319/2020

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo Uniforme e Equipamentos adequados para os Garis atendendo a Semosp.
REALIZAÇÃO: Dia 07/08/2020.
ENVIO DA PROPOSTA: Até ás 08:30 Horário de Brasília.
ABERTURA DA SESSÃO: Dia 07/08/2020
as 09: 00 hs Horário de Brasília-DF.
ABERTURA DOS ITENS – (FASE DE LANCES): Dia 07/08/2020 às 09 00 hs.
LOCAL: site www.portal.licitanet.com.br.
O Edital completo poderá ser obtido no site www.parecis.ro.gov.br Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (0xx69) 3447-1205
Fonte de Recurso: PRÓPRIOS

VALOR ESTIMADO:- R$ 4.032,00-(Quatro mil e trinta e dois reais)
EMPENHO NA FICHA 105

Parecis - RO, 15 de Julho de 2020

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:FB505C9D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 052 GP 2020 - COMISSÃO DE RECRUTAMENTO

PORTARIA Nº. 052/2020 DE 14 DE JULHO DE 2020

LUIZ AMARAL DE BRITO, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE;

O Prefeito Municipal de Parecis – RO, LUIZ AMARAL DE BRITO, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 276/2009.
Considerando o Processo Adminstrativo 623/FMS oriundo do termo da Secretaria Municipal de Saude - FMS.

DECRETA:

Artigo 1º- Fica nomeada a Comissão Especial de Recrutamento e Seleção de Profissionais para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, conforme memmbros abaixo e que fica assim composta:

Presidente: Lutero Rosa Paraiso
Secretário: Elenice de Jesus Souza
Membro: Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Membro: Izaque Alves

Artigo 2º - A Comissão acima designada será responsável pela elaboração do Edital de Teste Seletivo, que deverá conter critérios de seleção e admissão, em estrito cumprimento ao determinado pela Resolução do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, assim como o julgamento e classificação dos documentos encaminhados para análise.
Artigo 3º - Para conclusão dos trabalhos fica estabelecido o prazo de até 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por igual período, mediante motivo devidamente justificado.
Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:D95D72DB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
RESUMO DA CARONA N° 002/2020

ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.
CARONA N°: 002/2020 PROCESSO N°: 3836/2020/SEMUSP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046
CONTRATADO: AF MINERAÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI
CNPJ N.º. 02.029.142/0001-07
Av. Rondônia Nº 4669, Bairro Liberdade Alta Floresta D`oeste/RO
O OBJETO: Carona na Ata n° 176/2019 – Pregão Eletrônico Nº. 56/2019 para aquisição de insumos para usinagem de CBUQ.

DA VERBA: As despesas do presente contrato ocorrerão a conta da seguinte dotação orçamentária **Projeto Atividade**: 1032- Outros Serviços de Terceiros - Semusp
Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00.00
Fonte de Recursos 100000 – RECURSOS LIVRES
Solicitação de Despesa no valor **Total de: R$ 1.069.375,50 (Hum milhão, sessenta e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).**

Pimenta Bueno/RO, 15 de Julho de 2020.

KAROLINA FERREIRA DA SILVA
Diretora Divisão de Registro de Preços

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:096B7930

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 279/2020 DE, 14 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o teor do Artigo 44-F, da Lei Municipal nº 2.129/2015 de 17 de Julho de 2015.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear ERICK MARQUES PINHEIRO, brasileiro, solteiro, fisioterapeuta, portador da cédula de identidade RG nº 927.551 SESDEC/RO, inscrito no CPF nº 839.347.662-34, residente e domiciliado a Rua Cassimiro de Abreu nº 559, Bairro Alvorada, nesta cidade, para ocupar a gratificação de função pela responsabilidade técnica do setor de fisioterapia, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 14 de Julho de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:9619F206

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 116/2020

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 116/2020, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente à contratação de empresa especializada em prestação de serviços de registro de títulos definitivos provenientes de regularização fundiária no cartório de imóveis, para atender a Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral – SEMPLAN, no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), fornecedor DORIS PRETI VIEIRA, inscrito no CNPJ nº 288.639.762-87, com Endereço: Rua Rolim de Moura nº 325, Bairro: Centro na cidade de Pimenta-Bueno - RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 2800/2020.

Pimenta Bueno - RO, 15 de Julho de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:8C114E02

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 120/2020

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 120/2020, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente ao pagamento de fatura de energia elétrica , para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), fornecedor Centrais Elétricas de Rondônia – CERON, inscrito no CNPJ nº 05.914.650/0001-66, com Endereço: Av. 07 de Setembro nº 116, Bairro: Centro, na cidade de Porto Velho - RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 230/2020.

Pimenta Bueno - RO, 15 de Julho de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:80EEEE6A

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 119/2020

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 119/2020, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente à pagamento de licenciamento de veículo , para atender o Gabinete do Prefeito, no valor de R$ 277,26 (duzentos e setenta e sete reais e vinte e seis centavos), fornecedor Departamento de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN, inscrito no CNPJ nº 15.883.796/0001-45, com Endereço: Rua Dr. José Adelino nº 4477, Bairro: Costa e Silva, na cidade de Porto Velho - RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 341/2020.

Pimenta Bueno - RO, 15 de Julho de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:D3543D5C

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº. 73/2020

PROCESSO Nº 2991/2020

NOME/RAZÃO SOCIAL: Consórcio Público Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia -CIMCERO
CPF/CNPJ: 02.049.277/0001-57
ENDEREÇO: Avenida Dois de Abril, nº 1021, Bairro Urupá, Ji-Paraná/RO.

Notificamos o contribuinte acima qualificado do Parecer Jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município quanto a imunidade tributária questionada.
Havendo insatisfação do contribuinte quanto à decisão proferida pela Auditoria Tributária, poderá este impugnar o ato via recurso administrativo devidamente fundamentado no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação, que posteriormente será encaminhado a Procuradoria Geral do Município para análise e decisão, conforme estabelece o Art. 231 da Lei Complementar Municipal nº 011/2017.

Fica resguardado o direito da Fazenda Pública Municipal apurar novos elementos que constituam obrigação tributária, enquanto não esgotado o prazo decadencial.
Notificação via email (cimcero-ro@hotmail.com) e Diário Oficial, em razão do contribuinte ter sede em outra Comarca.
Certifico que foi encaminhado cópia do parecer anexo à notificação.

Pimenta Bueno, 15 de julho de 2020.

NATHÁLIA KARINA PEREIRA LIMA
Fiscal Tributária
Mat. 104109

FAVOR IDENTIFICAR-SE COM ASSINATURA LEGIVÉL OU CARIMBO

CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL. _____
CPF- _____
Recebido em ___/___/_____. Horas:_____.

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:409885BC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA CARONA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 114/2020
Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 15 da Lei n° 8.666/93 de 21 decreto 7.892 de 2013.

Empresa Vencedora):
PROCESSO N° 630/2020
HILBERT E CIA LTDA
CNPJ N° 22.881.858/0001-45
VALOR R$ 183.510,74 (cento e oitenta e três mil e quinhentos e dez reais e cinqüenta centavos)

TOTAL GERAL R$: 183.510,74

Pimenteiras do Oeste, 14 de Julho de 2020.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Vice-Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:31055989

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA ADITIVO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/2020

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 15 da Lei n° 8.666/93 decreto 7.892 de 2013.

Empresa Vencedora):
PROCESSO N° 826/2017
ROUTE CONSTRUÇÕES EIRELLI
CNPJ N° 05.222.638/0001-90
VALOR R$ 41.567,58 (quarenta e um mil e quinhentos e sessenta e sete reais e cinqüenta e oito centavos)

TOTAL GERAL R$: 41.567,58

Pimenteiras do Oeste, 14 de Julho de 2020.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Vice-Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:682D6503

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020

Processo 181/2020 – SEMEC
Assunto: **CONSTRUÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL.**
Ao dia quatorze do mês de julho do ano de dois mil e vinte, após constado regularidade dos autos procedimentais, a autoridade competente Sr. OLVINDO LUIZ DONDÉ, prefeito, **ADJUDICA E HOMOLOGA** os autos referentes ao processo 181/2020-SEMEC, com a finalidade a Adjudicação e Homologação em favor da empresa:

E. F. FRANCO CONSTRUTORA
CNPJ: 18.071.509/0001-90
VALOR DE: R$ 130.634,57 (CENTO E TRINTA MIL SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)

Pimenteiras do Oeste em 14 de JULHO de 2020.

OLVINDO LUIZ DONDÉ
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:6BCB413E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TP 001/2020

PROCESSO Nº 181/SEMEC/2020
Objeto – contratação de empresa para construção da SEDE DA GUARDA MIRIM, através do convenio 065/2019/DER, através da modalidade de tomada de preço nº 001/2020, no valor de R$: 130.634,57, conforme nota de empenho nº 1006/1007.
Valor contratado: R$ 130.634,57 (cento e trinta mil seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta e sete centavos).

Contratada: E. F. FRANCO CONSTRUTORA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.071.509/0001-90, com sede na rua SETE DE SETEMBRO, nº 2049, na cidade de Corumbiara/RO

Pimenteiras 15 de julho de 2020.

OLVINDO LUIZ DONDÉ
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:77A54016

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

O Município de Pimenteiras do Oeste, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ: 01.592.473/0001-98, com sede na Avenida Brasil nº 893, centro, Pimenteiras do Oeste – RO, através do Gabinete do Prefeito, o tendo em vista Processo nº 181/SEMEC/2020, contrato 001/TP/2020, empenho nº 1006/1007-2020, AUTORIZA a empresa E. F. FRANCO CONSTRUTORA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.071.509/0001-90, com sede na rua SETE DE SETEMBRO, nº 2049, na cidade de Corumbiara/RO, denominada CONTRATADA, representada pelo senhor EDSON FERREIRA FRANCO, portador do CPF. Nº 016.090.901.-52,e RG nº 3614735, CTPS/MT, residente e domiciliado na rua SETE DE SETEMBRO, nº 2049, na cidade de Corumbiara/RO, a dar inicio imediato nos serviços objetos da nota de empenho e licitação supra mencionada.
O prazo constante da proposta conta-se 15 (quinze) dias a partir da ciência da empresa.

Pimenteiras do Oeste, 15 de JULHO de 2020.

OLVINDO LUIZ DONDÉ
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:9FEC1491

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N° 38/CMPV-2020 DE 15 DE JULHO DE 2020

"Prorroga o regime de rodízio dos setores Administrativos e Legislativo da Câmara Municipal de Porto Velho, e dá outras providências."

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu, Vereador **EDWILSON NEGREIROS**, na qualidade de seu Presidente, promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º. Fica prorrogado o regime de rodízio dos setores Administrativo e Legislativo da Câmara Municipal até o dia 31 de julho de 2020, obedecendo a escala de plantão elaborada pelo seu superior imediato.

Parágrafo único. Nos gabinetes dos Vereadores não haverá atendimento até o dia 31 de julho de 2020, podendo, no entanto, a critério do vereador, ocorrer atendimento em situação excepcional.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir do dia 15 de julho de 2020, revogada as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Porto Velho, 15 de julho de 2020.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

VEREADOR JÚNIOR CAVALCANTE
1º Vice-Presidente

VEREADOR ALAN QUEIROZ
2º Vice-Presidente

VEREADOR JOSÉ RABELO
1º Secretário

VEREADOR MARCELO REIS
2º Secretário

VEREADORA JOELNA HOLDER
3º Secretária

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:29D16A36

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 45/CGM/2020

Porto Velho/RO, 14 de julho de 2020.

Designar servidor para realizar o Auditoria Especial de avaliação dos controles de materiais e equipamentos adquiridos e recebidos como doações para enfretamento à Pandemia de COVID-19.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso I e II do art. 1º e inciso VII do art. 3º, do Regimento Interno da Controladoria Geral, Decreto Municipal nº 15.352 de 01 de agosto de 2018;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o servidor Nilson Moraes, Técnico de Controle Interno, cad. 224410, de acordo com as atribuições descritas na Lei Complementar nº 391 de 06/07/2010, para realizar Auditoria Especial de avaliação dos controles, adotados pelo Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, de materiais e equipamentos adquiridos e recebidos como doações para enfretamento à Pandemia de COVID-19.

Art. 2º -Os trabalhos deverão ser realizados com o **apoio** do **servidor Caio Augusto Costa Neiva Ferreira, cad. 246141**, e da **Assessora de Controle Interno Maria de Fátima de Souza Lima, cad. 304840.**

Art. 3º -O período para realização dos trabalhos e entrega do relatório será de **30 (trinta) dias.**

Art. 5º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Controladora Geral do Munícipio

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E2B5CBFE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 2020.67.200622PA

Objeto: Aquisição e instalação elétrica e hidráulica de bebedouros industriais e bebedouro acessível para atender a demanda do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, conforme condições e especificações constantes no anexo I.

O Diretor-Presidente do IPAM, Ivan Furtado de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 1.087/I, de 06 de março de 2017, publicado no Diário Oficial do Município DOM n° 5.405 de 06/03/2017, em consonância com o que consta do Parecer da Controladoria nº. 218/2020, e o Parecer Jurídico n. 624/2020, que consigna a legalidade do procedimento licitatório, resolve **HOMOLOGAR** a licitação 811387 (licitações-e), Pregão Eletrônico n.º 003/2020 do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho:

Nome da Empresa: VITANET - COMERCIAL EIRELI - EPP
CNPJ: 12.185.204/0001-23
Adjudicatária: LOTES 01 e 03
Valor total a ser contratado: R$ 11.357,10 (onze mil, trezentos e cinquenta e sete reais e dez centavos).

Porto Velho/RO, 15 de julho de 2020.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor - Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:04B9A0B8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 002/2019/IPAM

Processo: 2018.38.1201953PA

Objeto: O presente Termo tem por objeto a Prorrogação do Contrato Administrativo n. 002/2019, sendo a Contratada a Empresa: **ATUARIAL CONSULTORIA & ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, por mais 12 (doze meses), cujo termo inicial será o dia 02.07.2020, objetivando a continuidade da prestação de serviço de objeto no contrato original n. 002/2019/IPAM, observando-se os mesmos critérios já estabelecidos, em atenção ao artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93.

Empenho: Nº 000433 e 1063

Porto Velho, 14 de Julho de 2020.

IVAN FURTADO DE OLVIEIRA
Diretor - Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EF41684F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 254/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 14 de julho de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2020.45.702165P/IPAM.

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 281/DIBEN/PREIDÊNCIA/IPAM, de 01 de junho de 2017, publicada no DOM nº 5.464, de 02 de junho de 2017, que **concedeu Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição,** com proventos integrais, com paridade, a servidora **MARIA DO ROSÁRIO PEREIRA DE FREITAS,** cadastro: 117962, ocupante do cargo efetivo de Merendeira Escolar, Nível I, Referência 10, carga horaria 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – **SEMED/ESTATUTÁRIA**.

Onde se lê: Com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único, da Emenda Constitucional 47/2005,
Lê-se: Com fulcro nº artigo 6º da EMC nº 41/2003, combinado com o artigo 69, I, II, III, IV e paragrafo único, da Lei Complementar nº 404/2010.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7AE085D9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 152/CD/SPPD/PGM/2020

PORTARIA Nº 152/CD/SPPD/PGM/2020

Porto Velho, 15 de julho de 2020.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 04.0052/CS/PGM/2019
RESOLVE:

Para seguimento dos trabalhos da Comissão Sindicante constituída pela Portaria nº 215/CS/SPPD/PGM/2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 2528 em 22/08/2019, instaurado para apurar os fatos constantes dos autos acima mencionado, acerca de supostas transgressões disciplinares ocorridas no Centro de Especialidades Médicas - CEM**.**

SUBSTITUIR, EDUARDO PINHEIRO DIAS**,** cadastro n.º 70772, membro da Comissão Sindicante, instaurada pela Portaria nº 215/CS/SPPD/PGM/2019.

E NOMEAR, MELINA TÁCIA ARAÚJO E ARAÚJO NOBRE, cadastro n. 104340.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:272919E1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 153/CD/SPPD/PGM/2020

PORTARIA Nº 153/CD/SPPD/PGM/2020

Porto Velho, 15 de julho de 2020.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 04.0038/CS/PGM/2020
RESOLVE:

Para seguimento dos trabalhos da Comissão Sindicante constituída pela Portaria nº 151/CS/SPPD/PGM/2020, publicada no Diário Oficial do Município nº 2753 em 14/07/2020, instaurado para apurar irregularidades no cumprimento de plantões extraordinários**.**

SUBSTITUIR, EDUARDO PINHEIRO DIAS**,** cadastro n.º 70772, membro da Comissão Sindicante, instaurada pela Portaria nº 151/CS/SPPD/PGM/2020.

E NOMEAR, MELINA TÁCIA ARAÚJO E ARAÚJO NOBRE, cadastro n. 104340.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:38E87C1A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI Nº 2.763 ,DE 15 DE JULHO DE 2020.

"Autoriza o Poder Executivo a criar o Programa de Microcrédito, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do art. 87, e com base no inciso IX, do art. 48, ambos da Lei Orgânica do Município.
FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou e eu sanciono a seguinte
LEI :
Art. 1º Fica instituído nos termos desta Lei, o Programa de Microcrédito Produtivo e Orientado – PMPO, destinado a facilitar o acesso ao crédito, fomentar a Constituição ou consolidar a manutenção de negócios e atividades desenvolvidas por pequenos empreendedores referidos no incisos I e II do art. 3º e art. 18-A da Lei nº 123/2006 e micros empreendedores formais e informais, urbanos ou rurais, instalados no âmbito do município de Porto Velho.
Parágrafo único. São objetivos do Programa de Microcrédito Produtivo e Orientado – PMPO:
I – aumentar as oportunidades de emprego e renda através de criação, ampliação, modernização, transferência ou reativação de pequenos negócios, formais e informais, mediante a concessão de financiamento (microcrédito) a microempreendedores e microempresas;
lI – elevar a qualidade de vida da população pela criação de fontes de renda segura e consistente, que proporcione sustentação às famílias de empreendedores, em particular as de baixa renda;
III – promover a capacitação e a qualificação gerencial de empreendedores e gestores de pequenos negócios, visando aprimorar suas aptidões e assegurar acesso à inovação tecnológica que lhes garantam maior eficiência produtiva e competitividade no mercado;
IV – promover sistemas associativos de produção mediante a criação e a manutenção de centrais de compras, de produção e vendas, sob a gestão dos empreendedores, formais e informais, de pequenos negócios;
V – oferecer infraestrutura para facilitar escoamento da produção e possibilitar o acesso dos pequenos empreendedores ao sistema de comercialização;
VI – viabilizar a participação de pequenos negócios, formais e informais, em feiras de exposições ou onde quer que sua presença possa contribuir para o desenvolvimento de suas atividades;
VII – apoiar e estimular a criação de organizações e mecanismos de microcrédito.
Art. 2º Para a implementação do Programa de Microcrédito Produtivo e Orientado – PMPO, o Poder Executivo poderá utilizar recursos do orçamento municipal, a título de aporte financeiro, a ser repassado a Organizações Social Civil de Interesse Público – OSCIPs Creditícias, em conformidade com as condições estabelecidas nesta lei.
§ 1º Os recursos repassados para OSCIP's creditícias visa operacionalizar a concessão de linhas de créditos a micro empreendedor individual seja ele formal ou informal, urbano ou rural e microempresas.
§ 2º Para os efeitos desta lei, são OSCIPs Creditícias as pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, nos termos Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999.
§ 3º As linhas de financiamentos a serem operacionalizadas poderá contemplar duas modalidades de crédito, sendo a primeira na faixa de R$ 500,00 (quinhentos reais) até o limite de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e a segunda na faixa de R$ 1.000,00 (mil reais) até o limite de R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Art. 3º Fica instituído o Termo de Parceria, assim considerado o instrumento passível de ser firmado entre o Poder Público e a entidade qualificada como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP Creditícia, destinado à formação de vínculo de cooperação entre as partes, para o fomento e a execução das atividades de interesse público de concessão de microcrédito.
Art. 4º O Termo de Parceria firmado de comum acordo entre o Poder Público e as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP's Creditícias discriminará direitos, responsabilidades e obrigações e deverá ser elaborado, gerido e fiscalizado nos termos do disposto no Capítulo II da Lei nº 9.790 de 23 de março de 1.999 e Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999.
Art. 5º Os beneficiários do programa deverão cumprir os requisitos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Art. 6º As despesas decorrentes da implementação e manutenção do programa correrão por conta da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Integração – SEMI, Subsecretaria Municipal de Desenvolvimento Socioeconômico e Turismo – SEMDESTUR.
Art. 7º O Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que for necessário à sua execução.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.758 de 30 de novembro de 2007.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E3E6BB4B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI COMPLEMENTAR Nº 818 , DE 15 DE JULHO DE 2020.

"Dá nova redação ao art.106 e acrescente dispositivos da Lei complementar nº 648/2017 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Dá nova redação ao Art.106, da Lei complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, e suas respectivas alterações, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 106. Os cargos em comissão de Controlador Geral e Controlador Geral Adjunto do Município, serão de livre nomeação do Chefe do Poder Executivo Municipal, devendo ter formação superior em uma das seguintes áreas: direito, economia, administração ou ciências contábeis, poderá ser ocupado por servidor ativo ou inativo de carreira pertencente ao Grupo Ocupacional de Controle Interno do Município".(NR)
"Paragrafo Único – Cabe ao Chefe do poder Executivo a livre nomeação e exoneração do Controlador Geral e Controlador Geral Adjunto, sendo que um dos cargos deverá ser obrigatoriamente ocupado por servidor ativo ou inativo de carreira pertencente ao Grupo Ocupacional de Controle Interno do Município".(AC)

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3708D6EA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI COMPLEMENTAR Nº 819 , DE 15 DE JULHO DE 2020.

"Acrescenta e altera dispositivos da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, da Lei Complementar nº 810 de 23 de dezembro de 2019 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe é conferida no incisosIII e IV, do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Dá nova redação ao § 2º do art. 49 da Lei Complementar nº 648 de 06 de janeiro de 2017 e alterações, passando a vigorar da seguinte forma:

Art. 49 …
...

§2º. Ficam criados 2 (dois) cargos de Coordenador Jurídico, CC-20, da tabela dos Cargos em Comissão do Município de Porto Velho, a ser ocupado preferencialmente por Procurador do Município ou Assessor Especial Técnico Jurídico, que terá a seu cargo a chefia da Coordenadoria Jurídica da Secretaria de Educação e da Coordenadoria Jurídica da secretaria de Saúde. (NR)"

Art. 2º O artigo 3º da Lei Complementar nº 810 de 23 de dezembro de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. As coordenadorias jurídicas terão atuação junto às secretarias de educação e saúde, respectivamente, manifestando-se em processos a elas submetidos e ficam acrescentados à tabela de cargos de cada Secretaria para atuação específica nas Coordenadorias 1 Assessor Técnico Nível III, CC-14, 1 Assessor Jurídico CC-18 e 1 Assessor Nível II, CC-8. (NR)"

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DDFCED0B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI COMPLEMENTAR Nº 820 , DE 15 DE JULHO DE 2020.

"Acrescenta e altera dispositivos da Lei Complementar nº 797, de 20 de dezembro de 2019, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou e eu sanciono a seguinte
LEI COMPLEMENTAR:
Art. 1º Acrescenta e altera dispositivos da Lei Complementar nº 797, de 20 de dezembro de 2019, que passa a vigor com a seguinte redação:
"Art. 2º Para o cumprimento de sua finalidade, constituem recursos do FUMDAPU:
(...)
XII – 100% (cem por cento) da receita arrecadada com as taxas de serviços relativas à fiscalização de Posturas Urbanas; (AC)

Art. 3º Os recursos do FUMDAPU serão aplicados em:
(…)
V – execução de obras e/ou de melhorias nos cemitérios, mercados, feiras municipais, praças públicas e aterros sanitários municipais; (NR)"

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e enquadramento a partir do exercício financeiro do ano de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9135E826

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI Nº 2.764 , DE 15 DE JULHO DE 2020.

"Dá nova redação ao caput do Art. 1º da Lei nº 2.684, de 04 de novembro de 2019."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto velho.
FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI :

Art. 1º Altera o caput do Art. 1º da Lei nº 2.684, de 04 de novembro de 2019, que dispõe sobre a denominação de vias no Loteamento Verana e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Tornam-se oficiais e passam a integrar o mapa do Município de Porto Velho as vias integrantes do Loteamento Verana, registrado na matrícula nº 72.961, no 1º Serviço Registral da Comarca de Porto Velho, a saber:"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9B322B60

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 04/2020 – PRESIDÊNCIA ADPVH

O Presidente da **Agência de Desenvolvimento do Município de Porto Velho – ADPVH**, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 15, V, do Estatuto Social da Agência;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Auricélia Santos Mota Machado de França - Diretora Administrativa e Financeira e Armando Moreira Filho - Diretor Técnico da ADPVH, para atuarem na elaboração do Orçamento 2021, com as atribuições definidas no art. 4º, §§ 1º e 3º, do Decreto nº 15.737, de 13 de março de 2019.

Art. 2º. A presente Portaria não gera efeitos financeiros.

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se.

Porto Velho/RO, 15 de julho de 2020.

MARCELO THOME DA SILVA DE ALMEIDA
Presidente da ADPVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0A4F9DC3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (444ª) QUADRINGENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA QUARTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO

ATA DA (444ª) QUADRINGENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA QUARTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Basílio Leandro Pereira de Oliveira, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Thiago dos Santos Tezzari,** Vice-Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Márcio Freitas Martins,** Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Alexandre Trappel Rodrigues Gomes**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Gabriel Luís Silva Oliveira,** Gestor de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Rennan Alberto Vláxio do Couto**, Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Saimo Melo Lopes**, Gestor de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Clicia Haiane Gomes da Silva**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ligiane Alves da Silva**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Marcelo Negrão Souza Pereira e Silva,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ricardo de Medeiros Freire,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; e **Singredi Souza Lima**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: 01. APRESENTAÇÃO DO PARECER DO GRUPO TÉCNICO Nº 02/2019 QUANTO AS SUGESTÕES ELENCADAS PELA SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS, MEDIANTE OFÍCIO Nº 036/ASS-ENG/GAB/SEMUSB/2020 ATINENTE AO PMI Nº 002/2018 REFERENTE A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS DE MODELAGEM TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA PARA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, LIMPEZA URBANA, COLETA, RECICLAGEM E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

ABERTURA: Às Quinze horas do dia Dezoito de Junho de Dois Mil e Vinte, na sede da Secretaria Executiva, situada na Av. 7 de setembro esquina com Av. Farquar, Centro. CEP: 76.801-020. O Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins abriu os trabalhos da Quadringentésima Quadragésima Quarta Reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião, obedecendo à seguinte ordem: **PAUTA: 01. APRESENTAÇÃO DO PARECER DO GRUPO TÉCNICO Nº 02/2019 QUANTO AS SUGESTÕES ELENCADAS PELA SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS, MEDIANTE OFÍCIO Nº 036/ASS-ENG/GAB/SEMUSB/2020 ATINENTE AO PMI Nº 002/2018 REFERENTE A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS DE MODELAGEM TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA PARA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, LIMPEZA URBANA, COLETA, RECICLAGEM E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.** Prosseguindo, o Secretário Executivo, solicitou ao grupo técnico nº 02/2019 que iniciasse a apresentação da análise realizada em virtude das solicitações proferidas pela Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB, por meio do oficio nº 0326/ASS-ENG/GAB/SEMUSB/2020, atinte ao PMI 002/2018 que versa acerca dos resíduos sólidos do município de Porto Velho. Prosseguindo, o Gestor de Engenharia e Projetos, Saimo Melo Lopes reiterou que conforme informado na reunião anterior a essa, o SEMUSB destacou alguns pontos atinente aos estudos protocolados para o PMI 002/2018, sendo: I. a incapacidade financeira de absorção do projeto em sua integralidade, tendo em vista que apesar da inserção de novos objetos no escopo, além dos já prestados pela atual concessionária, ambas as empresas apresentaram valores expressivos de contraprestação pública, e tais valores majoram de forma expressiva os gastos. O que de acordo com a Subsecretaria não seria suportado, considerando que o município enfrenta queda no repasse do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços – ICMS; diminuição na arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer natureza – ISSQN; e da Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares – TRSD. E ainda somados a estes fatores, tem-se a gravidade dos impactos negativos da pandemia COVID-19, indicando uma intensa crise econômica que provavelmente afetará não somente o ano de 2020, mas também os próximos anos, sugerindo desta forma as mudanças no escopo dos estudos, afim de possibilitar a redução nos valores da contraprestação pública. Continuando, o Gestor de Engenharia e Projetos, explanou que o Grupo Técnico nº 02/2019 considerando os apontamentos supracitados, o atual cenário econômico do país e a extrema urgência elencada a partir da decisão do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, mediante acórdão nos autos do processo nº 01815/2018 –

TCE/RO, onde determina que a Prefeitura do Município de Porto Velho, no prazo máximo de 180 dias contados do ato de notificação, deflagre procedimento licitatório com o fim de contratar os serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos, sugeriu após análise minuciosa do projeto técnico e dos componentes econômico e financeiro para a escolha dos itens mais propícios a serem reduzidos do atual escopo do projeto, seja pela não essencialidade do tarefa ou pela menor facilidade de execução de forma direta pela Secretaria, no objetivo de alcançar um menor valor nominal de contraprestação pecuniária para a Prefeitura Municipal de Porto Velho, a redução e adequação do escopo inicial e a adequação das propostas para o desempenho das seguintes atividades: I- Coleta, reciclagem e/ou tratamento e/ou reutilização dos resíduos sólidos urbanos, nos termos da Lei Municipal nº 546/2014 e Lei Federal nº12.305/2010; II - Coleta e tratamento de resíduos sólidos de saúde, nos termos da Lei Municipal nº 546/2014 e Lei Federal nº12.305/2010; III – Implantação, operação e manutenção de central de tratamento e disposição final de resíduos sólidos; IV – Serviços de educação ambiental e ações de conscientização da população e agentes envolvidos no processo voltados a não geração, redução, reutilização e reciclagem de resíduos. Ato contínuo, os membros presentes deliberaram por unanimidade pela sugestão do Grupo Técnico nº 02/2019. Diante do exposto, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins, sugeriu que a Assessora Técnica, Ligiane Alves da Silva, elaborasse ofício às autorizadas no PMI 002/2018 acerca da adequação dos estudos conforme deliberado na presente reunião. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrou os trabalhos da Quadringentésima Quadragésima Quarta Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezessete horas, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho – RO, 18 de junho de 2020.

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Presidente do CGP/PVH

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Vice-Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Gestor Contábil do CGP/PVH

GABRIEL LUÍS SILVA OLIVEIRA
Gestor de Gestão e Contratos do CGP/PVH

RENNAN ALBERTO VLÁXIO DO COUTO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

SAIMO MELO LOPES
Gestor de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

CLICIA HAIANE GOMES DA SILVA
Assessora Técnica do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do CGP/PVH

LIGIANE ALVES DA SILVA
Assessora Técnica do CGP/PVH

MARCELO NEGRÃO SOUZA PEREIRA E SILVA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Suporte Administrativo do CGP/PVH

SINGREDI SOUZA LIMA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3B8EF761

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (445ª) QUADRINGENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA QUINTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO

ATA DA (445ª) QUADRINGENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA QUINTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Basílio Leandro Pereira de Oliveira, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Thiago dos Santos Tezzari,** Vice-Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Márcio Freitas Martins,** Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Alexandre Trappel Rodrigues Gomes**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Gabriel Luís Silva Oliveira,** Gestor de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Rennan Alberto Vláxio do Couto**, Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Saimo Melo Lopes**, Gestor de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Clicia Haiane Gomes da Silva**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ligiane Alves da Silva**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Marcelo Negrão Souza Pereira e Silva,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ricardo de Medeiros Freire,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; e **Singredi Souza Lima**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: 01. INFORME ACERCA DO RECEBIMENTO DO OFÍCIO Nº 325/2020/ASGOV/SGG ATINENTE AO ACORDO JUDICIAL REFERENTE A AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 10239-92.2015.4.01.4100, AJUIZADA NO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL EM VIRTUDE DAS MEDIDAS ADOTADAS PARA CONSERVAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO COMPLEXO DA ESTRADA DE FERRO MADEIRA MAMORÉ.

ABERTURA: Às Quinze horas do dia Vinte e Dois de Junho de Dois Mil e Vinte, na sede da Secretaria Executiva, situada na Av. 7 de setembro esquina com Av. Farquar, Centro. CEP: 76.801-020. O Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins abriu os trabalhos da Quadringentésima Quadragésima Quinta Reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião, obedecendo à seguinte ordem: **PAUTA: 01. INFORME ACERCA DO RECEBIMENTO DO OFÍCIO Nº 325/2020/ASGOV/SGG ATINENTE AO ACORDO JUDICIAL REFERENTE A AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 10239-92.2015.4.01.4100, AJUIZADA NO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL EM VIRTUDE DAS MEDIDAS ADOTADAS PARA CONSERVAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO COMPLEXO DA ESTRADA DE FERRO MADEIRA MAMORÉ.** Prosseguindo, o Secretário Executivo, informou que em 18 de junho de 2020, o Conselho Gestor recebeu o Ofício nº 325/2020/ASGOV/SGG atinente ao acordo judicial referente Ação Civil Pública nº 10239-92.2015.4.01.4100, e solicitou ao Gestor Jurídico, Rennan Alberto Vláxio do Couto que relatasse o teor do documento. Sem demora, o Gestor Jurídico, relatou que o ofício trata do acordo judicial referente a Ação Civil Pública nº 10239-92.2015.4.01.4100, que em suma, a Santo Antônio Energia relata os problemas enfrentados durante a execução da obra de conservação e revitalização do Complexo da Estrada de Ferro Madeira Mamoré, que resultaram em um atraso do prazo previsto para entrega da obra. Relatou que um dos motivos

apresentados pela Santo Antônio Energia, além da cheia e do evento de enrocamento em julho de 2019, foi a demora da aprovação do projeto pelo IPHAN, onde a obra somente se iniciou em julho de 2019, assim justificaram que as obras deveriam ter sido iniciadas em outubro de 2018, motivo esse que atrasou em mais de 9 (nove) meses a execução do Projeto. Expôs que outro fator explanado pela SAE foi o atraso que se deu por conta da impossibilidade de execução da obra de parte do estacionamento, diante da necessidade de desocupação da área e remoção de moradores do entorno, e explicou que quanto a essa questão o Conselho Gestor, junto com a Funcultural solicitou relatório fotográfico da área ocupada irregularmente, para que fosse encaminhado à Procuradoria Geral do Município, com o intuito de dar cumprimento à demolição dessas edificações. Finalizou informando que mediante os fatos apresentados a Santo Antônio Energia projeta a entrega das obras de conservação e revitalização do Complexo da Estrada de Ferro Madeira Mamoré para meados de agosto de 2020. Diante do exposto, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins sugeriu que o Gestor Jurídico, Rennan Alberto Vláxio do Couto acompanhe o andamento do referido processo, tendo em vista o interesse da Prefeitura Municipal de Porto Velho em presenciar, ainda nessa gestão, a finalização da revitalização do Complexo da Estrada de Ferro Madeira Mamoré para o contento principalmente dos munícipes portovelhenses. Ato contínuo, os membros presentes deliberaram por unanimidade pela sugestão do Secretário Executivo. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrou os trabalhos da Quadringentésima Quadragésima Quinta Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho-RO, às Dezessete horas, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho – RO, 22 de junho de 2020.

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Presidente do CGP/PVH

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Vice-Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Gestor Contábil do CGP/PVH

GABRIEL LUÍS SILVA OLIVEIRA
Gestor de Gestão e Contratos do CGP/PVH

RENNAN ALBERTO VLÁXIO DO COUTO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

SAIMO MELO LOPES
Gestor de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

CLICIA HAIANE GOMES DA SILVA
Assessora Técnica do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do CGP/PVH

LIGIANE ALVES DA SILVA
Assessora Técnica do CGP/PVH

MARCELO NEGRÃO SOUZA PEREIRA E SILVA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Suporte Administrativo do CGP/PVH

SINGREDI SOUZA LIMA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D05F4514

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (446ª) QUADRINGENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA SEXTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

ATA DA (446ª) QUADRINGENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA SEXTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Márcio Freitas Martins, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Alexandre Trappel Rodrigues Gomes**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Gabriel Luís Silva Oliveira,** Gestor de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Rennan Alberto Vláxio do Couto**, Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Saimo Melo Lopes**, Gestor de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Clicia Haiane Gomes da Silva**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ligiane Alves da Silva**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Marcelo Negrão Souza Pereira e Silva,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ricardo de Medeiros Freire,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; e **Singredi Souza Lima**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: 01. INFORME ACERCA DO RECEBIMENTO DO OFÍCIO CIRCULAR Nº 199/GAB/FUNCULTURAL QUE VERSA ACERCA DA SITUAÇÃO REFERENTE A OCUPAÇÃO/DESOCUPAÇÃO EM ÁREA DE INTERESSE DA OBRA DO COMPLEXO DA ESTRADA DE FERRO MADEIRA MAMORÉ.

ABERTURA: Às Quinze horas do dia Vinte e Três de Junho de Dois Mil e Vinte, na sede da Secretaria Executiva, situada na Av. 7 de setembro esquina com Av. Farquar, Centro. CEP: 76.801-020. O Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins abriu os trabalhos da Quadringentésima Quadragésima Sexta Reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião, obedecendo à seguinte ordem: **PAUTA: 01. INFORME ACERCA DO RECEBIMENTO DO OFÍCIO CIRCULAR Nº 199/GAB/FUNCULTURAL QUE VERSA ACERCA DA SITUAÇÃO REFERENTE A OCUPAÇÃO/DESOCUPAÇÃO EM ÁREA DE INTERESSE DA OBRA DO COMPLEXO DA ESTRADA DE FERRO MADEIRA MAMORÉ.** Prosseguindo, o Secretário Executivo, informou acerca do recebimento do Ofício Circular nº 199/GAB/FUNCULTURAL em 19 de junho de 2020, em virtude do Ofício nº 325/2020/ASGOV/SGG, que trata sobre o acordo judicial referente a Ação Civil Pública nº 10239-92.2015.4.01.4100, onde foi solicitado junto a Funcultural um relatório fotográfico do espaço ocupado irregularmente nas imediações do futuro estacionamento do Complexo da Estrada de Ferro Madeira Mamoré, para que fosse encaminhado à Procuradoria Geral do Município, com o intuito de dar cumprimento à demolição na referida área. De imediato, solicitou ao Gestor Jurídico, Rennan Alberto Vláxio do Couto que relatasse o teor do ofício encaminhado pela Funcultural. Sem demora, o Gestor Jurídico, explanou que o supracitado ofício se trata de um relatório atualizado da referida área ocupada, com o intuito de informar a Secretária de Geral de Governo da necessidade de medidas por parte da Prefeitura de Porto Velho quanto a desocupação da área ocupada de forma irregular no espaço do canteiro de obras da EFMM, para que assim haja prosseguimento das obras ali em curso. Não obstante, o Gestor Jurídico, reiterou aos membros que

já ocorrerá interlocuções deste Conselho Gestor junto a Procuradoria Geral do Município acerca das desocupações desses imóveis, sendo inclusive elaborado um relatório parcial dos processos das ações demolitórias pela referida Procuradoria. Finalizou, cientificando que o relatório concebido pela Funcultural foi encaminhado à PGM, e ademais fora requerido ao Juízo o cumprimento judicial das liminares demolitórias ora deferidas, para que possa se dar continuidade às obras de conservação e revitalização do complexo da Estrada de Ferro Madeira Mamoré, ressaltando-se, que a ausência de medidas pode ensejar, ainda mais, o atraso de entrega do Complexo. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrou os trabalhos da Quadringentésima Quadragésima Sexta Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezessete horas, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho – RO, 23 de junho de 2020.

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Gestor Contábil do CGP/PVH

GABRIEL LUÍS SILVA OLIVEIRA
Gestor de Gestão e Contratos do CGP/PVH

RENNAN ALBERTO VLÁXIO DO COUTO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

SAIMO MELO LOPES
Gestor de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

CLICIA HAIANE GOMES DA SILVA
Assessora Técnica do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do CGP/PVH

LIGIANE ALVES DA SILVA
Assessora Técnica do CGP/PVH

MARCELO NEGRÃO SOUZA PEREIRA E SILVA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Suporte Administrativo do CGP/PVH

SINGREDI SOUZA LIMA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F04F1C66

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.668/I DE 15 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

RETIFICAR o Decreto nº 5.656/I, de 10 de julho de 2020, que nomeou o servidor, RÔMULO GOMES DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Secretaria Municipal de saúde – SEMUSA, a partir de 10 de julho de 2020.

Onde se lê: RÔMULO GOMES DA SILVA

Leia-se: ROMULO GOMES DA SILVA

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7A64E736

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.669/I DE 15 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar JUSSARA GONÇALVES DAS NEVES, do Cargo em Comissão de Secretária Executiva de Gabinete, CC-15, da Superintendência Municipal de Licitações (Secretaria Municipal de Administração), a partir de 15 de julho de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:017F76D8

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.670/I DE 15 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear DANIELE ESPINDOLA DE MACEDO GALLO, para exercer o Cargo em Comissão de Secretária Executiva de Gabinete, CC-15, da Superintendência Municipal de Licitações (Secretaria Municipal de Administração), a partir de 15 de julho de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ED351A65

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 16.794, DE 15 DE JULHO DE 2020.

"Dispõe sobre prorrogação dos efeitos do Decreto n. 16.255 de 15 de outubro de 2019 e suas alterações".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87, inciso IV da Lei Orgânica do município de Porto Velho.

CONSIDERANDO a aprovação da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 contendo alterações no sistema de previdência social e estabelecendo regras de transição e disposições transitórias;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício nº 061/GAB/HOMEOFFICE/PGM/2020, de 07/05/2020.

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de continuidade dos trabalhos de adequações legislativas e implementações de ações, com objetivo de atender as alterações havidas na Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, que "Dispõe sobre regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, através da Lei nº 13.846, de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogados por 30 (trinta) dias os efeitos do Decreto n. 16.255 de 15 de outubro de 2019 e consequentemente dos trabalhos realizados pelo Grupo de Trabalho formado, a contar do vencimento do prazo estabelecido no Decreto nº 16.651 de 28 de abril de 2020.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de junho de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:410E53AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº89/DEAD/GAB/SEMASF

PORTARIA Nº89/DEAD/GAB/SEMASF Porto Velho, 15 de julho de 2020.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, do Decreto nº 15.683/19, de 05 de fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.391, de 06.02.2019 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos administrativos instituída pelo art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. nº 116 do dia 21.06.1993, combinado com o art. 73.
R E S O L V E:
DESIGNAR, os servidores abaixo para compor a **Comissão de Fiscalização de Recebimento e Entrega de Marmitex**.

Empresa: ELLO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO – CNPJ nº 08.821.893/0001-48.
Sistema de Registro de Preço nº05/2020, **Pregão Eletrônico** Nº04/2020 – MP/RO, publicada no Diário Eletrônico edição nº067 de 13.04.2020.
Processo nº: 12.00108-000/2020
Objeto: Aquisição de Marmitex para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo coronavírus – COVID-19, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, conforme Decreto nº16.698 de 21 de maio de 2020.

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
73263	Ana Karla da Silva Feitoza	Presidente
331455	Carla Tajala da Silva Lino	1º membro
77257	Sefra Maria Barros da Silva	2º membro

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07.07.2020.

ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família /SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:61CEEE61

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI
PORTARIA Nº 031/GAB/SEMI/2020

PORTARIA Nº 031/GAB/SEMI/2020 Porto Velho, 10 de Julho de 2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13 e Lei Municipal nº2.572, de 11.03.2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 2.414, de 12.03.2019.

CONSIDERANDO a execução dos contratos, instituída pelo art. 73, inciso II "a" e "b" e parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. nº 116 do dia 21.06.1993, combinado com o art. 79.

R E S O L V E:

DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para compor na função de técnicos na inserção de dados no Sistema SIMPLAG, compondo como membros na Elaboração do Orçamento 2021**,** visando atender a Secretaria Municipal de Integração – SEMI, Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA e Subsecretaria Municipal da Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR.

Matrícula	Nome	Cargo/Função	Lotação
241901	REINALDO MELO DO LAGO JÚNIOR	Diretor Administrativo	SEMI
76192	DURVANILSON SOUZA DA SILVA	Gerente da Divisão de Planejamento	SEMI

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se.

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Integração – SEMI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:411D7401

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2019

ANEXO XXIX DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2019

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária Secretaria Municipal Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC	**Projeto/Atividade/Operação Especial** 23.01.04.122.192.2.615 – **Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Administrativos**
	Elemento de Despesa: 4.4.90.52. MATERIAL PERMANENTE

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor**
01	Und.	Aquisição de Equipamento de Topografia (Sistema GNSS, composto por um par de receptores CNSS RTK), caraterizado na Ata de Registro de Preço SRP nº 43/2019, Pregão Eletrônico nº 43/2019, item 34, conforme especificados no quadro Descrição do Objeto.	**83.100,00**
TOTAL			**R$ 83.100,00**

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO (causas)
Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, conforme Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017.

"Art. 91-B. À Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos compete:
I – viabilizar o cumprimento dos contratos de repasses e convênios havidos com a União Federal propondo a execução de obras ou a devolução de recursos, de modo à efetivamente extinguir a relação jurídica do município em cada avença;
II – gerenciar e prestar suporte técnico em possíveis inadimplências contratuais;
III – monitorar e subsidiar as unidades competentes para dirimir os procedimentos relacionados a Tomadas de Contas Especiais, inquéritos e processos judicializados;
IV – acompanhar e prestar suporte técnico às unidades competentes quanto à execução dos convênios, contratos e correspondentes prestações de contas.

Assim, além dessas atividades constitucionais, a SEMESC está finalizando o acordo das Obras remanescentes da extinta SEMPRE, bem como, trabalhando nas demandas de projetos de engenharia, projetos de combate a incêndio e pânico das instituições de ensino da rede pública e levantamento de pendências e soluções de projetos de engenharia das unidades administrativa notadamente SEMED, SEMASF.
A aquisição do equipamento visa atender a área técnica de engenharia nos levantamentos topográficos, mantidos nas ruas, e outas localidades em obras do município de Porto Velho.
Insta salientar, que nesta secretaria, não possuímos o aparelho topográfico, ficando inviável a realização dos trabalhos de engenharia, portanto, há necessidade, de aquisição do equipamento necessário para levantamento e elaboração dos projetos de engenharia desenvolvidos por está SEMESC.
Segue abaixo, quadro demonstrativo das quantidades e especificações dos materiais:

Descrição	Equipe de Engenharia	Valor total R$
Equipamento de Topografia (Sistema GNSS, composto por um par de receptores CNSS RTK).	01	**83.100,00**

Oportuno Informar, que o aparelho de RTK atenderá a área técnica de engenharia quando da futura aquisição, por meio da adesão a Ata de Registro de Preço SRP nº 43/2019, Pregão Eletrônico nº 43/2019, item 34.
Ante o exposto, e, considerando a urgência na aquisição do equipamento, faz-se necessário o fornecimento do material, por meio de Ata de registro de preço.

ATA
ÓRGÃO DETENTOR: Prefeitura do Município de Porto Velho.
AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: fls. ofício 1011/DGNA/SGP/SGG, fls. 168.
ATA:43/2019 VALIDADE: 29/10/2019 A 29/1202020.
PREGÃO: 43/2019.

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: SANTIAGO E CINTRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 51.536.795/0006-00
VALIDAÇÃO DA CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Autorização para adesão a Ata de Registro de Preço nº 43/2019 fls. nº168.

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº 269/SPACC/PGM/2020.

DATA:29/07/2020 fls. 156 a 167 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inc. XXI, CF, bem como Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e art. 26 do Decreto 15.402/2018.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO, 14 de Julho de 2020.

ROSINEIDE KEMPIM
Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:290BCFE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
JUSTIFICATIVA DA VANTAJOSIDADE E ECONOMICIDADE DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO XXVIII DO DECRETO Nº **15. 403 de 22/08/2018**

JUSTIFICATIVA DA VANTAJOSIDADE E ECONOMICIDADE DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA
ÓRGÃO DETENTOR: Prefeitura do Município de Porto Velho – Secretaria Geral do Governo – SGP.
ATA: 071/2020– III VALIDADE: 25/03/2020 a 25/03/2021
PREGÃO: Pregão Eletrônico nº 343/2019/SUPEL. Publicação da ATA de SRP.

JUSTIFICATIVA
Versam os autos sobre procedimento para adesão, como "CARONA", na Ata de Registro de Preços n.º 071/2020 – item 002, oriunda do Processo SEI n.º 23292.011762/2019-41, na modalidade Pregão Eletrônico nº 343/2019, para aquisição de Papel A4, no qual a empresa, foi **T. C. C. DE A. FERREIRA COMERCIO E SERVIÇO,** vencedora do item 002.

A decisão pela Adesão à Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado justifica-se pela vantajosidade econômica indicada pela Superintendência Municipal de Licitações, conforme comprovam as cotações de preços anexadas e Quadro Comparativo de Preços, também elaborado pela SML, fls.116 à 117 que demonstraram preço médio de mercado acima do valor registrado.

A mencionada adesão à Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que, com este procedimento, este Órgão adquire um produto já aceito pelo Órgão conforme liberação pelo Oficio nº 010/2020, Ata de Registro de Preço 071/2020 do Pregão 343/2019, fls. 13, fator que propicia segurança de que o referido objeto atende a determinados requisitos de qualidade, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado, conforme orçamentos apresentados.

Assim, com fulcro no Decreto nº 13.707/2014 e alterações (art. 27), em virtude da documentação apresentada nos autos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão em "carona" na ata de registro de preços para a Administração Pública, condição indispensável para a legalidade da adesão, declaro ser favorável à adesão.

Porto Velho/RO, 14 de julho de 2020.

ROSINEIDE KEMPIM
Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AB9F1E55

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SUOP
PORTARIA Nº 036/GAB/SEMISB

Porto Velho, 13 de julho de 2020.

"*Designar o engenheiro civil Ítalo Siqueira Crepaldi como fiscal do Contrato nº 027/PGM/2020, Processo nº 11.00024/2019 – "Obras e serviços de engenharia para implantação e modernização de infraestrutura para esporte educacional, recreativo e de lazer – Ginásio Vinícius Dannin do Colégio Padrão"*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais e normas contidas na Seção X, Art. 84 na Lei Complementar nº 647, de 06 de janeiro de 2017, publicado no DOM nº5.367 de 06 de janeiro de 2017 e Art. 67 de Lei nº 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º – **Designar** o engenheiro civil **Ítalo Siqueira Crepaldi** como fiscal do Contrato nº 027/PGM/2020, Processo nº 11.00024/2019 – **"*Obras e serviços de engenharia para implantação e modernização de infraestrutura para esporte educacional, recreativo e de lazer – Ginásio Vinícius Dannin do Colégio Padrão*".**

Art. 2º – O técnico desenvolverá suas atividades a partir da data de publicação desta portaria.

Art. 3º – Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Básicos.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Básicos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EAE8F1EB

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SUOP
PORTARIA Nº 037/GAB/SEMISB

Porto Velho, 13 de julho de 2020.

"*Designar a arquiteta **Nádia Caren dos Santos Arenas** como fiscal do Contrato nº 027/PGM/2020, Processo nº 11.00024/2019 – "Obras e serviços de engenharia para implantação e modernização de infraestrutura para esporte educacional, recreativo e de lazer – Ginásio Vinícius Dannin do Colégio Padrão"*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais e normas contidas na Seção X, Art. 84 na Lei Complementar nº 647, de 06 de janeiro de 2017, publicado no DOM nº5.367 de 06 de janeiro de 2017 e Art. 67 de Lei nº 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º – **Designar** a arquiteta **Nádia Caren dos Santos Arenas** como fiscal do Contrato nº 027/PGM/2020, Processo nº 11.00024/2019 – **"*Obras e serviços de engenharia para implantação e modernização de infraestrutura para esporte educacional, recreativo e de lazer – Ginásio Vinícius Dannin do Colégio Padrão*".**

Art. 2º – O técnico desenvolverá suas atividades a partir da data de publicação desta portaria.

Art. 3º – Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Básicos.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Básicos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5F823DE0

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SUOP
ORDEM DE SERVIÇO Nº 008/2020

PROCESSO Nº: 11.00024/2019
CONTRATO Nº: 027/PGM/2020
CONTRATADA: CONSTRUTORA DELTA LTDA. EPP (CNPJ: 63.615.173/0001-34)
OBJETO: OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA ESPORTE EDUCACIONAL, RECREATIVO E DE LAZER – GINÁSIO VINÍCIUS DANNIN DO COLÉGIO PADRÃO
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.165.361,16 (um milhão, cento e sessenta e cinco mil, trezentos e sessenta e um reais e dezesseis centavos).

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos – SEMISB, **DETERMINA** o **INÍCIO** dos serviços **"*Obras e Serviços de Engenharia para Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer – Ginásio Vinícius Dannin Do Colégio Padrão*"** no município de Porto Velho-RO, esta ordem de início entra em vigor a partir de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.

Porto Velho, 13 de julho de 2020.

Atenciosamente,

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos - SEMISB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D5BACDFA

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
PORTARIA 019/SGP/2020 DO DIA 13 DE JULHO DE 2020

A SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 652, de 03 de março de 2017, publicada no Diário Oficial do Município, nº 5.404, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município, nº 5.567, de 01 de novembro de 2017.

CONSIDERANDO a declaração oficial de pandemia em relação ao novo coronavírus (COVID-19) pela Organização Mundial de Saúde (OMS), de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO a Lei Federal n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria n. 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação, operacionalização, além do estabelecimento de medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública, previstas na Lei Federal n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 16.612, de 23 de março de 2020, que declarou situação de emergência no âmbito da saúde pública municipal, além de dispor sobre medidas preventivas ao contágio e propagação do novo coronavírus, bem como do regime de trabalho do servidor público municipal;

CONSIDERANDO o art. 1º do Decreto Municipal nº 16.620, de 06 de abril de 2020, que mantém a Declaração do Estado de Calamidade Pública;

CONSIDERANDO o art. 6°, do Decreto Municipal n. 16.620, de 06 de abril de 2020, que possibilita ao Titular de cada órgão estabelecer regras para a jornada de trabalho dos servidores e estagiários do referido órgão.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido o regime de plantão/escala/rodízio, no âmbito da Superintendencia Municipal de Gestão dos Gastos Publicos, no periodo de 13/07/2020 à 30/07/2020, visando manter a uniformização do funcionamneto dos serviços e garantir o andamento das atividades de gestão governamental neste periodo emergencial com o objetivo de prevenir o contágio pelo novo Coronavírus (covid19).

Parágrafo único. O regime estabelecido no Art. 1º, funcionará em idêntico ao horário de expediente regular, estabelecido pela respectiva Superintendência.

Art. 2°. Os servidores que, em razão de suas demandas, exerça suas funções presencialmente, deverão utilizar todas medidas de segurança necessárias à prevenção de contágio do COVID-19 nos termos do que dispõe as normas vigentes.

Parágrafo único. A jornada de trabalho deverá ser registrada atraves do sistema E-ponto, disponivel na maquina especifica para registro na recepção da SGP, assim como podendo ser em maquina propria.

Art. 3º O servidor que estiver fora de escala, estará em regime de teletrabalho/home office, onde deverá obedecer ao expediente de trabalho, mantendo-se ligado aos meios de comunicação pelos quais deverá exercer suas funções laborais, devendo atender os mesmo padrões de desempenho funcional e sempre a disposição da chefia imediata e a hierarquia superior (Diretor Administrativo, Gestor Público e Superintendente Municipal)

§ 1º A escala será definida atraves de escala semanal, definida pelas chefias imediatas.
§ 2º. A jornada de trabalho deverá ser registrada atraves do sistema E-ponto, disponivel para os servidores que estiver conforme o Art. 3º, atraves do link https://e-ponto.intranet.portovelho.ro.gov.br/login (Site da Prefeitura do Municipio de Porto Velho > Intranet > E-ponto)
§ 3º Os Diretores e Gerentes das Divisões deverão acompanhar o trabalho dos servidores, seguindo o preencimento do formulario em anexo, apos completo, encaminhar ao Departamento Administrativo.

Art. 4º Ficam autorizados os Diretores de Departamento a adotorem outras medidas que se tornarem necessárias e urgentes para preservar a saude dos servidores, sendo elas devidamente justificadas e apresentadas ao Departamento Administrativo, bem como as demandas necessarias aos andamento das atividades governamental.

Art. 5º A aplicação dos regime do Art. 1º se dará aos ocupantes de cargo em comissão (Superintendente, Gestor, Diretores, Gerentes, Assessores), bem como demais servidores que compõe a estrutura desta SGP.

§ 2º Os servidores referidos no § 1º estabelecerão revezamento com seus substitutos.

§ 3º Durante o horário do regime estabelecido os servidores deverão respeitar a distancia minima de segurança 2 (dois) metros, e serão oferecidos os seguintes serviços:

I – serviço de protocolo;
II – distribuição de processos administrativos, dando-se prioridade aos procedimentos de urgência;
III – atividades internas de competência de cada departamento, conforme regimento interno.

§ 4º Deverão ser excluídos da escala presencial todos os servidores identificados como grupo de risco, compreendendo pessoas com doenças crônicas, imunossupressoras, respiratórias e outras comorbidades preexistentes que possam conduzir a um agravamento do estado geral de saúde a partir do contágio, com especial atenção para diabetes, tuberculose, doenças renais, HIV e com infecções, bem como as pessoas que retornaram, nos últimos quatorze dias, de viagem em regiões com alto nível de contágio.

Art. 6º Para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, no âmbito do funcionamento da SGP ante o respectivo exercício de suas atribuições, deverão ser adotadas, separadamente ou concomitantemente, entre outras, as seguintes medidas, objetivando minorar o risco de contágio:

I - suspensão do atendimento presencial ao público, devendo ser mantido o atendimento preferencialmente por meio de telefone, e-mail institucional ou videoconferência, em turno ou por escala diária de trabalho.

II - o exercício funcional de servidores na modalidade de trabalho domiciliar (Teletrabalho ou home office), nos seguintes casos:

a) - que tenham regressado, nos últimos 5 (cinco) dias ou que venham a regressar, durante a vigência desta Portaria, de países e unidades federativas em que há transmissão comunitária do vírus da COVID-19, conforme boletim epidemiológico da Ministério da Saúde, bem como aqueles que tenham contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado de contaminação por Coronavírus (Sars-Cov-2);

b) pertençam aos grupos de risco (maiores de 60 anos, gestantes, portadores de doenças crônicas ou respiratórias, ou ainda que compõem grupo de risco de aumento de mortalidade por COVID-19);

c) com sintomas típicos de gripe;

d) que utilizam o transporte público coletivo para se deslocar, até o local de trabalho;

e) que são pais e tenham filhos em idade escolar e exijam cuidados especiais;

f) que são filhos e tenham pais que necessitem de cuidados especiais ou estejam enquadrados em zona riscos;

g) adiamento ou cancelamento de ações institucionais relativas a eventos coletivos, internos ou externos, bem como a realização de cursos, salvo situação excepcional a ser decidida pelo Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos;

Art. 7º Os responsáveis pelos serviços de limpeza e de vigilância deverão intensificar a frequência de limpeza dos banheiros, elevadores, corrimãos e maçanetas, com maior disponibilização de dispensadores de álcool gel nas áreas comuns de circulação e em locais de grande circulação.

Art. 8º O Departamento Administrativo fica autorizado a adotar outras providências administrativas necessárias para evitar a propagação interna do vírus COVID-19, devendo as medidas serem submetidas ao conhecimento da Superintendente Municipal de Gestão de Gastos.

Art. 9º. O regime de trabalho mantido nesta Portaria poderá ser reavaliado, dentro do seu período de validade, desde que atentos aos parâmetros da razoabilidade e da proporcionalidade.

Art. 10º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado seus efeitos em caso de necessidade.

Art. 11º Ficam revogadas as disposições em contrário, bem como Portarias anteriores.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS - SGP
MATRÍCULA Nº: 295221

ANEXO I PORTARIA Nº 19/2020/SGP

RELATÓRIO SEMANAL DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

NOME:
MATRÍCULA:
DEPARTAMENTO:
SEMANA:

ATIVIDADES CONCLUIDAS:

Segunda-feira
Terça-feira
Quarta-feira
Quinta-feira
Sexta-feira

ATIVIDADES EM ANDAMENTO:

_____
Servidor

_____
Chefia

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3C46B159

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 044/2020

A Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº **21.00001/2020**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA A COM FORNECIMENTO DE TODOS PROFISSIONAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, NAS DEPENDÊNCIAS DO MERCADO CULTURAL**, visando atender à **FUNDAÇÃO CULTURAL – FUNCULTURAL**, licitado por meio do Pregão Eletrônico n. **044/2020/SML**, n. da licitação no Licitações-e: 814383**.**
Considerando o Parecer Jurídico n. 286/SPACC/PGM/2020, fls. 441 a 444, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE HOMOLOGAR, em favor dos fornecedores abaixo identificados, a Licitação de que trata o **Pregão Eletrônico n. 044/2020/SML**, nos seguintes Termos:

Empresa:	**PROVISA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA**
CNPJ:	**26.156.245/0001-04**
Lote:	**1**
Valor Total:	**R$ 224.190,00**
Valor por extenso:	**DUZENTOS E VINTE E QUATRO MIL CENTO E NOVENTA REAIS**

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 15 de julho de 2020.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal De Licitações - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F995F01F

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 023/2020/SML/PVH

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 09.10113/2019, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de **Gerenciamento de Abastecimentos de combustíveis** em rede de postos credenciados através de sistema informatizado, utilizando cartão magnético (tarjeta) ou cartão eletrônico tipo smart com chip, com vistas ao atendimento da necessidade de abastecimento dos veículos (ônibus), que realizarão os serviços de transporte escolar terrestre rural por um período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED**,** licitado por meio do Pregão Eletrônico 023/2020/SML/PVH, licitações-e 810230;

Considerando o Parecer Jurídico Nº 284/SPACC/PGM/2020, fls. 920 a 925 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor da empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI**, CNPJ: 25.165.749/0001-10, vencedora do lote 01 (único), ofertando o valor total de R$ 3.426.888,17 (Três milhões quatrocentos e vinte e seis mil oitocentos e oitenta e oito reais e dezessete centavos).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 15 de julho de 2020.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:47DDE440

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020/SML/PVH

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH,** constituída conforme dispõe a **Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03.2017,** torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade: **TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020/CPL-OBRAS/SML/PVH. PROCESSO Nº 12.00112/2018. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DA PISCINA EM ESTRUTURA METÁLICA E AMPLIAÇÃO DA COZINHA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO-CCI,** em conformidade com o projeto básico, composto de: planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo, partes integrantes do edital, para atender à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF**. **DA SESSÃO DE ABERTURA: A CPL-OBRAS/SML/PVH,** receberá os envelopes nº 01 e 02, habilitação e proposta de preços, em sessão pública a ser realizada na sala de licitações às **09h00min (horário local)**, no dia **03 de agosto de 2020** no endereço mencionado abaixo. **INFORMAÇÕES:** O edital poderá ser examinado e adquirido no site www.portovelho.ro.gov.br ou na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022,

Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, mediante MÍDIA ELETRÔNICA, CD e/ou PENDRIVE. Contatos: (69) 3069/3639 e e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com. Valor Estimado: **R$ 454.494,99 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa e nove centavos).**

Porto Velho, 15 de julho de 2020

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Presidente CPL-OBRAS/SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CB5DDAE8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2020 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-458/SEMADRH/2020.

Extrato da Ata Registro de Preços Nº 32/2020 do Processo Administrativo Nº 1-458/SEMADRH/2020.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **CNPJ:** 04.632.212/0001-42.
Contratada: : RR DE SOUZA & CIA LTDA CNPJ: 13.662.140/0001-77 **Do Valor: R$** 28.013,79(Vinte e Oito Mil e Treze Reais e Setenta e Nove Centavos) centavos). **Contratada:** COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI CNPJ: 13.807.868/0001-40 **Do Valor: R$** 107.737,23(Cento e Sete Mil e Setecentos e Trinta e Sete Reais e Vinte e Três Centavos) **Contratada:** PAPELARIA TEIXEIRA LTDA CNPJ: 04.925.681/0001-50 **Do Valor: R$** 698,88(Seiscentos e Noventa e Oito Reais e Oitenta e Oito Centavos) **Contratada:** HEROPECAS LTDA CNPJ: 10.685.231/0001-30 **Do Valor: R$** 20.643,41(vinte mil e seiscentos e quarenta e três reais e quarenta e um centavos) **Contratada:** G. H. PROCHNOW MOURAOCNPJ: 22.057.891/0001-55 **Do Valor: R$** 8.743,95 (oito mil e setecentos e quarenta e três reais e noventa e cinco centavos) **Contratada:** BONIN & BONIN LTDACNPJ: 29.004.099/0001-81 **Do Valor: R$** 23.762,74(vinte e três mil e setecentos e sessenta e dois reais e setenta e quatro centavos) **Contratada:** MEDICAL COMERCIO DE COSMETICOS LTDA. CNPJ: 30.511.964/0001-65 **Do Valor: R$** 33.755,92(trinta e três mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos) **Contratada:** ECOLIM EIRELI CNPJ: 17.221.558/0001-08 **Do Valor: R$** 28.307,65(vinte e oito mil e trezentos e sete reais e sessenta e cinco centavos) **Contratada:** HOLANDA PAPELARIA EIRELICNPJ: 63.772.925/0001-70 **Do Valor: R$** 21.590,90(Vinte E Um Mil E Quinhentos E Noventa Reais E Noventa Centavos) **Contratada:** M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA CNPJ: 19.288.989/0001-09 **Do Valor: R$** 142.988,50(cento e quarenta e dois mil e novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos). **DO OBJETO:** Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (limpeza, higiene, descartáveis, copa e cozinha) para atender as Secretarias: SEMADRH, SEMAS, SEMAT, SEMEC e SEMUSA, conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas neste Termo Referencia. **Informações**: Á presente Ata encontra-se disponível no site da prefeitura municipal de Presidente Médici no endereço www.presidentemedici.ro.gov.br

Presidente Médici/RO, 15 de Julho de 2020.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Rubiane de Oliveira Pinheiro Furtado
Código Identificador:EE7F9242

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4223/2020-GAB-PREF. DE 14 DE JULHO DE 2020

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Nomear,** a partir do dia 07 de Julho de 2020 ao cargo de **Coordenador da Epidemiologia,** a Srª **Karina Nogueira dos Santos Meneses,** lotada no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Saúde, , constante no Anexo I, da Lei Municipal nº 859 de 19 de agosto de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 14 de Julho de 2020.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:BC5768F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 73/2020 ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO N° 44/2020

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a de **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTAVEIS**. Valor estimado **R$ 542.776,40 (Quinhentos e quarenta e dois mil setecentos e setenta e seis reais e quarenta centavos)**. A sessão de abertura está marcada para o dia **29 de Julho de 2020 às 09:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 2740-2020**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 08:00 às 13:00 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100.**

Rolim de Moura, 15 de Julho de 2020.

WILLIAN DIAS MARQUES DOS SANTOS
Portaria 036/2020
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:E6AB83B8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 34-2020 AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

INEXIGIBILIDADE Nº 34-2020

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO Nº 71/2019 – ELETRÔNICO – MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA RO.

O Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 37/2019**. Da autorização concernente ao **OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GRAMA TIPO ESMERALDA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS".**
Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMACOL. Os Preços foram registrados de acordo com o resultado da classificação/homologação das propostas apresentadas e a ATA tem validade até, 09.08.2020. A empresa vencedora do Item foi: **J. CANUTO FLOR NATURAL**, **CNPJ:** 84.577.139/0001-92 quantidade adquirida: **VALOR 5.776,64 (Cinco mil setecentos e setenta e seis reais sessenta e quatro centavos)**. Das informações complementares: As informações complementares sobre este Registro de Preço poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (0xx69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 15 Julho de 2020.

SONIA APARECIDA PANCIERE ZANDONADI
Secretária – Interina Municipal da SEMACOL

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:0506FE3C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE RESCISÃO RELATIVO AO "TERMO DE COMODATO 001/2019"

TERMO DE RESCISÃO RELATIVO AO *"TERMO DE COMODATO 001/2019"*

TERMO DE RESCISÃO DO *"TERMO DE COMODADO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE E A ASSOCIAÇÃO ACADÊMICA DE SÃO FELIPE D'OESTE - AASFO"*

Por este Instrumento Administrativo denominado Termo de Rescisão de Comodato, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, RO, pessoa jurídica de direito público com sede na Av. Tancredo neves, Centro, São Felipe D'Oeste, inscrita na CNPJ sob o n° 84.745.389/0001-94, nesta data representada pelo Prefeito Senhor MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA, adiante denominado COMODANTE e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO ACADÊMICA DE SÃO FELIPE D' OESTE. – AASFO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF – 12.423.482/0001-71, com sede na Rua Castelo Branco, nº 193, Centro, Município de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia doravante denominada **CONVENENTE**, representada neste ato por seu Presidente, Senhor Juan Gozzer Sampaio Leite, brasileiro, solteiro, acadêmico, portador da Carteira de Identidade n.º RG - 1.337.883SSP-RO e, CPF n.º 041.783.542-64, residente e domiciliado na Linha FA 01, Km 02, Lote 142 na Zona Rural de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, resolvem de comum acordo RESCINDIR o Termo de Comodato 001/2019, de acordo com a Lei Municipal nº 796/2020 e, em especial a cláusula nona do Termo de Comodato nº 001/2019 tudo constante do Processo Administrativo nº 1030/2018 vinculado ao Convênio nº 293/DPCN/2018.

Considerando que o Prefeito sancionou a Lei Municipal nº 796/2020 repactuando todas as condições de futura celebração de Convênio com os Acadêmicos de São Felipe d'Oeste.

Cláusula Primeira – Da Devolução do Bem

*A Associação Acadêmica de São Felipe d'Oeste – AASFO terá o prazo máximo de em até **05 (cinco) dias úteis** efetuar a devolução do Ônibus Rodoviário Modelo VW Carroceria Mascarello Modelo Roma M2 e Ano 2019, Placas OHM-5643 – Chassis nº 9532G82W5LR001550 e Tombamento 8649 com capacidade para 44 passageiros + 01 condutor na cor branca, objeto do Termo de Comodato que ora se rescinde.*

Cláusula Segunda – Da Legislação

O presente Contrato de Comodato será regido pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 e no artigo 1.248 e seguintes do Código Civil.

Cláusula Terceira – Das responsabilidades

A partir da assinatura do presente Termo de Rescisão e assinatura do Termo de Recebimento do bem por parte do município, a responsabilidade pela guarda, manutenção e demais condições entabuladas na Lei Municipal nº 796/2020 serão suportadas pelo município de São Felipe d'Oeste.

Cláusula Quarta – Do Fórum

Fica Eleito o Foro da Comarca de Pimenta Bueno, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da presente rescisão, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem de acordo, lavrou ser o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

São Felipe D'Oeste, RO, 03 de fevereiro de 2020.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal São Felipe D'oeste
Comodante

Associação Dos Acadêmicos De São Felipe D'oeste - AASFO
JUAN GOZZER SAMPAIO LEITE
Presidente
Comodatária

Testemunha:

1) _____
Claudinei Vila

Testemunha

2) _____
Acir Ribeiro da Silva

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:29D33D17

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 1763/2020 DE 15 DE JULHO DE 2020.

Decreto nº 1763/2020 de 15 de julho de 2020.

SÚMULA: "Dispõe sobre a composição do funcionamento do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) do Município de São Felipe D'Oeste e dá outras providências"

O Prefeito de São Felipe D'Oeste – RO, MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação vigente.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Conselho de Alimentação Escolar (CAE), do Município de São Felipe D'Oeste, conforme as respectivas representações a seguir:
I - REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
TITULAR: ELIZABETH FERREIRA DIAS OLIVEIRA
SUPLENTE: NATALICE DA SILVA

II - REPRESENTANTE DAS ENTIDADES DE DOCENTE, OU TRABALHADORES NA AREA DA EDUCAÇÃO.
TITULAR: LUCIMAR DA SILVA - **Presidente**
TITULAR: ELIZABETH CRISTIANO BORGES DA SILVA – **1ª secretária**
SUPLENTE: RODRIGO DE ASSIS CARDOSO
SUPLENTE: JOSÉ EUDE ROCHA BRITO – **2º secretário**

III - REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS
TITULAR: GLEICIANE APARECIDA
TITULAR: ELZA SILVA – **Vice- Presidente**
SUPLENTE: VILSON PEREIRA BASTOS
SUPLENTE: CLEITI DE OLIVEIRA COSTA

IV - REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL
TITULAR: ALEX PINTO DA VITÓRIA
TITULAR: JUAREZ CORREIA
SUPLENTE: NERCI SENHORA DOS SANTOS
SUPLENTE: ZENAIDE FLAUZINA PEREIRA DA SILVA

Art. 2º Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto Municipal nº 1699/2020 de 31 de janeiro de 2020.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de São Felipe D'Oeste, aos quinze dias do mês de julho de dois mil e vinte (15/07/2020)

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito de São Felipe D'Oeste-RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:ECEAC636

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE DEVOLUÇÃO DE BEM MÓVEL - 001/2020

TERMO DE DEVOLUÇÃO DE BEM MÓVEL - 001/2020

TERMO DE DEVOLUÇÃO DE VEÍCULO OBJETO DE COMODADO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE E A ASSOCIAÇÃO ACADÊMICA DE SÃO FELIPE D' OESTE – AASFO (TERMO DE COMODATO 001/2019)

Por este Instrumento Administrativo denominado Termo de Devolução, de um lado a **ASSOCIAÇÃO ACADÊMICA DE SÃO FELIPE D' OESTE. – AASFO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF – 12.423.482/0001-71, com sede na Rua Castelo Branco, nº 193, Centro, Município de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia doravante denominada **CONVENENTE**, representada neste ato por seu Presidente, Senhor Juan Gozzer Sampaio Leite, brasileiro, solteiro, acadêmico, portador da Carteira de Identidade n.º RG - 1.337.883SSP-RO e, CPF n.º 041.783.542-64, residente e domiciliado na Linha FA 01, Km 02, Lote 142 na Zona Rural de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia e de outro lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, RO, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua Theodoro Rodrigues da Silva, nº 667, Centro, São Felipe D'Oeste, inscrita na CNPJ sob o n° 84.745.389/0001-94, nesta data representada pelo Prefeito senhor Marcicrênio da Silva Ferreira, resolvem celebrar o presente Termo de Devolução do objeto do Contrato de Comodato 001/2019 e em conformidade com o Termo de Rescisão do referido Termo de Comodato as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – Do Objeto a ser Devolvido

01 (um) Ônibus Rodoviário Modelo VW Carroceria Mascarello Modelo Roma M2 e Ano 2019, Placas OHM-5643 – Chassis nº 9532G82W5LR001550 e Tombamento 8649 com capacidade para 44 passageiros + 01 condutor na cor branca.

Cláusula Segunda – Da Destinação do Objeto

O Objeto de devolução do contrato de comodato será usado pelo ente público em conformidade com a Lei Municipal nº 796/2020 e Convênio SICONV Nº 865192/2018, levando-se em conta a prioridade do interesse público.

Cláusula Terceira – Das eventualidades

Para finalização do presente Termo de Devolução, o Município deverá efetuar vistoria no veículo bem como receberá toda a documentação necessária junto aos órgãos de trânsito para o livre trânsito do veículo, livre de multas e, ou quaisquer outros ônus de natureza fiscal.

Cláusula Quarta – Do Fórum

Fica Eleito o Foro da Comarca de Pimenta Bueno, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da presente avença, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem de acordo, lavrou ser o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

São Felipe D'Oeste - RO, 10 de fevereiro de 2.020.

Associação Dos Acadêmicos de São Felipe D'Oeste - Aasfo
JUAN GOZZER SAMPAIO LEITE

Município de São Felipe D'Oeste
MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:281DF838

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 40/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: nº 40/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	534/2020
Modalidade Licitação:	PREGÃO
ELETRONICO	40/2020
Data Licitação/Homologação:	15 DE JULHO DE 2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO EPEIS, CONFORME PROJETO BASICO, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 534/2020 A seleção de propostas visando à aquisição de material de consumo conforme condições estabelecidas

no edital e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	EPIS INDUSTRIA E COMERCIO
CNPJ.:	02.231.948/0001-83
Valor /Homologado:	R$ 879,50
Empresa vencedora	HIGIBEST COM. E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ.	26.581.761/0001-78
Valor homologado	R$.1.824,00
Empresa vencedora:	BONIN BONIN LTDA
CNPJ	29.004.099/0001-81
Valor homologado:	R$ 2.396,00

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe d'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:54DEC7F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2020

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 39/2020**
PROCESSO N. **541/2020**.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO INJETAVEIS E PENSOS,** CONFORME PROJETO BASICO/TERMO DE REFERENCIA **.** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado; **NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS** CNPJ.**14.595.725/0001-84** VALOR **R$ 4.888,00**
Obs.: A íntegra da Ata n. **56/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 15 DE JULHO DE 2020

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:0B6A1D3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2020

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 39/2020**
PROCESSO N. **541/2020**.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO INJETAVEIS E PENSOS,** CONFORME PROJETO BASICO/TERMO DE REFERENCIA **.** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado; **TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ.**32.364.822/0001-48** VALOR **R$ 17.307,60**
Obs.: A íntegra da Ata n. **57/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 15 DE JULHO DE 2020

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:33E34C04

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2020

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 39/2020**
PROCESSO N. **541/2020**.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO INJETAVEIS E PENSOS,** CONFORME PROJETO BASICO/TERMO DE REFERENCIA **.** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado; **M.C.P SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI** CNPJ.**32.649.525/0001-49** VALOR **R$ 3.758,00**
Obs.: A íntegra da Ata n. **58/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 15 DE JULHO DE 2020

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:1236A29D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2020

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 39/2020**
PROCESSO N. **541/2020**.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO INJETAVEIS E PENSOS,** CONFORME PROJETO BASICO/TERMO DE REFERENCIA **.** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado; **GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMNETOS E PRODUTOS HOSPITALARES** CNPJ.**17.472.278/0001-64** VALOR **R$ 54.329,90**
Obs.: A íntegra da Ata n. **61/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 15 DE JULHO DE 2020

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:83355800

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2020

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 39/2020**
PROCESSO N. **541/2020**.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO INJETAVEIS E PENSOS,** CONFORME PROJETO BASICO/TERMO DE REFERENCIA **.** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado; **J.J SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI** CNPJ.**33.673.687/0001-85** VALOR **R$ 5.261,48**
Obs.: A íntegra da Ata n. **59/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 15 DE JULHO DE 2020.

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:A7BF7D64

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2020

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 39/2020**
PROCESSO N. **541/2020**.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO INJETAVEIS E PENSOS,** CONFORME PROJETO BASICO/TERMO DE REFERENCIA **.** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado; **JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA.** CNPJ.**13.287.059/0001-54** VALOR **R$ 5.422,00**
Obs.: A íntegra da Ata n. **60/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 15 DE JULHO DE 2020

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:5F6A8FA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2020

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 39/2020**
PROCESSO N. **541/2020**.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO INJETAVEIS E PENSOS,** CONFORME PROJETO BASICO/TERMO DE REFERENCIA **.** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado; **COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA** CNPJ.**32.364.822/0001-48** VALOR **R$ 21.530,58**
Obs.: A íntegra da Ata n. **62/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 15 DE JULHO DE 2020

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:A9FD822B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 45/2020
PROCESSO Nº 507/2020– PMSFO.

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAL Nº. 560/2009, 779/2010 E 901/2012 DECRETO DESIGNAÇÃO EQUIPE **Nº 1690/2020**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 45/2020
PROCESSO nº 507/2020– PMSFO.
.

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 1690/2020, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletronico do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM ,** no dia 30 de JULHO DE 2020 , com abertura às 09:00, cujo OBJETO**: ,AUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO KIT CESTA BASICA E KIT HIGIENE PESSOAL, CONFORME PROJETO BASICO EM ANEXO: .** Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação e seus anexos.

1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

AS PROPOSTAS DEVERÃO SER CADASTRADAS DO PERIODO 15/07/2020 ATE 30/07/2020 AS 09 HORAS
A DATA E FASE PARA A FASE DE LANÇES E PROPOSTAS NO DIA 30/07/2020 AS 09:06 HORARIO DE BRASILIA

3- EDITAL
Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3445-1099

São Felipe D'Oeste, 15 DE JULHO DE 2020

MARILDO SPANAZZATTO
Pregoeiro Oficial
Decreto Municipal nº. 1690/2020

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:DAAF494F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 40/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: nº 40/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	534/2020
Modalidade Licitação:	PREGÃO
ELETRONICO	40/2020
Data Licitação/Homologação:	15 DE JULHO DE 2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO EPEIS, CONFORME PROJETO BASICO, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 534/2020 A seleção de propostas visando à aquisição de material de consumo conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	EPIS INDUSTRIA E COMERCIO
CNPJ.:	02.231.948/0001-83
Valor /Homologado:	R$ 879,50
Empresa vencedora	HIGIBEST COM. E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ.	26.581.761/0001-78
Valor homologado	R$.1.824,00
Empresa vencedora:	BONIN BONIN LTDA
CNPJ	29.004.099/0001-81
Valor homologado:	R$ 2.396,00

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe d'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:9DE529AA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO PREVIDENCIÁRIA - CRP - 2ºSEM/2020

MINISTÉRIO DA ECONOMIA SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA
Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social

CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA - CRP

Ente Federativo: São Francisco do Guaporé UF: RO CNPJ Principal: 01.254.422/0001-56
É CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 9º DA LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998, NO DECRETO Nº 3.788, DE 11 DE ABRIL DE 2001, E NA PORTARIA Nº 204, DE 10 DE JULHO DE 2008, QUE O MUNICÍPIO ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR EM RELAÇÃO A LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998.

FINALIDADE DO CERTIFICADO
Os orgãos ou entidades da administração direta e indireta da união deverão observar, previamente, a regularidade dos estados, do Distrito Federal e dos municípios quanto ao seu regime Próprio de Previdência Social, nos seguintes casos, conforme o disposto no art 7º da lei nº 9.717, de 1998:
Realização de transferências voluntárias de recursos pela união;
Celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de orgãos ou entidades da administração direta e indireta da união;
Liberação de recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais;
Certificado emitido em nome do Ente Federativo e válido para todos os orgãos e entidades do município
A aceitação do presente certificado está condicionada à verificação, por meio da internet, de sua autenticidade e validade no endereço: http://www.previdencia.gov.br, pois está sujeito a cancelamento por decisão judicial ou administrativa.
Este certificado deve ser juntado ao processo referente ao ato ou contrato para o qual foi EXIGIDO.

N.º 980020-186935

EMITIDO EM 23/06/2020
VÁLIDO ATÉ 20/12/2020

Publicado por:
Márcio Eutimio Schumacker
Código Identificador:95280E05

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de São Francisco do Guaporé RO, no uso de suas atribuições legais e baseadas nos valores Adjudicados e mediantes Parecer jurídico, Resolve **HOMOLOGAR** em favor da empresa abaixo descriminada.

EMPRESA: **NEO CONSULTORIA E ADM DE BENEFICIOS EIRELI EPP..**

VALOR: **R$ 41.453,98 (QUARENTA E UM MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)**

REFERENTE: **TOMADA DE PREÇO N° 51/2020**
PROCESSO: **1269/2019**
OBJETO**: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS**
INTERESSADO**: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.**

São Francisco do Guaporé – RO, 06 de Julho de 2020.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Helena Duarte
Código Identificador:478E2807

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 1269-1/SEMOSP/2019
Contrato n° 369/2020
Contratante: Município de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: NEO CONSULTORIA E ADM. DE BENEFICIOS EIRELI.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de combustíveis (óleo diesel comum e S 10), através de cartões para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras).

Valor: R$ 41.453,98 (quarenta e um mil quatrocentos e cinquenta e três reais e noventa e oito centavos)

Fonte de Recurso: Convênio n° 015/19/FITHA
Forma de Pagamento: conforme consumo, mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Obras.
Prazo: até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2020
Embasamento Legal: Pregão Eletrônico Registro de Preços n° 051/CPLM/2020.

São Francisco do Guaporé/RO, 06 de Julho de 2020.

ADVOCACIA DO MUNICÍPIO.

Publicado por:
Maria Helena Duarte
Código Identificador:172F292D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé, localizada à Avenida São Paulo, nº 1490 – Bairro Cristo Rei, CNPJ n° 22.855.167/0001-77, comunica a quem de direito, haver **SOLICITADO** a expedição de **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO** junto ao **DECOF/SEDAM**, para a Execução de obra de Construção de Centro de Apoio ao Turista localizado á Rua Dom Bosco com Avenida 16 de Junho, no município de São Miguel do Guaporé/RO.

São Miguel do Guaporé/RO, 14 de julho de 2020

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Rodrigues da Silva
Código Identificador:9A604D15

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°035/CPL/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - AMPLA PARTICIPAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°035/CPL/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
AMPLA PARTICIPAÇÃO

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.
ORGÃOS PARTICIPANTES: SEMTRAS, SEMAGRI E SEMEC.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 1208/SEMSAU/2019.

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, **o Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019,** Decretos Municipais n.º 056/PMS/2013 e 038/PMS/2013 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei Complementar n.º 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90 e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. **OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÃES TIPO FRANCÊS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, DE ACORDO COM QUANTITATIVO SOLICITADO POR CADA SECRETARIA, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. VALOR PRÉVIO TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 18.928,00 (DEZOITO MIL E NOVECENTOS E VINTE E OITO REAIS).** Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 16/07/2020; Data para abertura de propostas a partir das 08:00 horas do dia 29/07/2020; **Inicio da sessão pública de lances: Dia 29/07/2020 às 09:00 horas,** horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/, maiores informações através do telefone (0xx)-69 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 15 de Julho de 2020.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
PORT. Nº021/GAB/PMS/2019
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:96DAC242

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 193/GAB/PMS/2020 - EXONERAÇÃO

Portaria nº 193/GAB/PMS/2020

Seringueiras RO, 15 de Julho de 2020.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - EXONERAR a pedido, servidor **FABRICIO BERMOND BISS,** portador do CPF 031.496.042-22 e Cédula de Identidade RG 1.320.490 SESDEC/RO, do cargo de **Coordenador de Obras Rural,** nomeado conforme **Portaria nº 188/GAB/PMS/2020** datada em 13 de julho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 14/07/2020, revogando-se a disposição em contrário

Registre-se;
Publique-se;
Cientifique-se

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:10626F8E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 058/CPL/2020
Edital Nº 065/CPL/2020

Processo Administrativo nº **GI – 317/2020**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **005/GAB/2020 de 27 de Janeiro de 2020**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00, n°5.450/05 e n°10.024/19, decretos Municipais nº 083/GP/07, 189/GAB/2017 e 092/GAB/2020, de 07 de julho de 2020, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretaria Municipal de Saúde – **SEMSAU** Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios).** Estimado no valor total de **R$ 19.566,13 (dezenove mil e quinhentos e sessenta e seis reais e treze centavos).** Processo administrativo **nº GI-317/2020.** Data para recebimento de propostas: **16/07/2020 a partir das 08h00min**, até o dia **28/07/2020** até às **08h00minh**. Data para abertura de propostas: dia **28/07/2020** às **08h05min** e inicio da sessão pública: dia **28/07/2020**, com início às **10h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 15 de Julho de 2020.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 015/GAB/2019 de 02/05/2019

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:BBC31070

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 060/CPL/2020
Edital Nº: 067/CPL/2020

Processo Administrativo nº **GI – 316/2020**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **005/GAB/2020 de 27 de Janeiro de 2020**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00, n°5.450/05 e n°10.024/19, decretos Municipais nº 083/GP/07, 189/GAB/2017 e 092/GAB/2020, de 07 de julho de 2020, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se

subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos– **SEMOSP** Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (material para recuperação das pontes da zona rural).** Estimado no valor total de **R$ 46.883,41 (quarenta e seis mil e oitocentos e oitenta e três reais e quarenta e um centavos).** Processo administrativo **nº GI-316/2020.** Data para recebimento de propostas: **16/07/2020 a partir das 08h00min**, até o dia **28/07/2020** até às **08h00minh**. Data para abertura de propostas: dia **28/07/2020** às **08h05min** e inicio da sessão pública: dia **28/07/2020**, com início às **12h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 15 de Julho de 2020.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 015/GAB/2019 de 02/05/2019

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:C7A00988

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 059/CPL/2020
Edital Nº 066/CPL/2020

Processo Administrativo nº **GI – 321/2020**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **005/GAB/2020 de 27 de Janeiro de 2020**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00, n°5.450/05 e n°10.024/19, decretos Municipais nº 083/GP/07, 189/GAB/2017 e 092/GAB/2020, de 07 de julho de 2020, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretaria Municipal de Saúde – **SEMSAU** Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (medicamentos).** Estimado no valor total de **R$ 1.972,00 (mil e novecentos e setenta e dois reais).** Processo administrativo **nº GI-321/2020.** Data para recebimento de propostas: **16/07/2020 a partir das 08h00min**, até o dia **28/07/2020** até às **08h00minh**. Data para abertura de propostas: dia **28/07/2020** às **08h05min** e inicio da sessão pública: dia **28/07/2020**, com início às **11h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 15 de Julho de 2020.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 015/GAB/2019 de 02/05/2019

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:3B3898F0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/PMT/2019.

A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social do Município de Theobroma - RO, usando das atribuições que lhe são conferidas CONVOCA a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMT/2019 qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar a data da publicação deste, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados:

Carteira de Identidade;

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

Título Eleitoral;

Comprovante de Quitação Eleitoral;

Certidão de Casamento/Nascimento;

Se, do sexo masculino comprovante de estar quite com as obrigações Militares;

02 (duas) fotos 3x4 recentes;

Comprovante de escolaridade correlacionados com o cargo ao qual foi aprovado;

Carteira de Trabalho e Previdência Social;

Declaração de Bens e Rendas:

Número de Conta Corrente;

Certidão de Nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de Carteira de Vacinação e comprovação de frequência escolar devidamente atualizada;

Cartão de Inscrição do PIS/PASEP;

Comprovante de residência;

Declaração que não acumula Cargos no Serviço Público, Federal, Estadual e Municipal;
Declaração de que não está em Licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ônus para o erário;

Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Certidão Negativa de Débitos Estaduais (site www.sefin.ro.gov.br);

Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (site www.tce.gov.br);

Certidão Negativa Cível e Criminal da Comarca onde reside ou residiu nos últimos 05 (cinco) anos (site www.tj.ro.gov.br);

Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 05 (cinco) anos (site www.justicafederal.jus.br);

Atestado de Sanidade Física e Mental (Junta Médica Municipal);

Hemograma Completo;

VDRL;

HBSAG;

Tipo Sanguíneo;
HIV 1 e 2;

Glicose.

Todos os documentos deverão ser entregues no RH Municipal.

CANDIDATO APROVADO E CONVOCADO

JOSEANE DA SILVA NOGUEIRA MATURAMA – ASSISTENTE SOCIAL - 5º COLOCADA

SILMARA FONSECA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE.

Theobroma – RO, 13 de julho de 2020

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:4AC57421

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N. 3.123/PMT/GP/2020 DE 13 DE JULHO DE 2020

DECRETO MUNICIPAL N. 3.123/PMT/GP/2020 De 13 de Julho de 2020

"Determina, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência e calamidade pública decorrentes da Covid-19, a distribuição de gêneros alimentícios por meio da entrega de kit merenda escolar, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, considerando que o artigo 196 da Constituição Federal impõe ao Estado, através de seus governantes, de acordo com as respectivas atribuições e competências, tomar medidas para redução de risco de doença e de outros agravos, para o enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a Lei n.º 13.987/2020, que alterou a Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009, nela inserindo o art. 21-A, para autorizar, durante o período de suspensão das aulas nas escolas públicas de educação básica em razão de situação de emergência ou calamidade pública, em todo o território nacional, em caráter excepcional, a distribuição imediata aos pais ou responsáveis dos estudantes nelas matriculados, com acompanhamento pelo CAE (Conselho de Alimentação Escolar), dos gêneros alimentícios adquiridos com recursos financeiros recebidos, nos termos desta Lei, à conta do Programa Nacional de alimentação Escolar (PNAE);

CONSIDERANDO o Decreto n.º 3.062, de 20 de Março de 2020 que declara situação de Calamidade Pública no âmbito do Município de Theobroma-RO, em virtude da pandemia decorrente do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 24.887, de 20 de Março de 2020 do Estado do Rondônia, recepcionado pelo Decreto Municipal 3.062, de 20 de Março de 2020, que dentre outras medidas determinou a suspensão das aulas nas escolas municipais a partir do dia 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO enfim, os dados alarmantes do aumento de contágio em nosso País, e a necessidade de conter a disseminação da infecção pelo vírus a fim de evitar o colapso do sistema nacional saúde.

DECRETA:

Art. 1º Durante o período de suspensão das aulas nas Escolas Públicas Municipais, em razão de situação de emergência decorrente da Covid-19, fica autorizada, em caráter excepcional, a distribuição imediata aos pais ou responsáveis dos estudantes nelas matriculados, com acompanhamento do Conselho de Alimentação Escolar, dos gêneros alimentícios adquiridos com recursos financeiros Federais, destinados à merenda escolar, por meio da entrega de "kit merenda escolar".

Parágrafo único. O "kit merenda escolar", será composto pelos itens definidos pela nutricionista municipal, com fundamento em parecer de nutricionista, aprovado pelo Conselho de Alimentação Escolar, e levará em consideração o número de estudantes, devidamente matriculados na rede municipal.

Art. 2º Fica determinado aos Órgãos competentes da Secretaria Municipal de Educação a logística e entrega dos kits, e adoção de todas as medidas necessárias à garantia da distribuição do "kit merenda escolar", e da melhor utilização dos recursos públicos, dentre elas:

I- Realizar levantamento dos gêneros alimentícios já adquiridos, e a receber os respectivos prazos de validade, com vistas à melhor organização dos produtos que serão distribuídos;

II- Proceder levantamento do saldo financeiro da conta do PNAE, acompanhando o montante de recursos futuros, para reprogramação da aquisição gradual de novos gêneros alimentícios, enquanto durar a suspensão das aulas e reorganização do atendimento futuro em razão da recuperação do período letivo, que poderá avançar para o ano letivo de 2021;

III- Realizar levantamento de famílias com filhos matriculados na rede pública municipal de ensino para apuração do quantitativo de alunos e definição de critérios para o atendimento prioritário na distribuição da alimentação;

IV- Observar os cuidados com as restrições alimentares, evitando o risco de fornecer alimentos para os estudantes que podem prejudicar sua saúde;

V- Definir cronograma ou plano de ação, com local, calendário, horários, logística e profissionais disponíveis para entrega dos gêneros alimentícios, da forma que melhor atenda à realidade do Município, observando-se as normas e procedimentos de segurança em relação à COVID-19;

VI- Comunicar às famílias que serão beneficiadas, especificando o cronograma e os cuidados para recebimento dos itens, para evitar, inclusive, aglomerações;

VII- Manter organizados os documentos e registros de todas as etapas e estratégias definidas para distribuição dos gêneros alimentícios adquiridos com recursos Federais recebidos à conta do PNAE, enquanto durar ao período de suspensão das aulas, em razão da prestação de contas a ser realizada.

Parágrafo Único. O Conselho de Alimentação Escolar deverá acompanhar todas as fases do processo de distribuição de alimentos, em especial as elencadas neste artigo, inclusive com registro de atas e de pareceres sobre as estratégias estabelecidas na utilização de recursos do PNAE.

Art. 3º Na distribuição ou entrega do "kit merenda escolar" deverão ser adotadas todas as medidas necessárias para que se evite aglomeração de pessoas ou contato pessoal, observando-se os protocolos de higiene e prevenção do contágio preconizadas pelas autoridades sanitárias Municipal, Estadual e Federal.

Art. 4º Fica autorizada a Secretaria Municipal de Educação a convocar servidores de outras secretarias municipais para atendimento de diligências necessárias à efetivação das medidas do presente decreto.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Theobroma, Estado de Rondônia, em 13 de Julho de 2020.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

JOSÉ LÚCIO BARROS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:96BD0C97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 129/GP/PMT/2020 DE 14 DE JULHO DE 2020

PORTARIA MUNICIPAL N.º 129/GP/PMT/2020 **DE 14 DE JULHO DE 2020**

> "INSTITUI COMISSÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA – OBJETO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 635/2020/EQUIPAMENTOS AGRICOLAS – CONVÊNIO N. 148/PGE/2019."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º Fica constituída Comissão de análise de documentação de participação na Chamada Pública, objeto do Processo Administrativo n. 635/2020, referente ao Convênio n. 148/PGE/2019, objetivando distribuição de EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS.

Art. 2º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para a presente Comissão Especial:

ALMIR EMÍLIO DORNÉLIO – PRESIDENTE
WANDERSON RUFINO DE SOUZA - MEMBRO
VANDERLEI KLAMERICK - MEMBRO

Art. 3º A comissão nomeada pela presente Portaria, terá por responsabilidade analisar os documentos apresentados pelos participantes do Chamamento Público objeto do Convênio n. 148/PGE/2019, que objetiva a distribuição EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, analisando quanto ao atendimento da documentação necessária que será exigida através de Edital de Chamamento Público, a ser previamente publicado.

Art. 4º As funções dos membros desta Comissão Especial, são considerados serviços público relevante.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE (14/07/2020).

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CONFORME ART. 32 DA LOM EM _____/_____/_____.

JOSÉ LÚCIO BARROS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:4465120C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 130/GP/PMT/2020 DE 14 DE JULHO DE 2020

PORTARIA MUNICIPAL N.º 130/GP/PMT/2020 **DE 14 DE JULHO DE 2020**

> "INSTITUI COMISSÃO PARA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS DA CHAMADA PÚBLICA – OBJETO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 635/2020/ - CONVÊNIO N. 148/PGE/2018."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º Fica constituída Comissão para entrega dos equipamentos da Chamada Pública, objeto do Processo Administrativo n. 635/2020, referente ao Convênio n. 148/PGE/2018, objetivando distribuição de EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS.

Art. 2º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para a presente Comissão Especial:

ALMIR EMILIO DORNELIO – PRESIDENTE
CAIO BRUNO CRISOSTOMO COSTA - MEMBRO
TAINARA MEDINA PROCOPIO ORLEI - MEMBRO

Art. 3º A comissão nomeada pela presente Portaria, terá por responsabilidade entregar os equipamentos do Chamamento Público, objeto do Convênio n. 148/PGE/2019, que objetiva a distribuição EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS.

Art. 4º As funções dos membros desta Comissão Especial, são considerados serviços público relevante.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS (14) DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (14/07/2020).

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CONFORME ART. 32 DA LOM EM ___/___/___.

JOSÉ LÚCIO BARROS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:2C7DC157

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 131/GP/PMT/2020 DE 14 DE JULHO DE 2020

PORTARIA MUNICIPAL N.º 131/GP/PMT/2020 **DE 14 DE JULHO DE 2020**

"INSTITUI COMISSÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA – OBJETO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 620/2020/EQUIPAMENTOS AGRICOLAS – CONVÊNIO N. 035/PGE/2017."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º Fica constituída Comissão de análise de documentação de participação na Chamada Pública, objeto do Processo Administrativo n. 620/2020, referente ao Convênio n. 035/PGE/2017, objetivando distribuição de EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS.

Art. 2º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para a presente Comissão Especial:

ALMIR EMÍLIO DORNÉLIO – PRESIDENTE
WANDERSON RUFINO DE SOUZA - MEMBRO
VANDERLEI KLAMERICK - MEMBRO

Art. 3º A comissão nomeada pela presente Portaria, terá por responsabilidade analisar os documentos apresentados pelos participantes do Chamamento Público objeto do Convênio n. 035/PGE/2017, que objetiva a distribuição EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, analisando quanto ao atendimento da documentação necessária que será exigida através de Edital de Chamamento Público, a ser previamente publicado.

Art. 4º As funções dos membros desta Comissão Especial, são considerados serviços público relevante.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE (14/07/2020).

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CONFORME ART. 32 DA LOM EM _____/_____/_____.

JOSÉ LÚCIO BARROS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:4E83E2BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 132/GP/PMT/2020 DE 14 DE JULHO DE 2020

PORTARIA MUNICIPAL N.º 132/GP/PMT/2020
DE 14 DE JULHO DE 2020

"INSTITUI COMISSÃO PARA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS DA CHAMADA PÚBLICA – OBJETO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 620/2020/ - CONVÊNIO N. 035/PGE/2017."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º Fica constituída Comissão para entrega dos equipamentos da Chamada Pública, objeto do Processo Administrativo n. 620/2020, referente ao Convênio n. 035/PGE/2017, objetivando distribuição de EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS.

Art. 2º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para a presente Comissão Especial:

ALMIR EMILIO DORNELIO – PRESIDENTE
CAIO BRUNO CRISOSTOMO COSTA - MEMBRO
TAINARA MEDINA PROCOPIO ORLEI - MEMBRO

Art. 3º A comissão nomeada pela presente Portaria, terá por responsabilidade entregar os equipamentos do Chamamento Público, objeto do Convênio n. 035/PGE/2017

, que objetiva a distribuição EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS.

Art. 4º As funções dos membros desta Comissão Especial, são considerados serviços público relevante.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS (14) DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (14/07/2020).

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CONFORME ART. 32 DA LOM EM _____/_____/_____.

JOSÉ LÚCIO BARROS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:D2EAA1B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 133/GP/PMT/2020 DE 14 DE JULHO DE 2020

PORTARIA MUNICIPAL N.º 133/GP/PMT/2020 **DE 14 DE JULHO DE 2020**

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA RECEBIMENTO – CONVÊNIO PARA AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS DESTINADOS AS ESCOLAS MUNICIPAIS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º Fica constituída Comissão Especial para recebimento do CONVÊNIO PARA AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS DESTINADOS AS ESCOLAS MUNICIPAIS , firmado entre o Município de

Theobroma-RO e o Governo do Estado de Rondônia – Secretaria de Estado da Educação/SEDUC.

Art. 2º Ficam designados os servidores públicos abaixo relacionados, para a presente Comissão Especial:

MEMBROS

ALMIR EMILIO DORNÉLIO
ANDRÉ RAMON CORDEIRO DA COSTA
MÁRCIA OLIVEIRA CARREIRO BRITO

Art. 3º As funções dos membros desta Comissão Especial, são considerados serviços público relevante.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS (14) DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (14/07/2020).

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CONFORME ART. 32 DA LOM EM _____/_____/_____.

JOSÉ LÚCIO BARROS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:3E1745BA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2019

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 115/2019, celebrado entre o Instituto de Previdência de Theobroma, CNPJ n° 05.903.684/0001-55, com endereço na Rua: Flosina Lopes de Novais, n° 1115, representada pelo senhor RICARDO LUIZ RIFFEL, Superintendente, como CONTRATANTE, e a empresa THIAGO MATEUS DA COSTA (COSTA CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA), CNPJ n° 30.086.047/0001.80, endereço Av. Conselheiro Rodrigues Alves n° 407, como CONTRATADA, referente à prorrogação do prazo do contrato de serviços de ASSESSORIA FINANCEIRA, que celebram entre si, com fulcro no art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93, conforme o Processo Administrativo nº 115/202019, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
Constitui objeto do presente primeiro termo aditivo ao Contrato n° 115, a prorrogação do prazo contratual por mais (6) meses, a contar de 16/07/2020, até 15/01/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

Theobroma/RO, 14 de julho de 2020.

RICARDO LUIZ RIFFEL
Superintendente IPT

THIAGO MATHEUS DA COSTA-ME
CNPJ: 30.086.047/0001-80

Publicado por:
Maria Nilda da Silva Souza
Código Identificador:E1238ADA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 013/2020
PROCESSO Nº 221/2020

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Pregoeira, nomeado pelo portaria nº 1924/GP/2018, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2005 aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal. Tendo como Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA FIXO, ACOMPANHADO DE 05 MODELOS DE TRANSDUTORES - MEDIANTE CONVÊNIO Nº 322/PGE-2019, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUN. DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA. Valor estimado **R$ 217.883,33** (Duzentos e dezessete mil, oitocentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).conforme Processo Administrativo sob o nº. **221/2020**. Data para cadastro de proposta: a partir das **16 de Julho de 2020, às 10:00**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **28 de Julho de 2020, às 10:00.** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos. Para maiores informações através do telefone (69) 3525-1058.

Vale do Anari, 14 de Julho de 2020

SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:E8F99AD6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
PAGAMENTO DE TAXAS DO DETRAN

PROCESSO N°565/20

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO
CONTRATADO: DEPARTAMENTO DE TRANSITO DE RONDONIA – DETRAN
OBJETO: Abertura de processo para pagamento de taxas do Departamento de Transito do Estado de Rondônia –
DETRAN.
VEÍCULOS: HONDA NXR BROS 150, PLACA NBN:9096, RENAVAM N°472506633 E CAMINHÃO VW/9.170 DRC 4X2, PLACA OHQ:0D21, RENAVAM N° 1183891544.
VALOR ESTIMADO: R$ 338,23 (Trezentos e trinta e oito reais e vinte e três centavos) Programação Orçamentária: 20.606.1020.2060
Elemento de Despesa: 33.90.39.99 Ficha: 473
Interveniente: Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente - SEMAPEM

Vale do Paraíso, 14 de Julho de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:1A2B1428

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 74-SEMOSP

RESUMO DE CONTRATO
Contrato nº:74/2020.
Processo nº1-373/2020.
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.
Contratado:SAGA AMAZONIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA.
Objeto:*O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de um Caminhão cesto Aereo, conforme detalhado no Plano de Trabalho, de acordo com as condições e especificações relacionadas no Termo de Referencia, por meio do Convenio SICONV nº 882812/2019, de acordo com valores, especificações quantitativos, locais de execução e demais condições relacionadas e aprovadas no Termo de Referencia.*

Vigência:O contrato tera vigencia por um periodo de**12 (doze) messes**, contados a partir da data da assinatura e publicação do contrato.

Valor Total: Da-se a este CONTRATO o valor de**R$ 233.765,00**(duzentos e trinta e tres mil, setecentos e sessenta e cinco reais), referente ao valor total do objeto, no qual já se encontram incluidas todas as despesas especificas na proposta da CONTRATADA.
Data de Assinatura:06/07/2020.
Interveniente: SEMOSP.

Vale do Paraíso/RO, 15de Julho de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:98411DBD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 16638/2020 DE 15 DE JULHO DE 2020

LEI Nº 2.350, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR DE R$ 158.400,00 (CENTO E CINQUENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
Considerando a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.350/2019 publicada no dia 31/12/2019, edição 2619 – Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia artigo 6º e em conformidade com o §1º, inciso III do art. 43 da Lei nº 4.320/64;
Considerando ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
Considerando o teor do Processo nº 1-2141/2020 do dia 14 de fevereiro de 2020-Memorando nº 651/FMS/SEMSAU/2020 os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R$ 158.400,00 (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais)** em favor da Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Projeto/Atividade: 2507-MANUT TIV DO PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA PSF				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	259	02.08.10.301.0008.2507	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	88.400,00
SUPLEMENTAR	260	02.08.10.301.0008.2507	3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOA CIVIL	10.000,00
SUPLEMENTAR	261	02.08.10.301.0008.2507	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50.000,00
SUPLEMENTAR	264	02.08.10.301.0008.2507	3.3.90.46.00-AUXÍLIO- ALIMENTAÇÃO	10.000,00
Fonte: 1.027.0009-Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Transferência de Recursos do SUS - Custeio-Programa de Saúde da Família - PSF				
Projeto/Atividade: 2514-MANUT ATIV DO CENTRO ODONTOLÓGICO CEO				
ANULAÇÃO	274	02.08.10.301.0008.2514	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	-88.400,00
ANULAÇÃO	275	02.08.10.301.0008.2514	3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOA CIVIL	-10.000,00
ANULAÇÃO	276	02.08.10.301.0008.2514	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	-50.000,00
ANULAÇÃO	277	02.08.10.301.0008.2514	3.3.90.46.00-AUXÍLIO- ALIMENTAÇÃO	-10.000,00
Fonte: 1.027.0041-Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Transferência de Recursos do SUS - Custeio-Transferências Centro de Especialidades Odontológicas – CEO				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				**158.400,00**
TOTAL DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO-SEMSAU				**-158.400,00**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 42ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:BD8D4A16

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 16639/2020 DE 15 DE JULHO DE 2020

LEI Nº 2.350, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR DE R$ 107.000,00 (CENTO E SETE MIL REAIS) EM FAVOR DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMFAZ E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
Considerando a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.350/2019 publicada no dia 31/12/2019, edição 2619 – Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia artigo 6º e em conformidade com o §1º, inciso III do art. 43 da Lei nº 4.320/64;
Considerando ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R$ 107.000,00 (cento e sete mil reais)** conforme abaixo distribuído:
§1º - Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) em favor da Secretaria Municipal de Fazenda-SEMFAZ conforme Processo Administrativo nº 1-7856/2020-Memorando nº 67/SEMFAZ/2020 e planilha abaixo demonstrando a Suplementação e Anulação:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 05-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMFAZ				
Projeto/Atividade: 2010-MANUTENÇÃO E GESTÃO DE FINANÇAS				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	062	02.05.04.122.0007.2010	3.3.90.46.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	72.000,00
ANULAÇÃO	060	02.05.04.122.0007.2010	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO-PESSOA JURÍDICA	-72.000,00
Fonte: 1.000.0000-Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR-SEMFAZ				**72.000,00**
TOTAL DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO-SEMFAZ				**-72.000,00**

§2º - Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES e Anulação de Dotação da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo-FUNCET conforme Processo Administrativo nº 1-4647/2020-Memorando nº 162/2020-FUNCET e planilha abaixo:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
Projeto/Atividade: 2413-PARCERIAS COM ORG. SOCIEDADE CIVIL				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	410	02.10.08.244.0010.2413	3.3.50.41.00-CONTRIBUIÇÕES	35.000,00
Fonte: 1.000.0000-Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Unidade: 14-FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET				
Projeto/Atividade: 2800-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNCET				
ANULAÇÃO	522	02.14.13.122.0014.2800	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-25.000,00
ANULAÇÃO	523	02.14.13.122.0014.2800	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-10.000,00
Fonte: 1.000.0000-Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR -SEMDES				**35.000,00**
TOTAL DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO-FUNCET				**-35.000,00**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 42ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:FBC08990

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 16640/2020 DE 15 DE JULHO DE 2020

DECRETO Nº 16640/2020 DE 15 DE JULHO DE 2020
LEI Nº 2.350, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR DE R$ 1.122.354,24 (UM MILHÃO E CENTO E VINTE E DOIS MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

Considerando a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.350/2019 publicada no dia 31/12/2019, edição 2619 – Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia artigo 6º e em conformidade com o §1º, inciso III do art. 43 da Lei nº 4.320/64;

Considerando ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

Considerando o teor do Processo nº 1-4325/2020 do dia 08 de abril de 2020-Memorando nº 005/2020-PMA-SEMED, ID 9593-EPROC os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R$ 1.122.354,24 (um milhão e cento e vinte e dois mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)** em favor da Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Projeto/Atividade: 3001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	123	02.007.12.361.0006.3001	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS	870.000,00
SUPLEMENTAR	128	02.007.12.361.0006.3001	3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	140.000,00
ANULAÇÃO	125	02.007.12.361.0006.3001	3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOA CIVIL	-70.000,00
Fonte: 1.001.0075-Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Ensino Fundamental				
Projeto/Atividade: 3005 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL				
SUPLEMENTAR	109	02.007.12.306.0006.3005	3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	67.047,57
Fonte: 1.000.0046- Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Recursos Ordinários-Recursos da Educ. no Ensino Fundamental				
Projeto/Atividade: 3006 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE				
SUPLEMENTAR	112	02.007.12.306.0006.3006	3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.000,00
Fonte: 1.000.0080- Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Recursos Ordinários-Creche – Despesas Custeadas com outros recursos de impostos.				
Projeto/Atividade: 3007 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRE ESCOLA				
SUPLEMENTAR	114	02.007.12.306.0006.3007	3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	15.000,00
Fonte: 1.000.0083- Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Pré-escola – Despesas Custeadas com outros recursos de impostos				
Projeto/Atividade: 3010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
ANULAÇÃO	139	02.007.12.361.0006.3010	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS	-10.000,00
Fonte: 1.011.0043- Recursos do Tesouro – Exercício Corrente -Transferências do FUNDEB-Transferências do FUNDEB - Aplicação em outras despesas da Educação Básica				
SUPLEMENTAR	149	02.007.12.361.0006.3010	3.3.90.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICAS	10.306,67
Fonte: 1.001.0075- Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação-Ensino Fundamental				
ANULAÇÃO	141	02.007.12.361.0006.3010	3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOA CIVIL	-275.487,49
Fonte: 1.001.0046- Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação-Recursos da Educ. no Ensino Fundamental				
ANULAÇÃO	144	02.007.12.361.0006.3010	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	-120.000,00
Fonte: 1.001.0046- Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação-Recursos da Educ. no Ensino Fundamental				
Projeto/Atividade: 3017 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRE				
ANULAÇÃO	184	02.007.12.365.0006.3017	3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOA CIVIL	-10.000,00
Fonte: 1.001.0083-Recursos do Tesouro – Exercício Corrente -Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação -Pré-escola – Despesas Custeadas com outros recursos de impostos				
Projeto/Atividade: 3018 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO CRECHE				
ANULAÇÃO	196	02.007.12.365.0006.3018	3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOA CIVIL	-100.000,00
Fonte: 1.001.0080- Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Creche – Despesas Custeadas com outros recursos de impostos				
Projeto/Atividade: 3022 – PROGRAMA INTERVENÇÃO PEDAGÓGICA				
ANULAÇÃO	163	02.007.12.361.0006.3022	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	-4.600,00
Fonte: 1.000.0046- Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Recursos Ordinários-Recursos da Educ. no Ensino Fundamental				
Projeto/Atividade: 3023 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL				
SUPLEMENTAR	220	02.007.12.367.0006.3023	3.3.90.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	10.000,00
Fonte: 1.011.0066- Recursos do Tesouro – Exercício Corrente -Transferências do FUNDEB - Ensino Especial				
Projeto/Atividade: 3024 – PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO				
ANULAÇÃO	166	02.007.12.361.0006.3024	3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	-87.447,57
Fonte: 1.000.0046- Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Recursos Ordinários-Recursos da Educ. no Ensino Fundamental				
Projeto/Atividade: 1300 – CONSTRUÇÃO DA CRECHE MI NO BAIRRO ZONA SUL				
ANULAÇÃO	167	02.007.12.365.0006.1300	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	-277.176,92
Fonte: 1.001.0045-Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação -Contrapartida de convênios federais				
Projeto/Atividade: 1302 – CONSTRUÇÃO DA CRECHE MI BAIRRO BOM JESUS				
ANULAÇÃO	173	02.007.12.365.0006.1302	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	-167.642,26
Fonte: 1.001.0045-Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação -Contrapartida de convênios federais				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				**1.122.354,24**
TOTAL DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO-SEMED				**-1.122.354,24**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 42ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:1144A19F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.751/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, Art. 7º §1º da lei 4.365/PMC/2019.
Considerando a necessidade em dar andamento as ações da Secretaria Municipal de Educação – SEMED neste momento de pandemia;
Considerando a necessidade de aquisição de papel sulfite para o andamento funcional dos trabalhos concebidos nos setores administrativos e pedagógicos, desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, bem como para atender as escolas e centros de educação infantil pertencentes a rede de ensino municipal;
Considerando o Decreto n°. 24.919/2020, e Decreto n°. 24.979/2020 que suspendeu as atividades presenciais nas unidades de ensino, todavia, conforme Resolução n. 002/CME/2020, que estabelece a obrigatoriedade de envio de atividades impressas aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, com fulcro a atenuar prejuízos ao calendário escolar, sendo que as atividades são impressas e entregues em formato de apostilas a cada 15 (quinze) dias, já sendo verificado que a nesse período a SEMED deve destinar as unidades escolares o quantitativo de 92 caixas de sulfite, no entanto verificou-se que o estoque não será suficiente para atender a demanda, a contar do prazo de 30 dias da entrega do fornecedor;
Considerando que o valor suplementado anteriormente através do decreto n° 7.735/PMC/2020, não foi suficiente para atender a demanda de aquisição até a conclusão do calendário letivo, sendo que o valor empenhado resultante da referida suplementação atenderá a demanda de apenas um mês;
Considerando que a SEMED está adotando providências para fazer aquisições que visem suprir adequadamente a demanda apresentada pelas unidades escolares, uma vez que não é certo o retorno das atividades presenciais e o quantitativo de apostilas impressas requer celeridade na referida aquisição para que não haja prejuízos no cronograma de entrega das referidas apostilas aos alunos da rede;
Considerando ainda a insuficiência orçamentária no elemento de despesa destinado, faz-se necessário realizar adequação orçamentária via abertura de crédito adicional, oportuno esclarecer que a referenciada suplementação não acarretará em prejuízo das metas estabelecidas nas dotações que sofreram redução, pois a secretaria reavaliou as dotações e observou a necessidade de correção de valores para a execução dos serviços desta secretaria, a vista do interesse público.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 319.000,00 (trezentos e dezenove mil reais).

A				**B**			
A SUPLEMENTAR				**A REDUZIR**			
Ficha	**Cód**	**Especificação**	**Valor**	**Ficha**	**Cód**	**Especificação**	**Valor**
14		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**		**14**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**	
14.001 12.361.0030.2.233		**GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMED**		**14.001 12.361.0030.2.233**		**GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMED**	
1.001.0075		**REC. IMP. E TRANSF. IMP. EDUCAÇÃO - ENS. FUNDAMENTAL**		**1.001.0075**		**REC. IMP. E TRANSF. IMP. EDUCAÇÃO -ENS. FUNDAMENTAL**	
99	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 37.000,00	101	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 33.000,00
				103	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 4.000,00
SUB-TOTAL			**R$ 37.000,00**	**SUB-TOTAL**			**R$ 37.000,00**
14.001. 12.361.0030.2.236		**DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%**		**14.001. 12.361.0030.2.236**		**DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%**	
1.001.0075		**REC. IMP. E TRANSF. IMP. EDUCAÇÃO -ENS. FUNDAMENTAL**		**1.001.0075**		**REC. IMP. E TRANSF. IMP. EDUCAÇÃO -ENS. FUNDAMENTAL**	
105	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 71.000,00	106	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	R$ 70.000,00
				107	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R$ 1.000,00
SUB-TOTAL			**R$ 71.000,00**	**SUB-TOTAL**			**R$ 71.000,00**
14.001. 12.365.0030.2.234		**DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL 25%**		**14.001. 12.365.0030.2.234**		**DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL 25%**	
1.001.0083		**RECURSOS DO TESOURO – EXERCÍCIO CORRENTE - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - PRÉ-ESCOLA – DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS**		**1.001.0080**		**RECURSOS DO TESOURO – EXERCÍCIO CORRENTE -RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - CRECHE – DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS.**	
131	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 211.000,00	132	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	R$ 130.000,00
				134	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R$ 1.000,00
				1.001.0083		**RECURSOS DO TESOURO – EXERCÍCIO CORRENTE - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - PRÉ-ESCOLA – DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS**	
				133	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	R$ 80.000,00
SUB-TOTAL			**R$ 211.000,00**	**SUB-TOTAL**			**R$ 211.000,00**
TOTAL GERAL:			**R$ 319.000,00**	**TOTAL GERAL:**			**R$ 319.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulações parciais e totais** das dotações especificadas na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 13 de julho de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:96F1858B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.752/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, Art. 7º §1º da lei 4.365/PMC/2019.
Considerando a necessidade de continuidade aos serviços da Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN;
Considerando a necessidade de cobrir despesas referente a aquisição de materiais de consumo (suprimentos de informática) visando manter as atividades dos setores responsáveis pela coordenação de desenvolvimento urbano, tendo ligação direta a arrecadação do município, não podendo assim paralisar suas atividades e deixar de atender aos contribuintes/munícipes;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 6.250,00 (seis mil e duzentos e cinquenta reais).

A				*B*			
A SUPLEMENTAR				*A REDUZIR*			
Ficha	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Ficha*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
06		**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN**		**06**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN**	
06.001. 04.121.0002.2.196		**Gestão Administrativa - SEMPLAN**		**06.001. 04.121.0002.2.196**		**Gestão Administrativa - SEMPLAN**	
1.000.0000		Recurso Ordinário		1.000.0000		Recurso Ordinário	
42	3.3.90.30.00	Material de Consumo	6.250,00	43	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	6.250,00
Total Geral							**6.250,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 13 de julho de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E6014C9F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.753/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, Art. 7º §1º da lei 4.365/PMC/2019.
Considerando a necessidade de dar bom andamento as ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP;
Considerando a necessidade de custeio dos serviços referente ao processo ordinário nº 4465/PMC/2020 – Contratação de empresa especializada na execução de obra com fornecimento e instalação de luminárias publicas tipo Led, sendo o valor estimado de R$ 89.644,41(oitenta e nove mil seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta e um centavos), conforme demostra as planilhas sintética e analítica (em anexo) e que a secretaria não possui saldo orçamentário suficiente para atender a demandas, faz-se necessário realizar ajuste no orçamento vigente.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 89.644,41 (oitenta e nove mil seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta e um centavos).

A				*B*			
	A SUPLEMENTAR			*A REDUZIR*			
Ficha	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Ficha*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
16		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SEMOSP**		**16**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SEMOSP**	
16.001. 15.452.0031.2.252		**Conservação da Iluminação Pública - SEMOSP**		**16.001. 15.452.0031.2.252**		**Conservação da Iluminação Pública - SEMOSP**	
1.010.0000		Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP		1.010.0000		Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	
203	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	89.644,41	202	3.3.90.30.00	Material de Consumo	89.644,41
Total Geral							**89.644,41**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 13 de julho de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0D84E4E6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: PORT 94/NFP/PMC/2020

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: PORT 94/NFP/PMC/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
CLEMENTE DOS SANTOS FILHO			ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL II - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
202.848.371-72	053517/SSP/MT			
DADOS DA VIAGEM				
Destino			**Data de Início**	**Data de Retorno**
PORTO VELHO			15/07/2020	18/07/2020
Finalidade:DIARIASADESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR CLEMENTE DOS SANTOS FILHO, POIS O MESMO TEM NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO , COM A FUNÇÃO DE MOTORISTAACOMPANHAR A SERVIDORA MARIA SIDNEIDE BRITO A MESMATEM A NECESSIDADE DE FAZER ACOMPANHAMENTO DO RN QUE ENCONTRA-SE SOB A RESPONSABILIDADE DESTA SECRETARIA. NO VALOR TOTAL DE 1.440,00. CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 34 , SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 332/2020 , PROCESSO N°136/ORD/2020. DATA DAVIAGEM:15/07/2020 A 18/07/2020 MEIO DE TRANSPORTE:VEÍCULO OFICIAL - PLACA - QTB-4384				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
4,0	360,00	1.440,00	0,00	1.440,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

15.07.2020

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:01EC138B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 093/NFP/PMC/2020/2020

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 093/NFP/PMC/2020/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
MARIA SIDINEIDE BRITO DE OLIVEIRA			ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
421.782.822-53	446366/SSP			
DADOS DA VIAGEM				

Destino			Data de Início	Data de Retorno
PORTO VELHO			15/07/2020	18/07/2020
Finalidade:DIARIASADESIGNAR EM FAVOR DASERVIDORAMARIASIDINEIDE BRITO DE OLIVEIRA, POISAMESMATEM NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO PARAACOMPANHAMENTO DO RN QUE ENCONTRA SOBRE A RESPONSABILIDADE DESTA SECRETÁRIA. NO VALOR TOTAL DE R$1.440,00 , CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 34 , SOLICITAÇÃO DE DESPESA N°333/2020 , PROCESSO N°3500/ORD/2020. DATA DAVIAGEM:15/07/2020 A 18/07/2020 MEIO DE TRANSPORTE: VEICULO OFICIAL - ETIOS PLACA - QTB 4384				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
4,0	360,00	1.440,00	0,00	1.440,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

15/07/2020
GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AA7D56D7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 056/PMJ/2020

PREGÃO ELETRÔNICO: 071/PMJ/2020

PROCESSO: Nº 1-2741/PMJ/2020
VALIDADE: 15/07/2020
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Srª. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA**, que irão atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais e demais órgãos e setores ligados as mesmas, conforme da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA**, que irão atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais e demais órgãos e setores ligados as mesmas, conforme da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega dos produtos referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias dentro do município, 10 (dez) dias destro do estado e 15 (quinze) dias fora do estado, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. Para a devida entrega.

6.2. Deverão ser entregues no Almoxarifado Central – Centro de Convenções, da Prefeitura Municipal de Jaru - Linha 605, próximo a BR-364. Conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.3. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.
6.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.5. RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

6.5.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.5.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais e Produtos em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.6. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;
• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br.

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/2019, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA (S) DETENTORA (S):
Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

AUDIOVISAO ELETROACUSTICA LTDA **CNPJ: 00.489.661/0001-22**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
130	MICROFONE SEM FIO DUPLO - Banda de Frequência UHF, Evitando Interferência e Estabilidade de. - Opção de 200 Bandas de Frequência, Pode-se Utilizar em Multi-Sistema. - Tecnologia Avançada de Hopping. - Tecnologia Infravermelha Para Rápida Configuração. - Proteção Anticolisão. - 2x Níveis de Potência de Transmissão Para Diferentes Aplicações. - Função de Bloqueio do Painel Frontal, Para Prevenir Operação Indevida. - Microfone - Frequência da Operadora: UHF 740 ~ 770 MHz - Resposta de Frequência: 50Hz ~ 18KHz - Modulação: FM - Largura da Banda Até: 30Mhz - Relação S/N: 105dB(A) - Potência de Transmissão: 10mW - Tamanho da Bateria: AA 2x1,5V - Tempo de Funcionamento: = 8h - Receptor: - Fonte de Alimentação: 12V ~ 500mA - Saída de Áudio: XLR Simétrico e Conector de 6,3mm Assimétrico - Ajustável do Nível do Microfone ao Nível da Linha - Na Viagem Nominal: 550mV eff Itens Inclusos:2x Transmissores,1x Receptor 2x Anéis Anti Rolagem, 2x Antenas, 1x Cabo De Áudio, 1x Fonte	UND	02	KADOSH K-502M	R$ 1.978,26	R$ 3.956,52
VALOR TOTAL						**R$ 3.956,52**

WINTRONIC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA. **CNPJ: 01.095.742/0001-00**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
128	Memória RAM 4 GB para notebook, DDR4, 2666 Mhz	UND	70	CRUCIAL	R$ 219,00	R$ 15.330,00
193	MEMORIA RAM DDR3 1333MHZ PARA SERVIDOR DE APLICAÇÃO Memória Ram compatível com servidores DELL. Velocidade de operação de 1333MHz. Com Verificação de Integridade dos Dados (ECC). Capacidade de 16GB. Só serão aceitos produtos devidamente comprovados pelo fabricante que se destina para uso empresarial em servidores de aplicação.	UND	16	SAMSUNG	R$ 576,18	R$ 9.218,88
VALOR TOTAL						**R$ 24.548,88**

KMEIH & CIA LTDA
CNPJ: 01.527.632/0001-70

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
137	NOBREAK OFF-LINE Nobreak Senoidal Por Aproximação 1400va bivolt com as características mínimas: Tensão nominal de saída: 115V Frequência de entrada: 57Hz 63Hz Tipo de conexão de entrada: Cabo de força no padrão NBR14136 Baterias e tempo de operação: 2 Baterias de 12Vdc / 7Ah; 2 Baterias de 12Vdc / 7Ah seladas Tempo de autonomia típico: 40 min (01 PC Onboard + 01 Monitor 15" LCD + 01 Impressora Jato de Tinta) Alarme sonoro Filtragem Tomadas: 05 (cinco) tomado padrão NBR 14136 Manual de instruções + Fusível reserva Garantia de no mínimo 24 meses Deverá ser microprocessador com regulação Online Possuir chave liga-desliga deve ser embutida para evitar desligamento acidental Alarme para informar no mínimo: estado da rede, estado da bateria, potência consumida e sobrecarga Possuir teste de partida para verificar o equipamento Alarmes sonoros para informar a operação da bateria, fim de bateria e sobrecarga Estabilizador interno com no mínimo 4 estágios de regulação rendimento de no mínimo de 95 % (modo rede) e no mínimo 85 % (modo bateria) Permitir ser ligado mesmo na ausência da rede elétrica UPS deve possuir cabos e tudo que for necessário para o seu perfeito funcionamento Se possuir entrada para bateria externa deve ser fornecido cabos para conectar a bateria. Características elétricas de entrada: Tensão de entrada deverá ser bi volt automática, detectar e configurar se para 220V ou 127V Variação mínima de entrada sem usar bateria de 15% Características elétricas de saída: Tensão de saída de 115V Potencia nominal de no mínimo 1400 VA Saída estabilizada mesmo durante o fornecimento de energia através das baterias Inversor sincronizado com a energia elétrica Possuir saída de frequência de 60Hz Tempo de transferência mínimo 0,8 ms: possuir conexão para bateria externa; bateria VRLA devem ser internar e no mínimo 02 (duas) baterias de 12v X 7Ah Deverá realizar recarga automática das baterias mesmo com os no-break desligados Característica do sistema de proteção: Possuir proteção contra sub/sobretensão de rede com retorno e desligamento automático Possuir proteção contra sobrecarga curto circuito (inversor) Proteção contra surto de tensão entre fase e neutro Proteção contra descarga total das baterias Proteção contra sobreaquecimento do transformador Proteção contra surto de tensão através de filtro de linha interno e varistor óxido metálico para atenuar de descarga atmosféricas Documentação: Possuir certificado de qualidade ISSO9001: 2000 Possuir manuais e catálogos em português/Brasil Prazo de garantia de no mínimo 24 meses. PRODUTO DE QUALIDADE IGUAL SOU SUPEIOR AO: SMS Manager III Usm1500Bi	UND	72	LACERDA NEW ORION 1400VA	R$ 683,50	R$ 49.212,00
138	NOBREAK OFF-LINE Nobreak Senoidal Por Aproximação 1400va bivolt com as características mínimas: Tensão nominal de saída: 115V Frequência de entrada: 57Hz 63Hz Tipo de conexão de entrada: Cabo de força no padrão NBR14136 Baterias e tempo de operação: 2 Baterias de 12Vdc / 7Ah; 2 Baterias de 12Vdc / 7Ah seladas Tempo de autonomia típico: 40 min (01 PC Onboard + 01 Monitor 15" LCD + 01 Impressora Jato de Tinta) Alarme sonoro Filtragem Tomadas: 05 (cinco) tomado padrão NBR 14136 Manual de instruções + Fusível reserva Garantia de no mínimo 24 meses Deverá ser microprocessador com regulação Online Possuir chave liga-desliga deve ser embutida para evitar desligamento acidental Alarme para informar no mínimo: estado da rede, estado da bateria, potência consumida e sobrecarga Possuir teste de partida para verificar o equipamento Alarmes sonoros para informar a operação da bateria, fim de bateria e sobrecarga Estabilizador interno com no mínimo 4 estágios de regulação rendimento de no mínimo de 95 % (modo rede) e no mínimo 85 % (modo bateria) Permitir ser ligado mesmo na ausência da rede elétrica UPS deve possuir cabos e tudo que for necessário para o seu perfeito funcionamento Se possuir entrada para bateria externa deve ser fornecido cabos para conectar a bateria. Características elétricas de entrada: Tensão de entrada deverá ser bi volt automática, detectar e configurar se para 220V ou 127V Variação mínima de entrada sem usar bateria de 15% Características elétricas de saída: Tensão de saída de 115V Potencia nominal de no mínimo 1400 VA Saída estabilizada mesmo durante o fornecimento de energia através das baterias Inversor sincronizado com a energia elétrica Possuir saída de frequência de 60Hz Tempo de transferência mínimo 0,8 ms: possuir conexão para bateria externa; bateria VRLA devem ser internar e no mínimo 02 (duas) baterias de 12v X 7Ah	UND	23	LACERDA NEW ORION 1400VA	R$ 683,50	R$ 15.720,50

	Deverá realizar recarga automática das baterias mesmo com os no-break desligados Característica do sistema de proteção: Possuir proteção contra sub/sobretensão de rede com retorno e desligamento automático Possuir proteção contra sobrecarga curto circuito (inversor) Proteção contra surto de tensão entre fase e neutro Proteção contra descarga total das baterias Proteção contra sobreaquecimento do transformador Proteção contra surto de tensão através de filtro de linha interno e varistor óxido metálico para atenuar de descarga atmosféricas Documentação: Possuir certificado de qualidade ISSO9001: 2000 Possuir manuais e catálogos em português/Brasil Prazo de garantia de no mínimo 24 meses. PRODUTO DE QUALIDADE IGUAL SOU SUPEIOR AO: SMS Manager III Usm1500Bi					
VALOR TOTAL						**R$ 64.932,50**

ELETRA TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA **CNPJ: 01.804.159/0001-21**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
158	Processador de Computador • Socket: LGA 1151 • Nº de CPU Cores: 4 cores físicos e 4 threads • Cache mínimo: 6MB • Suporte a memorias de 2400 Mhz • Velocidade Base de Clock: 3.6 Ghz ou superior. • Deve acompanhar Cooler Padrão • Suporte a Virtualização • Caixa lacrada MARCA DE REFÊRENCIA (QUALIDADE IGUAL OU SUPEROR): Intel Core i3 8100	UND	60	INTEL I3-9100F	R$ 764.00	R$ 45.840,00
VALOR TOTAL						**R$ 45.840,00**

RPF COMERCIAL EIRELI **CNPJ: 03.217.016/0001-49**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
59	Compressor de ar, 24L, 6 pés, 110v acompanhado de mangueira e pistola de ar/bico de ar para limpeza devidamente conectados ajustados e pronto para uso. MARCA DE REFÊRENCIA (QUALIDADE IGUAL OU SUPEROR): PRESSURE WP 8.2	UND	02	MOTOMIL	R$ 980,00	R$ 1.960,00
119	Lâmpada Luminária Luz Emergência Lâmpada de Emergência Recarregável - LED Alça Para Transporte ou Fixação Botão Para Acendimento Tensão: Bivolt 110V-220V Bateria Recarregável Led Indicador de Carga e Energia Função Que Acende Automaticamente a luminária quando a energia acaba 60 LEDS Encaixes para fixação na parede Chave Liga/Desliga Garantia 12 meses ou mais	UND	15	SEGURIMAX	R$ 66,36	R$ 995,40
120	Limpa contato para eletrônicos	UND	25	KALLA	R$ 15,77	R$ 394,25
190	Controle remoto para portão eletrônico Deve possuir no mínimo 3 botões. Deve possuir no mínimo 433 mhz. Deve acompanhar pilha ou bateria compatível.	UND	14	UNIVERSAL	R$ 24,42	R$ 341,88
VALOR TOTAL						**R$ 3.691,53**

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA **CNPJ: 04.925.681/0001-50**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
17	Bateria Alcalina 9v	UND	15	MAXPRINT	R$ 13,63	R$ 204,45
20	BOBINA TÉRMICA PARA RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO *REP* Medidas: 57mm x 300 metros Compatível com relógio Hexa Advanced A Espessura do Tubo da Bobina: 12mm	UND	250	SILFER	R$ 26,98	R$ 6.745,00
28	Cabo de força novo padrão 20A Pinos 2pinos+Terra Tripolar Comprimento 1,5 metros Em Conformidade com a NBR 14136	UND	130	MILTILASER WI1238	R$ 21,13	R$ 2.746,90
54	CD-R 700MB/80Min para gravação de áudio, vídeo e dados, agravável somente de um lado, acompanhado de capa em papel.	UND	600	MULTILASER	R$ 1,11	R$ 666,00
55	CD-RW 700MB/80Min para gravação de áudio, vídeo e dados, agravável somente de um lado, acompanhado de capa em papel.	UND	10	MULTILASER	R$ 5,75	R$ 57,50
68	DVD-R 4.7GB/120Min para gravação de áudio, vídeo e dados, agravável somente de um lado, acompanhado de capa em papel.	UND	40	MAXPRINT	R$ 2,73	R$ 109,20
69	DVD-RW 4.7GB/120Min. para gravação de áudio, vídeo e dados, agravável somente de um lado, acompanhado de capa em papel.	UND	10	MAXPRINT	R$ 7,00	R$ 70,00
106	HD Externo Portátil 2TB, alimentação USB, conexão 3.0, rotação mínimo 5400 RPM, Memória Cache mínima de 64 MB, velocidade de transferência de dados: 480 MBs/Seg, compatibilidade com todos os sistemas operacionais da família Windows. Conteúdo da embalagem: 1 HD Externo, 1 Cabo USB.	UND	06	SEAGATE	R$ 438,12	R$ 2.628,72
117	Kit USB mouse óptico e teclado multimídia, com fio no mínimo 2 metros de comprimento	UND	125	MAXPRINT	R$ 72,69	R$ 9.086,25
131	MOCHILA PROFISSIONAL PARA NOTEBOOK Compatibilidade para notebooks de no mínimo 15,6 polegadas Mínimo 2 bolsos externo Revestimento da parte frontal em lona impermeável Cintas laterais para ajuste de volume/tamanho da mochila Cinta acoplada nas alças de ombro para fixação no tórax, quando usado como mochila nas costas Bolso lateral em rede para garrafas Bolso gigante com grande abertura e zíper, com revestimento de camuflagem digitalizada única e divisórias para acessórios Cor Preto Modelo Igual ou superior: Mochila HP Para Notebook Até 15,6 L8J88AA Odyssey	UND	05	FULOCEAN	R$ 313,23	R$ 1.566,15

143	Pen Drive, capacidade de 16 GB, plug-and-Play; alimentação integrada junto à própria porta USB; interface USB 2.0 e 3.0; armazenamento tipo Flash Memory; taxa de transferência de, no mínimo, 80MB/seg (leitura), 10MB/seg (gravação); compatível com todas versões do Windows. Ref Marca: Pen Drive Kingston DataTraveler USB 3.0 16GB - DTSE9G2/16GB de qualidade e desempenho igual ou superior	UND	55	SANDISK	R$ 30,77	R$ 1.692,35
144	Pen Drive, capacidade de 32 GB, plug-and-Play; alimentação integrada junto à própria porta USB; interface USB 2.0 e 3.0; armazenamento tipo Flash Memory; taxa de transferência de, no mínimo, 80MB/seg (leitura), 10MB/seg (gravação); compatível com todas versões do Windows. Ref Marca: Pen Drive Kingston DataTraveler USB 3.0 32GB - DTSE9G2/32GB de qualidade e desempenho igual ou superior	UND	55	SANDISK	R$ 45,10	R$ 2.480,50
145	Pen Drive, capacidade de 64 GB, plug-and-Play; alimentação integrada junto à própria porta USB; interface USB 2.0 e 3.0; armazenamento tipo Flash Memory; taxa de transferência de, no mínimo, 80MB/seg (leitura), 10MB/seg (gravação); compatível com todas versões do Windows. Ref. Marca: Pen Drive Kingston DataTraveler USB 3.0 64GB - DTSE9G2/64GB de qualidade e desempenho igual ou superior	UND	55	SANDISK	R$ 105,00	R$ 5.775,00
46	PILHA Tipo de Carga: 4 Horas ou Mais Modelo: AA Tipo: Alcalina Cartela com 4 unidades	EMB	55	MAXPRINT	R$ 12,08	R$ 664,40
147	PILHA Tipo de Carga: 4 Horas ou Mais Modelo: AAA Tipo: Alcalina Cartela com 4 unidades	EMB	55	MAXPRINT	R$ 9,40	R$ 517,00
VALOR TOTAL						**R$ 35.009,42**

FAMAHA - COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LTDA.
CNPJ: 07.734.851/0001-07

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
186	MOUSEPAD COM APOIO DE PULSO MousePad com apoio de pulso Com gel para maior conforto Ergonômico MARCA DE REFÊRENCIA (QUALIDADE IGUAL OU SUPEROR): AC021	UND	60	DLH MP-ERG GEL	R$ 20,00	R$ 1.200,00
187	MOUSEPAD SIMPLES Dimensões Mínimas: 356 x 315 x 5 mm Borda Reforçada Quadro costurado com alta qualidade garante durabilidade Base de borracha antideslizante MARCA DE REFÊRENCIA (QUALIDADE IGUAL OU SUPEROR): Azio MP-AZIOEF-M01	UND	60	DLH MP-P	R$ 8,04	R$ 482,40
VALOR TOTAL						**R$ 1.682,40**

SANET COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI
CNPJ: 11.329.948/0001-01

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
97	GABINETE DE COMPUTADOR MINI ITX Suporte a placas mãe mini ITX Tamanho Gabinete Mini Tower Slots de expansão: 2 Suporte a HD's de 3.5" Suporte à instalação de pelo menos 1 cooler fan de tamanho mínimo de 80mm Dimensões Referência: 36.8 x 22.5 x 18.0 centímetros (A x L x P) com 10% de tolerância para mais ou menos, sendo ideal gabinete menor possível. Mínimo 2 portas USB 2.0 ou superior Produto Lacrado acompanhando todos os acessórios do fabricante. MARCA DE REFÊRENCIA (QUALIDADE IGUAL OU SUPEROR): Sharkoon ITX QB ONE ou SILVERSTONE SUGO SERIES SG13 - SST-SG13B	UND	31	SHARKOON MINI ITX QB ONDE	R$ 525,00	R$ 16.275,00
133	MONITOR LED No mínimo 19,5" polegadas Widescreen Resolução de 1600x 900 @ 60Hz Com possibilidade de ajuste de brilho e contraste Com suporte a pelo menos 16 Milhões de cores Com base ajustável para ângulo de visão Com ajuste de altura de 110mm 1 Conexão VGA 1 Conexão DVI Produto deve acompanhar cabo VGA Deve acompanhar todos os acessórios fornecidos pelo fabricante como cabo de força, base, manuais, certificado de garantia etc... Marca de Refêrencia (qualidade igual ou superor): LG 20M35PD-M	UND	90	LG 20M35PH	R$ 530,00	R$ 47.700,00
VALOR TOTAL						**R$ 63.975,00**

CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 11.502.318/0001-97

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
129	Microfone de Lapela Profissional Deve ter prendedor de gravata Captura de áudio onidirecional de qualidade. Cabo de no mínimo 5m com plug P2 compatível com computador. Caso o microfone exija bateria para funcionar deve vim acompanhado com 2 baterias. MARCA DE REFÊRENCIA (QUALIDADE IGUAL OU SUPEROR): Audio-Technica ATR3350iS	UND	4	YOGGA	R$ 239,81	R$ 959,24
VALOR TOTAL						**R$ 959,24**

DADB EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 12.980.808/0001-61

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	APRESENTADOR SEM FIO Produto destinado a navegar pelos slides e que permita usar ponteiro a laser a uma distância de no mínimo 20 metros. Deve possuir botões fisicos que permitam avançar e retroceder apresentações	UND	4	LOGITECH	R$ 204,57	R$ 818,28

	em slides. Compatível com Microsoft Office Power Point 2016 Deve acompanhar pilhas ou baterias conforme compatibilidade Deve acompanhar receptor USB Produto pronto para uso Caixa lacrada Marca de Referência (qualidade igual ou superior): Logitech R500					
24	CABO CONVERSOR DISPLAYPORT MACHO X VGA FEMEA Cabo com no mínimo 15 centímetros Produto de qualidade igual ou superior: MD9 6275	UND	10	EMPIRE	R$ 47,20	R$ 472,00
63	Conector RJ45 CAT5e 8 Vias Macho – Corpo em termoplástico de alto impacto (UL 94 V-0). Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54µm de níquel e 1,27µm de ouro. ISO9001/ISO14001. *Ref. Marca: Furukawa ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior*	UND	1300	EMPIRE	R$ 0,79	R$ 1.027,00
142	PATCH PANEL 24 PORTAS CAT6 Utilizado em Sistemas de Cabeamento Estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos da norma para Categoria 6, ANSI/TIA/EIA-568C-2.1 (Balanced Twisted Pair Cabling Components), para cabeamento horizontal ou secundário, uso interno, em salas de telecomunicações. Largura 19" e altura de 1U que permita montagem em racks Possui local para identificação de portas Cor preto Pintura especial anti-corrosão Compatível com plugs RJ45 e RJ11 Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA- 862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial e todos os protocolos LAN anteriores Folheto de montagem em português impresso na embalagem Fornecido com etiquetas para identificação dos pontos e abraçadeiras para organização dos cabos Conectores RJ-45 montados sobre circuitos impressos totalmente protegidos Compatibilidade com conector RJ11 Modelo Igual ou superior: Patch Panel 24 Portas Cat6 Furukawa Soho Plus	UND	40	MAXTELECOM	R$ 550,00	R$ 22.000,00
176	Testador digital de fonte de alimentação 20 24 pinos SATA, com suporte a fontes ATX Com capacidade para testar: - Fontes de 20 pinos e as mais novas de 24 pinos. - Alimentação no conector SATA. - Alimentação em conectores Pentium 4. - Alimentação em conectores adicionais para placas PCI Express. - Conectores padrão de 4 pinos. - Conectores de alimentação para processadores XEON. - Conectores de floppy drives. - Tensões de saída: 3.3V, -12V, PG, 5VSB, 12V, -5V, 5V.	UND	3	POWER TESTER	R$ 185,04	R$ 555,12
VALOR TOTAL						**R$ 24.872,40**

FOX COMERCIO E SERVICOS LTDA **CNPJ: 15.435.299/0001-84**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
13	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO: Tecnologia DECT 6.0 (1,910 ?1,920 GHz) Identificação de chamadas DTMF e FSK Display alfanumérico, não luminoso Agenda para 70 nomes/números Discagem rápida para 10 números (teclas 0 - 9) Bloqueio de teclado Som de teclado (on/off) Registro de 15 chamadas atendidas 20 chamadas não atendidas e 15 realizadas (com data, hora e nome, se cadastrado na agenda) Bloqueio de discagem com uso de senha (cadeado) Data e hora e despertador Pre-dialing (possibilita discar antes de chamar) Atendimento programável (ao retirar o fone da base ou tecla liga) 4 opções de volume de toque + silencioso 7 tipos de toque 3 opções de volume de recepção de áudio Menu trilíngue em português, espanhol e inglês Indicador de carga de bateria (ícone no display) Temporização de chamadas Duração da chamada (cronômetro) Código de área Flash programável Tom/Pulso Funções flash, redial e mute Comunicação interna, transferência e conferência entre ramais (somente entre fones da família TS 40 e TS 60) Teclas liga e desliga LED sinalizador no fone (em uso/chamadas não atendidas) LED sinalizador na base (em uso/carga) Page (localizador) na base Fonte de alimentação 7,5 V/300 mA Duração da bateria: até 9 h em uso e até 96 h em repouso Bivolt 110/220 VAC Garantia: 12 meses QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO: Intelbras TS40 ID.	UND	125	ELGIN TSF8001	R$ 103,97	R$ 12.996,25
116	KIT TELEFONE SEM FIO + 2 RAMAIS: Tecnologia DECT 6.0 (1,910 ?1,920 GHz) Identificação de chamadas DTMF e FSK Display alfanumérico, não luminoso Agenda para 70 nomes/números Discagem rápida para 10 números (teclas 0 - 9) Bloqueio de teclado Som de teclado (on/off) Registro de 15 chamadas atendidas 20 chamadas não atendidas e 15 realizadas (com data, hora e nome, se cadastrado na agenda) Bloqueio de discagem com uso de senha (cadeado) Data e hora e despertador Pre-dialing (possibilita discar antes de chamar) Atendimento programável (ao retirar o fone da base ou tecla liga) 4 opções de volume de toque + silencioso 7 tipos de toque 3 opções de volume de recepção de áudio Menu trilíngue em português, espanhol e inglês	UND	50	UND TSF8001+2 RAMAIS	R$ 291,00	R$ 14.550,00

	Indicador de carga de bateria (ícone no display) Temporização de chamadas Duração da chamada (cronômetro) Código de área Flash programável Tom/Pulso Funções flash, redial e mute Comunicação interna, transferência e conferência entre ramais (somente entre fones da família TS 40 e TS 60) Teclas liga e desliga LED sinalizador no fone (em uso/chamadas não atendidas) LED sinalizador na base (em uso/carga) Page (localizador) na base Fonte de alimentação 7,5 V/300 mA Duração da bateria: até 9 h em uso e até 96 h em repouso Bivolt 110/220 VAC Garantia: 12 meses QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO: Intelbras TS40 ID C/ 2 RAMAIS TS 40 R Intelbras.					
132	Modem Roteador Wireless 300Mbps, ADSL, mínimo 4 portas RJ45 10/100Mbps, 1 Porta RJ11 para linha telefônica, com 2 antenas fixas de no mínimo 2 dBi, frequência de 2.4Ghz, suporte protocolo PPPoE, compatível com segurança WPA e WPA2, padrões IEEE 802.11n, 802.11g, 802.11b, com garantia de 12 meses QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO: Roteador Modem D-Link Wireless N 300MBPS ADLS2+, 4 Portas, 2 Antenas - DSL 2740E/BR	UND	36	INTELBRAS IWR3000N	R$ 117,70	R$ 4.237,20
170	Switch Gerenciável 24 portas Gigabit acompanhado de suporte em “L” para fixação em rack. LED: Power: Verde System: Verde Link/Act: Verde 1000M: Verde Portas: 10/100/1000M RJ45 Port: 24 Mini GBIC (SFP): 4 (Combo com as portas 21,22,23 e 24) Console (RJ45): 1 Cabeamento Suportado: 10BASE-T: Cabo UTP/STP categoria 3, 4, 5 (máximo 100m) - EIA/TIA-568 100 Ω STP (máximo 100m) 100BASE-TX: Cabo UTP/STP categoria 5, 5e (máximo 100m) - EIA/TIA-568 100 Ω STP (máximo 100m) 1000Base-T: Cabo UTP/STP categoria 5e, 6 (máximo 100m) EIA/TIA-568 100 Ω STP (máximo 100m) 1000Base-X: Fibras Monomodo e Multimodo Padrões e Protocolos: Padrão IEEE: IEEE802.3, 802.3u, 802.3ab, 802.3z, 802.3x, 802.1p, 802.1q , 802.1x , 802.1d, 802.1w, 802.1s, 802.1v, 802.3ac Padrão IETF: RFC1541, RFC1112, RFC2236, RFC2618, RFC1757, RFC1157, RFC2571, RFC2030 Outros padrões e protocolos: CSMA/CD, TCP/IP, SNMPv1/v2c/v3, HTTP, HTTPS, SSHv1/v2 Características básicas: Método de Transferência: Armazena e envia (Store and Forward) Backplane: 48 G Tabela Endereço MAC: 8 K Jumbo Frame: 10240 Bytes Taxa de Encaminhamento: 35,7 Mpps VLAN: 4K VLANs ativas - 4K VID Agregação de Link: 8 grupos - 8 portas/grupos Multicast: 256 grupos QOS (Quality of Service): 4 Filas de prioridade Número de ACL: 64 ACL’s IP-MAC-PORT-VLAN Binding: 512 entradas Características L2 Configuração de portas: Autonegociação - Controle de fluxo - Espelhamento de portas - Estatísticas de tráfego Agregação de Link: Agregação de Link Estático - Agregação de Link Dinâmico (LACP) - Load Balance - Link Backup - Algoritmo baseado em origem / MAC de destino - Algoritmo baseado em origem / IP de destino Tabela MAC - Aging Time 10-630s (default: 300s) - MAC address binding and Filtering - MAC address search-Endereço MAC Estático - Endereço MAC Dinâmico VLAN: VLAN baseada em porta-VLAN baseada em TAG 802.1Q-VLAN baseada em Endereço MAC-VLAN baseado em Protocolo-VLAN de Gerenciamento-Voice VLAN-GARP/GVRP Spanning tree: 802.1d spanning tree protocol (STP) - 802.1w rapid spanning tree protocol (RSTP) - 802.1s multiple spanning tree protocol (MSTP) - Loop Guard - Root Guard - TC-BPDU Guard - BPDU Guard - BPDU Filter Gerenciamento Multicast: IGMP v1/v2/v3 - IGMP Snooping - Fast Leave - Multicast VLAN - Multicast Estático - Filtro Multicast - Estatísticas IGMP QoS: 4 Filas de prioridade CoS baseado em porta CoS baseado em 802.1p CoS baseado em DSCP Algorítimo de Escalonamento: SP, WRR, SP+WRR Storm Control (Broadcast, Multicast, Unknown unicast) Controle de banda por porta Voice VLAN ACL (Acess List Control): 6 4 AC L' s Camadas L2/L3/L4 Classificação de pacotes baseada em: endereço MAC, endereço IP, porta TCP/UDP, Protocol type Segurança: Port Security Filtros de endereço MAC IP-MAC-PORT-VLAN binding (Manual, ARP scanning, DHCP snooping) ARP Guard IP Source Guard DoS (Denial of Service) L2/L3/L4 ACL	UND	37	TP-LINK T2600G-28TS	R$ 1.131,00	R$ 41.847,00

	Autenticação 802.1x (baseado em porta) Autenticação RADIUS Guest VLAN SSLv2/SSLv3/TLSv1 SSHv1/SSHv2 Autenticação de senha do usuário local (2 níveis) Restrição de acesso WEB basedo em IP, MAC e porta Gerenciamento: SNMP v1/v2c/v3 RMON 4 Grupos Acesso WEB (http/https) CLI (Telnet, Console, SSHv1/v2) Espelhamento de portas Atualização de firmware via TFTP/Web MIBs Público e Privado Manutenção: DHCP Client DHCP Snooping DHCP Option 82 SNTP Client BOOTP Client Virtual Cable Test (VCT) Teste de Loopback Ping Tracert System Log CPU Monitor Alimentação: Entrada: 100-240VAC, 50/60Hz Conformidades: CE: EN55022, EN61000-3-2, EN61000-3-3, EN55024, EN60950-1 - RoHS, Anatel Aparência: Dimensões (CxAxL) 440x220x44 mm Material: Aço Acompanhado de suporte para fixação em rack Modelo de Referência: Intelbras SG 2404 MR.					
171	Switch Gerenciável 24 portas Gigabit acompanhado de suporte em “L” para fixação em rack. LED: Power: Verde System: Verde Link/Act: Verde 1000M: Verde Portas: 10/100/1000M RJ45 Port: 24 Mini GBIC (SFP): 4 (Combo com as portas 21,22,23 e 24) Console (RJ45): 1 Cabeamento Suportado: 10BASE-T: Cabo UTP/STP categoria 3, 4, 5 (máximo 100m) - EIA/TIA-568 100 Ω STP (máximo 100m) 100BASE-TX: Cabo UTP/STP categoria 5, 5e (máximo 100m) - EIA/TIA-568 100 Ω STP (máximo 100m) 1000Base-T: Cabo UTP/STP categoria 5e, 6 (máximo 100m) EIA/TIA-568 100 Ω STP (máximo 100m) 1000Base-X: Fibras Monomodo e Multimodo Padrões e Protocolos: Padrão IEEE: IEEE802.3, 802.3u, 802.3ab, 802.3z, 802.3x, 802.1p, 802.1q , 802.1x , 802.1d, 802.1w, 802.1s, 802.1v, 802.3ac Padrão IETF: RFC1541, RFC1112, RFC2236, RFC2618, RFC1757, RFC1157, RFC2571, RFC2030 Outros padrões e protocolos: CSMA/CD, TCP/IP, SNMPv1/v2c/v3, HTTP, HTTPS, SSHv1/v2 Características básicas: Método de Transferência: Armazena e envia (Store and Forward) Backplane: 48 G Tabela Endereço MAC: 8 K Jumbo Frame: 10240 Bytes Taxa de Encaminhamento: 35,7 Mpps VLAN: 4K VLANs ativas - 4K VID Agregação de Link: 8 grupos - 8 portas/grupos Multicast: 256 grupos QOS (Quality of Service): 4 Filas de prioridade Número de ACL: 64 ACL’s IP-MAC-PORT-VLAN Binding: 512 entradas Características L2 Configuração de portas: Autonegociação - Controle de fluxo - Espelhamento de portas - Estatísticas de tráfego Agregação de Link: Agregação de Link Estático - Agregação de Link Dinâmico (LACP) - Load Balance - Link Backup - Algoritmo baseado em origem / MAC de destino - Algoritmo baseado em origem / IP de destino Tabela MAC - Aging Time 10-630s (default: 300s) - MAC address binding and Filtering - MAC address search-Endereço MAC Estático - Endereço MAC Dinâmico VLAN: VLAN baseada em porta-VLAN baseada em TAG 802.1Q-VLAN baseada em Endereço MAC-VLAN baseado em Protocolo-VLAN de Gerenciamento-Voice VLAN-GARP/GVRP Spanning tree: 802.1d spanning tree protocol (STP) - 802.1w rapid spanning tree protocol (RSTP) - 802.1s multiple spanning tree protocol (MSTP) - Loop Guard - Root Guard - TC-BPDU Guard - BPDU Guard - BPDU Filter Gerenciamento Multicast: IGMP v1/v2/v3 - IGMP Snooping - Fast Leave - Multicast VLAN - Multicast Estático - Filtro Multicast - Estatísticas IGMP QoS: 4 Filas de prioridade CoS baseado em porta CoS baseado em 802.1p CoS baseado em DSCP Algorítimo de Escalonamento: SP, WRR, SP+WRR Storm Control (Broadcast, Multicast, Unknown unicast) Controle de banda por porta Voice VLAN ACL (Acess List Control): 6 4 AC L' s Camadas L2/L3/L4	12	UND	TP-LINK T2600G-28TS	R$ 1.131,00	R$ 13.572,00

	Classificação de pacotes baseada em: endereço MAC, endereço IP, porta TCP/UDP, Protocol type Segurança: Port Security Filtros de endereço MAC IP-MAC-PORT-VLAN binding (Manual, ARP scanning, DHCP snooping) ARP Guard IP Source Guard DoS (Denial of Service) L2/L3/L4 ACL Autenticação 802.1x (baseado em porta) Autenticação RADIUS Guest VLAN SSLv2/SSLv3/TLSv1 SSHv1/SSHv2 Autenticação de senha do usuário local (2 níveis) Restrição de acesso WEB basedo em IP, MAC e porta Gerenciamento: SNMP v1/v2c/v3 RMON 4 Grupos Acesso WEB (http/https) CLI (Telnet, Console, SSHv1/v2) Espelhamento de portas Atualização de firmware via TFTP/Web MIBs Público e Privado Manutenção: DHCP Client DHCP Snooping DHCP Option 82 SNTP Client BOOTP Client Virtual Cable Test (VCT) Teste de Loopback Ping Tracert System Log CPU Monitor Alimentação: Entrada: 100-240VAC, 50/60Hz Conformidades: CE: EN55022, EN61000-3-2, EN61000-3-3, EN55024, EN60950-1 - RoHS, Anatel Aparência: Dimensões (CxAxL) 440x220x44 mm Material: Aço Acompanhado de suporte para fixação em rack Modelo de Referência: Intelbras SG 2404 MR.					
174	TERMINAL INTELIGENTE HIBRIDO Troca de mensagens de texto entre o terminal e o celular mediante o uso da placa tronco GSM Display gráfico de 128 × 64 pixels com backlight e ajuste de contraste Gancho óptico com sensor infravermelho Teclas softkeys Viva-voz e acesso rápido à ramais Headset com conexão dedicada (RJ9) Teclas para ajustes do volume de áudio Teclas para navegação no display 10 teclas programáveis com sinalização através de LEDs Tecla com sinalização (LED) para headset, viva-voz, correio de voz, sigilo e rechamada Tecla Flash e Rediscar Tecla Capturar chamada programável Ajuste digital de volume do viva-voz, headset e campainha Trava de teclado para limpeza do terminal Avisos sonoros (bips) de alerta Agenda para até 100 números Registro e consulta de chamadas atendidas, não atendidas e originadas Lembrete Atualização de software através do programador da central telefônica Módulo de 15 teclas com sinalização para ramais e linhas ou utilização das facilidades do PABX (capacidade para até dois módulos por terminal) Compatível com centrais Impacta e UnniTI Modelo: Referencia: Intelbras TI 5000	UND	3	INTELBRAS T2600G-28TS	R$ 799,00	R$ 2.397,00
188	Câmera IP 720p Tipo Dome, alcance mínimo de 20 m. Resolução HD 1 MP mínimo 720p Mínimo 20 metros de alcance no período noturno. Câmera com PoE Passivo. Deve possuir interface de gerenciamento web. Perfil Dia/Noite: Automático/Cor/Preto & Branco Modos de vídeo: Auto (ICR)/Colorido/Preto & Branco Detecção de vídeo: mínimo 4 regiões de detecção. Interface: RJ45 (10/100 Base-T) Deve suportar no mínimo os seguintes protocolos: TCP, UDP, IPv4, DHCP, DNS, DDNS, RTSP, HTTP, Filtro IP, SMTP, TLS, FTP, NTP, Onvif. Deve acompanhar kit de fixação para tetos. Deve acompanhar fonte de alimentação POE compatível. Garantia: mínimo 1 ano. MARCA DE REFÊRENCIA (QUALIDADE IGUAL OU SUPEROR): Câmera IP Intelbras VIP 1020 D	UND	40	INTELBRAS VIP 1020D	R$ 252,50	R$ 10.100,00
VALOR TOTAL						**R$ 99.699,45**

QUALITY ATACADO EIRELI **CNPJ: 15.724.019/0001-58**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
19	Bateria Lithium 3V cartela com 5 unidades CR 2032	UND	120	LITHIUM/KNUP	R$ 6,31	R$ 757,20
22	Cabo Adaptador Conversor HDMI para VGA Com Saída P2 de Áudio também acompanhada de cabo.	UND	120	HDMI/VGA	R$ 36,20	R$ 4.344,00
32	Cabo de Vídeo VGA MD9 com Filtro e mínimo 2,0m	UND	80	QUALITY	R$ 29,53	R$ 2.362,40
34	Cabo extensor USB 2.0 a macho x a fêmea com mínimo 2 metros de comprimento.	UND	180	QUALITY	R$ 18,99	R$ 3.418,20
35	Extensor HDMI via cabo de rede RJ45 CAT5e/6 Suporte mínimo a 60 metros de distância produto para extensão de sinal HDMI por tubulações que não passam os conectores ou longas distâncias que necessitem uma grande demanda de cabos; O cabo HDMI é transformado em 1 cabo de Rede (RJ 45) ao chegar no	UND	07	HDMI	R$ 299,24	R$ 2.094,68

	destino é reconvertido para HDMI. Compatíveis 1080p, 1080i, 720p, 480p, 480i sem perca de sinal. Deve acompanhar transmissor e receptor bem como fontes de alimentação compatíveis e todos os acessórios fornecidos pelo fabricante. Produto pronto para uso.					
45	Cabo VGA 50 metros profissionais blindado	UND	07	QUALITY	R$ 440,00	R$ 3.080,00
50	Capa para conector RJ45 na cor azul	UND	660	QUALITY	R$ 19,69	R$ 12.995,40
51	Capa protetora de RJ45 na cor azul	UND	1.100	QUALITY	R$ 0,69	R$ 759,00
52	Carregador de Pilhas AA/AAA/9V	UND	03	MOX	R$ 46,34	R$ 139,02
53	CASE USB 3.0 PARA HD 2.5” Compatível com HD’s de 2.5” Plug & Play USB 3.0 (compatível também com 2.0) Cor preta	UND	08	CASE	R$ 116,86	R$ 934,88
62	Conector RJ11 macho de 6P4C para telefone	UND	245	MULTITOC	R$ 0,56	R$ 137,20
70	Emenda Rj45 Lan 8x8 fêmea X Fêmea P/ Cabo Rede.	UND	40	MULTITOC	R$ 6,12	R$ 244,80
80	EXTENSOR VGA + ÁUDIO VIA CABO DE REDE CAT5E/6 DE NO MINIMO 100 METROS Suporte para VGA DB15 Suporte Via RJ45 Extensão de no mínimo 100 Metros Luz indicadora Plug and Play, sem necessidade de instalação de drivers para utilização. Suporte resolução de vídeo de até 1080p @ 60 Hz Vídeo (VGA) e áudio simultaneamente Deve acompanhar fonte de alimentação padrão brasileiro para receptor e transmissor Produto pronto para uso Mínimo 12 meses de garantia.	UND	20	VGA	R$ 346,25	R$ 6.925,00
83	Fita isolante 19mm x 20m	UND	31	BRASFORT	R$ 9,31	R$ 288,61
85	Fone de ouvido earbud, estéreo, na cor preta, conector P2, para computador.	UND	25	M	R$ 20,70	R$ 517,50
86	Fone de ouvido supra-auricular com microfone, estéreo, na cor preta, conector P2, para computador.	UND	25	M	R$43,57	R$ 1. 89,25
89	FONTE CHAVEADA TIPO 1 Entrada 110V ou 220V automático Saída Tensão: 24V Saída Corrente: 2A Conector ligado por barra com 5 parafusos (AC, AC, Terra, GND e 24V) Com Trimpot para ajuste de tensão Tipo colmeia	UND	22	POWER	R$ 107,00	R$ 2.354,00
91	Fonte universal notebook Voltagem de entrada: AC 110-240V (Bi-volt) Frequência: 50/60hz Voltagem de saída: 12v/15v/16v/18v/19v/20v. Deve acompanhar vários tipos de conectores para notebooks. MARCA DE REFÊRENCIA (QUALIDADE IGUAL OU SUPEROR): JT-120W	UND	15	POWER	R$ 52,10	R$ 781,50
96	Fusível de Vidro 5x20 para filtro de linha 10A 250V Ideal para filtros de linha e nobreaks.	UND	150	FUSES	R$ 6,22	R$ 933,00
98	GAVETA EXTERNA USB 3.0 PARA HD 3.5” Compatível com HD’s de 3.5” de no mínimo 1 Terabyte de armazenamento. USB 3.0 (compatível também com 2.0). Deve acompanhar fonte de alimentação compatível Deve acompanhar cabo USB 3.0 compatível	UND	08	MYMAX	R$ 193,04	R$ 1.544,32
107	HeadPhone com microfone Conector: P2 3.5mm Tamanho do cabo mínimo: 2 Metros Tipo de Cabo: Cabo revestido de nylon Alto Falantes: Mínimo 40mm	UND	04	310MV	R$ 49,59	R$ 198,36
108	HUB USB 2.0 com no mínimo 4 portas e cabo de comprimento mínimo de 30 centímetros.	UND	20	HUB	R$ 49,08	R$ 981,60
115	Kit mouse e teclado multimídia sem fio através de mini receptor USB com alcance mínimo de 8 metros, deve acompanhar pilhas ou baterias; pronto para uso. MARCA DE REFÊRENCIA (QUALIDADE IGUAL OU SUPEROR): MULTILASER TC212	UND	30	HARDLINE	R$ 92,00	R$ 2.760,00
151	Placa de Rede Wireless USB 150Mbps Protocolos de Rede: IEEE 802.11b IEEE 802.11g IEEE 802.11n Deve acompanhar Antena 12 Meses de Garantia.	UND	50	WIFI	R$ 29,52	R$ 1.623,60
184	PLACA PCI-E USB 3.0 Placa de expansão de computador para acrescentar portas USB via interface PCI-Express X1. Mínimo 4 portas USB. Compatível com Windows 7 32/64bits e Windows 10 32/64bits Caixa lacrada acompanhando todos os acessórios do fabricante.	UND	25	DEX	R$ 82,50	R$ 2.062,50
VALOR TOTAL						**R$ 53.326,02**

ENOQUE INFORMATICA LTDA **CNPJ: 16.677.622/0001-99**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
02	Access Point montável em teto, com software controlador, suporte para duas bandas simultâneas 2.4GHz e 5GHz com velocidades de 600Mbps. MARCA DE REFÊRENCIA (QUALIDADE IGUAL OU SUPEROR): Ubiquiti Indoor 802.11n Access Point.	UND	55	TP-LINK EAP225	R$ 726,00	R$ 39.930,00
VALOR TOTAL						**R$ 39.930,00**

CRONO COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI **CNPJ: 22.003.386/0001-28**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
135	NOBREAK GERENCIAVEL Bivot Do tipo on-line	UUD	72	KVA KSB	R$ 780,00	R$ 56.160,00

	Com circuito em série Com tensão senoidal 1500Va No mínimo 8 tomadas (NBR 14136) Tecnologia UPS Tensão de Entrada BI-VOLT Interface de Gerenciamento USB Proteção contra sobrecorrente Proteção contra sobrevoltagem Onda senoidal modificada por PWM Autodiagnostico da bateria Filtro de linha interno Garantia de no mínimo 12 meses MARCA DE REFÊRENCIA (QUALIDADE IGUAL OU SUPEROR): Apc Back-ups 1500va					
136	NOBREAK GERENCIAVEL Bivot Do tipo on-line Com circuito em série Com tensão senoidal 1500Va No mínimo 8 tomadas (NBR 14136) Tecnologia UPS Tensão de Entrada BI-VOLT Interface de Gerenciamento USB Proteção contra sobrecorrente Proteção contra sobrevoltagem Onda senoidal modificada por PWM Autodiagnostico da bateria Filtro de linha interno Garantia de no mínimo 12 meses MARCA DE REFÊRENCIA (QUALIDADE IGUAL OU SUPEROR): Apc Back-ups 1500va	UND	23	KVA KSB	R$ 780,00	R$ 17.940,00
VALOR TOTAL						**R$ 74.100,00**

CMK AUTOMACAO COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 22.416.068/0002-70

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
110	Impressora de etiquetas com interface USB 2.0, Método de impressão: Transferência térmica ou térmica direta, Resolução mínima de 200 dpi, Comprimento de impressão: Máximo de 1092mm Largura Máxima de Impressão: 104mm, Memórias mínimas de: 8Mb RAM / 4MB Flash, alimentação bivolt, acompanhada de software de criação, formatação e impressão de etiquetas, acompanhada do suprimento de impressão e etiqueta adesiva própria compatível para impressão; a impressora deve estar acompanhada de todos os suprimentos e pronta para uso; PRODUTO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ARGOX OS2140	UND	03	TANCA TLP400	R$ 1.284,51	R$ 3.853,53
VALOR TOTAL						**R$ 3.853,53**

GRM - TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
CNPJ: 22.614.545/0001-20

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
173	TELA DE PROJEÇÃO COM SUPORTE: Tela de projeção tripé Estojo octogonal em aço carbono Pintura eletrostática na cor preta, resistente a riscos e corrosões Tecido de proteção Matte-White que permite ganho de 1,1 a 1,5 vezes o brilho Tamanho: 1,80 x 1,80m	UND	04	GRM GTTM180	R$ 342,41	R$ 1.369,64
VALOR TOTAL						**R$ 1.369,64**

J.E. DE SOUZA JUNIOR
CNPJ: 22.615.982/0001-69

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	ADAPTADOR DVI-D MACHO X VGA FEMEA Adaptador DVI-D (24+1 pinos) para VGA com cabo de no mínimo 23 cm Compatibilidade: Projetores; Monitores; TV's Modelo Referência (Igual ou superior): Lótus LT-226	UND	60	ARTICUS	R$ 39,83	R$ 2.389,80
23	CABO ADAPTADOR HDMI MACHO X DVI-D MACHO Cabo HDMI para DVI-D (24+1 pinos) com filtro Cabo bidirecional, ou seja, deve funcionar em ambos os sentidos Contatos banhados a ouro Com filtro antirruído Comprimento Mínimo de 1,50 Metros Modelo Referência (Igual ou superior): Apolum 9649	UND	120	HD CONVERSION CABLE	R$ 23,78	R$ 2.853,60
25	CABO CONVERSOR USB MACHO X VGA FÊMEA Adaptador com cabo de no mínimo 23 cm no qual converta VGA Fêmea para USB Macho Deve permitir trabalhar no modo monitor Estendido do Windows. Compatível com USB 2.0 e 3.0 Marca de Refêrencia (qualidade igual ou superor): Multilaser - WI348	UND	120	MULTILASER WI348	R$ 123,11	R$ 14.773,20
198	Canaleta Sistema X 50X20X2000mm Com divisão interna Medida: 50x20mm Barra: 2,20m ou 2,00 m de comprimento Feita em PVC rígido. Com fita adesiva	UND	600	PERLEX	R$ 27,76	R$ 15.656,00
VALOR TOTAL						**R$ 36.672,60**

RAPHAEL SILVA ARAUJO
CNPJ: 24.884.690/0001-57

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
196	HD 3.5 PARA SERVIDOR DE APLICAÇÃO EMPRESARIAL Disco Rígido SAS 3,5 Hot-Swap Velocidade de disco de no mínimo 7200 RPM Capacidade de no mínimo 2TB Com tecnologia S.M.A.R.T Só serão aceitos produtos devidamente comprovados pelo fabricante que se destina para uso empresarial em servidores de aplicação.	UND	12	DELL 1P7DP	R$ 600,47	R$ 7.205,64
VALOR TOTAL						**R$ 7.205,64**

G. W. E COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 25.210.060/0001-60

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
122	Memoria DDR2 4GB 800mhz	UND	70	AOALOO	R$ 119,00	R$ 8.330,00
124	Memoria DDR4 4GB 2400mhz	UND	70	AOALOO	R$ 147,31	R$ 10.311,70
125	Memoria DDR4 4GB 2666mhz	UND	70	AOALOO	R$ 155,98	R$ 10.918,60
VALOR TOTAL						**R$ 29.560,30**

SMS COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 25.235.133/0001-78

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
168	SUPORTE PARA TV Visão frontal, lateral e superior Inclinação: 15º Articulação: 130º Distância da parede: 8-25 cm Movimento: articulado Pontos de fixação: 4 Fácil instalação Furação Padrão VESA: 50x50, 75x75, 100x100, 200x100, 200x200, 300x200, 300x300, 400x100, 400x400mm Acabamento Aço carbono, tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática Suporta até (kg) 40 kg	UND	04	BRASFORMA SBRP 130	R$ 160,00	R$ 640,00
VALOR TOTAL						**R$ 640,00**

CLEIDIANE BATISTA DE ANDRADE 05182607636
CNPJ: 25.381.593/0001-04

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
162	RÁDIO COMUNICADOR WALKIE-TALKIE Par de radio comunicador Com no mínimo 12 canais Faixa de frequência entre 400 ~470 MHz Alcance mínimo de 10 km Bip de câmbio e com bloqueio de teclado Chamada vibratória Com clip para cinto Indicador de nível de bateria Deve vir acompanhado com fones de ouvido e dois carregadores cada par, duas baterias Bateria com duração mínima de 8 horas Manual em português Garantia de 12 meses Tensão 110 v.	UND	05	BAOFENG 777S	R$ 300,00	R$ 1.500,00
VALOR TOTAL						**R$ 1.500,00**

ARIADNER DA SILVA MESSIAS
CNPJ: 27.204.689/0001-22

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
58	Cola instantânea Deve servir para: porcelana metal borracha couro madeira papel plástico resistência a umidade, impactos, temperaturas entre -50ºC até 120ºC, colagem transparente, tampa com pino anti-entupimento, formula sem solventes. Marca referência: Super Bonder.	UND	30	LOCTITE	R$ 13,10	R$ 393,00
82	Fita Dupla Face 19mm X 5m	UND	31	ADELBRAS	R$ 21,77	R$ 674,87
VALOR TOTAL						**R$ 1.067,87**

TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI
CNPJ: **27.274.178/0001-87**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	Alicate de crimpar profissional multifuncional com laminas em aço e catraca, sendo crimpador, cortador e decapador, compatível com conectores 8x8 (RJ45), 6x6 (RJ11), estrutura e lamina construída em aço e cabo com borracha.	UND	05	NAZDA NZ-2008R	R$ 159,84	R$ 799,20
09	Alicate de Crimpar Profissional Push Down Fêmea para inserção bloco *Qualidade igual ou superior ao: Alicate Punch Down MP-110*	UND	06	NAZDA NZ-314B	R$ 69,53	R$ 417,18
11	Alicate decapador de cabos de rede e fios multicalibre com lâminas de corte, pino de microajuste para a pressão das lâminas, possibilidade de ajustes para diversos diâmetros de cabos.	UND	06	GC	R$ 67,89	R$ 407,34
18	BATERIA ESTACIONÁRIA PARA NO-BREAK Tensão Nominal: 12V Capacidade Nominal: 7,0Ah Dimensões Comprimento: 151 mm Largura: 65 mm Altura com Terminal: 100 mm Peso: 2,00kg Polos de um mesmo lado MARCA DE REFÊRENCIA (QUALIDADE IGUAL OU SUPEROR): Moura 12MVA-7 (similiar ou superior)	UND	105	ELGIN	R$ 86,51	R$ 9.083,55
37	Cabo Patch Cord RJ45 CAT5 2 metros na cor amarela	UND	100	CABLIX	R$ 27,16	R$ 2.716,00
38	Cabo Patch Cord RJ45 CAT5 2 metros na cor azul	UND	100	CABLIX	R$ 11,53	R$ 1.153,00
42	Cabo Patch Cord RJ45 CAT5 2 metros na cor verde	UND	100	CABLIX	R$ 11,72	R$ 1.172,00
43	Cabo Patch Cord RJ45 CAT5 2 metros na cor vermelha	UND	100	CABLIX	R$ 11,61	R$ 1.161,00
46	CAIXA DE SOBREPOR 2 SAÍDAS PARA KEYSTONES Deve possuir de 2 entradas para conector RJ 45 ou RJ 11 podendo ser usados dois modelos Corpo em termoplástico de alto impacto, não propaga a chama. Deve possuir espaço para etiqueta de identificação na parte superior. Deve possuir janelas autorretrateis para proteção contra poeira das tomadas não utilizadas. Deve fornecer etiqueta de identificação, fita dupla face, parafusos e braçadeira para fixação do cabo UTP. Características técnicas: Cor: branca	UND	100	ENERBRAS	R$ 6,58	R$ 658,00

	Material do corpo do produto: termoplástico ABS de alto impacto Padrão: RoHS Compliant Ambiente de instalação: interno Ambiente de operação: interno não agressivo Quantidade de posições: 02 posições Dimensões: 2,8 / 7,6 / 6,5 cm (Prof / Larg / Alt) Tipos de Conectores: RJ-11 RJ-45 Itens da Embalagem Caixa de sobrepor Etiqueta Fita dupla face 2 parafusos 2 braçadeiras *Modelo de referencia: MUCX0020 Multitoc*					
60	Conector Fêmea RJ45 Keystone RJ45 Cat5 branco O mesmo deverá ser compatível com caixa de sobrepor Dupla Keystone. Especificações: Conector RJ45 Fêmea (keystone) Cat.6 Branco Suporta conexões de até 1000 Mbps Suporta condutores de 22 á 26 AWG	UND	300	CABLIX	R$ 7,82	R$ 2.346,00
61	Conector Fêmea RJ45 Keystone RJ45 Cat6 branco O mesmo deverá ser compatível com caixa de sobrepor Dupla Keystone. Especificações: Conector RJ45 Fêmea (keystone) Cat.6 Branco Suporta conexões de até 1000 Mbps Suporta condutores de 22 á 26 AWG	UND	300	CABLIX	R$ 9,10	R$ 2.730,00
64	Conector RJ45 CAT6e 8 Vias Macho – Corpo em termoplástico de alto impacto (UL 94 V-0). Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54µm de níquel e 1,27µm de ouro. ISO9001/ISO14001. Ref. Marca: Furukawa ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior	UND	1.300	CABLIX	R$ 3,09	R$ 4.017,00
100	GUIA DE CABOS HORIZONTAL FECHADA. Para rack 19 1U	UND	20	NAZDA	R$ 33,99	R$ 679,80
102	HD 3,5´ 1TB 7200RPM, cache mínimo de 64MB, interface SATA III 6Gb/s. Modelo de referência: Seagate Barracuda ST1000DM010	UND	190	SEAGATE	R$ 314,00	R$ 59.660,00
105	HD Externo Portátil 1TB, alimentação USB, conexão 3.0, rotação mínimo 5400 RPM, Memória Cache mínima de 32 MB, velocidade de transferência de dados: 480 MBs/Seg, compatibilidade com todos os sistemas operacionais da família Windows. Conteúdo da embalagem: 1 HD Externo, 1 Cabo USB.	UND	06	SEAGATE	R$ 343,99	R$ 2.063,94
123	Memoria DDR3 4GB 1333mhz	UND	70	KINGSTON	R$ 140,64	R$ 9.844,80
126	Memória RAM 4 GB para notebook, DDR3, 1333 Mhz	UND	70	KINGSTON	R$ 140,64	R$ 9.844,80
134	Mouse com fio USB com no mínimo 2 metros.	UND	150	MAXPRINT	R$ 20,12	R$ 3.018,00
141	Patch Panel 24 Portas Cat5e, 1u.	UND	40	CABLIX	R$ 139,99	R$ 5.599,60
149	Placa de rede ethernet 10/100/1000, PCI-Express X1, RJ45, LEDs para indicar ligação de rede, com padrões IEEE 802.3, 802.3u, 802.3ab, 802.3x, 802.1q, 802.1p.	UND	75	MYMAX	R$ 46,01	R$ 3.450,75
150	Placa de Rede Wireless PCI Express X1 150Mbps Protocolos de Rede: IEEE 802.11b IEEE 802.11g IEEE 802.11n Deve acompanhar Antena 12 Meses de Garantia.	UND	55	TP-LINK	R$ 99,98	R$ 5.498,90
153	PLACA DE VÍDEO LOW PROFILE Memória Ram: Mínimo 2GB GDDR5 128-bit Processador (Core Clock) de no mínimo 1200 MHz Suporte a no mínimo 3 monitores trabalhando de maneira estendida do Windows (Multi-view) Low Profile (Compatível com gabinetes do tipo Small Form Factor) SFX Mínimo 1 DVIUND Mínimo 1 HDMI Mínimo 1 DisplayPort Deve acompanhar todos os acessórios fornecidos pelo fabricante como cabos, espelho, cds, manuais etc... Produto de qualidade igual ou superior a Gigabyte GeForce GTX 1050 2GB GDRD5 OC Low Profile 128-bit, GV-N1050OC-2GL ou Sapphire 11268-17-20G	UND	05	NVIDIA	R$ 938,00	R$ 4.690,00
167	SSD *(Solid State Drive)* Formato: 2.5´ pol Interface: SATA III 6 Gb/s Capacidade de armazenamento: 240GB Performance: Velocidade de leitura: mínimo 500 MB/s Velocidade de escrita: mínimo 350 MB/s Garantia: 12 meses de garantia Modelo de referência: Kingston SA400S37/240G	UND	165	KINGSTON SA400S37/240G	R$ 358,04	R$ 59.076,60
172	SWITCH GERENCIAVEL L2 Mínimo 48 Portas 10/100/1000Mbps RJ45 Mínimo 4 slots SFP 1000Mbps Desempenho: Largura de Banda / Backplane de no mínimo 104 Gbps Taxa de Encaminhamento de Pacotes de no mínimo 77.4Mpps Tabela de Endereços MAC (MAC Address Table) de no mínimo 17k QOS: Suporte prioridade 802.1p Suporte pelo menos 8 filas de prioridade Características: Snooping IGMP V1/V2/V3 Spanning Tree STP/RSTP/MSTP Detecção Loopback 802.3ad Link Aggregation VLAN Gerenciamento Web GUI e CLI Protocolo SNMP Servidor DHCP Espelhamento de Porta Produto para uso em Rack 19” Deve acompanhar Kit para montagem em rack Deve acompanhar todos os acessórios fornecidos pelo fabricante como Cabo de alimentação, Guia de instalação, Kit para montagem em rack, suportes etc. Marca de Refêrencia (qualidade igual ou superor): TPLink T2600G-52TS (TL-SG3452) ou DLink DGS-1210-52	UND	10	TP-LINK	R$ 2.799,80	R$ 27.998,00
180	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS Tipo De Fonte De Luz: Led Visível 650 Nm Modo De Digitalização: Digitalização Única. Velocidade De Digitalização: 62 ± 2 Vezes Por Segundo	UND	20	MULTILASER	R$ 127,00	R$ 2.540,00

	Conexão: USB Garantia: No mínimo 12 meses					
VALOR TOTAL						**R$ 220.625,46**

FORMIS INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA
CNPJ: 30.197.931/0001-92

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	Alicate Amperímetro Digital AC/DC Display LCD/Contagem: 3 1/2 Dígitos/2000 Especificações Elétricas: Tensão DC: Faixas: 200mV, 2V, 20V, 200V, 1000V Precisão: ±(0.8%+5D) Resolução: 0.1mV, 1mV, 10mV, 100mV, 1V Impedância de entrada: 10MOhm Proteção de Sobrecarga: 1000V DC/750V AC Tensão AC: Faixas: 200V, 750V Precisão: ±(1.5%+5D) Resolução: 100mV, 1V. Resposta em Frequência: 50Hz ~ 400Hz Impedância de Entrada: 10MOhm Proteção de Sobrecarga: 1000V DC/750V AC Corrente AC: Faixas: 20A, 200A, 1000A Precisão: ±(3%+8D) Resolução: 10mA, 100mA, 1A Resposta em Frequência: 50Hz ~ 60Hz Proteção de sobrecarga: 1200A AC por 1 minuto Resistência: Faixas: 200Ohm, 2kOhm, 20kOhm, 200kOhm, 2MOhm Teste de Continuidade: Limiar Sonoro: Aprox. 50OOhm Tensão de Circuito Aberto: 2.7V DC Proteção de Sobrecarga: 250V DC/AC RMS Teste de Diodo: Tensão de Circuito Aberto: 2.7V DC Corrente de Teste: < 1mA Abertura de Garra: 40mm Diâmetro do Condutor: 400mm Deve incluir Pontas de Prova (par) e bateria. Garantia de 12 meses.	UND	03	HIKARI	R$ 177,16	R$ 531,48
VALOR TOTAL						**R$ 531,48**

TRC COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 32.699.271/0001-73

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
191	SSD ENTERPRISE 24X7 SAS SSD empresarial voltado para aplicações em banco de dados (OLTP), infraestrutura de desktop virtual em nuvem. Armazenamento: Mínimo 800GB. Interface: SAS de 12Gb/s. Formato: 2,5 mm. Leitura Sequencial: Mínimo 2.100MB/s. Gravação Sequencial: Mínimo 1.400MB/s. Leitura Aleatória: Mínimo 250.000 IOPS. Gravação Aleatória: Mínimo 80.000 IOPS. Garantia Mínima de 5 Anos Só serão aceitos produtos devidamente comprovados pelo fabricante que se destina para uso empresarial em servidores de aplicação. Produto de qualidade igual ou superior ao SEAGATE SSD NYTRO XS800LE10003.	UND	12	SEAGATE SSD NYTRO XS	R$ 3.050,00	R$ 36.600,00
192	SSD ENTERPRISE 24X7 SATA Interface: SATA de 6 Gb/s. Formato: 2,5 7MM. Capacidade: 960 GB. Leitura sequencial Mínimo 560 MB/S. Gravação sequencial Mínimo 500(MB/s). Leitura Aleatório Mínimo 98.000 IOPS. Gravação aleatória Mínimo 17.000 IOPS. Só serão aceitos produtos devidamente comprovados pelo fabricante que se destina para uso empresarial em servidores de aplicação. Garantia Mínima de 5 Anos Produto de qualidade igual ou superior ao SEAGATE SSD NYTRO XF1230-1A0960	UND	16	SEAGATE SSD NYTRO XF	R$ 2.700,00	R$ 43.200,00
VALOR TOTAL						**R$ 79.800,00**

RAUL MUELLER SCHRAMM
CNPJ: 33.456.016/0001-62

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
99	GRAVADOR DIGITAL PROFISSIONAL ESTÉREO Gravador com duplo microfone x/y com captura de som estéreo de alta qualidade e função de microfone USB para computador. Visor LCD. Microfone estéreo: Unidirecional no formato X/Y estéreo. Ganho de -∞ dB até +52 dB. Nível máximo de pressão sonora: 140 dB SPL. Alto-falante embutido: Autofalante de 400 mw mono. Suporte a cartões SD e SDHC de até 32GB. USB: Porta USB 2.0. **Produto deve funcionar como microfone USB para computador.** 4 canais (faixas) de gravação simultânea. Funções: Low-cut Filter, Auto-Record, Auto-Stop. Gravação em formato WAV e MP3. Deve acompanhar pilhas/baterias e cabo USB compatíveis. Deve acompanhar cápsula de microfone compatível. MARCA DE REFÊRENCIA (QUALIDADE IGUAL OU SUPEROR): Zoom H5	UND	10	ZOON	R$ 1.759,00	R$ 17.590,00
VALOR TOTAL						**R$ 17.590,00**

ADRIANO HENRIQUE ZANON 05846559670
CNPJ: 35.901.797/0001-82

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Abraçadeiras de nylon (enforca gato) 3,6mm X 25cm pacote com 100 unidades	PACOTE	56	BRTEC	R$ 13,07	R$ 70331,92
03	Adaptador de Tomada Adaptador Universal 2Pinos + Terra para NBR 14136 10A 250V *MARCA DE REFÊRENCIA (QUALIDADE IGUAL OU SUPEROR): MD9 6642f*	UND	110	EXT	R$ 5,67	R$ 623,70
VALOR TOTAL						**R$ 1.355,62**

SISTERTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA EIRELI
CNPJ: 36.306.932/0001-04

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
159	Projetor Multimídia Resoluções Suportadas VGA SVGA XGA WXGA WXGA+ SXGA SXGA+ Luminosidade: 2700 ANSI Lumens Lâmpada: Tipo 200w UHE (E-TORL) Lente Foco Manual Zoom Óptico Índice de Projeção Throw Ratio 1,45 – 1,96 Distancia de Projeção de 0,88 até 10,44 Metros Tamanho de Imagem de 22 – 350 Requisitos do Sistema Resolução Analógico: NTSC NTSC4.43 PAL PAL-M PAL-N PAL60 SECAM Resolução Digital: 480i 480p 576i 576p 720p 1080i 1080p Conexões de entradas 1 HDMI 1 VGA RGB (D-sub 15 pinos) 1 S-Vídeo Mini DIN 1 Vídeo composto RCA (amarelo) 1 USB Tipo A (Memória USB, Wi-fi) 1 USB Tipo B (Usb Display, mouse, controle) 2 Áudio: RCA (Vermelho/Branco) 1 Controle RS-232 Conteúdo da Embalagem Projetor Controle remoto com pilhas ou baterias. Cabo de alimentação NBR (1436) Cabo RGB VGA (computador) CD-ROM com documentação do projetor. Voltagem Bivot MARCA DE REFÊRENCIA (QUALIDADE IGUAL OU SUPEROR): Powerlite S39 Epson CX	UND	04	EPSON/S39	R$ 2.400,00	R$ 9.600,00
VALOR TOTAL						**R$ 9.600,00**

ERICA DE FATIMA GENTIL
CNPJ: 36.656.877/0001-82

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
103	HD 3,5´ 2TB 7200RPM Cache mínimo de 64MB, interface SATA III 6Gb/s Modelo de referência: Seagate Barracuda ST2000DM006	UND	18	SEAGATE	R$ 363,00	R$ 6.534,00
104	HD 3,5´ 500GB 7200RPM, cache mínimo de 16MB, interface SATA III 6Gb/s. Modelo de referência: Seagate Barracuda ST3500413AS	UND	120	SEAGATE	R$ 149,00	R$ 17.880,00
127	Memória RAM 4 GB para notebook, DDR4, 2400 Mhz	UND	70	TRONOS	R$ 185,00	R$ 12.950,00
156	PLACA MÃE DE COMPUTADOR M-ATX Socket LGA 1150 Mínimo 2 sockets DIMM DDR3 com suporte até 32 GB de memória ram Suporte para DDR3 de 1600 e 1333Mhz sem overclock Suporte para módulos de memória não-ECC 1 x porta VGA 1 LAN 10/100/1000 Mbit 1 Slot de expansão PCI-Express x16 2.0 ou superior Mínimo 1 slot de expansão PCI-Express x1 Mínimo 1 slot de expansão PCI Mínimo 2 conectores SATA 6 Gb/s Painel Traseiro: Mínimo 2 portas USB 3.0 Mínimo 4 portas USB 2.0 Mínimo 1 porta PS/2 para mouse e teclado 3 conectores de áudio (Line in, Line Out, Mic In) Conectores Internos 1 x conector de alimentação ATX de 24 pinos 1 x conector de 4 ou 8 pinos de alimentação ATX 12V 1 cabeçalho 3.0/2.0 USB 1 x conector de áudio do painel frontal Sistemas Compatíveis	UND	60	BRAZILPC	R$ 467,00	R$ 28.020,00

	Windows 7 x86/x64 Windows 10 x86/x64 Caixa lacrada, com todos os acessórios como cds, cabos e espelho de gabinete.					
178	TV LED 42 polegadas LED Resolução FULL HD (1980x1080) Formato de tela 16:9 Áudio estéreo. Funções: Ajuste de formato de tela: 4:3/16:9/Pelo Programa/Zoom. Deve ter suporte que permita parafusar em paredes. Sistema de TV: NTSC PAL-M PAL-N ISDB-TB Conexões: Entrada de áudio e vídeo: 1 Entrada HDMI lateral ou traseiro: 1 Entrada DVI lateral ou traseiro: 1 Entrada VGA lateral ou traseiro: 1 Entrada USB lateral ou traseiro: 1 Entrada RF para TV a Cabo: 1 Entrada RGB: 1 Saída de Áudio Digital: 1 Controle Remoto Cabo de Força (PADRÃO ABNT) Deve acompanhar pilhas ou baterias para controle	UND	08	MULTILASER	R$ 1.530,00	R$ 12.240,00
VALOR TOTAL						**R$ 77.624,00**

Audiovisão Eletroacustica LTDA	Wintronic Comércio E Representaçõa LTDA
CNPJ: 00.489.661/0001-22	CNPJ: 01.095.742/0001-00
AV. ENGº LUDOLFO BOEHL, 432	R. TURIASSU, 390-CJ.162
BAIRRO: TERESÓPOLIS	PERDIZES
PORTO ALEGRE/RS	SÃO PAULO – S/P
CEP: 91.720-150	CEP: 05.005-000
FONE: (51) 3029-1035/3061/99364-8486	FONE (11) 3873-3530
EMAIL: AUDIOVISAO@AUDIOVISAO.COM.BR	EMAIL: MANZI@WINTRONIC.COM.BR
AUDIOVISAO.RS.@GMAIL.COM	
MARCOS ANTONIO BARCELOS DA ROCHA	***ALBERTO BITCHATCHO LAHAM***
CPF: 346.047.660-53	CPF: 906.093.108-44
Representante	Representante
Eletra Tecnologia E Informática LTDA	RPF Comercial EIRELI
CNPJ: 01.804.159/0001-21	CNPJ: 03.217.016/0001-49
AV. FRANCISCO SA, 272 – ANDAR 2 – SALA 1	RUA FRANCISCO NUNES, 557 / 337
BAIRRO: PRADO	REBOUÇAS
BELO HORIZONTE/MG	CURITIBA/ PR
CEP: 30.411.145	CEP: 80.215-000
FONE (31) 3295-5020	FONE (41) 3015-5696
EMAIL: ELETRA@ELETRA.COM.BR	EMAIL: RPF@RPFCOMERCIAL.COM.BR
MARCELO AUGUSTO DE CASTRO	***ELCIO CASTELHANO***
CPF: 621.073.056-68	CPF: 032.750.798-59
Representante	Reprentante
Papelaria Teixeira LTDA	Famaha – Comercio De Material De Informática LTDA
CNPJ: 04.925.681/0001-50	CNPJ: 07.734.851/0001-07
AV. PADRE ADOLPHO ROHL 2136	AV. ANGÊLO CALEFFI
CENTRO	BAIRRO: CENTRO
JARU/RO	BARÃO DE COTEGIPE/RS
CEP: 76.890-000	CEP: 99.740-00
FONE (69) 3521-2325/2853	FONE (54) 3015 - 8365
EMAIL: PAPELARIATEIXEIRAJARU@HOTMAIL.COM	EMAIL:CONTRATOS@VENDASGOVERNAMENTAIS.COM.BR
DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA	***FÁBIO MARCELO HAIDUKI***
CPF: 315.775.712-15	CPF: 999.047.720-53
Representante	Representante
Sanet Comércio E Serviços De Informática EIRELI	Carvalho Miranda Empreendimentos EIRELI
CNPJ: 11.329.948/0001-01	CNPJ: 11.502.318/0001-97
END: QUADRA QC 06 CONJUNTO 19 LOTE 18 – SALA 01	AV. MANOEL NOVAIS, 911
BAIRRO: RIACHO FUNDO II	BAIRRO: CENTRO
BRASÍLIA / DF	SERRINHA /BA
CEP: 71.882-269	CEP: 48.700-000
FONE (61) 3434-4533	FONE (75) 3261-3489/9.9208-3500
EMAIL: GOVERNO@SANET.COM.BR	EMAIL: CARVALHOMIRANDA911@GMAIL.COM
ELIABIO AMARO DO NASCIMENTO	***TATIANA SANTOS DE CARVALHO***
CPF: 797.678.771-34	CPF: 900.171.705-59
Representante	Representante
DADB Equipamentos E Serviços De Informática LTDA	KMEIH & CIA LTDA.
CNPJ: 12.980.808/0001-61	CNPJ: 01.527.632/0001-70
SIA SUL, QD. 5-C, AE 11, N. 110, ED. TASSULA, SALA 204, ZONA INDÚSTRIAL BRASILÍA/DF	RUA JACI PARANÁ, 2768 NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
CEP: 71.200.055	PORTO VELHO/RO
FONE (61) 3233-1052 / 8450-6131 / 8321- 9448	CEP: 76.804-430
EMAIL: COMERCIAL@7BA.COM.BR	FONE: (69) 3224-6088 EMAIL: ROTANACOMERCIO@GMAIL.COM
ANTONIO GONÇALVES DA SILVA FILHO	***YOUSSEF HABIB KMEIH***
CPF: 576.550.065-04	CPF: 289.610.562-04
Representante	Representante
Fox Comercio E Serviços LTDA.	Quality Atacado EIRELI
CNPJ: 15.435.299/0001-84	CNPJ: 15.724.019/0001-58
AV. SALVADOR DI BERNARDI, 720 – SL 101	AV. AFONSO PENA, Nº 262 SALA 813
SÃO JOSÉ/SC	CENTRO
CEP: 88.101-260	BELO HORIZONTE/MG
FONE: (48) 3094-7160/ 9121-3856	CEP: 30.130-923
EMAIL: EDSON.MERIB@FOXCOMERCIAL.NET	FONE: (31) 4141-5595

	EMAIL: QUALITYATACADO@GMAIL.COM
EDSON JOSÉ MERIB	***ROGÉRIO RAMOS ALVES***
CPF: 867.396.709-00	CPF: 072.641.666-51
Representante	Representante
Enoque Informatica LTDA.	Crono Comercio E Distribuição EIRELI
CNPJ: 16.677.622/0001-99	CNPJ: 22.003.386/0001-28
SCN QUADRA 01, NÚMERO 79, BLOCO F, SALA 512	RUA 27, QD. 57, LOTE 16, SALA 4
ED. AMÉRICA OFFICE TOWER, ASA NORTE	JARDIM SANTO ANTÔNIO
BRASILIA/DF	GOIÂNIA/GO
CEP: 70.711-905	CEP: 74.853-400
FONE: (61) 98409-0797	FONE: (62) 3954-0456
EMAIL: COMERCIAL@ENQSOLUCOES.COM.BR	EMAIL: GOIANIACRONO@GMAIL.COM
LEANDRO@ENQSOLUCOES.COM.BR	
LEANDRO BORGES AMORIM	***VICTOR DANIEL AIRES DE SOUZA***
CPF: 711.736.091-72	CPF: 023.131.651-83
Representante	Representante
CMK Automação Comercial EIRELI	GRM – Tecnologia E Serviços LTDA.
CNPJ: 22.416.068/0002-70	CNPJ: 22.614.545/0001-20
RUA DAGOBERTO NOGUEIRA,100 – SL 403	RUA RANGEL PESTANA-1916
CENTRO	JARDIM PIRATININGA
CEP: 88.301-060	RIBEIRÃO PRETO/SP
FONE: (11) 2368-0357	CEP: 14.030-565
EMAIL:GOVERNO@CMKAUTOMACAO.COM.BR	FONE: (16) 3625-6065/ 99379-5766
	EMAIL: LICITACAO@GMRTECNOLOGIA
CRISTIANE MARTINS MOIA	***GIULIANO DA SILVA GONÇALES***
CPF: 151.185.878-83	CPF: 349.708.158-28
Representante	Representante
J.E DE SOUZA JUNIOR	RAPHAEL SILVA ARAUJO
CNPJ: 22.615.982/0001-69	CNPJ: 24.884.690/0001-57
RUA JAMARY, Nº 1634, SALA A	AV. PEDRO PAES AZEVEDO, 488 – SL 02
OLARIA	SALGADO FILHO
PORTO VELHO/RO	ARACAJU/SE
CEP: 76.801-314	CEP: 49.020-450
FONE: (69) 3301-4310	FONE: (79) 4101-6566
EMAIL: TERCERIZAR21@GMAIL.COM	EMAIL: CONTATO@RAPHATECH.COM.BR
JOSÉ EDIMAR DE SOUZA JUNIOR	***RAPHAEL SILVA ARAUJO***
CPF: 829.513.142-72	CPF: 839.783.995-04
Representante	Representante
G.W E Comercio E Serviços EIRELI	SMS Comercio E Serviços EIRELI
CNPJ: 25.210.060/0001-60	CNPJ: 25.235.133/0001-78
AV. AMAZONAS, 3315	AV. TROPICAL, 2565 – LOJA 01
AGENOR DE CARVALHO	TROPICAL
PORTO VELHO/RO	CONTAGEM /MG
CEP: 76.820-365	CEP: 32.070-380
FONE: (69) 98109-5916	FONE: (31) 9910-6889/98551-7927
EMAIL: GWECOMERCIO@GMAIL.COM	EMAIL: SMS.SERVICOS01@GMAIL.COM
ESTELA SOUZA DE ALMEIDA	***CASSIANA SANTOS***
CPF: 039.466.482-58	CPF: 098.865.616-70
Representante	Representante
Cleidiane Batista De Andrade	Ariadner Da Silva Messias
CNPJ: 25.381.593/0001-04	CNPJ: 27.204.689/0001-22
ODETE PIRES NERY, 01, SALA 104 - COCAL	RUA LILA FACHETT, 491 – RIVIERA
VILA VELHA/ES	COLATINA/ES
CEP: 88.101-260	CEP: 29705-120
FONE: (27) 3075-5413	FONE: (27) 3721 5593 (27) 9 9601 – 6677
EMAIL: SOFISCOMERCIO@HOTMAIL.COM	EMAIL: CONTATO.MESSIAS@HOTMAIL.COM
CLEIDIANE BATISTA DE ANDRADE	***ARIADNER DA SILVA MESSIAS***
CPF: 051.826.076-36	CPF: 132.203.807-43
Representante	Representante
TJ Comercio De Produtos EIRELI	Formis Instrumentos De Medição LTDA.
CNPJ: 27.274.178/0001-87	CNPJ: 30.197.931/0001-92
AV. CANAÃ, Nº 3000, PRIMEIRO ANDAR -SALA 01	RUA CARDEAL, Nº 640, CONJ 03 07745150
ARIQUEMES/RO	CAIEIRAS/SP
CEP: 76.870-140	CEP: 07.745-150
FONE: (69) 3535-3811/ 9 9229-8030/ 9 9229-7918	FONE: (11) 4441-8838/ 4441-8761/94509-2300
EMAIL: TJVENDASESPECIAIS@GMAIL.COM	EMAIL: LICITACAO@FORMIS.COM.BR
EMPENHOSEATAS@GMAIL.COM	FORMIS@FORMIS.COM.BR
TEREZINHA DE JESUS ARAÚJO OLIVEIRA BERNARDINELI	***RICHARD ANTONIO BENTO***
CPF: 326.813.642-72	CPF: 261.635.828-02
Representante	Representante
TRC Comercio E Serviços EIRELI	Raul Mueller Schramm
CNPJ: 32.699.271/0001-73	CNPJ: 33.456.016/0001-62
RUA CAPITAO VASCONCELOS, 238	AV. DOIS DE NOVEMBRO 1390
JD OLINDA/SP	PATRONATO
CEP: 05.765-180	SANTA MARIA/RS
FONE: (11) 5841-7694	CEP: 97.020-230
EMAIL: JAIMEGCOSTA@GMAIL.COM	FONE: (55) 3222-6376/ 991585500
	EMAIL: RAUL56PREGAO@HOTMAIL.COM
JORDAN MOREIRA GUIMARAES COSTA	***RAUL MUELLER SCHRAMM***
CPF: 481.202.038-79	CPF: 443.210.740-53
Representante	Representante
Adriano Henrique Zanon	Sistertec Tecnologia E Informatica EIRELI
CNPJ: 35.901.797/0001-82	CNPJ: 36.306.932/0001-04
RUA DÉCIO MAGALHÃES Nº 176	QUADRA 212 CONJUNTO P LOTE 29, SALA 01,
JARDIM PIRINEUS	SANTA MARIA/DF
BELO HORIZONTE/MG	CEP: 72.542-416
CEP: 30.285-610	FONE: (61) 3012-1555
FONE: (31) 3042-2288	EMAIL: SISTERTEC.LICITA@GMAIL.COM

EMAIL: ATENDIMENTO@LOJASAMEL.COM.BR	
ADRIANO HENRIQUE ZANON	***KELLY MACHADO DA SILVA***
CPF: 058.465.596-70	CPF: 064.287.811-07
Representante	Representante
Erica De Fatima Gentil CNPJ: 36.656.877/0001-82	
AVENIDA MATO GROSSO, 92N, MÓDULO 02,	
JUÍNA/MT	
CEP: 78.320-000	
FONE: (66) 3566-1240	
EMAIL: OLMIELETRO@GMAIL.COM	
ERICA DE FATIMA GENTIL	
CPF: 009.876.531-05	
Representante	

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:05E5B26A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 623/FMS/2020.

O **MUNICÍPIO DE PARECIS-RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 84.745.363/0001-46, com sua sede Administrativa estabelecida na Prefeitura Municipal à Rua Jair Dias, nº 150, CEP: 76.979-000, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público e para atender aos usuários da Rede Pública de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 276/2009 e Lei Complementar Nº 004/2013 e artigo 37, IX da Constituição Federal, torna público que realizará a contratação emergencial por prazo determinado de 03 (tres) meses, prorrogável por uma vez por igual período, de acordo com a legislação aplicável. A contratação emergencial ocorrerá mediante Teste Seletivo Simplificado Classificatório, de Análise de Currículos (escolaridade/cursos e experiência profissional) para suprir as vagas em aberto nos quadros de servidores da Secretaria Municipal, bem como as que vagarem ou vierem a ser criada no período de validade do certame, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde- FMS, integrantes do sistema municipal, cujas vagas foram solicitadas pelo responsável da Secretaria interessada, através do PROCESSO ADMINISTRATIVO 623/FMS/2020, com fulcro a necessidade eminente justificadas pelos responsaveis pelas pastas, autorizadas pelo executivo e ainda justificativas do Gestor, em virtude do Estado de Calamidade Publica efeitos do COVID-19.

1. DOS CARGOS, DA CARGA HORÁRIA, DAS VAGAS, DA REMUNERAÇÃO E DOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS:

O presente Teste Seletivo Simplificado Classificatório que ocorrerá através da Análise de Currículos (escolaridade/cursos e experiência profissional), tem como objetivo a seleção de 03 (tres) profissionais, conforme cargos, carga horária, vagas, local de atuação, remuneração e requisitos mínimos exigidos, cuja finalidade é o provimento temporários dos cargos constantes na tabela abaixo, que ficaram vagos em detrimento dos a ser preenchidos para fins de manutenção dos serviços continuados e essenciais, e, deste modo, destacando que os provimentos desses cargos são de excepcional interesse público para a continuidade do serviço publico em Saúde, nos termos do Art. 37, IX da Constituição Federal.
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Item	Cargos	Vagas imediatas	Vagas reservas	Requisitos	Remuneração	Carga h. Semanal
1.1.1	Enferemeiro	01	-	Nível superior Enfermagem com registro no Conselho da Classe	R$	40 h
1.1.2	Tecnico em Enfermagem	01	-	Mivel Medio Tecnico	R$ 1.045,00	40 h

1.2 - As Vagas serão para atender as necessidades da casa da Secretaria Municipal de Saúde, observando os criterios de escala de plantão, os quais estarão sob a responsabilidade do gestor daquele municipio bem como o gestor responsavel.
1.3 - Ao salário inicial poderão ser acrescidas das gratificações elencadas na Legislação Municipal, especialmente a Lei Nº 004/2013.
1.4 - As atribuições dos cargos a serem providos por este Teste Seletivo Simplificado Classificatório são constante na Lei Municipal nº. 004/2013, que dispõe sobre atribuições de cargos dos Servidores do Município de Parecis.

2. DAS INSCRIÇÕES:
2.1. Período: de 17 de julho das 00;00 horas/minutos ao dia 18 de julho de 2020 até as 23:59 horas/minutos.
2.2. Local de Inscrição: As inscrições serão realizadas, gratuitamente via internet, onde o candidato deverá se inscrever conforme anexo modelo.
3. DAS VAGAS:
3.1 Serão preenchidas de acordo com as disponibilizadas neste edital, conforme os itens 1.1.1, a 1.1.2 serão preenchidas de acordo com as necessidades ora citada, mediante convocação devidamente publicada em veículo de comunicação oficial.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA AS INSCRIÇÕES E DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM COMPOR O CURRÍCULO:
4.1 **As inscrições serão gratuitas.**
4.2. A inscrição realizar-se-á no ato do preenchimento de todos os campos da Ficha de Inscrição apresentada pelo candidato, fornecida gratuitamente no local de inscrição, desde que anexada à ficha de inscrição o **CURRÍCULO** (conforme modelo do anexo II) e todas as fotocópias legíveis exigidas e na mesma ordem de todos os documentos (acompanhados da via original para simples conferência) abaixo relacionados. As cópias ficarão retidas no Departamento de Recursos Humanos para a Análise de Títulos pela Comissão. Os mesmos deverão ter correlação com a habilitação para o cargo ao qual o candidato estiver concorrendo, a saber:
a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida;
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) Cédula da Identidade - RG;
d) Certidão de Nascimento dos filhos;

e) Curriculum Vitae;
f) Comprovante de Escolaridade;
g) Certificado de conclusão de cursos relacionados com a área específica que estiver concorrendo;
h) Registro profissional expedido por órgão competente;
i) Comprovante de Tempo de Serviço, podendo ser: Certidão de Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, Contrato de Trabalho ou documento equivalente (contrato com prova de recolhimento tributário), na área em que estiver concorrendo ou área equivalente por assimilidade;
j) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Especialização Lato ou Strictu Sensu;
l) Certificado/Diploma do Curso realizado em área correlata com o cargo ou emprego escolhido pelo candidato;
Paragrafo Único – Os documentos acima citados deverao ser encaminhados ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Parecis pelo email: seletivo@parecis.ro.gov.br

4.3 Os documentos pessoais, constante no item 4.2 letras b e c, terão caráter eliminatório, sendo assim a falta de qualquer deles ou sua não autenticação, implicará em eliminação do candidato.
4.4 Os demais documentos pedido no item 4.2 letras f a l, servirão para compor o currículo e será objeto de avaliação para a devida pontuação e classificação do candidato.
4.5 A não apresentação dos referidos documentos juntamente com o currículo ou a falta de autenticação (confere com original, ou autenticação em cartório), ensejará a perda da pontuação equivalente ao documento, não será aceito os referidos documentos que devem compor o currículo após o protocolo do mesmo.
4.6 **Todos os currículos apresentados deverão obrigatoriamente seguir o padrão do modelo constante do Anexo II, sob pena de ELIMINAÇÃO imediata do candidato.**
4.7. Na hipótese de falta de algum documento a inscrição não será aceita.
4.8. Não serão recebidas quaisquer inscrições presencial, sendo todas por correio eletrônico. Não será aceita incrição ou fora do período estabelecido neste edital.
4.9. Na ausência do Diploma de Graduação, será aceita declaração de conclusão e Histórico do curso de graduação, desde que o documento seja devidamente identificado pela entidade.
4.10. Na ausência de certificados de cursos diversos, será aceita declaração expedida pela entidade educacional, desde que o documento seja devidamente identificado pela entidade responsável. A apresentação de tais certificados é facultativa.
4.11. Todos os documentos serão recebidos somente no ato da inscrição, segundo data estabelecida neste Edital. Portanto, a inscrição efetivar-se-á mediante a entrega de todos os documentos exigidos e preenchimento da ficha de inscrição. As cópias desses documentos serão retidas no Departamento de Recursos Humanos, no ato da inscrição, para servir de suporte à Análise de Títulos.
4.12. Os documentos apresentados deverão possuir fé publica ou digitalizados os originais.

5. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
c) Possuir, na data da inscrição, escolaridade comprovada correspondente ao cargo que estiver concorrendo;
d) Ter escolaridade exigida para o cargo conforme descrito nos itens 1.1.1 ao item 1.1.2.

6. DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO
6.1. Não será admitida a inscrição por procuração.
6.2. As cópias dos documentos informados neste processo de inscrição serão remetidas no Departamento de Recursos Humanos, após o ato da inscrição, para servir de suporte à Análise de Títulos.
6.3. O comprovante de inscrição será deverá ser guardado pelo candidato para posteriores providencias.
6.4. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade das informações prestadas por seu procurador, arcando com as conseqüências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.

7. DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

7.1. No cômputo geral das vagas existentes, serão reservadas 5% (cinco por cento) aos candidatos inscritos na condição de portador de necessidade especial.
7.2 O candidato portador de necessidades especiais deverá apresentar, no ato da inscrição, cópia autenticada do laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência e conforme dispõe o Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID. A espécie e grau da deficiência NÃO deverão impossibilitar o candidato de exercer as atribuições do cargo ou emprego.
7.3. As vagas definidas no item 7.1, que não forem providas, serão automaticamente preenchidas pelos candidatos aprovados e não inscritos na condição de portador de necessidade especial, observada a ordem rigorosa de classificação.
7.4 Sendo aprovado, o candidato portador de necessidades especiais, será submetido a exame por médico da segurança do trabalho, para verificar a compatibilidade da deficiência com as atribuições e habilidades exigidas para o desempenho das funções, emitindo parecer conclusivo.

8. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1 – Homologação das Inscrições
8.2. É obrigação do candidato, conferir a ficha de inscrição com todos os dados fornecidos, bem como poderá utilizar-se do prazo de recurso estabelecido no item 8.1 para requerer eventuais correções.
8.3. Caso a inscrição se efetue por procuração, deverá a firma do outorgante ser reconhecida em cartório.
8.4. Efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração do cargo pretendido.
8.5. Não haverá inscrições condicionais e extemporâneas.
8.6. O candidato somente será considerado inscrito neste Processo Seletivo, após ter cumprido todas as instruções descritas neste Edital e ter sua inscrição homologada.

9. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO

9.1. Os candidatos classificados poderão a critério da administração, ser admitidos em caráter emergencial e temporário, para suprir as vagas em aberto mediante necessidade da Secretaria municipal de Saúde, para atender as atividades que for necessarias de acordo com as necessidades do Sistema Publico Municipal, sob o Regime Jurídico Único previsto na Lei n. 004/2013, com as cargas horárias estabelecidas para cada cargo descrito neste Edital, devendo ser observadas as regras constitucionais acerca da acumulação de cargos públicos onde será observada a legislação vigente quanto ao acumulo de contrato de trabalho não sendo recolhido FGTS.

10. DOS LOCAIS DE TRABALHO
10.1. Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais na Secretaria municipal de Saúde, para atender as atividades que for necessarias de acordo com as necessidades do Sistema Publico Municipal.

11. DA SELEÇÃO:
11.1. O TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO terá como fase de avaliação uma etapa única: **SELEÇÃO DE ANÁLISE DE CURRÍCULO E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**.

11.2. A SELEÇÃO DE ANÁLISE DE CURRÍCULO E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS será de natureza eliminatória e classificatória.

11.3. O período de entrega do *CURRÍCULO,* (cujo modelo segue no anexo II), do candidato, acompanhados dos respectivos títulos e demais documentos, **será de 16.07.2020 a 18.07.2020**, endereçacos a sala do Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Parecis-RO, Endereço: Rua Jair Dias, 150, Centro **(mas os documentos serão enviados ao email seletivo@parecis.ro.gov.br). (sala virtual).**
Paragrafo Único - Todos os documentos citados na inscrição deverão constar no arquivo de email. Em hipote alguma sera recebido documentos em mãos proprias.

11.4. A divulgação do Resultado Parcial da **AVALIAÇÃO E ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E TÍTULOS** será publicado no **dia 18.07.2020.**

11.5. Havendo a necessidade, a critério da Comissão Organizadora o **TESTE SELETIVO** poderá ser realizado a publicação em outra data, sendo divulgado através de aditivo.

12 DA ANÁLISE DOS TÍTULOS

12.1. A Análise de Títulos (Escolaridade/Cursos e experiência profissional) será realizada com finalidade classificatória, de acordo com as condições e critérios de avaliação preestabelecidos abaixo:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS **ITENS A SEREM ANALISADOS E PONTUADOS:**			
Item	**Descrição**	**Pontuação**	**Pontuação Máxima**
12.2.1	Certificado ou Diploma Conclusão de Nivel Elementar e Curso Superior.	25 pontos	25
12.2.2	Certificado ou Diploma de Curso de Especialização Latu Senso na área afim.	10 pontos	10
12.2.3	Certificado ou Diploma de Especialização Stricto Senso – Mestrado, na área afim.	10 pontos	10
12.2.3	Certificado ou Diploma de Especialização Stricto Senso – Doutorado, na área afim.	15 pontos	25
12.2.5	Experiência profissional na área afim – Certidão de Tempo de Serviço; Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Contrato de Trabalho; ou, documento equivalente que comprove experiência na área específica que estiver concorrendo e Carta de Apresentação.	01 ponto para cada ano devidamente comprovado	10
12.2.6	Curso especifico para Covid-19	Certificado com carga horaria minima de 10 horas comprovadas com certificados ou diplomas apresentados, no total dos cursos realizados. Serão excluídos os diplomas com carga horária inferior a 10 horas. Certificados com carga horária superior a 10 horas contabilizará apenas 05 pontos, independente da carga horária.	10
12.2.7	Certificado ou Diploma de Curso realizado em área correlata com o cargo ou emprego escolhido pelo candidato.	01 ponto para cada certificado com carga horaria minima de 20 horas, comprovadas com certificados ou diplomas apresentados, no total dos cursos realizados. Serão excluídos os diplomas com carga horária inferior a 20 horas. Certificados com carga horária superior a 20 horas contabilizará apenas 1 ponto, independente da carga horária.	10
Pontuação Máxima			100 pontos
Pontuação minima exigida			25 pontos

12.3 – Aos cargos de todos os níveis não será aceito declaração de tempo de serviço que não seja devidamente oficial (pública ou privada). Se for pública declaração de tempo de contribuição ou contrato de trabalho autêntico, se privado, com registro na carteira de trabalho.
12.4 – Aos cargos de todos os níveis as declaração de tempo de serviço (experiência profissional na área afim) deverão ser correlatas ao cargo pretendido ou equivalente (similar).
12.5 - Aos cargos de todos os níveis os cursos curriculares na área afim deverão ser concernente ou similar ao cargo pretendido, ou seja, ter correlação entre o cargo e o curso realizado.

13. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
13.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente (da maior para a menor nota), de acordo com a somatória dos pontos obtidos na Análise de Títulos (Escolaridade/cursos e experiência profissional).
13.2. A pontuação será cumulativa, podendo chegar ao no máximo de 100 (cem) pontos aos candidatos de nível superior.

14. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
14.1. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na Análise do Currículo (Escolaridade/cursos e experiência profissional) o desempate será decidido beneficiando o candidato que apresentar:
1º - Maior pontuação no item 12.2.5
2º - Ser mais idoso;
3º - Maior número de filhos.
14.2. Permanecendo o empate entre os candidatos, será realizado um sorteio entre eles, pela Comissão Especial, sendo o candidato sorteado o aprovado no teste seletivo.

15 DO RECURSO
15.1. O candidato **poderá interpor recurso no prazo de até 01 (um) dia útil após a homologação das inscrições e do resultado final, através de requerimento protocolizado na sede da PREFEITURA DE PARECIS,** junto ao Departamento de Recursos Humanos - Prédio da Prefeitura

Municipal. Endereço: Rua Jair Dias, 150, Centro**, endereçado ao Presidente da Comissão de Organização e Realização do Teste Seletivo, Sr. LUTERO ROSA PARAISO. (Exclusivamente deverá ser enviado** (mas os documentos serão enviados ao email seletivo@parecis.ro.gov.br).

15.2. A decisão relativa ao recurso será dada a conhecer pela Comissão diretamente ao recorrente e, se alterar resultados já homologados, cientificados através de edital e publicado na Imprensa Oficial do Município e no site da Associação Rondoniense de Município – AROM: www.arom.org.br, Mural Oficial da Prefeitura de Parecis e da Câmara de Vereadores, a Comissão fará nova publicação dos resultados, abrindo-se novamente prazo para recurso, que será de 01 (um) dia útil.
15.3. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, relativamente aos resultados divulgados desde que devidamente fundamentado e apresentado no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados a partir da publicação da homologação das inscrições e do resultado final, podendo ser dirigidos à comissão.
15.4. Se não houver recursos por parte dos candidatos, com relação ao referido resultado, ou após sua análise, julgamento e divulgação, o Prefeito Municipal homologará o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Classificatório, publicando-o de acordo com o disposto no item 16.1.

16. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO
16.1. Após a realização do processo de avaliação, a divulgação do resultado final está prevista para dia 22/07/2020, no Mural da Prefeitura Municipal, Diário Oficial do Município e do Estado de Rondônia e no site www.arom.org.br.

17. DA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO
17.1. O candidato aprovado poderá ser convocado para suprir as vagas em aberto nos quadros de servidores da Secretarias Municipais, de acordo com as necessidades das unidades do sistema municipal. O mesmo deverá apresentar-se no prazo máximo de 03 (dias) dias úteis, a contar da publicação de sua convocação, para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, que comparecerá no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Parecis, portando cópia dos seguintes documentos, acompanhados do original:
a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografia 3x4, recente;
h) Atestado de Aptidão Física e Mental, emitido por Junta Médica Oficial;
i) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especiais;
j) Comprovantes de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
k) Registro profissional expedido por órgão competente, quando assim exigido.
l) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso -, página da última contratação);
m) Declaração de bens e rendas;
n) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de freqüência à escola, devidamente atualizada;
o) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP ou declaração que não possui;
p) Comprovante de residência;
q) Certidões negativas cíveis e criminais da comarca que reside nos últimos dois anos.
n) Conta bancaria em nome do candidato (conta deverá ser no Sicoob Credip).
17.2. O candidato aprovado e convocado que não comparecer para a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, dentro do prazo preestabelecido no item 17.1, será tido como desistente podendo o Departamento de Recursos Humanos convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.
17.3. A critério do Município de Parecis, o candidato que não tenha atendido o item 17.2. Poderá ser reclassificado na última posição, entre os aprovados.
17.4. O candidato que obtiver classificação excedente ao número de vagas constante neste Edital, caso convocado, deverá se apresentar para assinatura do contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias após a respectiva convocação, que se dará por Edital publicado nos termos do item 16.1.
17.5. Preenchidas as vagas oferecidas por este edital, os demais candidatos classificados constarão do Cadastro de Reserva para convocação, quando da existência de vagas.

18. INFORMAÇÕES
18.1. Departamento de Recursos Humanos - Prédio da Prefeitura Municipal de Parecis-RO, sito à Rua Jair Dias, nº 150, Centro, ou pelo telefone (69) 3447-1051, 69 981400045 Whats App.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 A inscrição do candidato implica no seu conhecimento e aceitação dos termos deste Edital, das suas condições estabelecidas e sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
19.2 Os candidatos aprovados ou classificados comprometem a manter atualizados seus endereços junto a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura e responsabilizam-se por prejuízos decorrentes da não atualização.
19.3. Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados em Mural Oficial da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal, na Imprensa Oficial do Município e no site www.arom.org.br, sendo as responsabilidades pela inobservância das publicações afixadas, exclusivas de cada candidato.
19.4. Qualquer irregularidade documental do candidato, constatada no decorrer do período de validade do Teste Seletivo Simplificado, o eliminará, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição e participação.
19.5. A classificação no Teste Seletivo Simplificado, não assegura ao candidato o direito de contratação.
19.6. O resultado do Teste Seletivo Simplificado será publicado na Imprensa Oficial e no Mural Oficial da Prefeitura de Parecis e no mural da Câmara Municipal de Parecis e no site www.arom.org.br, com as respectivas classificações.
19.7. Não haverá justificativa para o não cumprimento dos prazos determinados na aceitação dos documentos fora dos prazos estabelecidos neste Edital.
19.8. Não serão homologadas inscrições que sejam feitas por candidatos menores de 18 anos.
19.9. A fraude nas informações ou em qualquer dos documentos apresentados, ensejará o cancelamento da inscrição e será passível de responsabilidade cível e criminal correspondente, devendo a Comissão noticiar o crime aos Órgãos competentes.

19.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Organização do Teste Seletivo Simplificado, nomeada pelo Prefeito Municipal, por meio do Portaria nº. 052/GABINETE/2020, de 14 de maio de 2020, que por sua vez poderá protelar prazos caso haja necessidade.

Parecis, 15 de julho de 2020.

LUTERO ROSA PARAÍSO
Presidente da Comissão do Teste Seletivo Simplificado
Portaria nº 52/2020

ELENICE DE JESUS SANTOS
Secretário

ADRIANA CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA
Membro

IZAQUE ALVES
Membro

ANEXO I

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

ANEXO I
Ficha de Inscrição

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE PARECIS/RO

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO *Contratação de Profissional da Área da Saude para atuar na rede municipal de Parecis – RO, autorizada pela Lei 276/2009.*		**FICHA DE INSCRIÇÃO** Edital n. 002/2020/FMS
NOME DO CANDIDATO (a) (*letra de forma*)		
Assinatura do Candidato		
DATA DE NASCIMENTO ----------/----------/----------		**IDADE**---------- ANOS
RG:	**ÓRGÃO DA RG**	**CPF:**
ENDEREÇO:		**N°**
BAIRRO:	**MUNICÍPIO:**	**UF:**
NATURALIDADE:		**UF DA NATURALIDADE**:
NACIONALIDADE:		**ESTADO CIVIL:**
TELEFONE: **(S) -**	**E-MAIL**	
DESEJA CONCORRER AO CARGO COMO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA. ( ) SIM ( ) NÃO		
DESEJO CONCORRER AO CARGO DE:		
( ) Tecnico em Enfermagem)		MUNICÍPIO: PARECIS - RO
( ) ENFERMEIRO		MUNICÍPIO: PARECIS - RO

"Declaro para os devidos fins a quem possa interessar, sob as penas da Lei, que as informações acima prestadas são verdadeiras, e estou ciente que qualquer falsa alegação ou omissão de informações, conforme disposto no Edital, implicará em minha exclusão do processo Seletivo. Declaro ainda, conhecer e estar de acordo com todas as condições, especificações e exigências contidas no Edital".

Parecis/RO, _____ de julho de 2020.

Assinatura do Candidato: _____

Responsável pela Inscrição: _____

1ª Via – Instituição. 2ª via – Candidato que deverá ser enviada via email

ANEXO II

MODELO PADRÃO DO CURRICULO

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO
EDITAL 002/PMP/2020

CURRÍCULO

[Dados Pessoais]
Nome Completo:
Nº da Inscrição:
CPF:
RG:
Nome da Mãe:
Nome do Pai:
Endereço:
Bairro:
Cidade:

Telefone:
Formação:
Registro Profissional:

Objetivo

Descreva o cargo ou emprego público pretendido

Certificados de Conclusão

[Campo ou área de Realização]

• Curso/instituição/ano/período
• Curso/instituição/ano/período
• Curso/instituição/ano/período

[Especialização Lato Senso na área afim]

• Curso/instituição/ano/período
• Curso/instituição/ano/período

[Especialização Stricto Senso mestrado na área afim]

Curso/instituição/ano/período
Curso/instituição/ano/período

[Especialização Stricto Senso mestrado na área afim]

• Curso/instituição/ano/período
• Curso/instituição/ano/período

Histórico Profissional

[data da contratação] [cargo] [instituição] [Cidade e Estado]
[data da contratação] [cargo] [instituição] [Cidade e Estado]
[data da contratação] [cargo] [instituição] [Cidade e Estado]
[data da contratação] [cargo] [instituição] [Cidade e Estado]

Curso não curriculares ministrados na área afim

• Curso/instituição/ano/período

• Curso/instituição/ano/período
• Curso/instituição/ano/período
• Curso/instituição/ano/período
• Curso/instituição/ano/período
• Curso/instituição/ano/período
• Curso/instituição/ano/período
• Curso/instituição/ano/período

Declaração de tempo de Serviço na área escolhida em órgão público

• Instituição/cargo/Período
• Instituição/cargo/Período
• Instituição/cargo/Período
• Instituição/cargo/Período

_____
Nome Completo do Candidato
(Assinatura do Candidato)

ANEXO III

DENOMINAÇÃO DO CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
CONDIÇOES DE TRABALHO: Sujeito ao trabalho externo e atendimento a domicílios em pacientes sem capacidade de locomoção e/ou quando se fizer necessário. Sujeito à prestação de serviços extraordinários ou plantonista de 12 horas, seja diurno ou noturno, podendo ocorrer de segunda a sexta, bem como aos sábados, domingos ou feriados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. Sujeito ao uso de EPI's (Equipamentos de proteção individual) e ao uso de uniformes. Sujeito a realização de viagens para acompanhar pacientes. Quando lotados no PSF sujeito as mesmas atribuições sumárias dos enfermeiros, mas sempre sob sua orientação e subordinação.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: ENFERMEIRO(A)
CONDIÇOES DE TRABALHO: Sujeito ao trabalho externo e atendimento a domicílios em pacientes sem capacidade de locomoção, e/ou quando se fizer necessário. Sujeito à prestação de serviços extraordinários ou plantonista de 12 horas, seja diurno ou noturno, podendo ocorrer de segunda a sexta, bem como aos sábados, domingos ou feriados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. Sujeito ao uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e ao uso de uniformes.

ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem, bem como contribuir para o desenvolvimento dos trabalhos realizados pela equipe de saúde.

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:4C3FCC4F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA N° 014/ASTEC/GAB/SEMAD

PORTARIA NORMATIVA N°014/ASTEC/GAB/SEMAD, 15 de julho de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 e alterações,

Dispõe sobre a adoção de medidas administrativas preventivas em razão da Pandemia de Coronavírus COVID-19, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a declaração oficial de pandemia em relação ao novo coronavírus (COVID-19) pela Organização Mundial de Saúde (OMS), de 11 de março de 2020,

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO a Lei Federal n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria n. 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação, operacionalização, além do estabelecimento de medidas para enfrentamento da emergência de saúde públicas previstas na Lei Federal n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 16.597, de 18 de março de 2020, que declarou situação de emergência no âmbito da saúde pública municipal, além de dispor sobre medidas preventivas ao contágio e propagação do novo coronavírus, bem como do regime de trabalho do servidor público municipal;

CONSIDERANDO o art. 6°, do Decreto Municipal n. 16.597, de 18 de março de 2020, que possibilita, aos Órgãos da Administração, a regulamentação de sua respectiva esfera de atuação, de modo a evitar a propagação do novo coronavírus;

CONSIDERANDO o art. 7°, do Decreto Municipal n. 16.597, de 18 de março de 2020, que possibilita, ao Titular de cada Órgão, a recomendação de sistema de trabalho domiciliar sem prejuízo do serviço público;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n. 24.887, de 20 de março de 2020 do Governo do Estado de Rondônia que decretou Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto nº16.612 de 23 de março de 2020, o qual declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Município de Porto velho para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19.

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal no bojo da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF n° 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI n° 6.341, reafirmou a competência concorrente da União, Estados e Municípios para legislarem sobre normas que cuidem da saúde, dirigirem o sistema único e executem ações de vigilância sanitária e epidemiológica;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual n. 25.049, de 14 de maio de 2020, no qual Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus – COVID19, no âmbito do Estado de Rondônia, reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território estadual e revoga o Decreto n° 24.979, de 26 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o regime de plantão/escala de 2/3 (dois terços) dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, visando a manutenção das rotinas administrativas essenciais.
Parágrafo único. O regime de trabalho da divisão de Elaboração e Controle de Folha de Pagamento – DIFP, ficará a cargo da Chefia Imediata, a qual definirá o efetivo de servidores necessários para o cumprimento do calendário anual de folha de pagamento.
Art. 2° Fica estipulado de segunda-feira a sexta-feira, das 8 horas às 12 horas, o expediente da Secretaria Municipal de Administração.
§1º. O serviço de protocolo de documentos oficiais e processos da sede da Secretaria Municipal de Administração, funcionará de segunda-feira a sexta-feira, das 8 horas às 12 horas, exceto requerimentos em geral, os quais deverão ser protocolados na secretaria de origem, conforme art. 4ª desta portaria.
Art. 3°. Fica suspenso o atendimento presencial na sede da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, o qual deverá ser feito remotamente por meios tecnológicos disponíveis no Anexo I desta portaria; ressalvando-se os atendimentos previamente agendados, tais como: convocação em processo seletivo e/ou concurso público, e demais casos que a SEMAD entender necessário a presença do servidor, com autorização prévia do secretário municipal de administração.

Art. 4º. Os atestados médicos, bem como quaisquer outros requerimentos, deverão ser entregue às chefias imediatas dos servidores de cada Unidade Administrativa, as quais encaminharão, via ofício, a esta SEMAD.
Parágrafo único. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas pelos telefones de contato informados no site da Prefeitura Municipal de Porto Velho.
Art. 5º. Fica suspenso o bloqueio do pagamento dos servidores que não tenham realizado o recadastramento anual, enquanto permanecer os efeitos do Decreto nº16.612 de 23 de março de 2020, o qual declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Município de Porto velho para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19.
Art. 6º. Fica proibido a entrada e permanência na Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, sem o uso de máscara de proteção.
§1º. Os servidores que estiverem exercendo suas funções presencialmente, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual – EPI, necessários à prevenção de contágio do COVID-19, nos termos do que dispõe as normas vigentes, devendo, para tanto, o Município assegurar o fornecimento de tais equipamentos.
Art. 7°. Os servidores que compõe o grupo de risco conforme indicativos da OMS, dentre eles, cardiopatas, diabéticos, hipertensos, com doença respiratória e autoimunes, fica a cargo da chefia imediata (podendo recorrer ao Secretário Municipal de Administração), bem como ao bom senso do próprio paciente, o retorno as atividades laborais de maneira presencial.

Art. 8º. Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31 de julho de 2020. podendo ser prorrogada, caso persistam as circunstâncias que ensejaram a sua edição.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Anexo I

ATENDIMENTO ELETRÔNICO/TELEFONE

DIVISÃO DE ATENDIMENTO AO SERVIDOR – DIAS		
SERVIÇOS	TELEFONES	EMAIL
Consulta processual; Senha de contra-cheque; Licença para acompanhar pessoa doente na família; Homologação de atestados; Informações diversas.	69.3901-3067 69.98473-8036 69.98473-3088 69.98473-8293 69.98473-8546	dgp.semad@portovelho.ro.gov.br
Transmissão/Retransmissão de pagamentos;	69.3901-3067 69.3901-3094 69.3901-3080	folha.pagamento@portovelho.ro.gov.br
Transmissão/Retransmissão de Pensão; Dúvidas e esclarecimentos relacionados a Pensão.	69.3901-3067 69.3901-3094 69.3901-3080	pensao.semad@portovelho.ro.gov.br
Envio de Documentação para nomeação referente contratação Emergencial da SEMUSA; Demais esclarecimentos relacionados a contratação emergencial da SEMUSA.	69.3901-3067 69.3901-3094 69.3901-3080	emergencial.semusa@portovelho.ro.gov.br
Envio de Documentação para servidor nomeado para ocupar cargo em Comissão; Demais esclarecimentos relacionados a nomeação de servidor para ocupar cargo em Comissão.	69.3901-3067 69.3901-3094 69.3901-3080	comissionados.nomeacao@portovelho.ro.gov.br
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES – DICAS		
SERVIÇOS	TELEFONES	EMAIL
1. Consultas relativas a criação de matrículas dos novos servidores.	69.3901-1373	dicas.semad@portovelho.ro.gov.br
DIVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO – DIFP		
SERVIÇOS	TELEFONES	EMAIL
1. Atendimento às unidades administrativas.	69.3901-3081	difp.semad@portovelho.ro.gov.br

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:21188F70

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI
PORTARIA Nº 33/SEMI/2020

PORTARIA N° 33/SEMI/2020Porto Velho/RO, 15 de Julho de 2020.
O Secretário Municipal de Integração, no uso das atribuições que lhes são conferidas no inciso I do artigo 26 da Lei Complementar nº 650, de 08 de fevereiro de 2017 e o Decreto Nº 1454/I de 30 de março de 2017 e em conformidade com o que consta no Processo nº. 16.00042-00/2020.
R E S O L V E:
ARBITRAR E CONCEDER 02 (duas) diárias inteiras + ¹/2 (meia) diária, para os servidores abaixo relacionados, para se deslocarem no período de 20/07 a 22/07/2020, para o Distrito de União Bandeirantes, por meio de transporte terrestre, veículos oficiais Caminhonete S10 OHQ – 1534, L200 Outdoor NBS – 6692 e Caminhão Cesto Aéreo NCP – 6433, com o objetivo de realizar serviços de podas, em carácter de urgência, solicitado pelo Administrador do Distrito.

NOME	**Dados**	**Cargo**	**Destino**	**QTD.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
Deive Braz	Matrícula: 175548	Gari	Distrito de União Bandeirantes	02 diárias Inteiras + ½ diária	R$ 120,00	**R$ 300,00**
Anacleto Gomes de Gouveia Neto	Matrícula: 168460	Gari	Distrito de União Bandeirantes	02 diárias Inteiras + ½ diária	R$ 120,00	**R$ 300,00**
Clebson Farias da Silva	Matrícula: 166795	Gari	Distrito de União Bandeirantes	02 diárias Inteiras + ½ diária	R$ 120,00	**R$ 300,00**

Antônio Alves de Oliveira	Matrícula: 166795	Gari	Distrito de União Bandeirantes	02 diárias Inteiras + ½ diária	R$ 120,00	**R$ 300,00**
Joel Bezerra da Silva	Matrícula: 169054	Gari	Distrito de União Bandeirantes	02 diárias Inteiras + ½ diária	R$ 120,00	**R$ 300,00**
Delmo Nogueira Cruz	Matrícula: 246802	Aux. de Serviços Gerais	Distrito de União Bandeirantes	02 diárias Inteiras + ½ diária	R$ 120,00	**R$ 300,00**
Ronaldo Flávio Ramos	Matrícula: 41170	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de União Bandeirantes	02 diárias Inteiras + ½ diária	R$ 120,00	**R$ 300,00**
Cosmo Viana Barroso	Matrícula: 173154	Gari	Distrito de União Bandeirantes	02 diárias Inteiras + ½ diária	R$ 120,00	**R$ 300,00**
Igor Miranda de Souza	Matrícula: 224337	Agente de Limpeza Escolar	Distrito de União Bandeirantes	02 diárias Inteiras + ½ diária	R$ 120,00	**R$ 300,00**
Reginaldo Antônio Rodrigues Soares	Matrícula: 170200	Gari	Distrito de União Bandeirantes	02 diárias Inteiras + ½ diária	R$ 120,00	**R$ 300,00**
Total						**R$ 3.000,00**

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Integração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:34CFF5EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 020/2020 PROCESSO Nº 08.00241/2020

ANEXO XXXI DO DECRETO N° 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 020/2020 PROCESSO Nº 08.00241/2020

IDENTIFICAÇÃO			
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.			**Projeto/Atividade/Operação Especial** **PA: 08.31.10.122.329.2.236** (Enfrentamento da Calamidade Pública decorrente do Coronavírus – COVID 19) **3.3.90.30 Fonte: 10.23/30.27**
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor**
		Contratação Emergencial de empresa especializada na prestação de serviço de nutrição e dietética para fornecimento de alimentação hospitalar de forma contínua, compreendendo desjejum, colação, almoço, lanche, jantar e ceia à pacientes suspeitos ou confirmados com COVID-19, de acordo com as condições, especificações e quantitativos contidos neste Termo e seus anexos, para atender às Unidades de urgência e emergência (UPA Sul, UPA Leste, Ana Adelaide e José Adelino), da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 90 (noventa) dias, em caráter emergencial, em razão da pandemia causada pelo Coronavírus SARS-COVID-19.	
3.060	UND	DESJEJUM	R$ 18.666,00
3.060	UND	COLAÇÃO	R$ 18.727,20
3.060	UND	ALMOÇO	R$ 39.168,00
3.060	UND	JANTAR	R$ 39.168,00
3.060	UND	LANCHE	R$ 18.666,00
3.060	UND	CEIA	R$ 19.278,00
TOTAL			**R$ 153.673,20**

JUSTIFICATIVA (causas)

A contratação Emergencial de empresa especializada para a prestação dos serviços OBJETO do presente Termo se faz necessária para assegurar o fornecimento de alimentação adequada e suficiente para atender os pacientes com COVID-19 que venham permanecer internados nas UPAS Leste e Sul enquanto aguardam transferência para os hospitais de referência da COVID-19, mediante a disponibilidade de leitos, uma vez que esses hospitais já se encontram no limite de sua capacidade de internações.
Originalmente não se fornece alimentação para pacientes de UPAs, contudo nesse período de pandemia, os pacientes têm passado mais tempo na unidade aguardando transferência para um leito de retaguarda ou permanece na unidade até que se estabilize o quadro clínico, que pode chegar a 14 dias que é o período crítico de infecção pelo COVID-19. Assim, é dever do ente público resguardar e prover as necessidades básicas do cidadão enquanto estiver sob sua tutela, o que é configurado na internação para tratamento de alguma condição clínica.
Nesse sentido, observamos que a Prefeitura de Porto Velho por meio dessa secretaria de saúde elaborou um Plano de Contingência1 para enfrentamento do coronavírus onde se destaca no item 6.3. Atenção Secundária e Terciária o aumento de leitos clínicos para esses pacientes, especialmente na UPA Sul, onde a maioria dos leitos atende esse público, além de um percentual de leitos nas demais unidades de urgência e emergência. Ressaltamos que o não fornecimento de refeições aos pacientes causa prejuízos a saúde desses, já que nem todos os cidadãos possuem condições até mesmo financeiras, para custear alimentação no período de permanência na UPA.
A terceirização destes serviços faz-se necessário, u**ma vez que não existe no âmbito do pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, corpo técnico e operacional,** tais como cozinheiros e copeiros, para atendimento das demandas de preparação e distribuição das refeições.
A SEMUSA não dispõe de local apropriado (Unidade de Alimentação e Nutrição) que atenda as exigências legais dos órgãos de fiscalização e controle, para o preparo das refeições, nem equipamentos para cozinha que viabilize a execução total dos serviços para o fornecimento de alimentação nas Unidades de Pronto Atendimento.
A contratação de tais serviços são imprescindíveis para a regularidade da prestação dos serviços no atendimento a esses pacientes, sendo que a falta de alimentação poderia ocasionar prejuízos irreversíveis ao tratamento de pacientes hospitalizados, sendo que a responsabilidade pela integridade do paciente durante o período de permanência nessas unidades é do Município de Porto Velho.
Considerando o Art. 15 de Decreto nº 16.612 de 23 de março de 2020 que autoriza a realização de despesas, inclusive com dispensa de licitação, para contratação de profissionais e pessoas jurídicas da área de saúde, aquisição de medicamentos e outros insumos, nos termos do Art. 4º da Lei nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020.
Em face de toda a conjuntura estabelecida, propõe-se a presente medida de Contratação Emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de alimentação para atender pacientes com COVID-19, pois é inegável a necessidade de ampliação de serviços para atender ações e serviços de saúde diretamente ligadas ao enfrentamento da pandemia do Coronavírus, sob pena de haver desatendimento ou desassistência da população de Porto Velho.

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: **CALECHE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**.
CNPJ: 17.079.925/0001-72
VALOR CONTRATADO POR FORNECEDOR: **R$ 153.673,20**

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº 288/SPACC/PGM/2020
DATA: 10/07/2020 Fls. 608/627 FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, Lei 13.979/2020**

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa de Licitação.

Porto Velho/RO, 15 de Julho de 2020.

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

1

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4468BBE7